# CÓPIA DE PROCESSO

## 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

**RESUMO DO PROCESSO**

## ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

**DADOS DA CÓPIA**

Cópia gerada em: **22/12/2025 08:05:57** - Horário de Brasília - UTC-3
Por: MIRILENE DE ASSIS INÁCIO (OFICIAL ADMINISTRATIVO - GLIC - SEMAD - PMVA)

**DOCUMENTOS DO PROCESSO INCLUSOS NA CÓPIA (155)**

| # | DOCUMENTO | INCLUSO? | PÁGINAS |
|---|---|---|---|
| #1 | 2025-FBGJSL - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #2 | 2025-NCHF2G - MEMORANDO 0003/SEFIN/PMVA/2025 - GABINETE - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 2025 | Sim | 2 |
| #3 | 2025-Z6VC46 - TERMO REFERÊNCIA LICITAÇÃO GÁS COZINHA 2025 (GERAL) [Desentranhado] | Sim | 20 |
| #4 | 2025-ZTH34R - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 2025 [Desentranhado] | Sim | 9 |
| #5 | 2025-7VT3SP - MAPA DE RISCO - AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 2025 [Desentranhado] | Sim | 5 |
| #6 | 2025-FG644B - MEMORANDO 0002/SEFIN/PMVA/2025 - COMPRAS - DOTAÇÃO AQUISIÇÃO DE GÁS | Sim | 2 |
| #7 | 2025-8RX28C - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD [Desentranhado] | Sim | 3 |
| #8 | 2024-KKJK02 - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - GÁS DE COZINHA 2025 | Sim | 2 |
| #9 | 2024-QT73Q3 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-QT73Q3 | Sim | 1 |
| #10 | 2024-KH6PSC - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DE IMPRESSA PARA AQUISIÇÃO GÁS. | Sim | 3 |
| #11 | 2024-6G7JD2 - MEMORANDO 300-2024 contratação de empresa especializada no fornecimento de botija de gás. | Sim | 3 |
| #12 | 2024-BK4DZC - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD - Aquisição de gás. | Sim | 2 |
| #13 | 2025-2N5Z3C - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #14 | 2024-T6MQN9 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-T6MQN9 | Sim | 1 |
| #15 | 2024-270W45 - MEMORANDO nº 286/2024 - Dotação orçamentária - Aquisição de gás | Sim | 2 |
| #16 | 2024-CMJWRG - DFD - Aquisição de gás de cozinha para 2025 | Sim | 2 |
| #17 | 2024-XJFNQD - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL - Aquisição de gás de cozinha para 2025. | Sim | 3 |
| #18 | 2025-F1P6T8 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #19 | 2024-SP1LC2 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-SP1LC2 | Sim | 1 |
| #20 | 2024-PD62XG - MEM.393-compras- licitação de GÁS | Sim | 3 |
| #21 | 2024-RFHZLH - documento-de-formalizacao-de-demanda-.licitação gás | Sim | 3 |
| #22 | 2024-X0SGZ3 - termo-de-designação-de-fiscal-licitação gás 2025 | Sim | 3 |
| #23 | 2025-ZQPFK6 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #24 | 2024-CHQ3BS - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-CHQ3BS | Sim | 1 |
| #25 | 2024-8GGSZS - MEMORANDO Nº 223-2024 - AQUISIÇÃO DE GÁS | Sim | 2 |
| #26 | 2024-S411RW - TERMO DE FISCAL - AQUISIÇÃO DE GÁS | Sim | 3 |
| #27 | 2024-8H671V - DFD - AQUISIÇÃO DE GÁS | Sim | 2 |
| #28 | 2025-T8XBD8 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #29 | 2024-SKZF17 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-SKZF17 | Sim | 1 |
| #30 | 2024-B33F57 - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA | Sim | 2 |
| #31 | 2024-N2K6L1 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD | Sim | 2 |
| #32 | 2024-RVZT40 - MEMORANDO - Aquisição de Gás de cozinha | Sim | 2 |
| #33 | 2025-GKGH2N - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #34 | 2024-6NL712 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-6NL712 | Sim | 1 |
| #35 | 2024-LDPJ9B - MEM. 665.2024 - Termo de Designação Fiscal - gas de gozinha | Sim | 3 |
| #36 | 2024-SDHPTR - MEM. 665.2024 - DFD - Gas de Cozinha | Sim | 2 |
| #37 | 2024-2XJBM4 - MEM. 665.2024 - Memorando - Gás de Cozinha | Sim | 2 |
| #38 | 2025-M04626 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #39 | 2024-NCQRS4 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-NCQRS4 | Sim | 1 |
| #40 | 2024-96TG7X - MEMORANDO 163/2024 Gás de Cozinha [Desentranhado] | Sim | 2 |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1 / 662

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 2 / 662

| | | | |
|---|---|---|---|
| #41 | 2024-J8JSBD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Gás de Cozinha SEMMA | Sim | 2 |
| #42 | 2024-TRDDLN - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Gás de Cozinha | Sim | 2 |
| #43 | 2025-Z172WZ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #44 | 2024-G747HP - DFD - GÁS | Sim | 2 |
| #45 | 2024-W0J5ZC - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - gás | Sim | 3 |
| #46 | 2024-DF470W - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-9LW7G3 | Sim | 1 |
| #47 | 2024-GPDPG5 - MEMORANDO 156-2024 - COMPRAS - GÁS (versão 02) | Sim | 2 |
| #48 | 2025-2G652X - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #49 | 2024-SBDC3C - DFD 039- GÁS DE COZINHA | Sim | 2 |
| #50 | 2024-ZD9NKP - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL- GÁS DE COZINHA | Sim | 3 |
| #51 | 2025-71CMC2 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-D0GH72 | Sim | 1 |
| #52 | 2025-C7J1XZ - MEMORANDO 002-2025 AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA | Sim | 2 |
| #53 | 2025-MMD7J6 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #54 | 2025-HVB016 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-2BMVNN | Sim | 1 |
| #55 | 2025-X0J2W3 - Memorando nº 001/DAES/SEME/PMVA/2025 - Aquisição de Gás de Cozinha - Alimentação Escolar e Secretaria Municipal de Educação | Sim | 2 |
| #56 | 2025-J5MJVZ - DFD - LICITAÇÃO GÁS DE COZINHA 2025 | Sim | 3 |
| #57 | 2025-TP6BKN - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-2BMVNN | Sim | 1 |
| #58 | 2025-WS9FJ6 - SEME - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - Gás | Sim | 2 |
| #59 | 2025-25RZ8D - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #60 | 2025-42GVBZ - RELATÓRIO GÁS DE COZINHA SEM VASILHAME (PAINEL DE PREÇOS) | Sim | 6 |
| #61 | 2025-8L3CNQ - GÁS DE COZINHA SEM VASILHAME (PAINEL DE PREÇOS) | Sim | 3 |
| #62 | 2025-QMG1VB - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #63 | 2025-RBXHSP - PNCP - CONTRATO 00016-25 GÁS DE COZINHA COM E SEM VASILHAME | Sim | 3 |
| #64 | 2025-2T6R1S - CONTRATO 00016-25 GÁS DE COZINHA COM E SEM VASILHAME (PNCP) | Sim | 14 |
| #65 | 2025-2543DW - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #66 | 2025-J440F5 - MUNICIPIO DE SINIMBU - ARP N° 098-24 ANGELO KNOD ME termo-de-homologacao | Sim | 2 |
| #67 | 2025-W1HSJP - MUNICIPIO DE SINIMBU - ARP N° 098-24 ANGELO KNOD ME vencedores-do-processo | Sim | 2 |
| #68 | 2025-XHL3D2 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #69 | 2025-003Z4C - ORÇAMENTO JAIR SALAROLI - GÁS DE COZINHA 2025 | Sim | 2 |
| #70 | 2025-9W6X7G - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #71 | 2025-ZXGX21 - PLANILHA DE PREÇOS UTILIZADOS - GÁS DE COZINHA | Sim | 2 |
| #72 | 2025-1V7L32 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #73 | 2025-TQM62K - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #74 | 2025-RW384N - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #75 | 2025-BH6P26 - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #76 | 2025-7FCF5B - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #77 | 2025-CWMBPZ - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #78 | 2025-6R4MNM - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-6R4MNM | Sim | 1 |
| #79 | 2025-1PWW6H - MEMORANDO 163/2024 Gás de Cozinha (corrigido) | Sim | 2 |
| #80 | 2025-52PVLG - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #81 | 2025-987HW3 - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #82 | 2025-9S7S7T - 02 - TERMO DE REFERÊNCIA LICITAÇÃO GÁS DE COZINHA 2025 (GERAL) RETIFICADO | Sim | 20 |
| #83 | 2025-SDGGBT - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #84 | 2025-HXXHXW - PREÇO MÉDIO PROCESSO 2025-97T03 - GÁS LIQUEFEITO DE PETROLÉO (GERAL) | Sim | 2 |
| #85 | 2025-SLRS2W - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #86 | 2025-PWP3Q9 - DESPACHO NOS AUTOS - AQUISIÇÃO DE GÁS GLP | Sim | 3 |
| #87 | 2025-CFWQC4 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #88 | 2025-W4QVD8 - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #89 | 2024-4CBGT4 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD | Sim | 2 |
| #90 | 2025-DFSZ27 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 2025 (RETIFICADO) | Sim | 9 |
| #91 | 2025-42FC7X - MAPA DE RISCO - AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (RETIFICADO) | Sim | 5 |
| #92 | 2025-XWH6PT - 02 - TERMO DE REFERÊNCIA LICITAÇÃO GÁS DE COZINHA 2025 (GERAL) RETIFICADO | Sim | 21 |
| #93 | 2025-3983RR - DESPACHO DE RESSALVAS PROCESSO GÁS | Sim | 3 |
| #94 | 2025-QHMVNK - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #95 | 2025-MCJFDG - Portaria Agente de Contratação | Sim | 2 |
| #96 | 2025-52GG7P - PORTARIA EQUIPE DE APOIO (NOVA DE 2025) | Sim | 2 |
| #97 | 2025-WM9VH0 - MINUTA EDITAL REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE GÁS GLP | Sim | 99 |
| #98 | 2025-K28ZNB - DESPACHO NOS AUTOS JUSTIFICATIVA PARA MINUTA LEI 14133 PROT 2025-97T03 | Sim | 2 |
| #99 | 2025-DQ5JDD - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #100 | 2025-MGLZ2H - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| #101 | 2025-WJG3MM - PARECER MINUTA - PROC. 2025-97T03 - GAS GLP | Sim | 13 |
| #102 | 2025-6Q93CW - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #103 | 2025-9XMFQR - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #104 | 2025-CLSNX2 - DETALHES DA LICITAÇÃO SITE PMVA | Sim | 2 |
| #105 | 2025-0GN3NT - DIO-ES 10-03-2025 | Sim | 2 |
| #106 | 2025-92BKR7 - DIO-VA 07-03-2025 | Sim | 3 |
| #107 | 2025-2HGDKP - DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO SITE PMVA | Sim | 2 |
| #108 | 2025-M11L5G - DOU 10-03-2025 | Sim | 2 |
| #109 | 2025-KK1SMB - Portal Nacional de Contratações Públicas | Sim | 3 |
| #110 | 2025-5R0GP4 - PREFEITURA DE VARGEM ALTA - ES | Sim | 3 |
| #111 | 2025-8D6MDZ - Vargem - 10-03-2025 - ES360 | Sim | 2 |
| #112 | 2025-D310Q9 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #113 | 2025-KR7WTJ - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-KR7WTJ | Sim | 1 |
| #114 | 2025-J89ZCX - HABILITAÇÃO J SALAROLI LTDA | Sim | 36 |
| #115 | 2025-7682ZR - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-KR7WTJ | Sim | 1 |
| #116 | 2025-Q2JFWX - ANÁLISE J. SALAROLI | Sim | 2 |
| #117 | 2025-VKRF4R - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #118 | 2025-93L0SC - AtaTotal 369554 | Sim | 6 |
| #119 | 2025-DKTRPF - Vencedores 369554 | Sim | 2 |
| #120 | 2025-M0BPZ4 - PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA | Sim | 2 |
| #121 | 2025-PLSRRH - JAIR SALAROLI - CEIS | Sim | 2 |
| #122 | 2025-63WPRJ - J SALAROLI LTDA - CNJ | Sim | 2 |
| #123 | 2025-Q2991C - JAIR SALAROLI - CNJ | Sim | 2 |
| #124 | 2025-RNNT9V - J SALAROLI LTDA - TCU | Sim | 2 |
| #125 | 2025-3D00VV - JAIR SALAROLI - TCU | Sim | 2 |
| #126 | 2025-98N85X - J SALAROLI LTDA - CEIS | Sim | 2 |
| #127 | 2025-04TB0S - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #128 | 2025-DR8FB1 - PORTARIAS AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO - FEV-25 | Sim | 3 |
| #129 | 2025-SH82XV - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #130 | 2025-XPDX0W - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #131 | 2025-N5XZ7B - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #132 | 2025-GGC4F0 - EDITAL REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE GÁS GLP | Sim | 106 |
| #133 | 2025-6B1B3B - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #134 | 2025-FK9HTT - PARECER FINAL - PROC. 2025-97T03 - AQUISIÇÃO DE GAS GLP | Sim | 7 |
| #135 | 2025-BDGNX9 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #136 | 2025-JJ0BTK - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS | Sim | 2 |
| #137 | 2025-BQ597S - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #138 | 2025-26S0G1 - Adjudicacao 369554 | Sim | 2 |
| #139 | 2025-CL5MS9 - Homologacao 369554 | Sim | 2 |
| #140 | 2025-9KF9RF - Portal Nacional de Contratações Públicas - HOMOLOGAÇÃO | Sim | 3 |
| #141 | 2025-F8M76J - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #142 | 2025-1NB0LQ - ARP 022-2025 - FMS PE 005-2025 J SALAROLI | Sim | 23 |
| #143 | 2025-66DM3R - DIO-VA 08-04-2025 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | Sim | 2 |
| #144 | 2025-WTJ8HV - DIO-ES 09-04-2025 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO [Desentranhado] | Sim | 3 |
| #145 | 2025-F79XPD - DIO-ES 09-04-2025 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | Sim | 3 |
| #146 | 2025-13DWPL - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #147 | 2025-PX2K37 - ARP 023-2025 PE 005-2025 J SALAROLI | Sim | 22 |
| #148 | 2025-N69V23 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #149 | 2025-Q9K589 - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #150 | 2025-1419WN - FGTS ATUALIZADA J SALAROLI | Sim | 2 |
| #151 | 2025-WSK7DW - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #152 | 2025-851CS6 - PUBLICAÇÃO EXTRATO DAS ATAS - DIO VA | Sim | 3 |
| #153 | 2025-LT9NPS - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DOU | Sim | 2 |
| #154 | 2025-H1MNJV - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |
| #155 | 2025-B1JNLN - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-97T03 | Sim | 1 |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 3 / 662

# TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

## 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

**RESUMO**

## ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

Realizado em: **23/01/2025 18:54:38** - Horário de Brasília - UTC-3

**LOCAL**
PMVA - SEFIN - DECOM - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**INTERESSADOS (11)**
PMVA - SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PMVA - SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PMVA - SEGAB - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PMVA - SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PMVA - SEMIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
PMVA - SEAG - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PMVA - SECTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
PMVA - SEMUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS
PMVA - SEME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PMVA - SEMADES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PMVA - SESA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DOCUMENTOS ENTRANHADOS (8)**
#1 - 2025-FBGJSL - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-97T03
#2 - 2025-NCHF2G - MEMORANDO 0003/SEFIN/PMVA/2025 - GABINETE - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 2025
#3 - 2025-Z6VC46 - TERMO REFERÊNCIA LICITAÇÃO GÁS COZINHA 2025 (GERAL)
#4 - 2025-ZTH34R - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 2025
#5 - 2025-7VT3SP - MAPA DE RISCO - AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 2025
#6 - 2025-FG644B - MEMORANDO 0002/SEFIN/PMVA/2025 - COMPRAS - DOTAÇÃO AQUISIÇÃO DE GÁS
#7 - 2025-8RX28C - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD
#8 - 2024-KKJK02 - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - GÁS DE COZINHA 2025

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATA DE JESUS MERÇON**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFIN - PMVA
assinado em 23/01/2025 18:54:38 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 23/01/2025 18:54:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FBGJSL

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 4 / 662

2025-FBGJSL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 18:54 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 5 / 662

2025-NCHF2G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 17:39 PÁGINA 1 / 2

**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**

Memorando nº 0003/SEFIN/PMVA/2025

Vargem Alta, 23 de janeiro de 2025

A Sua Senhoria o Senhor

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Assunto/Ref.: Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimento-o cordialmente, encaminhamos processo para abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços em regime de Menor Preço por Item, para futura e eventual **Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP - botija de 13 kg) à fim de atender às necessidades das unidades administrativas e serviços essenciais deste órgão público ao longo do ano de 2025**.

Segue a seguinte documentação:

Termo de Referência geral;
Estudo Técnico Preliminar - ETP;
Mapa de Risco;
Memorandos com indicação orçamentária das secretarias;
Documento de Formalização de Demanda - DFD - das secretarias;
Termos de Designação de Fiscal de Contrato das secretarias;
Cotações de preços de várias modalidades;

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**EMERSON CEREZA SOUZA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**
**GASEFIN - SEFIN - PMVA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**EMERSON CEREZA SOUZA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEFIN - SEFIN - PMVA
assinado em 23/01/2025 17:39:55 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 23/01/2025 17:39:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NCHF2G

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 6 / 662

# TERMO DE REFERÊNCIA

**Modalidade de licitação**

☐ **Dispensa** ☐ **Pregão**

☐ **Inexigibilidade** ☒ **Pregão para Registro de Preços**

**Tipo**

☐ **Menor preço global** ☐ **Menor preço por lote**

☒ **Menor preço por item**

**Tipo de contratação**

☒ **Bens** ☐ **Serviços**

## 1 – OBJETO

**1.1 DA NATUREZA DO OBJETO:** O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

**1.2** O presente processo visa à **aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender às necessidades das unidades administrativas e serviços essenciais do Município de Vargem Alta/ES**, com a finalidade de garantir o funcionamento adequado das atividades que dependem deste insumo, como cozinhas institucionais, unidades de saúde, escolas, e outros serviços públicos.

**1.3 Abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, em regime de menor preço por item, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021**, que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos. O processo licitatório garante a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a transparência e o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## 2 – JUSTIFICATIVA

**2.1** A aquisição de GLP é fundamental para o atendimento das atividades cotidianas da administração pública municipal. O gás é insumo essencial para o funcionamento de diversos serviços, incluindo:

- **Unidades de Saúde**: O GLP é utilizado para o preparo de refeições em hospitais, clínicas e unidades de pronto atendimento, garantindo a saúde e o bem-estar de pacientes e funcionários.
- **Educação**: Nas escolas municipais, o GLP é utilizado para a preparação de alimentação escolar, essencial para o atendimento dos estudantes.



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97103 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 7 / 662

2025-Z6VC46 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 17:43 PÁGINA 1 / 20

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

- **Serviços Administrativos**: O gás é utilizado nas cozinhas de unidades administrativas e outras dependências municipais.

**2.2** Antes da elaboração deste processo licitatório, foi realizado estudo de mercado para identificar os fornecedores aptos a atender às necessidades do município, garantindo o melhor custo-benefício e a segurança do fornecimento. Verificou-se também a necessidade de garantir a qualidade do produto e o cumprimento das normas de segurança e ambientais pertinentes.

**2.3** A modalidade de licitação escolhida será Pregão Eletrônico para Registro de Preços em regime de menor preço por item, considerando que esta modalidade assegura a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos requisitos de economicidade, eficiência e transparência.

**2.4** Diante do exposto, justifica-se a aquisição do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) por meio de processo licitatório, como medida necessária para o pleno funcionamento das atividades essenciais da administração pública municipal, garantindo o atendimento das necessidades da população e o cumprimento das normativas legais que regem as contratações públicas.

## 3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

**Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)**

| CAT MAT | Item | Especificação/descrição (especificação técnica) | Unid. | Quant. Mín. | Quant. Máx. | Média unit. (R$) | Média total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **461652** | **1.** | GÁS LIQUEIFEITO DE PETRÓLEO (GLP – 13 KG) **SEM VASILHAME** | UNID | 118 | 1.184 | 115,73 | 137.024,32 |
| | **2.** | GÁS LIQUEIFEITO DE PETRÓLEO (GLP – 13 KG) **COM VASILHAME** | UNID | 13 | 37 | 335,33 | 12.407,21 |
| | | | | | **VALOR TOTAL** | **R$ 149.431,53** | |

**3.1** O custo estimado total da contratação é de **R$ 149.431,53 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos)** coforme custos unitários apostos na tabela acima.

**3.2** Para fim de apuração dos custos referenciais para a contratação, foi levado em consideração a **média das propostas**, tendo em vista que a apuração dos valores foi obtida por meio de orçamentos com Empresa Privada, do Portal Nacional de Contratações Públicas, Painel de Preços do Governo Federal e Atas/Contratos de outros órgãos públicos.



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97103 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 8 / 662

2025-Z6VC46 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 17:43 PÁGINA 2 / 20

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

| QUANTIDADES POR SECRETARIA | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SECADM | | SEMMA | | SEGAB | | SECFIN | | SECINT | | SEMAG | | SECTURES | | SMOSU | |
| Item | MIN | MÁX | MIN | MÁX | MIN | MÁX | MIN | MÁX | MIN | MÁX | MIN | MÁX | MIN | MÁX | MIN | MÁX |
| 1. | 01 | 20 | 01 | 02 | 01 | 04 | 01 | 15 | 01 | 04 | - | - | 01 | 15 | 01 | 07 |
| 2. | 01 | 05 | - | - | - | - | 01 | 01 | 01 | 02 | 01 | 02 | - | - | 01 | 03 |

| QUANTIDADES POR SECRETARIA | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EDUCAÇÃO | | INFANTIL | | FUNDAMENTAL | | SEMADES | | Bloco de Proteção Social Básica CRAS | | Bloco de Proteção Social Especial CREAS E ABRIGO | | SAÚDE | |
| Item | MIN | MÁX | MIN | MÁX | MIN | MÁX | MIN | MÁX | MIN | MÁX | MIN | MÁX | MIN | MÁX |
| 1. | 20 | 50 | 40 | 450 | 40 | 450 | - | - | 01 | 20 | 05 | 75 | 05 | 72 |
| 2. | 01 | 03 | 02 | 06 | 02 | 06 | - | - | 01 | 01 | 01 | 03 | 01 | 05 |

## 4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| |
|---|
| **Órgão:** 030 – Secretaria Municipal de Gabinete |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Gabinete |
| **Programa:** 030100.0412200032.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 00043 |

| |
|---|
| **Órgão:** 040 – Secretaria Municipal de Administração |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Administração |
| **Programa:** 040100.0412200052.012– Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 00092 |

| |
|---|
| **Órgão:** 120 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| **Programa:** 120100.1854200292.085 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |




E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97103 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 9 / 662

2025-Z6VC46 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 17:43 PÁGINA 3 / 20

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

| |
|---|
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000461 |

| |
|---|
| **Órgão:** 050 – Secretaria Municipal de Finanças |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Finanças |
| **Programa:** 050100.0412300072.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000107 |

| |
|---|
| **Órgão:** 150 – Secretaria Municipal de Interior |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Interior |
| **Programa:** 150100.0412200282.151 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000530 |

| |
|---|
| **Órgão:** 130 – Secretaria Municipal de Agricultura |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Agricultura |
| **Programa:** 130100.2060500302.088 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000493 |

| |
|---|
| **Órgão:** 160 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos |
| **Programa:** 160100.1545100252.151 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000558 |

| |
|---|
| **Órgão:** 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **(CRAS)** |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social |
| **Programa:** 070100.0824400102.204 – Bloco de Proteção Social Básica |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 16610000000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual |
| **Ficha:** 000222 |

| |
|---|
| **Órgão:** 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **(CRAS)** |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social |
| **Programa:** 070100.0824400102.204 – Bloco de Proteção Social Básica |
| **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 166000000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional |



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 10 / 662

2025-Z6VC46 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 17:43 PÁGINA 4 / 20

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

| |
|---|
| **Ficha:** 000222 |

| |
|---|
| **Órgão:** 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **(CREAS e ABRIGO)** |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social |
| **Programa:** 070100.0824400112.203 – Bloco de Proteção Social Especial |
| **Elemento de Despesa:** 33903000000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 166100000000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual |
| **Ficha:** 000239 |

| |
|---|
| **Órgão:** 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **(CREAS e ABRIGO)** |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social |
| **Programa:** 070100.0824400112.203 – Bloco de Proteção Social Especial |
| **Elemento de Despesa:** 33903000000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 166000000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional |
| **Ficha:** 000239 |

| |
|---|
| **Órgão:** 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes |
| **Programa:** 100100.1339200232.069 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000411 |

| |
|---|
| **Órgão:** 090 – Secretaria Municipal de Educação |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Educação |
| **Programa:** 090100.1236100492.052 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 150000250000 |
| **Ficha:** 000272 |

| |
|---|
| **Órgão:** 090 – Secretaria Municipal de Educação **(FUNDAMENTAL)** |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Educação |
| **Programa:** 090100.1236100492.061 – Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000303 |

| |
|---|
| **Órgão:** 090 – Secretaria Municipal de Educação **(INFANTIL)** |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Educação |
| **Programa:** 090100.1236500502.060 – Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000345 |



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INACIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PAGINA 11 / 662

2025-Z6VC46 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 17:43 PÁGINA 5 / 20

DOCUMENTO DESENTRANHADO DESTE PROCESSO

| |
|---|
| **Órgão:** 080 – Secretaria Municipal de Saúde |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Saúde |
| **Programa:** 080100.10122000122.029 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 150000150000 |
| **Ficha:** 0008 |

## 5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1** Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados no local abaixo especificado:

- **Secretaria Municipal de Gabinete**
  **Endereço:** Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
  **CEP:** 29.295-000
  **Horário:** Segunda à Sexta de 12h – 17h
  **Contato:** (28)3528-1900 / (28)99928-4794 / gabineteva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Administração**
  **Endereço:** Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
  **CEP:** 29.295-000
  **Horário:** Segunda à Sexta de 12h – 17h
  **Contato:** (28)3528-1900 / (28)99924-8292 / admpmvaes@hotmail.com

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
  **Endereço:** Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)
  **CEP:** 29.295-000
  **Horário:** Segunda à Sexta de 12h – 17h
  **Contato:** (28)99951-3495 / semmavargemalta@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Finanças**
  **Endereço:** Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
  **CEP:** 29.295-000
  **Contato:** financas.pmvaes@gmail.com / compras.pmvaes@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos**
  **Endereço:** Avenida José João Sartório, Anexo ao Ginásio Poliesportivo Municipal, Vargem Alta – ES
  **CEP:** 29.295-000
  **Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 16h
  **Contato:** (28)99951-3222 / secretariadeobras.va@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Interior**
  **Endereço:** Avenida José João Sartório, Anexo ao Ginásio Poliesportivo Municipal, Vargem Alta – ES



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INACIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 12 / 662
2025-Z6VC46 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 17:43 PÁGINA 6 / 20
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 16h
**Contato:** (28) 99993-1361 / SECRETARIADEINTERIOR.VA@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Agricultura**
  **Endereço:** Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)
  **CEP:** 29.295-000
  **Horário:** Segunda à Sexta de 12h – 17h
  **Contato:** (28) 99939-2194 / (28) 99948-7681 / agriculturapmva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Educação**
  **Endereço:** Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
  **CEP:** 29.295-000
  **Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 16h
  **Contato:** (28)99902-1606 / materialepatrimonio.semeva@gmail.com / compras.semevargemalta@outlook.com

- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**
  **Endereço:** Estádio Municipal Almiro Ofranti, Avenida Tuffy David, Centro, Vargem Alta – ES
  **CEP:** 336-550
  **Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 16h
  **Contato:** sectur.pmva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado)**
  **Endereço:** Avenida Tuffy David, 92, Edifício Alfredo Lopes, Centro, Vargem Alta – ES (ao Lado do Studio Fluir)
  **CEP:** 29.295-000
  **Horário:** Segunda à Sexta (8h – 12h / 13h – 16h)
  **Contato:** (28)99986-8908 / compras.saudevalta@gmail.com / planejamento.pmvaes@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS)**
  **Endereço:** Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (ao lado do Ginásio Poliesportivo)
  **CEP:** 29.295-000
  **Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 17h
  **Contato:** (28)99949-4017 / smas.valta@hotmail.com

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS)**
  **Endereço:** Rua Nicolau Monteiro, 120, Centro, Vargem Alta – ES
  **CEP:** 29.295-000
  **Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 17h
  **Contato:** (28)99902-5895 / smas.valta@hotmail.com

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (ABRIGO)**
  **Endereço:** Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (após o Ginásio Poliesportivo e CRAS)



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 13 / 662
2025-Z6VC46 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 17:43 PÁGINA 7 / 20
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

## 6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

**6.1** O prazo de entrega do material é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento em remessa única/conforme demanda.

**6.2** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**6.3** Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados no seguinte endereço: (consta no item 5 – Locais de entrega dos bens ou realização dos serviços)

**6.4** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) MESES, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**6.5** Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.6** Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.7** Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**6.7.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**7.1** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**1. Eficiência Energética**



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INACIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 14 / 662
2025-Z6VC46 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 17:43 PÁGINA 8 / 20
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

- **Fornecimento de GLP de alta eficiência energética**: Priorizar a aquisição de GLP com características que garantam um melhor rendimento energético, ou seja, que liberem mais energia por unidade de volume, contribuindo para o uso mais racional do recurso.
- **Atenção ao ciclo de vida do produto**: Avaliar a eficiência do processo de produção, transporte e distribuição do GLP, considerando a minimização das perdas e a otimização do uso do recurso.

**2. Minimização de Impactos Ambientais**

- **Embalagens e transporte sustentáveis**: Exigir que os fornecedores utilizem embalagens recicláveis ou reutilizáveis para o GLP e adotem práticas de transporte que minimizem emissões de gases poluentes, preferencialmente utilizando veículos que atendam a padrões de emissão de poluentes mais rigorosos.
- **Rastreabilidade e origem do produto**: Solicitar aos fornecedores a certificação de que o GLP adquirido tenha sido produzido de forma sustentável, de acordo com regulamentações ambientais específicas, como o controle de emissões de CO2 e outros poluentes durante a sua extração e distribuição.
- **Conformidade com a legislação ambiental**: Exigir que os fornecedores sigam as normas ambientais pertinentes, como as regulamentações para a produção, armazenamento e transporte do GLP, minimizando possíveis impactos ao meio ambiente.

**5. Compromisso com a Redução de Gases de Efeito Estufa**

- **Redução de metano**: Verificar a adoção de práticas que evitem o vazamento de metano durante a extração, transporte e armazenamento do GLP, dado que este gás é altamente prejudicial ao meio ambiente.

**7.2** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**7.3** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

**7.4** O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

**7.5** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**7.5.1. Habilitação Jurídica**

( ) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

( **X** ) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

( **X** ) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9T103 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 15 / 662

2025-Z6VC46 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 17:43 PÁGINA 9 / 20

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

( **X** ) Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. A comprovação do enquadramento como ME ou EPP deverá ser feita mediante apresentação da Declaração de Enquadramento emitida pela Junta Comercial ou documento equivalente que ateste o porte da empresa, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( **X** ) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( ) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

( **X** ) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( **X** ) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

( ) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

( ) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

( ) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

( ) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

( **X** ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 16 / 662

2025-Z6VC46 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 17:43 PÁGINA 10 / 20

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

( **X** ) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

( **X** ) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

( **X** ) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

( **X** ) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

( **X** ) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**7.5.3. Qualificação econômico-financeira**

( **X** ) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

( **X** ) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

( **X** ) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>=1,0), e Endividamento Geral (EG) menor ou igual um (<=1,0) comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante); e

Endividamento Geral (EG) = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)/(Ativo Total).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INACIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 17 / 662

2025-Z6VC46 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 17:43 PÁGINA 11 / 20

SEM VALOR SE DESENTRANHADO DOCUMENTO DESTE PROCESSO

mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 05% [até 05%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**7.5.4. Qualificação técnica**

( ) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

( ) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
[...] _____
[...] _____
[...] _____
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

( ) Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

( ) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

( ) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

( ) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 18 / 662
2025-Z6VC46 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 17:43 PÁGINA 12 / 20
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

( ) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

( ) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

( ) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

**REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE** | |
|---|---|
| **Servidor Titular:** Sandra Gueller Barlez | **Servidor Suplente:** Thadeu dos Santos Orletti |
| **Nº matrícula:** 008821 | **Nº matrícula:** 001866 |
| **Função/Cargo:** Assessora | **Função/Cargo:** Assessor |
| **Lotação:** Sec. de Gabinete | **Lotação:** Sec. de Gabinete |
| | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **Servidor Titular:** Maria Eduarda Machado Pereira | **Servidor Suplente:** Matheus Grillo Campos |
| **Nº matrícula:** 010431 | **Nº matrícula:** 008808 |
| **Função/Cargo:** Gerente | **Função/Cargo:** Gerente |
| **Lotação:** Sec. de Administração | **Lotação:** Sec. de Administração |
| | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | |
| **Servidor Titular:** Rafael Luiz Frinhani Rocha | **Servidor Suplente:** Tatiana Gorone Fávero Pin |
| **Nº matrícula:** 010598 | **Nº matrícula:** 005169 |
| **Função/Cargo:** Analista Ambiental | **Função/Cargo:** Analista Ambiental |
| **Lotação:** Sec. de Meio Ambiente | **Lotação:** Sec. de Meio Ambiente |
| | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | |
| **Servidor Titular:** Izabella Donardelli Donna | **Servidor Suplente:** Viviane de Oliveira Néspoli |
| **Nº matrícula:** 009865 | **Nº matrícula:** 002316 |
| **Função/Cargo:** Coordenadora | **Função/Cargo:** Assessora |
| **Lotação:** Sec. de Finanças | **Lotação:** Sec. de Finanças |
| | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR** | |
| **Servidor Titular:** Taimara Ribeiro Vieira Biancardi | **Servidor Suplente:** Raissa Nicolli Pereira |



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9T103 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 19 / 662

2025-Z6VC46 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 17:43 PÁGINA 13 / 20

DOCUMENTO NESTE PROCESSO SEM VALOR DE APRESENTRANHADO

| | |
|---|---|
| **Nº matrícula:** 009723 | **Nº matrícula:** 010582 |
| **Função/Cargo:** Chefe de Departamento | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Interior | **Lotação:** Sec. de Interior |
| | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** | |
| **Servidor Titular:** Jânia Campos Netto Pedruzzi | **Servidor Suplente:** Luana Dallecrode |
| **Nº matrícula:** 009855 | **Nº matrícula:** 010089 |
| **Função/Cargo:** Subsecretária | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Agricultura | **Lotação:** Sec. de Agricultura |
| | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS** | |
| **Servidor Titular:** Paulo Ricardo Barbosa | **Servidor Suplente:** Luzia Eliza de Almeida Oliveira |
| **Nº matrícula:** 009784 | **Nº matrícula:** 010622 |
| **Função/Cargo:** Coordenador | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Obras | **Lotação:** Sec. de Obras |
| | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| **Servidor Titular:** Maria Aparecida de Souza | **Servidor Suplente:** Alcione do Nascimento |
| **Nº matrícula:** 010537 | **Nº matrícula:** 010543 |
| **Função/Cargo:** Subsecretária | **Função/Cargo:** Assistente Social |
| **Lotação:** Sec. de Assistência | **Lotação:** Sec. de Assistência |
| | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES** | |
| **Servidor Titular:** João Henrique Bastianello Fávero | **Servidor Suplente:** Rebeca Gomes Machado Silveira |
| **Nº matrícula:** 010111 | **Nº matrícula:** 010203 |
| **Função/Cargo:** Chefe de Departamento | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Turismo, Cultura e Esportes | **Lotação:** Sec. de Turismo, Cultura e Esportes |
| | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **Servidor Titular:** Rosângela de Oliveira Silva | **Servidor Suplente:** Maria Thomazini Martins |
| **Nº matrícula:** 000286 | **Nº matrícula:** 09333 |
| **Função/Cargo:** Gerente | **Função/Cargo:** Coordenadora |
| **Lotação:** Sec. de Saúde | **Lotação:** Sec. de Saúde |
| | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **Servidor Titular:** Samuel Cole Pereira das Neves | **Servidor Suplente:** Saviana Rosa Fraga Moreira |
| **Nº matrícula:** 009936 | **Nº matrícula:** 002426 |
| **Função/Cargo:** Subsecretário | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Educação | **Lotação:** Sec. de Educação |

**8.1** O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

**8.2** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 20 / 662

2025-Z6VC46 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 17:43 PÁGINA 14 / 20

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

**8.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**8.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**8.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**8.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

## 9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

**9.1** Os materiais/serviços estarão sujeitos à aceitação pela(s) Secretaria(s) participante(s) a(s) qual(is) caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais)/serviço(s) não esteja(am) de acordo com o especificado;

**9.2** Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações;

**9.3** A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;

**9.4** Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

**DA GARANTIA**

**9.5** O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 30 dias, a contar da emissão do recebimento definitivo;



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9T103 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 21 / 662

2025-Z6VC46 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 17:43 PÁGINA 15 / 20

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

**9.6** Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;
9.7 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;

**9.7** Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

## 10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**10.1 Prazos**

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias após o recebimento provisório;
Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 05 dias após o recebimento provisório;
Prazo de liquidação do documento fiscal: 10 dias após o recebimento definitivo;
Prazo de pagamento: 30 dias ou de acordo com a disponibilidade do setor de pagamento

## 11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

## 12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9T103 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 22 / 662
2025-Z6VC46 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 17:43 PÁGINA 16 / 20
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;

h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

## 13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**13.1.** O fornecedor contratado, após a assinatura do contrato, fica obrigados ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

**13.2.** A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

**13.3**. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto a ser contratado.

**13.4**. O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela parte Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**13.5. Da Vigência do Contrato**

**13.5.1.** O prazo de vigência dos contratos decorrentes deste procedimento será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, devendo o prazo coincidir, na medida do possível, com o



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9T103 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INACIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 23 / 662

2025-Z6VC46 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 17:43 PÁGINA 17 / 20

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

recebimento definitivo do objeto desta licitação, computando-se as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual, conforme o caso, nos termos do art. 92, inciso VII, da Lei n. 14.133/2021.

**13.5.2.** O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários conforme prevê o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**13.5.3.** O instrumento contratual torna-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial (Órgão Oficial do Município de Vargem Alta), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do parágrafo único, do art. 89, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**13.8. Fiscalização e Garantia**

**13.8.1**. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.8.1.1**. Nos termos da alínea "b" inciso II do Art. 140 da lei 14.133/2021, o recebimento definitivo deverá ser por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**13.8.1.2**. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**13.8.1.3**. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e

**13.9.** A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**13.10.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Nome:** RENATA DE JESUS MERÇON
**Função/cargo:** CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
**Decreto nº:** 5485/2025



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 24 / 662

2025-Z6VC46 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 17:43 PÁGINA 18 / 20

DOCUMENTO DESENTRANHADO SEM VALOR NESTE PROCESSO

_____

Assinatura

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Nome: EMERSON CEREZA SOUZA**
**Decreto nº:** 5479/2025

_____

Assinatura

Vargem Alta – ES, 23 de janeiro de 2025.



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 25 / 662

2025-Z6VC46 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 17:43 PÁGINA 19 / 20

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATA DE JESUS MERÇON**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFIN - PMVA
assinado em 23/01/2025 17:43:28 -03:00

**EMERSON CEREZA SOUZA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEFIN - SEFIN - PMVA
assinado em 23/01/2025 17:43:31 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 23/01/2025 17:43:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Z6VC46

SEM VALOR NESTE PROCESSO
DOCUMENTO DESENTRANHADO
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 26 / 662
2025-Z6VC46 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 17:43 PÁGINA 20 / 20

**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

| | |
|---|---|
| **ETP Nº. 0001/2025** | **Data da Elaboração: 21/01/2025** |

**Secretaria/servidor responsável:**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – RENATA DE JESUS MERÇON**

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O gás de cozinha é um tipo de gás combustível usado principalmente para cozinhar em residências e em algumas aplicações comerciais. No Brasil, o gás de cozinha mais comum é o gás liquefeito de petróleo (GLP), conhecido popularmente como "gás de botijão". O GLP é uma mistura de gases, principalmente propano e butano, que são armazenados em estado líquido sob pressão em recipientes portáteis, como botijões, e convertidos em gás quando liberados para uso. Os botijões de gás de cozinha são comumente encontrados em duas capacidades principais: 13 kg e 45 kg. O botijão de 13 kg é o mais comum e amplamente utilizado, é relativamente fácil de manusear e são mais portáteis e podem ser facilmente trocados ou recarregados. O botijão de 45 kg é maior e destinado a consumidores que consomem uma quantidade maior de gás, fornecem uma capacidade maior de armazenamento de GLP e geralmente são utilizados com um sistema de regulação.

Assim, sendo a aquisição de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13 Kg, com e sem vasilhame, servirá para atender a demanda das diversas secretarias do município que utilizam estes produtos para fins como o cozimento de alimentos, preparação de lanches, café, chá e diversos para as reuniões e eventos promovidos pelas secretarias municipais, visando o pleno funcionamento das atividades atendendo a todos os servidores e usuários que se utilizam das dependências da prefeitura e demais locais de atendimento aos usuários do serviço público.

A contratação se faz indispensável em virtude das necessidades de atendimento de serviços básicos nas cozinhas e recepções de órgãos públicos municipais, bem como no atendimento das necessidades básicas nas escolas municipais, nas unidades e postos de saúde de Vargem Alta/ES.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9T103 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 27 / 662
2025-ZTH34R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 18:32 PÁGINA 1 / 9
SEM VALOR DOCUMENTO DESENTRANHADO DESTE PROCESSO

2.1 Fornecimento contínuo de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13Kg, bem como dos vasilhames para abastecimento das instalações públicas do município de São João da Lagoa/MG.
2.1.2 Garantia de entrega pontual do combustível, evitando atrasos que possam comprometer o funcionamento das instalações.
2.1.3 Qualidade do combustível fornecido, atendendo aos padrões de segurança e normas vigentes.
2.1.4 Capacidade de atender às demandas de consumo de combustível, de acordo com as necessidades energéticas das instalações públicas.
2.1.5 Possuir e fornecer todo o material e aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, obedecendo aos critérios estabelecidos pela contratante.
2.1.6 Disponibilidade de suporte técnico e atendimento especializado em caso de eventuais problemas ou emergências.
2.1.7 Cumprimento das normas ambientais e de segurança na manipulação e transporte do combustível.
2.1.8 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização da manutenção dos cilindros. Além disso, responsabilizar-se pela disposição de EPI's aos seus funcionários.
2.1.9 Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos produtos.
2.1.10 Fica a cargo às expensas da CONTRATADA reparar qualquer dano causado ao edifício por ela, durante a realização do serviço.

2.2 Requisitos de Qualificação Técnica:
2.2.1 Apresentação de Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB);
2.2.2 Certificado de Posto Revendedor, autorização de posto revendedor de GLP expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, dentro do prazo de validade.
2.2.2 Deverá ser verificado a autenticidade dos certificados emitidos e apresentados no endereço: https://cdp.anp.gov.br/ords/r/cdp_apex/consulta-dados-publicoscdp/consulta-de-revenda-glp-lista.

## 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I - O GLP é amplamente disponível e pode ser comprado em várias lojas e revendedores, tornando-o uma opção conveniente para muitas pessoas. II- O GLP não depende da infraestrutura elétrica, o que o torna uma fonte de energia confiável em áreas onde o fornecimento de eletricidade é inconsistente ou inexistente.
III- As companhias distribuidoras, por sua vez, comercializam o GLP para revendas ou fazem atendimento direto a indústrias e comércio, podendo entregar a granel ou envazado em botijões.
IV- Seu valor costuma ser um pouco mais em conta que o gás natural.

3.2 Seguintes soluções de mercado:

1. Contratação de empresa para fornecimento direto de gás liquefeito de petróleo - GLP:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9TT03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 28 / 662
2025-ZTH34R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 18:32 PÁGINA 2 / 9
DOCUMENTO DESENTRANHADO SEM VALOR NESTE PROCESSO

Vantagens:
- Solução rápida e direta para abastecimento das instalações públicas;
- Maior controle sobre a quantidade e qualidade do combustível adquirido;
- Possibilidade de negociação de preços com fornecedores;
- Variedade de opções;
- Suporte técnico;

Desvantagens:
- Dependência de fornecedores externos;
- Possíveis variações de preço no mercado;
- Risco de desabastecimento em caso de problemas logísticos;

2. Instalação de sistema de gás natural:

Vantagens:
- Menor impacto ambiental em comparação com combustíveis tradicionais;
- Custo mais estável e previsível a longo prazo;
- Possibilidade de obter descontos fiscais ou incentivos governamentais;

Desvantagens:
- Investimento inicial alto na instalação da infraestrutura necessária;
- Dependência de fornecedores específicos de gás natural;
- Possíveis restrições regulatórias ou legislativas;

3. Parceria com usina local de produção de biogás:

Vantagens:
- Sustentabilidade ambiental, utilizando resíduos orgânicos como matéria-prima;
- Possibilidade de redução de custos a longo prazo;
- Contribuição para o desenvolvimento local e fortalecimento da economia regional;

Desvantagens:
- Possível necessidade de investimento inicial na parceria e na adaptação das instalações;
- Dependência da disponibilidade de resíduos orgânicos;
- Complexidade na negociação e estabelecimento da parceria;

4. Implementação de sistema de energia solar:

Vantagens:
- Fonte renovável e inesgotável de energia;
- Redução significativa dos custos de energia a longo prazo;
- Imagem positiva perante a comunidade e potencial para receber apoio institucional;

Desvantagens:
- Investimento inicial alto para instalar os painéis solares;
- Dependência das condições climáticas para geração de energia;
- Possíveis restrições técnicas ou urbanísticas para instalação dos painéis;

5. Construção de local apropriado para armazenamento e distribuição de recipientes GLP na sede da Prefeitura:

Vantagens:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 29 / 662
2025-ZTH34R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 18:32 PÁGINA 3 / 9
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

- Controle direto: o que pode ser crucial em situações de emergência ou necessidade imediata;
- Acesso conveniente;
- Redução de custos logísticos;
- Segurança e conformidade;
- Resposta rápida a emergências;

Desvantagens:
- Para execução do projeto demandaria tempo;
- Treinamento apropriado para os funcionários que irão ficar responsáveis pelo armazenamento e distribuição;
- Os custos com a construção, treinamento e estruturação para o armazenamento dos cilindros;

Após analisar as vantagens e desvantagens de cada uma das opções, é importante considerar o contexto específico do município de Vargem Alta/ES, incluindo aspectos como disponibilidade de recursos financeiros, infraestrutura existente, políticas públicas locais, localização e objetivos de sustentabilidade. A escolha da melhor solução dependerá da priorização desses fatores e do alinhamento com os objetivos da Prefeitura Municipal.

3.3 Análise das soluções existentes:

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para a fornecimento de gás de cozinha.

3.4 Conclusão:

A aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) ainda é a opção mais vantajosa em comparação a outras soluções energéticas devido a sua disponibilidade, rede de distribuição, facilidade de uso, controle de custos, eficiência energética, segurança e conformidade. Embora existam alternativas como energia elétrica, energias renováveis, gás natural e biogás, o GLP se destaca por sua infraestrutura estabelecida, flexibilidade, custos mais acessíveis, eficiência energética, segurança comprovada e conformidade com regulamentações.

3.4.1 Entre as alternativas que não se mostram viáveis no momento podemos citar:
3.4.1.1. Fogões elétricos: a eficiência energética pode variar dependendo do equipamento elétrico utilizado, e o consumo de energia pode ser mais alto em comparação com o uso de GLP. A alteração dependeria de revisão completa das aquisições pela área competente;
3.4.1.2. Gás natural: o acesso ao gás natural pode variar dependendo da região e da infraestrutura de distribuição. No estado do Espírito Santo o fornecimento de gás natural é limitado, para atender as necessidades citadas neste ETP;
3.4.1.3. Biogás: embora o biogás seja uma fonte de energia renovável produzida a partir de resíduos orgânicos, há alguns desafios que podem limitar sua aplicação em larga escala, tais como, disponibilidade limitada, necessidade de investimentos e infraestrutura, alta complexidade operacional;
3.4.1.4. Construção de local apropriado para armazenamento e distribuição de recipientes GLP: embora a construção de instalações para armazenamento e distribuição de GLP possa trazer benefícios em termos de fornecimento de energia e desenvolvimento local, há desafios significativos a serem considerados, incluindo custos financeiros, conformidade regulatória e aceitação da comunidade.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 30 / 662
2025-ZTH34R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 18:32 PÁGINA 4 / 9
DOCUMENTO DESENTRANHADO SEM VALOR NESTE PROCESSO

3.5 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel das empresas que fornecem os produtos. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

3.6 A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

3.7 Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.
4.2 O uso do GLP como fonte de energia para cozinhas oferece diversas vantagens em termos de praticidade e segurança. Por se tratar de um combustível limpo e de fácil armazenamento, o GLP é uma opção ideal para o preparo de alimentos, garantindo uma operação mais eficiente e econômica.
4.3 Além disso, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de GLP permite à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES contar com um serviço de qualidade, com entregas regulares e programadas de acordo com a demanda do município. Isso evita possíveis interrupções no abastecimento e garante o pleno funcionamento das cozinhas das instalações públicas.
4.4 Outro ponto importante a ser considerado é a questão ambiental. O GLP é uma fonte de energia mais limpa e sustentável em comparação com outras opções de combustível, contribuindo para a redução das emissões de poluentes atmosféricos e para a preservação do meio ambiente.
4.5 Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos materiais bem como impacto no fluxo do recurso financeiro.
4.6 Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas secretarias municipais.
4.7 Diante desses fatores, a escolha pela contratação de uma empresa para fornecimento direto de GLP se mostra como a melhor solução para atender às necessidades energéticas deste órgão, garantindo eficiência operacional, segurança, qualidade e sustentabilidade.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| Item | Especificação/Descrição | UNID. | QUANT. MÍN. | QUANT. MÁX |
|---|---|---|---|---|
| **1.** | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP - BOTIJA DE 13 KG) **SEM VASILHAME** | UNID | 118 | 1.184 |
| **2.** | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP - BOTIJA DE 13 KG) **COM VASILHAME** | UNID | 13 | 37 |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9TT03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 31 / 662
2025-ZTH34R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 18:32 PÁGINA 5 / 9
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

5.1 Realizou-se levantamento no âmbito desta Administração e secretarias, a fim de identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos. Sendo assim, a estimativa demonstrada no quadro acima foi baseada para suprimir as necessidades dos próximos 12 (doze) meses, visando ainda uma política de estoque que evite o desabastecimento dos itens.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado da contratação é de R$ 149.431,53 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).

6.2 Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços ou mais. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

## 7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 Em regra, conforme inciso V, alínea b, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, as aquisições deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbradas, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está devidamente alinhada com o Plano de Contratações Anual de 2025 deste município.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INACIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 32 / 662
2025-ZTH34R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 18:32 PÁGINA 6 / 9
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

10.1 Assegurar que a Prefeitura Municipal de Vargem Alta mantenha sua capacidade de produção no que diz respeito ao preparo de alimentos que exigem processo de cozimento.
10.2 Com a contratação da empresa para fornecimento direto de gás liquefeito de petróleo (GLP), o Município de Vargem Alta terá uma redução significativa nos custos com combustível. Isso ocorre porque o GLP é mais econômico em comparação com outras fontes de energia utilizadas no preparo de alimentos que necessitam de processo de cozimento.
10.3 Além disso, haverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, uma vez que a empresa contratada será responsável por toda a logística de abastecimento de GLP, garantindo assim uma gestão mais eficiente e otimizada dos recursos do município.
10.4 Pretende-se contratar os itens descritos neste estudo ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas visando atender às demandas das secretarias do município.
10.5 Dessa forma, a contratação da empresa para fornecimento direto de GLP trará benefícios tanto em termos de economicidade, pela redução de custos, quanto em termos de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, otimizando a gestão dos órgãos públicos municipais e contribuindo para um funcionamento mais eficiente das instalações públicas.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 Após a realização do ETP, o termo de referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Procuradoria Geral do Município, será realizado a licitação através de pregão eletrônico na modalidade de Sistema de Registro de Preço. A licitação estando homologada e a ARP assinada poderá ser emitida a nota de empenho e autorização de fornecimento para aquisição dos itens licitados.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Impactos Ambientais:
Emissões de gases de efeito estufa: a queima do GLP libera dióxido de carbono (CO2) e óxido nitroso (N2O) na atmosfera, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas;

12.1.1 Poluição do ar interno: a combustão do GLP em espaços fechados pode gerar poluentes, como dióxido de carbono, monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx) e partículas finas, que podem afetar a qualidade do ar interno, especialmente em ambientes mal ventilados;
12.1.2 Risco de vazamentos e explosões: vazamentos de GLP podem ocorrer devido a problemas técnicos, falhas nas instalações ou mau uso dos equipamentos. Esses vazamentos podem levar a acidentes graves, como incêndios e explosões;
12.1.3 Dependência de combustíveis fósseis: o GLP é derivado do petróleo, um recurso não renovável. A dependência contínua desse combustível fóssil contribui para a escassez de recursos e a emissão de gases de efeito estufa;
12.1.4 Descarte inadequado de botijões: o descarte inadequado de botijões de GLP pode resultar na contaminação do solo e dos recursos hídricos, representando um risco ambiental;
12.1.5 Riscos de manuseio inadequado: O manuseio incorreto do GLP, como armazenamento inadequado ou uso impróprio dos equipamentos, pode levar a acidentes pessoais, como queimaduras, intoxicações ou explosões;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9T103 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INACIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 33 / 662
2025-ZTH34R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 18:32 PÁGINA 7 / 9
SEM VALOR ATÉ TERMINADO DOCUMENTO DESENTRANHADO PROCESSO

12.2 Medidas de tratamento:
12.2.1 Eficiência energética e práticas sustentáveis: incentivo ao uso consciente e eficiente do GLP nas instalações dos fóruns, promovendo a conscientização sobre a importância da economia de energia; estímulo à adoção de equipamentos mais eficientes em termos energéticos, como fogões com baixo consumo de gás;
12.2.2 Ventilação de áreas internas: manter uma boa ventilação nos ambientes onde o GLP é utilizado, abrindo janelas e portas para permitir a circulação de ar fresco; realizar a manutenção regular dos equipamentos de combustão, garantindo que estejam em bom estado de funcionamento e não emitam gases poluentes em excesso;
12.2.3 Inspeção dos equipamentos: realizar inspeções regulares nas instalações de gás para identificar possíveis vazamentos e corrigi-los prontamente; promover o treinamento adequado dos usuários sobre o manuseio seguro do GLP, incluindo a verificação de vazamentos, o uso correto de válvulas e o armazenamento seguro dos botijões.

## 13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**RENATA DE JESUS MERÇON**
**CHEFE DE DEPARTAMENTO**
**Departamento de Compras - DECOM - SEFIN**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 34 / 662
2025-ZTH34R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 18:32 PÁGINA 8 / 9
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATA DE JESUS MERÇON**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFIN - PMVA
assinado em 23/01/2025 18:32:08 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 23/01/2025 18:32:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZTH34R

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 35 / 662

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## ANEXO II

## MAPA DE RISCOS

[X] Fase de planejamento

[ ] Fase de seleção do fornecedor

[ ] Fase de gestão do contrato

**RISCO 01:** Mensuração equivocada dos quantitativos.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROBABILIDADE (P)** | [X] Baixa | [ ] Média | [ ] Alta | **PRODUTO (P x I)** |
| **IMPACTO (I)** | [ ] Baixa | [X] Média | [ ] Alta | **BAIXA** |

| ID | DANO | |
|---|---|---|
| 1. | Não utilização de memória de cálculo e histórico de consumo; Levantamento de quantidades não fundamentado; Ausência de Identificação real das quantidades pela Secretaria no Documento de Formalização de Demanda; não previsão de sazonalidade. | |
| 2. | O registro de preços excessivos ou insuficientes, demonstra a falta de planejamento, devido à má previsão do consumo com base nos históricos anteriores, causando transtornos com a sua falta ou excesso durante uma demanda do objeto especificado. | |
| **ID** | **AÇÃO PREVENTIVA** | **RESPONSÁVEL** |
| 1. | Realizar previsões com base na série histórica de consumo, além de realizar previsões, com a equipe técnica, analisando com clareza e o máximo precisão de acordo com o objeto solicitado. | SECRETARIAS PARTICIPANTES |
| **ID** | **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** | **RESPONSÁVEL** |
| 1. | Termo aditivo de acréscimo dos itens. | SECRETARIAS PARTICIPANTES / GERÊNCIA DE CONTRATOS |

**RISCO 02:** Impugnações ao Edital e Termo de Referência.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROBABILIDADE (P)** | [X] Baixa | [ ] Média | [ ] Alta | **PRODUTO (P x I)** |
| **IMPACTO (I)** | [ ] Baixa | [ ] Média | [X] Alta | |

| ID | DANO | |
|---|---|---|
| 1. | Atrasos na licitação. | |
| **ID** | **AÇÃO PREVENTIVA** | **RESPONSÁVEL** |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INACIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 36 / 662
2025-7VT3SP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 18:50 PÁGINA 1 / 5
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

| | | |
|---|---|---|
| 1. | Consubstanciar o TR para evitar questionamentos que possam vir a culminar na impugnação do Edital. | ELABORADOR DO TR |
| **ID** | **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** | **RESPONSÁVEL** |
| 1. | Responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações de modo a reverter qualquer risco de suspensão do processo licitatório. | SETOR DE LICITAÇÕES |

**RISCO 03:** Licitação/Dispensa fracassada ou deserta.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROBABILIDADE (P)** | X Baixa | ☐ Média | ☐ Alta | **PRODUTO (P x I)** |
| **IMPACTO (I)** | ☐ Baixa | ☐ Média | X Alta | |

| **ID** | **DANO** | |
|---|---|---|
| 1. | Abertura de novo processo licitatório/dispensa, ocasionando ainda mais atrasos no processo de contratação de bens. | |
| **ID** | **AÇÃO PREVENTIVA** | **RESPONSÁVEL** |
| 1. | Ampla divulgação do certame. | SETOR DE LICITAÇÕES / AGENTE DE CONTRATAÇÃO |
| **ID** | **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** | **RESPONSÁVEL** |
| 1. | Acompanhamento das retiradas dos editais, bem como dos recebimentos de propostas. | SETOR DE LICITAÇÕES / AGENTE DE CONTRATAÇÃO |

_____

Servidor responsável pela elaboração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ANEXO II**

## MAPA DE RISCOS

☐ Fase de planejamento

X Fase de seleção do fornecedor

☐ Fase de gestão do contrato

**RISCO 01:** Contratação de empresa que não tenha capacidade para a execução do contrato.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INACIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 37 / 662
2025-7VT3SP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 18:50 PÁGINA 2 / 5
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROBABILIDADE (P)** | X Baixa | Média | Alta | **PRODUTO (P x I)** |
| **IMPACTO (I)** | Baixa | Média | X Alta | |

| ID | DANO | |
|---|---|---|
| 1. | Atrasos nas entregas dos bens, estoque baixo dos bens, produtos de baixa qualidade etc, ocasionando prejuízos para a Administração Pública. | |
| **ID** | **AÇÃO PREVENTIVA** | **RESPONSÁVEL** |
| 1. | Avaliação criteriosa dos documentos de habilitação dos licitantes e da capacidade técnica operacional da empresa. | SETOR DE LICITAÇÕES / AGENTE DE CONTRATAÇÃO |
| **ID** | **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** | **RESPONSÁVEL** |
| 1. | Notificações tempestivas à contratada e/ou Recessão contratual. | FISCAL E GESTOR DE CONTRATO |

Servidor responsável pela elaboração



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ANEXO II**

## MAPA DE RISCOS

☐ Fase de planejamento

☐ Fase de seleção do fornecedor

☒ Fase de gestão do contrato

**RISCO 01:** Atraso nas entregas.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROBABILIDADE (P)** | X Baixa | Média | Alta | **PRODUTO (P x I)** |
| **IMPACTO (I)** | Baixa | Média | X Alta | |

| ID | DANO | |
|---|---|---|
| 1. | Atrasos nos prazos de entregas dos bens ocasionando o desabastecimento do estoque existente. | |
| **ID** | **AÇÃO PREVENTIVA** | **RESPONSÁVEL** |
| 1. | Fiscalizar o contrato sobre os prazos de execução para entrega dos produtos. | FISCAL DE CONTRATO |
| **ID** | **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** | **RESPONSÁVEL** |


E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 38 / 662

2025-7VT3SP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 18:50 PÁGINA 3 / 5

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

| | | |
|---|---|---|
| 1. | Aplicar penalidades previstas em contrato, para que a Contratada venha a cumprir todas as demandas de cada órgão. | FISCAL E GESTOR DE CONTRATO |

**RISCO 02:** Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à contratada.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROBABILIDADE (P)** | X Baixa | ☐ Média | ☐ Alta | **PRODUTO (P x I)** |
| **IMPACTO (I)** | ☐ Baixa | ☐ Média | X Alta | |

| **ID** | **DANO** | |
|---|---|---|
| 1. | Fornecedor se recusar a executar a entrega dos produtos. | |
| **ID** | **AÇÃO PREVENTIVA** | **RESPONSÁVEL** |
| 1. | Planejamento financeiro. | SECRETARIA DE FINANÇAS |
| **ID** | **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** | **RESPONSÁVEL** |
| 1. | Realização de pré-empenhos/reservas orçamentárias mediante a indicação de dotação orçamentária existente. | SECRETARIAS PARTICIPANTES / CONTABILIDADE |

**RISCO 03:** Contratada perde as condições de habilitação no ato de pagamento.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROBABILIDADE (P)** | X Baixa | ☐ Média | ☐ Alta | **PRODUTO (P x I)** |
| **IMPACTO (I)** | ☐ Baixa | ☐ Média | X Alta | |

| **ID** | **DANO** | |
|---|---|---|
| 1. | Rescessão contratual por parte da Contratada por não pagamento. | |
| **ID** | **AÇÃO PREVENTIVA** | **RESPONSÁVEL** |
| 1. | Análise minunciosa dos documentos de habilitação das licitantes. | SETOR DE LICITAÇÕES / AGENTE DE CONTRATAÇÃO |
| 2. | Negociação de prazos com a empresa para regularização fiscal. | GERÊNCIA DE CONTRATOS |
| **ID** | **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** | **RESPONSÁVEL** |
| 1. | Aplicar penalidades previstas em contrato. | FISCAL E GESTOR DE CONTRATO |

Servidor responsável pela elaboração

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9TT03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INACIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 39 / 662
2025-7VT3SP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 18:50 PÁGINA 4 / 5
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATA DE JESUS MERÇON**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFIN - PMVA
assinado em 23/01/2025 18:50:22 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 23/01/2025 18:50:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7VT3SP

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 40 / 662

2025-7VT3SP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 18:50 PÁGINA 5 / 5

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 41 / 662

2025-FG644B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 17:34 PÁGINA 1 / 2

**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**

Memorando nº 0002/SEFIN/PMVA/2025

Vargem Alta, 23 de janeiro de 2025

A Sua Senhoria a Senhorita

RENATA DE JESUS MERÇON

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Assunto/Ref.: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP - BOTIJA DE 13 KG)

Prezada,

Cumprimento-a cordialmente, encaminhamos documentos para **aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP - botija de 13 kg)**, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN e unidades pertencentes a esta.

Segue a seguinte documentação:

Documento de Formalização de Demanda - DFD;
Termo de Designação de Fiscal de Contrato;

Informamos que a referida despesa será custeada através da dotação orçamentária indicada abaixo:

Órgão: 050 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Finanças
Programa: 050100.0412300072.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 000107

Atenciosamente,

**EMERSON CEREZA SOUZA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**
**GASEFIN - SEFIN - PMVA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**EMERSON CEREZA SOUZA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEFIN - SEFIN - PMVA
assinado em 23/01/2025 17:34:10 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 23/01/2025 17:34:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FG644B

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 42 / 662

**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**

## DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA: A aquisição de material de higiene - papel higiênico - pode ser justificada e fundamentada com base em vários aspectos administrativos, legais e de necessidades básicas de funcionamento dos serviços públicos, tais como:

1. Necessidade de atendimento ao público: O papel higiênico é um insumo essencial para garantir a higiene e o bem-estar das pessoas que utilizam os serviços públicos municipais. Em espaços como escolas, postos de saúde, hospitais, praças públicas, e demais locais de acesso público, o fornecimento desse material é uma necessidade básica para a manutenção da dignidade dos cidadãos.

2. Cumprimento de normas de saúde e higiene: Existem exigências legais relacionadas à saúde e à segurança pública que determinam a manutenção de condições mínimas de higiene em ambientes públicos. O não fornecimento de papel higiênico pode comprometer a saúde pública, já que a falta desse produto básico pode levar à disseminação de doenças ou criar condições insalubres, contrariando legislações municipais, estaduais ou federais sobre higiene e saúde.

3. Eficiência na prestação de serviços públicos: A aquisição de papel higiênico é parte da gestão cotidiana dos serviços municipais, sendo necessária para o funcionamento adequado de estabelecimentos públicos. A gestão eficiente dos recursos inclui a compra e distribuição desses insumos para garantir que as unidades de atendimento continuem funcionando de maneira eficaz, sem interrupções por falta de materiais essenciais.

Em resumo, a justificativa para a aquisição de papel higiênico no âmbito público municipal está diretamente relacionada ao cumprimento de responsabilidades básicas da administração pública, visando garantir a saúde, o conforto e a dignidade dos cidadãos que dependem desses serviços, e promover um ambiente de trabalho eficiente para os servidores públicos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE - PAPEL HIGIÊNICO - PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E UNIDADES PERTENCENTES A ESTA.

| |
|---|
| QUANTITATIVO A SER CONTRATADO: Trata-se de quantidades baseadas em contratações anteriores que supram as necessidades deste órgão ao longo do ano de 2025 - e possivelmente 2026 - visando uma política de estoque que evite o desabastecimento do item em tela. |
| **Papel higiênico** - picotado, folha dupla, sem perfume, cor branca, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Validade mínima 12 meses. Unidade de fornecimento: embalagem c/ 12 rolos de 60 metros. |
| QUANT. MÍNIMA: 01 QUANT. MÁXIMA: 200 |
| INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA: não há |
| VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO: R$ 2.700,00 à R$ 3.000,00 |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-9T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INACIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 43 / 662
2025-8RX28C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/01/2025 16:44 PÁGINA 1 / 3
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

| |
|---|
| PRAZO PARA CONCLUSÃO: Término do serviço, ou chegada do produto. |
| PRIORIDADE: ( X ) ALTA ( ) MÉDIA ( ) BAIXA |
| SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |
| SERVIDOR SOLICITANTE: IZABELLA DONARDELLI DONNA |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 44 / 662

2025-8RX28C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/01/2025 16:44 PÁGINA 2 / 3

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**IZABELLA DONARDELLI DONNA**
COORDENADOR
COTES - SEFIN - PMVA
assinado em 22/01/2025 16:44:14 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 22/01/2025 16:44:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8RX28C

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 45 / 662

2025-8RX28C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/01/2025 16:44 PÁGINA 3 / 3

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 46 / 662

2024-KKJK02 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/12/2024 14:18 PÁGINA 1 / 2

**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**

# TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor **IZABELLA DONARDELLI DONNA**, **Matrícula nº 009865**, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando a **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP - BOTIJA DE 13 KG) COM E SEM VASILHAME**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI, Matrícula nº 002316**.

Vargem Alta, 10 de dezembro de 2024

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**EMERSON CEREZA SOUZA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEFIN - SEFIN - PMVA
assinado em 11/12/2024 11:43:12 -03:00

**IZABELLA DONARDELLI DONNA**
COORDENADOR
COTES - SEFIN - PMVA
assinado em 11/12/2024 14:18:46 -03:00

**VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI**
ASSESSOR
AECO - SEFIN - PMVA
assinado em 11/12/2024 11:20:30 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 11/12/2024 14:18:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-KKJK02

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 47 / 662

# REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO
## 2024-QT73Q3

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/e/2024-QT73Q3

Realizado em: **27/11/2024 10:09:45** - Horário de Brasília - UTC-3

**DE**
LUZIA ELIZA DE ALMEIDA OLIVEIRA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DASEMUB - SEMUB - PMVA)

**PARA**
PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

**DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (4)**
2024-QT73Q3 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-QT73Q3
2024-KH6PSC - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DE IMPRESSA PARA AQUISIÇÃO GÁS.
2024-6G7JD2 - MEMORANDO 300-2024 contratação de empresa especializada no fornecimento de botija de gás.
2024-BK4DZC - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD - Aquisição de gás.

**MENSAGEM**

Segue memorando, termo de fiscal e DFD para aquisição de gás.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**LUZIA ELIZA DE ALMEIDA OLIVEIRA**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DASEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 27/11/2024 10:09:45 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 27/11/2024 10:09:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIA ELIZA DE ALMEIDA OLIVEIRA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DASEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-QT73Q3

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 48 / 662

2024-QT73Q3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/11/2024 10:09 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 49 / 662

2024-KH6PSC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/11/2024 10:06 PÁGINA 1 / 3

**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS - SEMUB**

# TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor **Paulo Ricardo Barbosa**, Matrícula nº **009784**, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando o (a) **contratação de impressa para aquisição gás liquefeito de petroleo(GLP-botija 13KG) com vasilhame gás liquefeito de petroleo(GLP-13KG) sem vasilhame**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Luzia Eliza de Almeida Oliveira**, Matrícula nº **010622.**

Vargem Alta, 27 de novembro de 2024

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 50 / 662

2024-KH6PSC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/11/2024 10:06 PÁGINA 2 / 3

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 27/11/2024 10:06:05 -03:00

**LUZIA ELIZA DE ALMEIDA OLIVEIRA**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DASEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 27/11/2024 10:05:35 -03:00

**PAULO RICARDO BARBOSA**
COORDENADOR
COENG - SEMUB - PMVA
assinado em 27/11/2024 10:05:43 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 27/11/2024 10:06:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIA ELIZA DE ALMEIDA OLIVEIRA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DASEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-KH6PSC

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 51 / 662

**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS - SEMUB**

Memorando nº 300/SEMUB/PMVA/2024

Vargem Alta, 27 de novembro de 2024

**Ref.:** Dotação Orçamentaria

**AO Setor de Compras**

Prezados,

A secretaria de obras desenvolvimento e serviços urbanos vem por meio deste solicitar que os quantitativos presentes no DFD anexado a este memorando, sejam incluindo no processo de Contratação de empresa especializada no fornecimento de botija de gás 13Kg com vasilhame e sem vasilhame.

Segue a dotação orçamentária.

**ORGAO: 160 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços urbanos**

**UNIDADE: 100 - Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços urbanos**

**PROGRAMA: 160100.1545100252.151**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000**

**FONTE DE RECURSO: 150000009999**

**FICHA:558**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 52 / 662

2024-6G7JD2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/11/2024 10:03 PÁGINA 1 / 3

Atenciosamente,

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 53 / 662

2024-6G7JD2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/11/2024 10:03 PÁGINA 2 / 3

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 27/11/2024 10:03:33 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 27/11/2024 10:03:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIA ELIZA DE ALMEIDA OLIVEIRA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DASEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-6G7JD2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 54 / 662

**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS - SEMUB**

# DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA: O gás será utilizado para **alimentar fogões e equipamentos** necessários para o preparo de refeições dos trabalhadores ,esta medida é imprescindível para garantir que a equipe mantenha sua alimentação adequadamente durante o expediente, o que contribui para o bom andamento das obras e para o bem-estar dos servidores.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO(GLP-BOTIJA 13kg)sem vasilhame.
AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO(GLP-BOTIJA 13KG)com vasilhame.

| |
|---|
| QUANTITATIVO A SER CONTRATADO: É relevante mensurar com cautela o quantitativo que se busca contratar, baseado em experiências anteriores e atentando-se para eventual extraordinariedade. |
| ITEM:Gás liquefeito de petrolio(botija de 13KG) sem vasilhame. |
| QUANT MINIMA.:01 QUANT MAXIMA.:07 |
| ITEM:Gás liquefeito de petrolio(botija de(13Kg) com vasilhame. |
| QUANT MINIMA.:01 QUANT MAXIMA.:03 |
| INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA: |
| VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO: observância dos ritos formais, bastando a consulta a fontes que permitam a estimativa do valor pela Administração. |
| PRAZO PARA CONCLUSÃO: Término do serviço, ou chegada do produto. |
| PRIORIDADE: ( x ) ALTA ( ) MÉDIA ( ) BAIXA |
| SETOR REQUISITANTE:Secretaria Municipal de Obras Desenvolvimento e serviços Urbanos. |
| SERVIDOR SOLICITANTE:Luzia Eliza de Almeida Oliveira |

**LUZIA ELIZA DE ALMEIDA OLIVEIRA**
**CHEFE DE DEPARTAMENTO**
**Departamento Administrativo - DASEMUB - SEMUB**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 55 / 662
2024-BK4DZC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/11/2024 10:02 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**LUZIA ELIZA DE ALMEIDA OLIVEIRA**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DASEMUB - SEMUB - PMVA
assinado em 27/11/2024 10:02:46 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 27/11/2024 10:02:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIA ELIZA DE ALMEIDA OLIVEIRA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DASEMUB - SEMUB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-BK4DZC

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 56 / 662

# TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
## 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **23/01/2025 18:56:13** - Horário de Brasília - UTC-3

**LOCAL**
PMVA - SEFIN - DECOM - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**DOCUMENTOS ENTRANHADOS (5)**
#9 - 2024-QT73Q3 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-QT73Q3
#10 - 2024-KH6PSC - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DE IMPRESSA PARA AQUISIÇÃO GÁS.
#11 - 2024-6G7JD2 - MEMORANDO 300-2024 contratação de empresa especializada no fornecimento de botija de gás.
#12 - 2024-BK4DZC - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD - Aquisição de gás.
#13 - 2025-2N5Z3C - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03

**JUSTIFICATIVA**
SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATA DE JESUS MERÇON**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFIN - PMVA
assinado em 23/01/2025 18:56:13 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 23/01/2025 18:56:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2N5Z3C

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 57 / 662

2025-2N5Z3C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 18:56 PÁGINA 1 / 1

# REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

## 2024-T6MQN9

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/e/2024-T6MQN9

Realizado em: **27/11/2024 12:31:49** - Horário de Brasília - UTC-3

**DE**
REBECA GOMES MACHADO SILVEIRA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DETUR - SECTUR - PMVA)

**PARA**
PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

**DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (4)**
2024-T6MQN9 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-T6MQN9
2024-270W45 - MEMORANDO nº 286/2024 - Dotação orçamentária - Aquisição de gás
2024-CMJWRG - DFD - Aquisição de gás de cozinha para 2025
2024-XJFNQD - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL - Aquisição de gás de cozinha para 2025.

**MENSAGEM**

Segue documentos, conforme solicitado.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**REBECA GOMES MACHADO SILVEIRA**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DETUR - SECTUR - PMVA
assinado em 27/11/2024 12:31:49 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 27/11/2024 12:31:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por REBECA GOMES MACHADO SILVEIRA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DETUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-T6MQN9

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 58 / 662

**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES - SECTUR**

Memorando nº 286/SECTUR/PMVA/2024

Vargem Alta, 26 de novembro de 2024

**Viviane de Oliveira Néspoli**
**Gerente de Compras**

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste encaminhar dotação orçamentária a ser considerada para aquisição de gás de cozinha para o ano de 2025, conforme abaixo:

| |
|---|
| **Órgão:** 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes |
| **Programa:** 100100.1339200232.069 |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 150000009999 |
| **Ficha:** 411 |

Atenciosamente,

**JOELMA FÁVERO MARTINS**
**Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 59 / 662

2024-270W45 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/11/2024 12:23 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOELMA FAVERO MARTINS**
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 27/11/2024 12:23:51 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 27/11/2024 12:23:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por REBECA GOMES MACHADO SILVEIRA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DETUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-270W45

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 60 / 662

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 61 / 662

2024-CMJWRG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/11/2024 09:19 PÁGINA 1 / 2

**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES - SECTUR**

## DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA: A Aquisição de gás Liquefeito de Petróleo (GLP - Botija de 13kg), visa garantir a manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, no ano de 2025.

OBJETO: AQUISICAO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP - BOTIJA DE 13 KG), COM E SEM VASILHAME, para atender diversas secretarias no decorrer do ano de 2025.

| |
|---|
| QUANTITATIVO A SER CONTRATADO: |
| ITEM 1: Gás liquefeito de petróleo (GLP - Botija de 13kg) **sem vasilhame.** |
| QUANT. MÍN.: 1 ; QUANT. MÁX.: 15 |
| INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA: |
| VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO: R$ 1.800,00 |
| PRAZO PARA CONCLUSÃO: 31 de dezembro de 2025. |
| PRIORIDADE: ( x ) ALTA ( ) MÉDIA ( ) BAIXA |
| SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes |
| SERVIDOR SOLICITANTE: Rebeca Gomes Machado Silveira |

| |
|---|
| QUANTITATIVO A SER CONTRATADO: É relevante mensurar com cautela o quantitativo que se busca contratar, baseado em experiências anteriores e atentando-se para eventual extraordinariedade. |
| ITEM 2: Gás liquefeito de petróleo (GLP - Botija de 13kg) **com vasilhame** |
| QUANT. MÍN.: 1 ; QUANT. MÁX.: 05 |
| INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA: |
| VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO: R$ 1.250,00 |
| PRAZO PARA CONCLUSÃO: 31 de dezembro de 2025. |
| PRIORIDADE: ( x ) ALTA ( ) MÉDIA ( ) BAIXA |
| SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes |
| SERVIDOR SOLICITANTE: Rebeca Gomes Machado Silveira |

**REBECA GOMES MACHADO SILVEIRA**
**CHEFE DE DEPARTAMENTO**
**Departamento de Turismo - DETUR - SECTUR**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**REBECA GOMES MACHADO SILVEIRA**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DETUR - SECTUR - PMVA
assinado em 27/11/2024 09:19:45 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 27/11/2024 09:19:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por REBECA GOMES MACHADO SILVEIRA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DETUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-CMJWRG

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 62 / 662

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 63 / 662

2024-XJFNQD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/11/2024 09:45 PÁGINA 1 / 3

**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES - SECTUR**

# TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor João Henrique Bastianello Favero, Matrícula nº 010111, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP - BOTIJA DE 13 KG), COM E SEM VASILHAME, para atender diversas secretarias no decorrer do ano de 2025., que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora Rebeca Gomes Machado Silveira,Matrícula nº 010203.

Vargem Alta, 26 de novembro de 2024

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 64 / 662

2024-XJFNQD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/11/2024 09:45 PÁGINA 2 / 3

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FÁVERO**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DESP - SECTUR - PMVA
assinado em 27/11/2024 09:41:57 -03:00

**REBECA GOMES MACHADO SILVEIRA**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DETUR - SECTUR - PMVA
assinado em 27/11/2024 09:45:04 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 27/11/2024 09:45:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por REBECA GOMES MACHADO SILVEIRA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DETUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-XJFNQD

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 65 / 662

# TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
## 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **23/01/2025 18:57:30** - Horário de Brasília - UTC-3

**LOCAL**
PMVA - SEFIN - DECOM - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**DOCUMENTOS ENTRANHADOS (5)**
#14 - 2024-T6MQN9 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-T6MQN9
#15 - 2024-270W45 - MEMORANDO nº 286/2024 - Dotação orçamentária - Aquisição de gás
#16 - 2024-CMJWRG - DFD - Aquisição de gás de cozinha para 2025
#17 - 2024-XJFNQD - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL - Aquisição de gás de cozinha para 2025.
#18 - 2025-F1P6T8 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03

**JUSTIFICATIVA**
SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATA DE JESUS MERÇON**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFIN - PMVA
assinado em 23/01/2025 18:57:30 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 23/01/2025 18:57:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-F1P6T8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 66 / 662

2025-F1P6T8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 18:57 PÁGINA 1 / 1

# REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

## 2024-SP1LC2

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/e/2024-SP1LC2

Realizado em: **29/11/2024 13:45:05** - Horário de Brasília - UTC-3

**DE**
ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAIF - SEMADES - PMVA)

**PARA**
PMVA - SEFIN - DECOM - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (4)**
2024-SP1LC2 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-SP1LC2
2024-PD62XG - MEM.393-compras- licitação de GÁS
2024-RFHZLH - documento-de-formalizacao-de-demanda-.licitação gás
2024-X0SGZ3 - termo-de-designação-de-fiscal-licitação gás 2025

**MENSAGEM**

PARA JUNTAR AO PROCESSO DE LICITAÇÃO DE GÁS DE 2025.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ROSELANE PASTOR CONTI**
COORDENADOR
CPAIF - SEMADES - PMVA
assinado em 29/11/2024 13:45:05 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 29/11/2024 13:45:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAIF - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-SP1LC2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 67 / 662

2024-SP1LC2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/11/2024 13:45 PÁGINA 1 / 1

# Memorando Nº 0393

**DATA:** 28 de Novembro de 2024

**DA:** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**PARA:** Setor de Compras

Prezados,

Considerando a abertura de processo Licitatório **para registro de preço para eventual e futura aquisição de gás liquefeito de petróleo (glp - botija de 13 kg), com e sem vasilhame, para atender diversas secretarias,** seguem dotações orçamentarias:

| |
|---|
| **Órgão:** 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social |
| **Programa:** 070100.0824400102.204-Bloco de Proteção Social Básica |
| **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 166000000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional |
| **Ficha:** 000222 |

| |
|---|
| **Órgão:** 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social |
| **Programa:** 070100.0824400102.204-Bloco de Proteção Social Básica |
| **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 166100000000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual |
| **Ficha:** 000222 |

| |
|---|
| **Órgão:** 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social |
| **Programa:** 070100.0824400112.203 – Bloco de Proteção Social Especial |
| **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 166100000000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual |
| **Ficha:** 000239 |

| |
|---|
| **Órgão:** 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social |
| **Programa:** 070100.0824400112.203 – Bloco de Proteção Social Especial |
| **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 166000000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional |



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 68 / 662

2024-PD62XG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/11/2024 12:45 PÁGINA 1 / 3

**Ficha:** 000239

Sem mais para o momento despedimo-nos expressando nossos elevados votos de estima e apreço, nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI**
*Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social*

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 69 / 662

2024-PD62XG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/11/2024 12:45 PÁGINA 2 / 3

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI**
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMADES - SEMADES - PMVA
assinado em 29/11/2024 12:45:48 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 29/11/2024 12:45:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAIF - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-PD62XG

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 70 / 662

# DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP – Botija de 13 kg) com e sem vasilhame, para atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

A aquisição dos itens descritos neste termo de referência justifica-se pela necessidade de atender as demandas diárias dos servidores e usuários dos serviços públicos, a fim de oferecer um tratamento de qualidade e humanizado.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP - BOTIJA DE 13 KG), COM E SEM VASILHAME, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS.**

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO

| Item | Especificação/Descrição (Especificação Técnica) | Unid. | Quant. Mínima Bloco de Proteção Social Básica | Quant. Máxima Bloco de Proteção Social Básica | Quant. Mínima Bloco de Proteção Social Especial | Quant. Máxima Bloco de Proteção Social Especial |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01.** | GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP – BOTIJA DE 13KG), **SEM VASILHAME** | UNID | 01 | 20 | 05 | 75 |
| **02.** | GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP – BOTIJA DE 13KG), **COM VASILHAME** | UNID | 01 | 01 | 01 | 03 |



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 71 / 662
2024-RFHZLH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/11/2024 12:45 PÁGINA 1 / 3

| | | | |
|---|---|---|---|
| INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA: Não | | | |
| VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO: | | | |
| PRAZO PARA CONCLUSÃO: Término do serviço, ou chegada do produto. | | | |
| PRIORIDADE: | ALTA ( x ) | MÉDIA ( ) | BAIXA ( ) |
| SETOR REQUISITANTE: CRAS | | | |
| SERVIDOR SOLICITANTE: Roselane Pastor Conti | | | |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 72 / 662

2024-RFHZLH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/11/2024 12:45 PÁGINA 2 / 3

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ROSELANE PASTOR CONTI**
COORDENADOR
CPAIF - SEMADES - PMVA
assinado em 29/11/2024 12:45:43 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 29/11/2024 12:45:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAIF - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-RFHZLH

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 73 / 662

# TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor **Maria Aparecida de Souza**, Matrícula nº 010537, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando *registro de preço para eventual e futura aquisição de gás liquefeito de petróleo (glp - botija de 13 kg), com e sem vasilhame, para atender diversas secretarias*. validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor Alcione do Nascimento, matrícula N° 010567.

Vargem Alta - ES, 28 de Novembro de 2024.

_____
**Camila Maria Juffu Lorenzoni**
**Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em 28.11.2024

_____
**Assinatura Fiscal**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em 28.11.2024

_____



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 74 / 662
2024-X0SGZ3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/11/2024 13:37 PÁGINA 1 / 3

**Assinatura Suplente**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 75 / 662

2024-X0SGZ3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/11/2024 13:37 PÁGINA 2 / 3

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI**
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMADES - SEMADES - PMVA
assinado em 29/11/2024 12:47:20 -03:00

**ALCIONE DO NASCIMENTO**
ASSISTENTE SOCIAL
GCRAS - SEMADES - PMVA
assinado em 29/11/2024 13:14:57 -03:00

**MARIA APARECIDA SOUZA**
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSEMADES - SEMADES - PMVA
assinado em 29/11/2024 13:37:42 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 29/11/2024 13:37:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSELANE PASTOR CONTI (COORDENADOR - CPAIF - SEMADES - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-X0SGZ3

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 76 / 662

# TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
## 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **23/01/2025 18:58:41** - Horário de Brasília - UTC-3

**LOCAL**
PMVA - SEFIN - DECOM - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**DOCUMENTOS ENTRANHADOS (5)**
#19 - 2024-SP1LC2 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-SP1LC2
#20 - 2024-PD62XG - MEM.393-compras- licitação de GÁS
#21 - 2024-RFHZLH - documento-de-formalizacao-de-demanda-.licitação gás
#22 - 2024-X0SGZ3 - termo-de-designação-de-fiscal-licitação gás 2025
#23 - 2025-ZQPFK6 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03

**JUSTIFICATIVA**
SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATA DE JESUS MERÇON**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFIN - PMVA
assinado em 23/01/2025 18:58:41 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 23/01/2025 18:58:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZQPFK6

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 77 / 662

2025-ZQPFK6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 18:58 PÁGINA 1 / 1

# REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO
## 2024-CHQ3BS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/e/2024-CHQ3BS

Realizado em: **29/11/2024 12:28:03** - Horário de Brasília - UTC-3

**DE**
ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)

**PARA**
PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

**DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (4)**
2024-CHQ3BS - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-CHQ3BS
2024-8GGSZS - MEMORANDO Nº 223-2024 - AQUISIÇÃO DE GÁS
2024-S411RW - TERMO DE FISCAL - AQUISIÇÃO DE GÁS
2024-8H671V - DFD - AQUISIÇÃO DE GÁS

**MENSAGEM**

Segue para providências.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ZELMA DA SILVA RAMOS**
GERENTE
GADSEMAD - SEMAD - PMVA
assinado em 29/11/2024 12:28:03 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 29/11/2024 12:28:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-CHQ3BS

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 78 / 662

**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

Memorando nº 223/SEMAD/PMVA/2024

Vargem Alta, 28 de novembro de 2024

**AO SETOR DE COMPRAS**

**Ref.:** Aquisição de gás liquefeito (GLP - Botija 13KG) para o exercício de 2025.

Solicitamos abertura de processo licitatório para aquisição de Gás liquefeito, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Administração no decorrer do exercício de 2025, conforme quantidades e especificações constantes no Documento de Formalização, Termo de Designação de Fiscal, bem como indicação de dotação orçamentária.

**Órgão:** 040 - Secretaria Municipal de Administração
**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Administração
**Programa:** 040100.0412200052.012
**Elemento de Despesa:** 44903000000 – Material de Consumo
**Fonte de Recurso:** 150000009999
**Ficha:** 092

Atenciosamente,

**BERG DA SILVA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**
**Secretário Municipal de Administração - GASEMAD - SEMAD**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 79 / 662

2024-8GGSZS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/11/2024 17:02 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**BERG DA SILVA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMAD - SEMAD - PMVA
assinado em 28/11/2024 17:02:01 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 28/11/2024 17:02:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-8GGSZS

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 80 / 662

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 81 / 662

2024-S411RW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/11/2024 17:01 PÁGINA 1 / 3

**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

# TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor Maria Eduarda Machado Pereira, Matrícula nº 010431, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando o (a) Aquisição de gás liquefeito de petróelo (GLP - Botija 13kg), que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor Matheus Grillo Campos, Matrícula nº 008808.

Vargem Alta, 28 de novembro de 2024

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**BERG DA SILVA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMAD - SEMAD - PMVA
assinado em 28/11/2024 17:01:52 -03:00

**MARIA EDUARDA MACHADO PEREIRA**
GERENTE
GEMPAT - SEMAD - PMVA
assinado em 28/11/2024 16:31:48 -03:00

**MATHEUS GRILLO CAMPOS**
GERENTE
GECOF - SEMAD - PMVA
assinado em 28/11/2024 16:50:57 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 28/11/2024 17:01:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-S411RW

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 83 / 662

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 84 / 662

2024-8H671V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/11/2024 15:58 PÁGINA 1 / 2

**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

# DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA: A aquisição do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - botija de 13kg - se justifica pela necessidade de suprir a demanda de uso contínuo do referido insumo nas atividades diárias da Secretaria Municipal de Administração, visando o atendimento às necessidades operacionais da secretaria, garantia de continuidade dos serviços essenciais, e necessidade de reposição periódica. Nesse sentido, a aquisição torna-se medida necessária para garantir a continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Administração de Vargem Alta, assegurando o bom funcionamento das atividades e o atendimento eficiente.

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP – Botija 13KG) para atendimento da Secretaria Municipal de Administração no decorrer do exercício de 2025.

| |
|---|
| QUANTITATIVO A SER CONTRATADO: Baseado no consumo registrado nos exercícios anteriores. |
| ITEM: GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP – BOTIJA DE 13KG), **SEM VASILHAME** |
| QUANT. MÍN: 01 QUANT. MÁX.: 20 |
| ITEM: GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP – BOTIJA DE 13KG), **COM VASILHAME** |
| QUANT. MÍN: 01 QUANT. MÁX.: 05 |
| INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA: Não há. |
| VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO: R$ 3.210,00 |
| PRAZO PARA CONCLUSÃO: Entrega do material. |
| PRIORIDADE: ( x ) ALTA ( ) MÉDIA ( ) BAIXA |
| SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração |
| SERVIDOR SOLICITANTE: Zelma da Silva Ramos |

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ZELMA DA SILVA RAMOS**
GERENTE
GADSEMAD - SEMAD - PMVA
assinado em 28/11/2024 15:51:21 -03:00

**BERG DA SILVA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMAD - SEMAD - PMVA
assinado em 28/11/2024 15:58:09 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 28/11/2024 15:58:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZELMA DA SILVA RAMOS (GERENTE - GADSEMAD - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-8H671V

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 85 / 662

# TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
## 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **23/01/2025 19:00:23** - Horário de Brasília - UTC-3

**LOCAL**
PMVA - SEFIN - DECOM - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**DOCUMENTOS ENTRANHADOS (5)**
#24 - 2024-CHQ3BS - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-CHQ3BS
#25 - 2024-8GGSZS - MEMORANDO Nº 223-2024 - AQUISIÇÃO DE GÁS
#26 - 2024-S411RW - TERMO DE FISCAL - AQUISIÇÃO DE GÁS
#27 - 2024-8H671V - DFD - AQUISIÇÃO DE GÁS
#28 - 2025-T8XBD8 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03

**JUSTIFICATIVA**
SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATA DE JESUS MERÇON**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFIN - PMVA
assinado em 23/01/2025 19:00:23 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 23/01/2025 19:00:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-T8XBD8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 86 / 662

# REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO
## 2024-SKZF17

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/e/2024-SKZF17

Realizado em: **04/12/2024 08:02:50** - Horário de Brasília - UTC-3

**DE**
LUANA DALLECRODE (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DASEAG - SEAG - PMVA)

**PARA**
PMVA - SEFIN - DECOM - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (4)**
2024-SKZF17 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-SKZF17
2024-B33F57 - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA
2024-N2K6L1 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD
2024-RVZT40 - MEMORANDO - Aquisição de Gás de cozinha

**MENSAGEM**

Bom dia! Segue em anexo a documentação solicitada referente a aquisição de gás de cozinha.

Obrigada!

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**LUANA DALLECRODE**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DASEAG - SEAG - PMVA
assinado em 04/12/2024 08:02:50 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 04/12/2024 08:02:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUANA DALLECRODE (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DASEAG - SEAG - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-SKZF17

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 87 / 662

2024-SKZF17 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/12/2024 08:02 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 88 / 662

2024-B33F57 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/12/2024 11:11 PÁGINA 1 / 2

**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEAG**

# TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor JÂNIA CAMPOS PEDRUZZI, Matrícula nº 009855, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando o (a) AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor LUANA DALLECRODE, Matrícula nº 010089.

Vargem Alta, 03 de dezembro de 2024

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**LUANA DALLECRODE**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DASEAG - SEAG - PMVA
assinado em 03/12/2024 10:38:49 -03:00

**JÂNIA CAMPOS NETTO PEDRUZZI**
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSEAG - SEAG - PMVA
assinado em 03/12/2024 11:08:36 -03:00

**GEDISON CESATI CANAL**
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEAG - SEAG - PMVA
assinado em 03/12/2024 11:11:04 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 03/12/2024 11:11:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUANA DALLECRODE (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DASEAG - SEAG - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-B33F57

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 89 / 662

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 90 / 662

2024-N2K6L1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/12/2024 11:11 PÁGINA 1 / 2

**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEAG**

## DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA: A aquisição de gás de cozinha (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo) é necessária para atender de forma eficiente e econômica às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, garantindo a continuidade das atividades essenciais que dependem deste recurso.

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo).

| |
|---|
| QUANTITATIVO A SER CONTRATADO: |
| ITEM: GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP – BOTIJA DE 13KG), **COM VASILHAME** |
| QUANT.: MÍNIMO 01 - MÁXIMO 02. |
| INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA: não há. |
| VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO: |
| PRAZO PARA CONCLUSÃO: Término do serviço, ou chegada do produto. |
| PRIORIDADE: ( x ) ALTA ( ) MÉDIA ( ) BAIXA |
| SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura |
| SERVIDOR SOLICITANTE: Luana Dallecrode |

**LUANA DALLECRODE**
**CHEFE DE DEPARTAMENTO**
**Departamento Administrativo - DASEAG - SEAG**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**GEDISON CESATI CANAL**
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEAG - SEAG - PMVA
assinado em 03/12/2024 11:11:14 -03:00

**LUANA DALLECRODE**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DASEAG - SEAG - PMVA
assinado em 03/12/2024 10:38:35 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 03/12/2024 11:11:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUANA DALLECRODE (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DASEAG - SEAG - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-N2K6L1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 91 / 662

**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEAG**

Memorando nº 024/SEAG/PMVA/2024

Vargem Alta, 03 de dezembro de 2024

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

VIVIANE OLIVEIRA NÉSPOLI
SETOR DE COMPRAS

Assunto/Ref.: Aquisição de gás de cozinha.

Prezado Senhor(a),

Vimos por meio deste, solicitar aquisição de gás de cozinha para o atendimento das atividades da Secretaria Muncipal de Agricultura, bem como, informar dotação orçamentária para tal aquisição.

Órgão: 130 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programa: 130100.2060500302.088
Elemento de Despesa: 33903000000 – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 150000009999
Ficha: 493

Atenciosamente,

GEDISON CESATI CANAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Gabinete do Secretário (a) Municipal de Agricultura - GASEAG - SEAG

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 92 / 662

2024-RVZT40 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/12/2024 11:11 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**GEDISON CESATI CANAL**
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEAG - SEAG - PMVA
assinado em 03/12/2024 11:11:26 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 03/12/2024 11:11:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUANA DALLECRODE (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DASEAG - SEAG - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-RVZT40

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 93 / 662

# TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
## 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **23/01/2025 19:01:25** - Horário de Brasília - UTC-3

**LOCAL**
PMVA - SEFIN - DECOM - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**DOCUMENTOS ENTRANHADOS (5)**
#29 - 2024-SKZF17 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-SKZF17
#30 - 2024-B33F57 - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA
#31 - 2024-N2K6L1 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD
#32 - 2024-RVZT40 - MEMORANDO - Aquisição de Gás de cozinha
#33 - 2025-GKGH2N - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03

**JUSTIFICATIVA**
SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATA DE JESUS MERÇON**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFIN - PMVA
assinado em 23/01/2025 19:01:25 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 23/01/2025 19:01:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GKGH2N

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 94 / 662

# REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO
## 2024-6NL712

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/e/2024-6NL712

Realizado em: **04/12/2024 16:35:15** - Horário de Brasília - UTC-3

**DE**
ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)

**PARA**
PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

**DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (4)**
2024-6NL712 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-6NL712
2024-LDPJ9B - MEM. 665.2024 - Termo de Designação Fiscal - gas de gozinha
2024-SDHPTR - MEM. 665.2024 - DFD - Gas de Cozinha
2024-2XJBM4 - MEM. 665.2024 - Memorando - Gás de Cozinha

**MENSAGEM**

Segue memorando com as documentações para participar como “carona”, no processo licitatório de Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP – Botija de 13 kg) com e sem vasilhame.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA**
GERENTE
GADM - SESA - PMVA
assinado em 04/12/2024 16:35:15 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 04/12/2024 16:35:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-6NL712

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 95 / 662

2024-6NL712 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/12/2024 16:35 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 96 / 662

2024-LDPJ9B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/12/2024 16:31 PÁGINA 1 / 3

## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado a servidora ROSANGELA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula: 00286, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando a **Aquisição de GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO COM E SEM VASILHAME para atender as Unidades Básicas e Especializadas de Saúde e Setores administrativo da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2025** que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora MARIA THOMAZINI MARTINS, matrícula: 0009333.

Vargem Alta - ES, 02 de dezembro de 2024.

_____
**EDNA MARIA DA SILVA**
**Secretária Municipal de Saúde**

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em _____/_____/_____

_____
**Assinatura Fiscal**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em _____/_____/_____

_____
**Assinatura Suplente**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 97 / 662

2024-LDPJ9B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/12/2024 16:31 PÁGINA 2 / 3

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA**
GERENTE
GADM - SESA - PMVA
assinado em 04/12/2024 16:31:31 -03:00

**EDNA MARIA DA SILVA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 04/12/2024 08:07:04 -03:00

**MARIA THOMAZINI MARTINS**
COORDENADOR
COALC - SESA - PMVA
assinado em 04/12/2024 16:24:01 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 04/12/2024 16:31:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-LDPJ9B

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 98 / 662

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 99 / 662

2024-SDHPTR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/12/2024 17:01 PÁGINA 1 / 2

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

**JUSTIFICATIVA:**

A aquisição do **"gás de cozinha"** figura-se pela necessidade de suprir as necessidades da copa e cozinha das Unidades Básicas e Especializadas de Saúde, bem como o setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de proporcionar condições propicias para o desenvolvimento das atividades diárias. Estas Unidades e Setores recebem em suas instalações um significativo número de servidores que utilizam diariamente os serviços de copa, desta forma é importante proporcionar uma estrutura adequada de trabalho.

**OBJETIVO:**

Aquisição de GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO COM E SEL VASILHAME para atender as Unidades Básicas e Especializadas de Saúde e Setores administrativo da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2025.

| | | |
|---|---|---|
| **QUANTITATIVO A SER CONTRATADO**: Aquisição de GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO COM E SEL VASILHAME | | |
| **ITEM 01**: Gás liquefeito de petróleo (GLP – botija de 13kg), **sem vasilhame** | | |
| **QUANTANTIDADE MINIMA**: 05 | **QUANTIDADE MÁXIMA**: 72 | |
| ITEM 02 - Gás liquefeito de petróleo (GLP – botija de 13kg), **com vasilhame** | | |
| **QUANTANTIDADE MINIMA**: 01 | **QUANTIDADE MÁXIMA**: 05 | |
| **INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA**: Não se aplica | | |
| **VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO**: R$ 10.000,00 | | |
| **PRAZO PARA CONCLUSÃO**: janeiro/2025 | | |
| **PRIORIDADE**: | ( ) ALTA MÉDIA ( ) BAIXA ( X ) | |
| **SETOR REQUISITANTE**: Secretaria Municipal de Saúde | | |
| **SERVIDOR SOLICITANTE**: Rosângela de Oliveira Silva | | |

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA**
GERENTE
GADM - SESA - PMVA
assinado em 03/12/2024 17:01:16 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 03/12/2024 17:01:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-SDHPTR

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 100 / 662

# MEMORANDO EXTERNO N° 665/2024

**DATA**: 03 de dezembro de 2024.
**DA:** Secretaria Municipal de Saúde
**PARA:** Gerencia de Compras - Secretaria de Finanças

**Ref.:** Encaminha Termo de Referência Aquisição de Gás para o ano de 2025.

Prezada Senhora

Estamos encaminhando o Documento de Formalização de Demanda-DFD, Termo de Designação Fiscal e indicação Orçamentária para participar como "carona", no processo licitatório de Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP – Botija de 13 kg) com e sem vasilhame, para atender as Secretarias Municipais deste órgão público ao longo do ano de 2025.

## INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| |
|---|
| **Órgão:** 080 – Secretaria Municipal de Saúde |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Saúde |
| **Programa:** 080100.1012200122.029 – |
| **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 150000150000 – Recursos Ordinários |
| **Ficha:** 008 |

## LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados no local abaixo especificado:

- **Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado)**
  **Endereço:** Avenida Tuffy David, 92, Edifício Alfredo Lopes, Centro, Vargem Alta – ES (ao Lado do Studio Fluir)
  **CEP:** 29.295-000
  **Horário:** Segunda à Quinta (8h - 11h30 / 13h - 15h30) Sexta (8h - 11h30)
  **Contato:** (28)99986-8908

Atenciosamente,

**Edna Maria da Silva**
**Secretária Municipal de Saúde**



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 101 / 662
2024-2XJBM4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/12/2024 11:53 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA**
GERENTE
GADM - SESA - PMVA
assinado em 04/12/2024 11:53:32 -03:00

**EDNA MARIA DA SILVA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 04/12/2024 08:06:13 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 04/12/2024 11:53:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-2XJBM4

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 102 / 662

# TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
## 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **23/01/2025 19:02:18** - Horário de Brasília - UTC-3

**LOCAL**
PMVA - SEFIN - DECOM - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**DOCUMENTOS ENTRANHADOS (5)**
#34 - 2024-6NL712 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-6NL712
#35 - 2024-LDPJ9B - MEM. 665.2024 - Termo de Designação Fiscal - gas de gozinha
#36 - 2024-SDHPTR - MEM. 665.2024 - DFD - Gas de Cozinha
#37 - 2024-2XJBM4 - MEM. 665.2024 - Memorando - Gás de Cozinha
#38 - 2025-M04626 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03

**JUSTIFICATIVA**
SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATA DE JESUS MERÇON**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFIN - PMVA
assinado em 23/01/2025 19:02:18 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 23/01/2025 19:02:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-M04626

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 103 / 662

2025-M04626 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 19:02 PÁGINA 1 / 1

# REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO
## 2024-NCQRS4

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/e/2024-NCQRS4

Realizado em: **11/12/2024 12:00:17** - Horário de Brasília - UTC-3

**DE**
GISELLY DA PENHA GOUVEA (OFICIAL ADMINISTRATIVO - SUSEMMA - SEMMA - PMVA)

**PARA**
PMVA - SEFIN - DECOM - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (4)**
2024-NCQRS4 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-NCQRS4
2024-96TG7X - MEMORANDO 163/2024 Gás de Cozinha
2024-J8JSBD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Gás de Cozinha SEMMA
2024-TRDDLN - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Gás de Cozinha

**MENSAGEM**

Processo de licitação para gás de cozinha SEMMA

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**GISELLY DA PENHA GOUVEA**
OFICIAL ADMINISTRATIVO
SUSEMMA - SEMMA - PMVA
assinado em 11/12/2024 12:00:17 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 11/12/2024 12:00:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GISELLY DA PENHA GOUVEA (OFICIAL ADMINISTRATIVO - SUSEMMA - SEMMA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-NCQRS4

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 104 / 662

2024-NCQRS4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/12/2024 12:00 PÁGINA 1 / 1

**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**

Memorando nº 163/SEMMA/PMVA/2024

Vargem Alta, 10 de dezembro de 2024

À Senhora

**RENATA DE JESUS MERÇOM**

Chefe do Departamento de Compras

Vargem Alta - ES

Assunto: Licitação para Gás de Cozinha

Venho por meio deste, solicitar aquisição de gás de cozinha, por meio de processo de licitação 2025.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

| |
|---|
| **Órgão:** 120 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| **Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| **Programa:** 120100.1854200292.085 |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 |
| **Fonte de Recurso:** 150000009999 |
| **Ficha**: 0000461 |

Atenciosamente,

**HELIMAR RABELLO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**
**Gabinete do Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente - GASEMMA - SEMMA**

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 105 / 662
2024-96TG7X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/12/2024 15:36 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**HELIMAR RABELLO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMMA - SEMMA - PMVA
assinado em 10/12/2024 15:36:23 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 10/12/2024 15:36:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GISELLY DA PENHA GOUVEA (OFICIAL ADMINISTRATIVO - SUSEMMA - SEMMA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-96TG7X

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 106 / 662

2024-96TG7X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/12/2024 15:36 PÁGINA 2 / 2

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 107 / 662

2024-J8JSBD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/12/2024 15:49 PÁGINA 1 / 2

**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**

## DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA: Abertura de processo licitatório, cujo objeto consiste em aquisição de gás de cozinha, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente ao longo do ano de 2025.
A aquisição do item descrito justifica-se pela necessidade de atender as demandas diárias dos servidores e usuários dos serviços públicos, a fim de oferecer um tratamento de qualidade e humanizado.

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste órgão público ao longo do ano de 2025.

| |
|---|
| QUANTITATIVO A SER CONTRATADO: Informamos que o processo se trata de Licitação. |
| ITEM: 01 |
| QUANT.: 02 |
| INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA: |
| VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO: Baseado em cotações de preços, valor total estimado da contratação em R$ 110,00 |
| PRAZO PARA CONCLUSÃO: Término do serviço, ou chegada do produto. |
| PRIORIDADE: (  ) ALTA  ( X ) MÉDIA  (  ) BAIXA |
| SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |
| SERVIDOR SOLICITANTE: Giselly da Penha Gouvea |

**GISELLY DA PENHA GOUVEA**
**OFICIAL ADMINISTRATIVO**
**Subsecretaria - SUSEMMA - SEMMA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**GISELLY DA PENHA GOUVEA**
OFICIAL ADMINISTRATIVO
SUSEMMA - SEMMA - PMVA
assinado em 10/12/2024 15:49:15 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 10/12/2024 15:49:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GISELLY DA PENHA GOUVEA (OFICIAL ADMINISTRATIVO - SUSEMMA - SEMMA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-J8JSBD

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 108 / 662

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 109 / 662

2024-TRDDLN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/12/2024 15:54 PÁGINA 1 / 2

**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**

# TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor Rafael Luiz Frinhani Rocha, Matrícula nº 0010598, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando o (a) aquisição de gás de cozinha, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor Tatiana Gorone Fávero Pin, Matrícula nº 005169.

Vargem Alta, 10 de dezembro de 2024

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RAFAEL LUIZ FRINHANI ROCHA**
ANALISTA AMBIENTAL
DEAAM - SEMMA - PMVA
assinado em 10/12/2024 15:54:33 -03:00

**TATIANA GORONE FAVERO PIN**
ANALISTA AMBIENTAL
DEAAM - SEMMA - PMVA
assinado em 10/12/2024 15:22:45 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 10/12/2024 15:54:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GISELLY DA PENHA GOUVEA (OFICIAL ADMINISTRATIVO - SUSEMMA - SEMMA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-TRDDLN

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 110 / 662

# TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
## 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **23/01/2025 19:03:04** - Horário de Brasília - UTC-3

**LOCAL**
PMVA - SEFIN - DECOM - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**DOCUMENTOS ENTRANHADOS (5)**
#39 - 2024-NCQRS4 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-NCQRS4
#40 - 2024-96TG7X - MEMORANDO 163/2024 Gás de Cozinha
#41 - 2024-J8JSBD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Gás de Cozinha SEMMA
#42 - 2024-TRDDLN - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Gás de Cozinha
#43 - 2025-Z172WZ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03

**JUSTIFICATIVA**
SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATA DE JESUS MERÇON**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFIN - PMVA
assinado em 23/01/2025 19:03:04 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 23/01/2025 19:03:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Z172WZ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 111 / 662

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 112 / 662

2024-G747HP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/12/2024 12:47 PÁGINA 1 / 2

**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**
**Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAB**

## DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA: A aquisição justifica-se pela necessidade de atender as demandas diárias dos servidores e usuários dos serviços públicos, a fim de oferecer um tratamento de qualidade e humanizado.

OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP – Botija de 13 kg) com e sem vasilhame, para atender a Secretaria.

| |
|---|
| QUANTITATIVO A SER CONTRATADO: Baseado em contratações anteriores. |
| ITEM:GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP – BOTIJA DE 13KG), **SEM VASILHAME** |
| QUANT.: 04 und |
| INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA: não há. |
| VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO: R$ 800,00 (oitocentos reais) |
| PRAZO PARA CONCLUSÃO: 02 (dois) dias |
| PRIORIDADE: ( ) ALTA (x) MÉDIA ( ) BAIXA |
| SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Gabinete |
| SERVIDOR SOLICITANTE: Ellen Peterle Gouveia Altoé |

**ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ**
**SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL**
**SSEGAB - SEGAB**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ**
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEGAB - SEGAB - PMVA
assinado em 03/12/2024 12:47:04 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 03/12/2024 12:47:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEGAB - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-G747HP

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 113 / 662

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 114 / 662

2024-W0J5ZC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/12/2024 14:28 PÁGINA 1 / 3

**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**
**Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAB**

# TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor Sandra Gueller Barlez, Matrícula nº 008821, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando o (a) AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP – BOTIJA DE 13 KG) COM E SEM VASILHAME, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor Thadeu dos Santos Orletti.

Vargem Alta, 03 de dezembro de 2024

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ELIANE PERIM TURINI**
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEGAB - SEGAB - PMVA
assinado em 03/12/2024 14:28:20 -03:00

**SANDRA GUELLER BARLEZ**
ASSESSOR
SSEGAB - SEGAB - PMVA
assinado em 03/12/2024 13:34:38 -03:00

**THADEU DOS SANTOS ORLETTI**
ASSESSOR
AMEPV - SEGAB - PMVA
assinado em 03/12/2024 13:05:51 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 03/12/2024 14:28:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEGAB - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-W0J5ZC

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 116 / 662

# REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO
## 2024-DF470W

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/e/2024-DF470W

Realizado em: **10/12/2024 13:34:54** - Horário de Brasília - UTC-3

**DE**
ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEGAB - SEGAB - PMVA)

**PARA**
PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

**DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (2)**
2024-DF470W - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-9LW7G3
2024-GPDPG5 - MEMORANDO 156-2024 - COMPRAS - GÁS (versão 02)

**MENSAGEM**

Segue memorando corrigido, para apreciação. Ressaltamos que a solicitação trata-se de aquisição de gás para o ano de 2025.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ**
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SSEGAB - SEGAB - PMVA
assinado em 10/12/2024 13:34:54 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 10/12/2024 13:34:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEGAB - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-DF470W

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 117 / 662

2024-DF470W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/12/2024 13:34 PÁGINA 1 / 1

**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**
**Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAB**

Memorando nº 156/SEGAB/PMVA/2024

Vargem Alta, 10 de dezembro de 2024

Ao setor de Compras
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Assunto/Ref.:Aquisição de gás

Prezados,

Cumprimento-o cordialmente, encaminhamos processo para participação na AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP – BOTIJA DE 13 KG) COM E SEM VASILHAME, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, a fim de atender a Secretaria Municipal de Gabinete.

Órgão: 030 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 100 – Gabinete do Prefeito

Programa: 030100.041220032.007

Elemento de Despesa: 44.90.30.00000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 150000009999

Ficha: 043

Valor: (para 2025) R$ 400,0

Atenciosamente,

**ELIANE PERIM TURINI**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL**
**SSEGAB - SEGAB**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 118 / 662

2024-GPDPG5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/12/2024 13:31 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ELIANE PERIM TURINI**
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEGAB - SEGAB - PMVA
assinado em 10/12/2024 13:31:05 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 10/12/2024 13:31:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SSEGAB - SEGAB - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-GPDPG5

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 119 / 662

# TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
## 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **23/01/2025 19:04:30** - Horário de Brasília - UTC-3

**LOCAL**
PMVA - SEFIN - DECOM - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**DOCUMENTOS ENTRANHADOS (5)**
#44 - 2024-G747HP - DFD - GÁS
#45 - 2024-W0J5ZC - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - gás
#46 - 2024-DF470W - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-9LW7G3
#47 - 2024-GPDPG5 - MEMORANDO 156-2024 - COMPRAS - GÁS (versão 02)
#48 - 2025-2G652X - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03

**JUSTIFICATIVA**
SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATA DE JESUS MERÇON**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFIN - PMVA
assinado em 23/01/2025 19:04:30 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 23/01/2025 19:04:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2G652X

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 120 / 662

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 121 / 662

2024-SBDC3C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/12/2024 13:48 PÁGINA 1 / 2

**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR - SEMIN**

# DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA: A presente compra se justifica pois, visando sempre proporcionar todas as possibilidades de que os clientes e colaboradores da Secretaria de Interior estejam sendo melhor atendidos pela administração, a aquisição do Gás GLP e Vasilhame para as cozinhas da SEDE se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima para a feitura do café que é servido a todos que transitam na Secretaria, fator que contribui para o bom clima organizacional entre os empregados, além promover um ambiente receptivo para os nossos clientes externos que se encontram à espera de atendimento.

OBJETO: Solicitação de  fornecimento de Gás GLP e Vasilhame para atender as demandas da Secretaria Municipal de Interior.

| |
|---|
| QUANTITATIVO A SER CONTRATADO: |
| ITEM.: **Gás liquefeito de petróleo (GLP- BOTIJA DE 13KG), sem vasilhame.** |
| QUANT.: 04 |
| ITEM.: **Gás liquefeito de petróleo (GLP- BOTIJA DE 13KG), com vasilhame.** |
| QUANT.: 02 |
| INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA: |
| VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO: |
| PRAZO PARA CONCLUSÃO: |
| PRIORIDADE: ( X ) ALTA ( ) MÉDIA ( ) BAIXA |
| SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Interior |
| SERVIDOR SOLICITANTE: Raissa Nicolli Pereira |

Atenciosamente,

**RAISSA NICOLLI PEREIRA**
**COORDENADOR**
**Coordenação de Manutenção Mecânica - COMAM - SEMIN**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMIN - SEMIN - PMVA
assinado em 02/12/2024 13:48:43 -03:00

**RAISSA NICOLLI PEREIRA**
COORDENADOR
COMAM - SEMIN - PMVA
assinado em 02/12/2024 13:44:42 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 02/12/2024 13:48:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAISSA NICOLLI PEREIRA (COORDENADOR - COMAM - SEMIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-SBDC3C

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 122 / 662

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 123 / 662

2024-ZD9NKP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/12/2024 16:17 PÁGINA 1 / 3

**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR - SEMIN**

# TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor Taimara Ribeiro Vieira Biancardi, Matrícula nº 009723, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando o FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO. Que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora Raissa Nicolli Pereira, Matrícula nº 10582.

Vargem Alta, 02 de dezembro de 2024

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**TAIMARA RIBEIRO VIEIRA**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DASEMIN - SEMIN - PMVA
assinado em 02/12/2024 16:17:20 -03:00

**RAISSA NICOLLI PEREIRA**
COORDENADOR
COMAM - SEMIN - PMVA
assinado em 02/12/2024 13:50:27 -03:00

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMIN - SEMIN - PMVA
assinado em 02/12/2024 13:49:28 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 02/12/2024 16:17:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAISSA NICOLLI PEREIRA (COORDENADOR - COMAM - SEMIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-ZD9NKP

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 125 / 662

# REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO
## 2025-71CMC2

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/e/2025-71CMC2

Realizado em: **09/01/2025 12:43:35** - Horário de Brasília - UTC-3

**DE**
RAISSA NICOLLI PEREIRA (COORDENADOR - COMAM - SEMIN - PMVA)

**PARA**
PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

**DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (2)**
2025-71CMC2 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-D0GH72
2025-C7J1XZ - MEMORANDO 002-2025 AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA

**MENSAGEM**

Segue memorando com a dotação orçamentaria atualizada do ano de 2025.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RAISSA NICOLLI PEREIRA**
COORDENADOR
COMAM - SEMIN - PMVA
assinado em 09/01/2025 12:43:35 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 09/01/2025 12:43:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAISSA NICOLLI PEREIRA (COORDENADOR - COMAM - SEMIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-71CMC2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 126 / 662

2025-71CMC2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/01/2025 12:43 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 127 / 662

2025-C7J1XZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/01/2025 12:42 PÁGINA 1 / 2

**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR - SEMIN**

Memorando nº 002/SEMIN/PMVA/2024

Vargem Alta, 09 de janeiro de 2025

Ao,

Setor de compras

Assunto/Ref.: Aquisição de gás de cozinha.

Prezado Senhor,

Estamos solicitando a participação no Processo Licitatório de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP - BOTIJA DE 13 KG), SEM E COM VASILHAME, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Interior no ano de 2025.

A aquisição dos itens em questão é justificável, tendo em vista a grande necessidade, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima para a feitura do café que é servido a todos que transitam na Secretaria, fator que contribui para o bom clima organizacional entre os empregados, além promover um ambiente receptivo para os nossos clientes externos que se encontram à espera de atendimento.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Órgão:** 150- Secretaria Municipal de Interior
**Unidade:** 100- Secretaria Municipal de Interior
**Programa:** 150100.0412200282.151
**Elemento de Despesa:** 33903000000
**Fonte de Recurso:** 150000009999
**Ficha:** 530

Atenciosamente,

**RAISSA NICOLLI PEREIRA**
**COORDENADOR**
**Coordenação de Manutenção Mecânica - COMAM - SEMIN**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RONE ADRIANI FABRES**
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSEMIN - SEMIN - PMVA
assinado em 09/01/2025 12:42:17 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 09/01/2025 12:42:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAISSA NICOLLI PEREIRA (COORDENADOR - COMAM - SEMIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C7J1XZ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 128 / 662

2025-C7J1XZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/01/2025 12:42 PÁGINA 2 / 2

# TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
## 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **23/01/2025 19:06:18** - Horário de Brasília - UTC-3

**LOCAL**
PMVA - SEFIN - DECOM - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**DOCUMENTOS ENTRANHADOS (5)**
#49 - 2024-SBDC3C - DFD 039- GÁS DE COZINHA
#50 - 2024-ZD9NKP - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL- GÁS DE COZINHA
#51 - 2025-71CMC2 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-D0GH72
#52 - 2025-C7J1XZ - MEMORANDO 002-2025 AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA
#53 - 2025-MMD7J6 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03

**JUSTIFICATIVA**
SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATA DE JESUS MERÇON**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFIN - PMVA
assinado em 23/01/2025 19:06:18 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 23/01/2025 19:06:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MMD7J6

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 129 / 662

2025-MMD7J6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 19:06 PÁGINA 1 / 1

# REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

## 2025-HVB016

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/e/2025-HVB016

Realizado em: **16/01/2025 11:08:37** - Horário de Brasília - UTC-3

**DE**
PMVA - SEME - DAES - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**PARA**
RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)

**DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (4)**
2025-HVB016 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-2BMVNN
2025-X0J2W3 - Memorando nº 001/DAES/SEME/PMVA/2025 - Aquisição de Gás de Cozinha - Alimentação Escolar e Secretaria Municipal de Educação
2025-QFDFX8 - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO- Aquisição de Gás
2025-J5MJVZ - DFD - LICITAÇÃO GÁS DE COZINHA 2025

**MENSAGEM**

Segue a solicitação para prosseguimento da abertura de licitação da aquisição de gás, da Secretaria Municipal de Educação.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ALANY FIM ROSA**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DAES - SEME - PMVA
assinado em 16/01/2025 11:08:37 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 16/01/2025 11:08:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALANY FIM ROSA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HVB016

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 130 / 662

2025-HVB016 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/01/2025 11:08 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 131 / 662

2025-X0J2W3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/01/2025 10:30 PÁGINA 1 / 2

**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**

Memorando nº 001/DAES/SEME/PMVA/2025

Vargem Alta, 15 de janeiro de 2025

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Renata de Jesus Merçon
Chefe de Departamento de Compras

Assunto/Ref.: Aquisição de Gás de Cozinha.

Prezado Senhor(a),

Comprimentando - vos cordialmente, sirvo - me do presente para **solicitar abertura de processo licitatório de gás de cozinha com vasilhame e sem vasilhame** para atender as escolas municipais e a Secretaria de Educação, considerando que não temos quantitativo suficiente para o abastecimento das escolas e secretaria durante o ano de 2025 e 2026. Diante do exposto, apropia - mo para informar a dotação orçamentária referente a manutenção da alimentação escolar da Educação Infantil, Ensino Fundamental e da Secretaria Municipal de Educação conforme a especificação abaixo:

**Órgão:** 090 Secretaria De Educação
**Unidade:**100
**Programa:**
090100.1236500502.060 - Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil
090100.1236100492.061 - Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
090100.1236100492.052 - Manutenção das atividades da Secretaria Municpal de Educação
**Elemento de Despesa:** 33903000000 Material de Consumo
**Fonte de Recurso:** 150000000000 ( Educação Infantil e Ensino Fundamental)
150002500000 (Secretaria Municipal de Educação)
**Ficha:**
00303 (Ensino Fundamental)
00345 (Educação Infantil)
00272 (Secretaria Municipal de Educação)

Atenciosamente,

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ALANY FIM ROSA**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DAES - SEME - PMVA
assinado em 16/01/2025 08:34:33 -03:00

**WALACI PIZETTA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEME - SEME - PMVA
assinado em 16/01/2025 10:30:08 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 16/01/2025 10:30:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALANY FIM ROSA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-X0J2W3

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 132 / 662

# DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA: A presente demanda fundamenta-se na imperativa necessidade de estabelecer contratos para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), botija de 13 kg, a fim de atender às múltiplas demandas das escolas municipais e a secretaria de educação do município de Vargem Alta, para suprir as demandas na cozinha.

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha para atender as demandas em sua maioria, das escolas municipais e secretaria de educação no ano de 2025 e 2026.'

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | QUANTIDADE MINIMA | VALOR MAXÍMA |
|---|---|---|---|---|
| **EDUCAÇÃO INFANTIL** | | | | |
| 01 | GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP – BOTIJA DE 13KG), **SEM VASILHAME** | UND | 40 | 450 |
| 02 | GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP – BOTIJA DE 13KG), **COM VASILHAME** | UND | 2 | 06 |
| **ENSINO FUNDAMENTAL** | | | | |
| 01 | GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP – BOTIJA DE 13KG), **SEM VASILHAME** | UND | 40 | 450 |
| 02 | GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP – BOTIJA DE 13KG), **COM VASILHAME** | UND | 2 | 06 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | | | |
| 01 | GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP – BOTIJA DE 13KG), **SEM VASILHAME** | UND | 20 | 50 |
| 02 | GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP – BOTIJA DE 13KG), **COM VASILHAME** | UND | 1 | 03 |
| | | | | |



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 133 / 662
2025-J5MJVZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/01/2025 07:49 PÁGINA 1 / 3

| | | | |
|---|---|---|---|
| VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO: R$ | | | |
| PRAZO PARA CONCLUSÃO: 04 meses | | | |
| PRIORIDADE: | ALTA ( X ) | MÉDIA ( ) | BAIXA ( ) |
| SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação | | | |
| SERVIDOR SOLICITANTE: Alany Fim Rosa | | | |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 134 / 662

2025-J5MJVZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/01/2025 07:49 PÁGINA 2 / 3

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ALANY FIM ROSA**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DAES - SEME - PMVA
assinado em 16/01/2025 07:49:01 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 16/01/2025 07:49:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALANY FIM ROSA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DAES - SEME - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-J5MJVZ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 135 / 662

# REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO
## 2025-TP6BKN

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/e/2025-TP6BKN

Realizado em: **23/01/2025 16:20:19** - Horário de Brasília - UTC-3

**DE**
PMVA - SEME - DAES - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

**PARA**
RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)

**DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (2)**
2025-TP6BKN - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-2BMVNN
2025-WS9FJ6 - SEME - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - Gás

**MENSAGEM**

Segue novo TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**SAMUEL COLE PEREIRA DAS NEVES**
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSEME - SEME - PMVA
assinado em 23/01/2025 16:20:19 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 23/01/2025 16:20:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMUEL COLE PEREIRA DAS NEVES (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSEME - SEME - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TP6BKN

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 136 / 662

2025-TP6BKN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 16:20 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 137 / 662

2025-WS9FJ6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 16:14 PÁGINA 1 / 2

**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME**

# TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor **Samuel Cole Pereira das Neves**, **Decreto nº 5521/2025**, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando o (a) **Aquisição de Gás de Cozinha com vasilhame** e sem vasilhame, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor SAVIANA ROSA FRAGA MOREIRA, Matrícula nº 002426.

Vargem Alta, 23 de janeiro de 2025

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**WALACI PIZETTA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEME - SEME - PMVA
assinado em 23/01/2025 16:14:36 -03:00

**SAMUEL COLE PEREIRA DAS NEVES**
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSEME - SEME - PMVA
assinado em 23/01/2025 16:04:35 -03:00

**SAVIANA ROSA FRAGA MOREIRA**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SUSEME - SEME - PMVA
assinado em 23/01/2025 16:13:18 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 23/01/2025 16:14:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAMUEL COLE PEREIRA DAS NEVES (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSEME - SEME - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WS9FJ6

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 138 / 662

# TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
## 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **23/01/2025 19:08:27** - Horário de Brasília - UTC-3

**LOCAL**
PMVA - SEFIN - DECOM - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**DOCUMENTOS ENTRANHADOS (6)**
#54 - 2025-HVB016 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-2BMVNN
#55 - 2025-X0J2W3 - Memorando nº 001/DAES/SEME/PMVA/2025 - Aquisição de Gás de Cozinha - Alimentação Escolar e Secretaria Municipal de Educação
#56 - 2025-J5MJVZ - DFD - LICITAÇÃO GÁS DE COZINHA 2025
#57 - 2025-TP6BKN - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2024-2BMVNN
#58 - 2025-WS9FJ6 - SEME - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - Gás
#59 - 2025-25RZ8D - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03

**JUSTIFICATIVA**
SOLICITAÇÃO DA SECRETAROIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATA DE JESUS MERÇON**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFIN - PMVA
assinado em 23/01/2025 19:08:27 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 23/01/2025 19:08:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-25RZ8D

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 139 / 662

2025-25RZ8D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 19:08 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 140 / 662

2025-42GVBZ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/01/2025 19:12 PÁGINA 1 / 6

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

| MÉDIA | MEDIANA | MENOR |
|---|---|---|
| **R$ 140,58** | **R$ 119,90** | **R$ 5,83** |

FILTROS APLICADOS

| Unidade de Fornecimento | Descrição | Ano da Compra |
|---|---|---|
| **BOTIJÃO 13\,00 KG** | **GÁS REFINO DE PETRÓLEO\, TIPO:GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP\, USO:DOMÉSTICO** | **2024** |

Quantidade total de registros: 413

Registros apresentados: 201 a 250

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor | Órgão | UASG | Data da Compra |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 90009/2024 | 00002 | Dispensa de Licitação | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 200 | R$118,99 | PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA | 158280 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAJAZEIRAS | 15/07/2024 |
| 90019/2024 | 00001 | Pregão | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 150 | R$119 | COMERCIO DE GAS TONDIN LTDA | SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO | 928576 - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO | 28/05/2024 |
| 90001/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 80 | R$119 | M LEAO BORBA TRANSPORTES | ASSOCIAÇAO DE A.C.E.SAO PEDRO/ABREULANDIA/TO | 928810 - ASSOCIAÇAO DE A.C.E.SAO PEDRO/ABREULANDIA/TO | 08/05/2024 |
| 90005/2024 | 00007 | Dispensa de Licitação | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 86 | R$119 | QUALIGAS MS LTDA | DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ | 200123 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RN | 09/05/2024 |
| 90001/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 72 | R$119 | C N P DE SOUSA | ESTADO DE TOCANTINS | 929223 - ASSOCIAÇÃO A.C.E.P.J.BARROS DE XAMBIOÁ/TO | 12/06/2024 |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 141 / 662

2025-42GVBZ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/01/2025 19:12 PÁGINA 2 / 6

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 90001/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 80 | R$119,50 | M LEAO BORBA TRANSPORTES | ASSOCIAÇAO A.C.E.DE ARAGUACEMA/TO | 928901 - ASSOCIAÇAO A.C.E.DE ARAGUACEMA/TO | 09/04/2024 |
| 90003/2024 | 00002 | Dispensa de Licitação | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 25 | R$119,90 | GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA | INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO | 158970 - CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE IFECT MT | 27/03/2024 |
| 91218/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 12 | R$119,90 | PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA | COMANDO DA MARINHA | 771100 - BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA NO RJ | 11/07/2024 |
| 90004/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 160 | R$119,99 | BRASCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA | DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ | 200131 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RO | 20/06/2024 |
| 90045/2024 | 00002 | Pregão | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 15 | R$119,99 | AUGUSTO S. DE ARAUJO LTDA | ESTADO DO ACRE | 927996 - SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 03/07/2024 |
| 90001/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 30 | R$119,99 | PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | 925535 - SECRET.DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL | 24/09/2024 |
| 90025/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 45 | R$119,99 | PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA | MINISTERIO DA SAUDE | 257033 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - CEARA | 31/07/2024 |
| 90030/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 70 | R$120 | SOARES & BOZZI COMERCIO DE GAS E TRANSPORTES LTDA. | COMANDO DA MARINHA | 781200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS_DO RJ | 22/08/2024 |
| 90000/2024 | 00003 | Dispensa de Licitação | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 4 | R$120 | TRAVASSO EMPREENDIMENTOS LTDA | DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ | 200232 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RR | 10/04/2024 |
| 90029/2024 | 00002 | Dispensa de Licitação | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 80 | R$120 | LIMA GAS DISTRIBUIDORA LTDA | ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA | 380123 - ESP-PENIT. P.PRUDENTE WELLINGTON R.SEGURA | 30/07/2024 |
| 90005/2024 | 00003 | Dispensa de Licitação | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 38 | R$120 | PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA | DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ | 200129 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-AL | 24/05/2024 |
| 90009/2024 | 00002 | Pregão | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 27 | R$120 | SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA | ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA | 380142 - ESP-C.P.P. PROF.ATALIBA NOGUEIRA - CAMPINAS | 19/06/2024 |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 142 / 662

2025-42GVBZ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/01/2025 19:12 PÁGINA 3 / 6

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 90006/2024 | 00002 | Pregão | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 10 | R$120 | SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA | ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA | 380157 - ESP-PENIT. ODON RAMOS MARANHAO DE IPERO | 17/06/2024 |
| 90004/2024 | 00004 | Dispensa de Licitação | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 1 | R$120 | FORTAL GAS & LOCACOES LTDA | ESTADO DE SERGIPE | 930724 - CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM | 27/06/2024 |
| 90004/2024 | 00005 | Dispensa de Licitação | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 1 | R$120 | FORTAL GAS & LOCACOES LTDA | ESTADO DE SERGIPE | 930724 - CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM | 27/06/2024 |
| 90004/2024 | 00006 | Dispensa de Licitação | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 1 | R$120 | FORTAL GAS & LOCACOES LTDA | ESTADO DE SERGIPE | 930724 - CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM | 27/06/2024 |
| 90002/2024 | 00001 | Pregão | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 72 | R$120 | M LEAO BORBA TRANSPORTES | ASSOCIAÇAO DE A.C.E.SERRA DAS CORDILHEIRAS/TO | 928752 - ASSOCIAÇAO DE A.C.E.SERRA DAS CORDILHEIRAS/TO | 13/05/2024 |
| 90002/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 33 | R$120 | M LEAO BORBA TRANSPORTES | ASSOCIAÇAO A.E.E.FILHOS DA LUZ/COLMEIA/TO | 929309 - ASSOCIAÇAO A.E.E.FILHOS DA LUZ/COLMEIA/TO | 27/06/2024 |
| 90002/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 22 | R$120 | M LEAO BORBA TRANSPORTES | ESTADO DE TOCANTINS | 929117 - ASSOCIAÇAO A.C.E.GETULIO VARGAS ARAGOMINAS/TO | 02/05/2024 |
| 90038/2024 | 00006 | Pregão | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 180 | R$120 | COOPERGAS COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA | PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR | 987489 - PREFEITURA MUN.DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR | 20/05/2024 |
| 90001/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 120 | R$120 | SOUZA E SOUZA COMERCIO DE GAS GLP LTDA | ESTADO DE TOCANTINS | 928814 - ASSOCIAÇÃO A.C.E.H.S.BUENO DE NOVA OLINDA/TO | 22/03/2024 |
| 90001/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 20 | R$120 | PAPALEGUAS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA | ESTADO DE TOCANTINS | 928877 - ASSOCIAÇAO A.E.E.PROF.V.J.VIEIRA/BAR.DO OURO | 22/05/2024 |
| 90024/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 15 | R$120 | MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | COMANDO DA MARINHA | 786800 - BASE FLUVIAL DE LADARIO/MS | 13/09/2024 |
| 90004/2024 | 00002 | Pregão | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 428 | R$120 | VICENTE LUIZ DE SOUZA LIMA | PREFEITURA DE PRESIDENTE BERNARDES - MG | 985061 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES | 08/05/2024 |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 143 / 662

2025-42GVBZ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/01/2025 19:12 PÁGINA 4 / 6

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 90020/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 24 | R$120 | SANTANA - RIO PRETO COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA | ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA | 180308 - ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SJ RIO PRETO | 30/09/2024 |
| 90030/2024 | 00001 | Pregão | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 350 | R$120 | M. DO CARMO VIEIRA MOURA | TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA | 925306 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ | 16/09/2024 |
| 90005/2024 | 00037 | Pregão | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 30 | R$120,01 | CONVENIENCIA PROGRESSO COMERCIO E SERVICOS LTDA | AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - MS | 926226 - AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - MS | 06/05/2024 |
| 90002/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 42 | R$120,50 | C N P DE SOUSA | ASSOCIAÇÃO A C.E.J.L.SIQUEIRA/WANDERLANDIA/TO | 928789 - ASSOCIAÇÃO A C.E.J.L.SIQUEIRA/WANDERLANDIA/TO | 20/03/2024 |
| 90008/2024 | 00002 | Dispensa de Licitação | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 5 | R$120,65 | GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA | CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-MT | 927577 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MT | 05/06/2024 |
| 90001/2024 | 00003 | Dispensa de Licitação | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 25 | R$121 | AJM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA | INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV. | 193105 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/AC | 20/06/2024 |
| 90001/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 30 | R$121 | FORTAL GAS & LOCACOES LTDA | ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP | 102110 - ESP-FAC. MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA-USP | 19/04/2024 |
| 90005/2024 | 00007 | Dispensa de Licitação | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 24 | R$121,89 | G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA | INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA | 373037 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE SANTAREM-SR | 18/07/2024 |
| 90001/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 80 | R$121,90 | M LEAO BORBA TRANSPORTES | ASSOCIAçãO DE A.DO C.M.S.DE ARAGUACEMA/TO | 928775 - ASSOCIAçãO DE A.DO C.M.S.DE ARAGUACEMA/TO | 01/04/2024 |
| 90017/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 6 | R$121,99 | FORTAL GAS & LOCACOES LTDA | CAMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG | 929010 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG | 07/06/2024 |
| 90059/2024 | 00014 | Pregão | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 570 | R$122 | LIMA GAS DISTRIBUIDORA LTDA | ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA | 180158 - ESP-COM.POL.INT.3(CPI-3-CEL.PAULO M.SERRAT FI | 19/09/2024 |
| 90003/2024 | 00003 | Dispensa de Licitação | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 15 | R$122 | GJM SOLUCOES EM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA | DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL | 200380 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AC | 23/04/2024 |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 144 / 662

2025-42GVBZ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/01/2025 19:12 PÁGINA 5 / 6

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 90001/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 50 | R$122 | C N P DE SOUSA | ESTADO DE TOCANTINS | 928821 - ASSOCIAÇÃO A.E.E.D.PED.II DE WANDERLÂNDIA/TO | 27/03/2024 |
| 90008/2024 | 00069 | Pregão | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 15 | R$122 | EXCELENCIA CANUTO LTDA | SERVIÇO DE SANEA. AMBIENTAL ÁGUAS PANTANAL | 927190 - SERVIÇO DE SANEA. AMBIENTAL ÁGUAS PANTANAL | 22/05/2024 |
| 90002/2024 | 00001 | Pregão | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 275 | R$122,40 | JUNIOR GAS II LTDA | PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PARA | 980547 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PARA | 09/08/2024 |
| 90002/2024 | 00002 | Pregão | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 825 | R$122,40 | JUNIOR GAS II LTDA | PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PARA | 980547 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PARA | 09/08/2024 |
| 90012/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 19 | R$122,50 | G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA | DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ | 200114 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA | 27/05/2024 |
| 90259/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 90 | R$124 | PMX COMERCIO E SERVICO LTDA | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDONIA | 927502 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDONIA | 05/07/2024 |
| 90122/2024 | 00001 | Pregão | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 132 | R$124 | SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA | PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO - SP | 986727 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO - SP | 12/09/2024 |
| 90001/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 12 | R$124 | M LEAO BORBA TRANSPORTES | ESTADO DE TOCANTINS | 929252 - ASSOCIAÇAO A.E.E.SAO PEDRO/ARAGUANA/TO | 25/04/2024 |
| 90008/2024 | 00001 | Dispensa de Licitação | 461652 | GÁS REFINO DE PETRÓLEO | | BOTIJÃO 13,00 KG | 13 | R$124 | ANDREY SOMAVILA MERCADO LTDA | ESTADO DO PARANA | 929878 - CÂMARA MUNIC.DE VEREADORES DE SANTA HELENA/PR | 17/06/2024 |

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 23/01/2025 19:12:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-42GVBZ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 145 / 662

2025-42GVBZ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/01/2025 19:12 PÁGINA 6 / 6

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 146 / 662

2025-8L3CNQ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/01/2025 19:12 PÁGINA 1 / 3

| MÉDIA | MEDIANA | MENOR |
|---|---|---|
| **R$ 140,58** | **R$ 119,90** | **R$ 5,83** |

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 208 a 208

**FILTROS APLICADOS**

| Unidade de Fornecimento | Descrição | Ano da Compra |
|---|---|---|
| **BOTIJÃO 13\,00 KG** | **GÁS REFINO DE PETRÓLEO\, TIPO:GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP\, USO:DOMÉSTICO** | **2024** |

# RESULTADO 208

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 91218/2024
**Número do Item:** 00001
**Objeto da Compra:** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de uma empresa para o fornecimento para o fornecimento de GÁS Liquefeito de Petróleo (GLP P13) para o CENTRO DE APOIO A SISTEMAS LOGÍSTICOS DE DEFESA (CASLODE). Republicação
**Quantidade Ofertada:** 12
**Valor Proposto Unitário:** -
**Valor Unitário do Item:** R$ 119,9
**Código do CATMAT:** 461652
**Descrição do Item:** GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO:GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO:DOMÉSTICO
**Descrição Complementar:**
**Unidade de Fornecimento:** BOTIJÃO 13,00 KG
**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação
**Forma de Compra:** SISPP
**Marca:** PRYME
**Data do Resultado:** 11/07/2024

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA
**CNPJ/CPF:** 49219570000166
**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 771100 - BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA NO RJ
**Órgão:** COMANDO DA MARINHA
**Órgão Superior:** -

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 147 / 662

2025-8L3CNQ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/01/2025 19:12 PÁGINA 2 / 3

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 23/01/2025 19:12:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8L3CNQ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 148 / 662

2025-8L3CNQ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/01/2025 19:12 PÁGINA 3 / 3

# TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
## 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **23/01/2025 19:13:32** - Horário de Brasília - UTC-3

**LOCAL**
PMVA - SEFIN - DECOM - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)**
#60 - 2025-42GVBZ - RELATÓRIO GÁS DE COZINHA SEM VASILHAME (PAINEL DE PREÇOS)
#61 - 2025-8L3CNQ - GÁS DE COZINHA SEM VASILHAME (PAINEL DE PREÇOS)
#62 - 2025-QMG1VB - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03

**JUSTIFICATIVA**
PESQUISA DE PREÇO REALIZADA ATRAVÉS DO PAINEL DE PREÇOS.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATA DE JESUS MERÇON**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFIN - PMVA
assinado em 23/01/2025 19:13:32 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 23/01/2025 19:13:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QMG1VB

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 149 / 662

2025-QMG1VB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 19:13 PÁGINA 1 / 1

PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 150 / 662



# Contrato nº 000016/2025

*Última atualização 14/01/2025*

**Local:** Extrema/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

**Unidade executora:** 19038603000100-001 - CAMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000097/2024

**Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 14/01/2025 **Data de assinatura:** 14/01/2025 **Vigência:** de 14/01/2025 a 31/12/2025

**Id contrato PNCP:** 19038603000100-2-000001/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

**Id contratação PNCP:** 19038603000100-1-000065/2024

**Objeto:**

CONTRATACAO EXCLUSIVA DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO, MEDIANTE REQUISICAO, PARA O ANO DE 2025, DE: ITEM 01: 40 BOTIJOES DE GAS DE COZINHA, 13 KG, GLP; ITEM 02: 03 PECAS DE BOTIJAO DE GAS VAZIO, 13 KG, GLP E ITEM 03: 03 KITS REGULARES DE REGISTROS DE GAS COMPLETOS COM MANGUEIRA E ABRACADEIRAS.

**VALOR CONTRATADO**

R$ 5.560,00

**FORNECEDOR:**

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 43.084.641/0001-84 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

**Nome/Razão social:** MARINHO GAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

Arquivos Histórico

| Nome | Data | Tipo | Baixar |
|---|---|---|---|
| CONTRATO 162025 - PRC 972024 - DISPENSA 092024 - | 14/01/2025 | Contrato | |

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1

2025-RBXHSP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/01/2025 19:12 PÁGINA 1 / 3

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 151 / 662

2025-RBXHSP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/01/2025 19:12 PÁGINA 2 / 3

E-DOCS - CÓPIA DO

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 23/01/2025 19:12:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RBXHSP

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 152 / 662

2025-RBXHSP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/01/2025 19:12 PÁGINA 3 / 3

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 153 / 662

2025-2T6R1S - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/01/2025 19:12 PÁGINA 1 / 14

# CONTRATO

**CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO, MEDIANTE REQUISIÇÃO, PARA O ANO DE 2025, DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA, 13 KG, GLP; PEÇAS DE BOTIJÃO DE GÁS VAZIO, 13 KG, GLP E 03 KITS REGULARES DE REGISTROS DE GÁS COMPLETOS COM MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS.**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.** | 97/2024 |
| **DISPENA Nº.** | 09/2024 |
| **CONTRATO Nº.** | 16/2025 |
| **DATA DA PROPOSTA** | 10/10/2024 |

Termo de CONTRATO que entre si fazem a Câmara Municipal de Extrema e a empresa **MARINHO GÁS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA** com a finalidade de FORNECIMENTO, MEDIANTE REQUISIÇÃO, PARA O ANO DE 2025, DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA, 13 KG, GLP; PEÇAS DE BOTIJÃO DE GÁS VAZIO, 13 KG, GLP E 03 KITS REGULARES DE REGISTROS DE GÁS COMPLETOS COM MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS.

A Câmara Municipal de Extrema, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626, Bairro Ponte Nova, município de Extrema, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº. 19.038.603/0001-00, representada pelo seu presidente, Rafael Silva de Souza Lima, inscrito no CPF nº 056.916.036-71, e de outro lado a empresa MARINHO GÁS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 280 – Centro, Extrema – M.G., CEP: 37.640-000, inscrita no CNPJ nº. 43.084.641/0001-84, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Sandra da Penha Marinho, portadora da Cédula de Identidade nº. MG - 4142525 e CPF nº. 903.403.106-34, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente CONTRATO como especificado no seu objeto, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO nº. 97/2024, na modalidade DISPENSA nº. 09/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que seguem:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

Contratação exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento, mediante requisição, para o ano de 2025, de: ITEM 01 – 40 botijões de gás de cozinha, 13 kg, GLP; ITEM 02 – 03 peças de botijão de gás vazio, 13 kg, GLP e ITEM 03 – 03 kits regulares de registros de gás completos com mangueira e abraçadeiras.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO.

2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) Documento inicial de formalização da demanda (DIFD);
b) A Autorização de Contratação;
c) O Termo de Referência;
d) O Aviso de Licitação;
e) A Proposta do CONTRATADO;

f) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, E INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS.**

3.1 As partes submetem-se às normas da Federal nº 14.133/2021, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao PROCESSO LICITATÓRIO nº. 97/2024, DISPENSA nº. 09/2024.
3.2 O fornecimento deste CONTRATO regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos CONTRATOS e as disposições de direito privado.

**4. CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1 O objeto deste CONTRATO será fornecido pelo regime de execução indireta, pelo valor unitário nas quantidades estimadas.
4.1.2 Local de Entrega da Apólice: os produtos serão solicitados mediante necessidade, através de requisição, e deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Extrema, com endereço na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626, bairro Ponte Nova, Extrema, MG, CEP 37.640-000. Os demais da anexos da Câmara também solicitam o produto e os mesmos deverão ser entregues em seus respectivos endereços, todos localizados em Extrema, MG: UAI, PROCON, CAC, e qualquer outro anexo que por ventura seja criado ao longo da execução do contrato a ser celebrado.
4.1.3 O almoxarife recusará os produtos que forem realizados em desconformidades com o previsto.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO.**

5.1 O valor unitário e o valor global com o fornecimento do presente CONTRATO, e a quantidade, são os estabelecidos na tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | QUANT. ESTIMADA | VALOR GLOBAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Gás de cozinha, 13kg, GLP | R$ 118,00 | 40 botijões | R$ 4.720,00 |
| 02 | Botijão de gás vazio, 13kg, GLP | R$ 200,00 | 3 peças | R$ 600,00 |
| 03 | Kit regulador registro de gás + mangueira e abraçadeiras | R$ 80,00 | 3 kits | R$ 240,00 |
| **VALOR GLOBAL ESTIMADO** | | | | **R$ 5.560,00** |

5.2 O valor global estimado do CONTRATO é de R$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais).

**6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

6.1 A avaliação da execução do objeto observará a aferição da qualidade da prestação dos serviços ou fornecimento do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nas observações estabelecidas, sempre que a CONTRATADA:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 154 / 662
2025-2T6R1S - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/01/2025 19:12 PÁGINA 2 / 14

a) não produzir os resultados acordados;
b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2 A aferição da execução contratual ou de seu fornecimento para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.3 Realização dos serviços ou fornecimento do objeto na data e horário marcado;

6.4 Serviços realizados ou fornecimento realizado em conformidade com a proposta comercial e com este termo de referência;

6.5 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- ✓ não produziu os resultados acordados;
- ✓ deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- ✓ deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, ou mediante boleto bancário emitido pela CONTRATADA, ou pela retirada do cheque pelo proprietário ou representante legal na sede da CONTRATANTE.

6.7 A nota fiscal ou documento equivalente será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.8 A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, mormente no que tange a valores dos serviços, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto deste CONTRATO.

6.10 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irrestrita quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.11 A CONTRATANTE poderá deduzir das importâncias a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste CONTRATO.

6.12 O prazo de pagamento não será superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da parcela.

6.13 O cronograma de desembolso máximo por período estará em conformidade com o valor global estimado cujo empenho será emitido.

6.14 O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: em parcela única em até 05 (cinco) dias úteis a partir da liquidação, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente requisitado e entregue.

6.15 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

6.16 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.17 O setor contábil e administrativo para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 155 / 662

2025-2T6R1S - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/01/2025 19:12 PÁGINA 3 / 14

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 156 / 662

2025-2T6R1S - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/01/2025 19:12 PÁGINA 4 / 14

b) a data da emissão;
c) os dados do CONTRATO e do órgão CONTRATANTE;
d) o período respectivo de execução do CONTRATO;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.18 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

6.19 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.20 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta par verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.21 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.22 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.23 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.24 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do CONTRATO, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

6.25 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.26 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO.

7.1 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, é obrigação do CONTRATADO a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, caso mude regime tributário de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

8.1 Os preços inicialmente CONTRATADOS são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

8.2 Não haverá reajuste.

8.3 Após o interregno de um ano a CONTRATANTE observará sempre como base para aplicação do reajuste requerido pela CONTRATADA o índice IPCA - Índice Nacional de

Preços ao Consumidor Amplo, ou qualquer outro oficial que vier a substituí-lo, com base no índice acumulado dos últimos 12 meses divulgados no mês do vencimento.

8.4 É admitida a adoção de índices específicos ou setoriais em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, mediante termo de apostilamento.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.3 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

9.6 Multa:

9.6.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.6.2 compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.7 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

9.8 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

9.9 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

9.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.11 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.12 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 157 / 662

2025-2T6R1S - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/01/2025 19:12 PÁGINA 5 / 14

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.13 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.15 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.16 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.17 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.18 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO.

10.1 Os critérios e a periodicidade da medição: não se aplicam.

10.1.1 Prazo para a liquidação: em até cinco dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal e do que efetivamente foi requisitado e entregue.

10.1.2 Prazo para o pagamento: em até cinco dias úteis contados a partir da liquidação.

## 11. CLÁUSULA ONZE – OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO.

11.1 Este CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

11.2 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou materiais empregados.

11.3 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do CONTRATO, não excluindo

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 158 / 662

2025-2T6R1S - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/01/2025 19:12 PÁGINA 6 / 14

ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

11.4 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento deste CONTRATO.

11.5 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização.

11.6 A princípio a CONTRATANTE não admite a subcontratação deste CONTRATO. Havendo, justificadamente a necessidade de subcontratação, o CONTRATADO, no fornecimento deste CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do fornecimento, até o limite de 15% do valor global deste CONTRATO. Em justificativa apartada a CONTRATANTE deverá indicar os fundamentos de fato e de direito. Havendo subcontratação a CONTRATADA deverá apresentar do SUBCONTRATADO os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal.

11.7 Tendo sido fornecido o objeto do CONTRATO, este será recebido:

a) Provisoriamente, ou definitivamente, por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização; ou comissão especial designada pela autoridade competente que lavrará o termo na própria nota ou em separado, de acordo com as características de cada objeto;

b) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pelo perfeito fornecimento do CONTRATO.

11.9 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavrados ou procedidas dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados.

11.10 O recebimento provisório será dispensado no caso de serviços profissionais e aqueles que definidos pelo responsável pelo recebimento não for necessário o termo e, nesses casos, o recebimento será feito mediante assinatura na própria nota fiscal do CONTRATADO.

11.11 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para o bom fornecimento do objeto do CONTRATO, caso necessários, correm por conta do CONTRATADO.

11.12 A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com o CONTRATO.

## 12. CLÁUSULA DOZE – O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA.

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários, na dotação abaixo discriminada:

I. Dotação: 3.3.90.30
II. Ficha: 16
III. Resumo: Material de Consumo

12.2 A dotação relativa aos exercício vigente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 159 / 662

2025-2T6R1S - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/01/2025 19:12 PÁGINA 7 / 14

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 160 / 662

2025-2T6R1S - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/01/2025 19:12 PÁGINA 8 / 14

**13. CLÁUSULA TREZE – DA MATRIZ DE RISCO.**

13.1 A Matriz de Risco é anexa do processo licitatório e vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição.

**14. CLÁUSULA QUATORZE – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO.**

14.1 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até cinco dias úteis, mediante aprovação da CONTRATANTE.

**15. CLÁUSULA QUINZE – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO.**

15.1 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até cinco dias úteis, mediante aprovação da CONTRATANTE.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS – GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

16.1 Não serão exigidas garantias em espécies para assegurar o pleno fornecimento deste CONTRATO.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE – PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

17.1 O prazo mínimo de garantia independente de ser oferecida ou não pelo fornecedor. é aquela estabelecida no pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).
17.2 Em sendo oferecida garantia superior ao prazo estabelecido pelo CDC, esta prevalecerá, e não se extinguirá com a vigência deste CONTRATO.
17.3 Em sendo exigida garantia nos termos da Lei 14.133/2021 esta obedecerá ao disposto no artigo 96 e seguintes do mesmo diploma legal, para todos os seus efeitos.
17.4 O objeto deste CONTRATO será realizado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas a ele pertinentes.
17.5 A assistência técnica será prestada pela CONTRATADA ou em rede de assistência indicada no manual, de qualquer forma, cabendo à CONTRATADA dar toda a assistência para o melhor encaminhamento da demanda, caso necessária.

**18. CLÁUSULA DEZOITO – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO.**

18.1. **São obrigações do CONTRATANTE:**
18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o CONTRATO e seus anexos;
18.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
18.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
18.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente CONTRATO;
18.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do CONTRATO;
18.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
18.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
18.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento por parte do CONTRATADO, a CONTRATANTE terá o prazo de *até cinco dias úteis* para decidir a respeito do requerimento, admitida a prorrogação por igual período.
18.1.8.2. Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
18.1.8.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2 **São obrigações do CONTRATADO**:

18.2.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste CONTRATO e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
18.2.2 *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;*
18.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
18.2.4 comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
18.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do CONTRATO ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
18.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
18.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
18.2.8 A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

b) Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;

d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 161 / 662
2025-2T6R1S - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/01/2025 19:12 PÁGINA 9 / 14

n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor;

e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

g) As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

18.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo CONTRATO, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

18.2.10 Comunicar ao Fiscal do CONTRATO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.2.11 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.2.12 Manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

18.2.13 Cumprir, durante todo o período de execução do CONTRATO, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando for o caso;

18.2.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando for o caso;

18.2.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO;

18.2.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;

18.2.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste CONTRATO, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

18.2.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste CONTRATO;

18.2.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.2.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 162 / 662

2025-2T6R1S - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/01/2025 19:12 PÁGINA 10 / 14

18.2.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.2.23 O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.2.24 O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

18.2.25 Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

18.2.26 A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do CONTRATO nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

## 19. CLÁUSULA DEZENOVE – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E A DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO, QUANDO FOR O CASO.

19.1 Não se aplica.

## 20. CLÁUSULA VINTE – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO, OU PARA A QUALIFICAÇÃO.

20.1 O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

## 21. CLÁUSULA VINTE E UM – DA OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ.

21.1 O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, quando for o caso, em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

## 22. CLÁUSULA VINTE E DOIS – O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO.

22.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este CONTRATO. Caso outros requisitos sejam definidos em regulamentos, esses passarão a integrar este CONTRATO.

## 23. CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DOS CASOS DE EXTINÇÃO.

23.1 O CONTRATO se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

23.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 163 / 662

2025-2T6R1S - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/01/2025 19:12 PÁGINA 11 / 14

até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o CONTRATO.
23.2.1. Quando a não conclusão do CONTRATO referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
23.3 O CONTRATO pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
23.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
23.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o CONTRATO.
23.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
23.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
23.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
23.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
23.4.3 Indenizações e multas.

**24. CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

24.1 A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.
24.2 Não haverá prorrogação contratual.

**25. CLÁUSULA VINTE E CINCO – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

25.1 Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 a execução de que trata o objeto será acompanhado e fiscalizado pela servidora Caroline de Souza Lima Paschoal, designada para este fim, denominada em ato próprio Gestora e Fiscal de Contratos, ou qualquer outro servidor que vier a substituí-la, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição.

**26. CLÁUSULA VINTE E SEIS – DO PREPOSTO.**

26.1 Nos termos do artigo 118 da Lei nº 14.133/2021 o preposto do CONTRATADO para representá-lo na execução do CONTRATO aceito pela Administração é o Sra. Sandra da Penha Marinho.

**27. CLÁUSULA VINTE E SETE – DAS ALTERAÇÕES.**

27.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
27.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.
27.3 Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**28. CLÁUSULA VINTE E OITO – DA PUBLICAÇÃO.**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 164 / 662
2025-2T6R1S - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/01/2025 19:12 PÁGINA 12 / 14

28.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## 29. CLÁUSULA VINTE E NOVE – CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO.

29.1 Ficam estabelecidos os seguintes critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento:

a. Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento. Para a correção monetária será usado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou qualquer outro oficial que vier a substituí-lo.

## 30. CLÁUSULA TRINTA – DO FORO.

30.1. É eleito o Foro da Comarca de Extrema, Estado de Minas Gerais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Extrema (MG), 13 de janeiro de 2025.

| ***Signatários*** | |
|---|---|
| RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA:05691603671<br>Assinado de forma digital por RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA:05691603671<br>Dados: 2025.01.14 08:27:37 -03'00' | gov.br<br>Documento assinado digitalmente<br>SANDRA DA PENHA MARINHO<br>Data: 13/01/2025 15:18:59-0300<br>Verifique em https://validar.iti.gov.br |
| Rafael Silva de Souza Lima<br>Presidente<br>Câmara Municipal de Extrema<br>**Contratante** | Sandra da Penha Marinho<br>Representante Legal<br>**MARINHO GÁS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**<br>**Contratada** |
| ***Testemunhas*** | |
| 01.Nome/Assinatura/CPF | |
| CAROLINE DE SOUZA LIMA PASCHOAL:10343242680<br>Assinado de forma digital por CAROLINE DE SOUZA LIMA PASCHOAL:10343242680<br>Dados: 2025.01.14 08:18:28 -03'00' | |
| 02.Nome/Assinatura/CPF | |
| AMANDA LIMA DA PAIXAO:01250818206<br>Assinado de forma digital por AMANDA LIMA DA PAIXAO:01250818206<br>Dados: 2025.01.14 09:00:11 -03'00' | |

ROMARIO DE LIMA ROCHA
Assinado de forma digital por ROMARIO DE LIMA ROCHA
Dados: [redacted] 09:51:41 -03'00'

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 165 / 662

2025-2T6R1S - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/01/2025 19:12 PÁGINA 13 / 14

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 23/01/2025 19:12:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2T6R1S

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 166 / 662

2025-2T6R1S - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/01/2025 19:12 PÁGINA 14 / 14

# TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
## 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **23/01/2025 19:14:44** - Horário de Brasília - UTC-3

**LOCAL**
PMVA - SEFIN - DECOM - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)**
#63 - 2025-RBXHSP - PNCP - CONTRATO 00016-25 GÁS DE COZINHA COM E SEM VASILHAME
#64 - 2025-2T6R1S - CONTRATO 00016-25 GÁS DE COZINHA COM E SEM VASILHAME (PNCP)
#65 - 2025-2543DW - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03

**JUSTIFICATIVA**

PESQUISA DE PREÇO REALIZADA ATRAVÉS DO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PNCP.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATA DE JESUS MERÇON**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFIN - PMVA
assinado em 23/01/2025 19:14:44 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 23/01/2025 19:14:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2543DW

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 167 / 662

2025-2543DW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 19:14 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 168 / 662

2025-J440F5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/01/2025 19:12 PÁGINA 1 / 2

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sinimbu
Setor de Licitações
Registro de Preços Eletrônico - 030/2024

## Resultado da Homologação

### 0001 - CARGA DE GÁS DE COZINHA - P13. Entregas no Centro do Município e arredores. - PROPRIO - Valor Referência: 117,00

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| ANGELO KNOD | PROPRIO | 192 Unidade | 110,00 | 21.120,00 | Homologado em 06/08/2024 15:11:25 Por: Sandra Marisa Roesch Backes |

### 0002 - CARGA DE GÁS DE COZINHA - P13. Entregas nas Localidades de Linha Cinco e Pinhal Santo Antônio. - PROPRIO - Valor Referência: 117,00

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| ANGELO KNOD | PROPRIO | 62 Unidade | 110,00 | 6.820,00 | Homologado em 06/08/2024 15:11:25 Por: Sandra Marisa Roesch Backes |

### 0003 - CARGA DE GÁS DE COZINHA - P45. Entrega na EMEF Nossa Senhora da Glória, cito Rua Bernardo Fuerstenau, nº 20, Centro de Sinimbu. - PROPRIO - Valor Referência: 431,00

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| ANGELO KNOD | PROPRIO | 30 Unidade | 420,00 | 12.600,00 | Homologado em 06/08/2024 15:11:25 Por: Sandra Marisa Roesch Backes |

### 0004 - BOTIJAO DE GAS 13 KG C/ CARGA - PROPRIO - Valor Referência: 389,00

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| ANGELO KNOD | PROPRIO | 10 Unidade | 388,00 | 3.880,00 | Homologado em 06/08/2024 15:11:25 Por: Sandra Marisa Roesch Backes |

Sandra Marisa Roesch Backes

Autoridade Competente



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/08/2024 às 15:14:01.
Código verificador: 9BC3C2

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 23/01/2025 19:12:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-J440F5

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 169 / 662

2025-J440F5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/01/2025 19:12 PÁGINA 2 / 2

# VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Sinimbu
Setor de Licitações
Registro de Preços Eletrônico - 030/2024

**ANGELO KNOD | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 11.319.292/0001-46 - Endereço: AV GENERAL FLORES DA CUNHA - CEP: 96890000 - UF: RS - Município: Sinimbu - Telefone: (51) 99673-7723**

| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | CARGA DE GÁS DE COZINHA - P13. ENTREGAS NO CENTRO DO MUNICÍPIO E ARREDORES. | PROPRIO | SUPERGASBRAS | 192 UN | R$ 110,00 | R$ 21.120,00 |
| 0002 | CARGA DE GÁS DE COZINHA - P13. ENTREGAS NAS LOCALIDADES DE LINHA CINCO E PINHAL SANTO ANTÔNIO. | PROPRIO | SUPERGASBRAS | 62 UN | R$ 110,00 | R$ 6.820,00 |
| 0003 | CARGA DE GÁS DE COZINHA - P45. ENTREGA NA EMEF NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, CITO RUA BERNARDO FUERSTENAU, Nº 20, CENTRO DE SINIMBU. | PROPRIO | SUPERGASBRAS | 30 UN | R$ 420,00 | R$ 12.600,00 |
| 0004 | BOTIJAO DE GAS 13 KG C/ CARGA | PROPRIO | SUPERGASBRAS | 10 UN | R$ 388,00 | R$ 3.880,00 |
| | | | | | TOTAL DO VENCEDOR | R$ 44.420,00 |

## Valor Total: R$ 44.420,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 170 / 662

2025-W1HSJP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/01/2025 19:12 PÁGINA 1 / 2



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/08/2024 às 15:14:01.
Código verificador: 9BC3C3

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 23/01/2025 19:12:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-W1HSJP

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 171 / 662

2025-W1HSJP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/01/2025 19:12 PÁGINA 2 / 2

# TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
## 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **23/01/2025 19:16:04** - Horário de Brasília - UTC-3

**LOCAL**
PMVA - SEFIN - DECOM - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)**
#66 - 2025-J440F5 - MUNICIPIO DE SINIMBU - ARP N° 098-24 ANGELO KNOD ME termo-de-homologacao
#67 - 2025-W1HSJP - MUNICIPIO DE SINIMBU - ARP N° 098-24 ANGELO KNOD ME vencedores-do-processo
#68 - 2025-XHL3D2 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03

**JUSTIFICATIVA**
PESQUISA DE PREÇO ARP Nº 098-2024 ANGELO KNOD - MUNICÍPIO DE SINIMBU.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATA DE JESUS MERÇON**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFIN - PMVA
assinado em 23/01/2025 19:16:04 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 23/01/2025 19:16:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XHL3D2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 172 / 662

2025-XHL3D2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 19:16 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 173 / 662

2025-003Z4C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 19:12 PÁGINA 1 / 2

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

| Item | Especificação/descrição (especificação técnica) | Unid. | Valor Unitário (R$) |
|---|---|---|---|
| 1. | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BOTIJA DE 13 KG) SEM VASILHAME | UNID | 115,00 |
| 2. | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BOTIJA DE 13 KG) COM VASILHAME | UNID | 300,00 |

### DADOS DA EMPRESA / CARIMBO

**RAZÃO SOCIAL: J SALAROLI LTDA**

**CNPJ: 27.320.684/0001-65**

**ENDEREÇO: AV. RODOLFO LUCIANO PEDRUZZI S/N- FRUTEIRAS NOVA**

**CEP: 29.298-000**

**E-MAIL: diskgasjair@gmail.com**

**TEL: (28) 99959-3697**

**CEL: (28) 99965-7042**

Data da proposta: 20 de janeiro de 2025.

Validade da Proposta:

Nome: JAIR SALAROLI

Assinatura:

Atesto para os devidos fins que recebi a presente cotação em mãos no dia 20/01/2025.



CNPJ 31.723.570/0001-33
Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Vargem Alta - Espírito Santo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATA DE JESUS MERÇON**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFIN - PMVA
assinado em 23/01/2025 19:12:21 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 23/01/2025 19:12:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-003Z4C

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 174 / 662

# TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
## 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **23/01/2025 19:17:26** - Horário de Brasília - UTC-3

**LOCAL**
PMVA - SEFIN - DECOM - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)**
#69 - 2025-003Z4C - ORÇAMENTO JAIR SALAROLI - GÁS DE COZINHA 2025
#70 - 2025-9W6X7G - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03

**JUSTIFICATIVA**

PESQUISA DE PREÇO EMPRESA PRIVADA - J. SALAROLI LTDA

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATA DE JESUS MERÇON**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFIN - PMVA
assinado em 23/01/2025 19:17:26 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 23/01/2025 19:17:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9W6X7G

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 175 / 662

2025-9W6X7G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 19:17 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 176 / 662

| ITEM | J. SALAROLI LTDA | PAINEL DE PREÇOS – PRYME VENDAS | ARP Nº 098-2024 MUNICÍPIO DE SINIMBU | PNCP – CONTRATO 16-2025 MARINHO GÁS | SOMA DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS (R$) | MÉDIA DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.** | R$ 115,00 | R$ 119,90 | R$ 110,00 | R$ 118,00 | R$ 462,90 | R$ 115,725 |
| **2.** | R$ 300,00 | - | R$ 388,00 | R$ 318,00 | R$ 1.006,00 | R$ 335,33 |

Informações gerais:

1. O valor considerado na pesquisa de preços do Painel de Preços foi a MEDIANA, uma vez que a mesma é mais próxima aos outros preços de mercado praticados.
2. No Contrato nº 016-2025 do Portal Nacional deCompras Públicas, foi feita a soma de 02 itens (01 – gás de cozinha 13 kg e 02 – botijão de gás vazio 13kg) para considerar o valor acerca do item 02 do termo de referência.

2025-ZXGX21 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 19:12 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATA DE JESUS MERÇON**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFIN - PMVA
assinado em 23/01/2025 19:12:21 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 23/01/2025 19:12:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZXGX21

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 177 / 662

# TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
## 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **23/01/2025 19:18:16** - Horário de Brasília - UTC-3

**LOCAL**
PMVA - SEFIN - DECOM - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)**
#71 - 2025-ZXGX21 - PLANILHA DE PREÇOS UTILIZADOS - GÁS DE COZINHA
#72 - 2025-1V7L32 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03

**JUSTIFICATIVA**

PLANILHA DE PREÇOS UTILIZADOS PARA PREÇO MÉDIO DOS ITENS

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATA DE JESUS MERÇON**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFIN - PMVA
assinado em 23/01/2025 19:18:16 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 23/01/2025 19:18:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1V7L32

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 178 / 662

2025-1V7L32 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 19:18 PÁGINA 1 / 1

# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **23/01/2025 19:20:34** - Horário de Brasília - UTC-3

**ORIGEM**
PMVA - SEFIN - DECOM - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**DESTINO**
PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**DOCUMENTO ENTRANHADO**
#73 - 2025-TQM62K - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-97T03

**MENSAGEM**

ENCAMINHO OS AUTOS DO PROCESSO AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL PARA APRECIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO EXECUTIVO.

APÓS, RETOMAR A ESTE SETOR PARA PROSSEGUIMENTO.

**ASSINATURA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATA DE JESUS MERÇON**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFIN - PMVA
assinado em 23/01/2025 19:20:34 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 23/01/2025 19:20:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TQM62K

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 179 / 662

2025-TQM62K - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/01/2025 19:20 PÁGINA 1 / 1

# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **24/01/2025 12:25:34** - Horário de Brasília - UTC-3

**ORIGEM**
PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**DESTINO**
ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

**DOCUMENTO ENTRANHADO**
#74 - 2025-RW384N - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-97T03

**MENSAGEM**

Autorizado o andamento do processo, segue para providências.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ELIESER RABELLO**
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 24/01/2025 12:25:34 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 24/01/2025 12:25:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RW384N

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 180 / 662

2025-RW384N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/01/2025 12:25 PÁGINA 1 / 1

# TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO
## 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **24/01/2025 12:59:32** - Horário de Brasília - UTC-3

**LOCAL**
ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

**DOCUMENTO ENTRANHADO**
#75 - 2025-BH6P26 - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03

**JUSTIFICATIVA**
Encaminhamento para outro setor.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ELIESER RABELLO**
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 24/01/2025 12:59:32 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 24/01/2025 12:59:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BH6P26

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 181 / 662

# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **24/01/2025 13:00:09** - Horário de Brasília - UTC-3

**ORIGEM**
PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**DESTINO**
PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

**DOCUMENTO ENTRANHADO**
#76 - 2025-7FCF5B - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-97T03

**MENSAGEM**

Autorizado o andamento do processo, segue para providências.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ELIESER RABELLO**
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 24/01/2025 13:00:09 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 24/01/2025 13:00:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7FCF5B

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 182 / 662

2025-7FCF5B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/01/2025 13:00 PÁGINA 1 / 1

# TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **24/01/2025 14:44:54** - Horário de Brasília - UTC-3

**LOCAL**
PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

**DOCUMENTO DESENTRANHADO**
#40 - 2024-96TG7X - MEMORANDO 163/2024 Gás de Cozinha

**DOCUMENTO ENTRANHADO**
#77 - 2025-CWMBPZ - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03

**JUSTIFICATIVA**

FEZ-SE NECESSÁRIO A CORREÇÃO DA INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, UMA VEZ QUE A INDICADA SE REFERE A OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, E O ITEM EM TELA É CLASSIFICADO COMO MATERIAL DE CONSUMO.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATA DE JESUS MERÇON**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFIN - PMVA
assinado em 24/01/2025 14:44:54 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 24/01/2025 14:44:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CWMBPZ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 183 / 662

2025-CWMBPZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/01/2025 14:44 PÁGINA 1 / 1

# REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO
## 2025-6R4MNM

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/e/2025-6R4MNM

Realizado em: **24/01/2025 14:36:49** - Horário de Brasília - UTC-3

**DE**
GISELLY DA PENHA GOUVEA (GERENTE - GADSEMMA - SEMMA - PMVA)

**PARA**
PMVA - SEFIN - DECOM - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (2)**
2025-6R4MNM - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-6R4MNM
2025-1PWW6H - MEMORANDO 163/2024 Gás de Cozinha (corrigido)

**MENSAGEM**

Encaminho ao departamento de compras, memorando corrigido, para aquisição de gás de cozinha.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**GISELLY DA PENHA GOUVEA**
GERENTE
GADSEMMA - SEMMA - PMVA
assinado em 24/01/2025 14:36:49 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 24/01/2025 14:36:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GISELLY DA PENHA GOUVEA (GERENTE - GADSEMMA - SEMMA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6R4MNM

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 184 / 662

2025-6R4MNM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/01/2025 14:36 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 185 / 662

2025-1PWW6H - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/01/2025 14:31 PÁGINA 1 / 2

**MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**

Memorando nº 163/SEMMA/PMVA/2024

Vargem Alta, 10 de dezembro de 2024

À Senhora

**RENATA DE JESUS MERÇOM**

Chefe do Departamento de Compras

Vargem Alta - ES

Assunto: Licitação para Gás de Cozinha

Venho por meio deste, solicitar aquisição de gás de cozinha, por meio de processo de licitação 2025.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

| |
|---|
| **Órgão:** 120 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| **Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| **Programa:** 120100.1854200292.085 |
| **Elemento de Despesa:** 33903000000 |
| **Fonte de Recurso:** 150000009999 |
| **Ficha**: 0000458 |

Atenciosamente,

**HELIMAR RABELLO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**
**Gabinete do Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente - GASEMMA - SEMMA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**HELIMAR RABELLO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEMMA - SEMMA - PMVA
assinado em 24/01/2025 14:31:27 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 24/01/2025 14:31:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GISELLY DA PENHA GOUVEA (GERENTE - GADSEMMA - SEMMA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1PWW6H

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 186 / 662

2025-1PWW6H - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/01/2025 14:31 PÁGINA 2 / 2

# TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
## 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **24/01/2025 14:45:53** - Horário de Brasília - UTC-3

**LOCAL**
PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

**DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)**
#78 - 2025-6R4MNM - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-6R4MNM
#79 - 2025-1PWW6H - MEMORANDO 163/2024 Gás de Cozinha (corrigido)
#80 - 2025-52PVLG - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03

**JUSTIFICATIVA**

MEMORANDO COM INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRETA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATA DE JESUS MERÇON**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFIN - PMVA
assinado em 24/01/2025 14:45:53 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 24/01/2025 14:45:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-52PVLG

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 187 / 662

# TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **24/01/2025 15:09:26** - Horário de Brasília - UTC-3

**LOCAL**
PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

**DOCUMENTO DESENTRANHADO**
#3 - 2025-Z6VC46 - TERMO REFERÊNCIA LICITAÇÃO GÁS COZINHA 2025 (GERAL)

**DOCUMENTO ENTRANHADO**
#81 - 2025-987HW3 - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03

**JUSTIFICATIVA**

FAZ-SE NECESSÁRIA A RETIFICAÇÃO DA INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATA DE JESUS MERÇON**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFIN - PMVA
assinado em 24/01/2025 15:09:26 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 24/01/2025 15:09:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-987HW3

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 188 / 662

2025-987HW3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/01/2025 15:09 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 189 / 662

2025-9S7S7T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/01/2025 14:51 PÁGINA 1 / 20

# TERMO DE REFERÊNCIA

**Modalidade de licitação**

☐ **Dispensa** ☐ **Pregão**

☐ **Inexigibilidade** ☒ **Pregão para Registro de Preços**

**Tipo**

☐ **Menor preço global** ☐ **Menor preço por lote**

☒ **Menor preço por item**

**Tipo de contratação**

☒ **Bens** ☐ **Serviços**

## 1 – OBJETO

**1.1 DA NATUREZA DO OBJETO:** O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

**1.2** O presente processo visa à **aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender às necessidades das unidades administrativas e serviços essenciais do Município de Vargem Alta/ES**, com a finalidade de garantir o funcionamento adequado das atividades que dependem deste insumo, como cozinhas institucionais, unidades de saúde, escolas, e outros serviços públicos.

**1.3 Abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, em regime de menor preço por item, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021**, que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos. O processo licitatório garante a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a transparência e o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## 2 – JUSTIFICATIVA

**2.1** A aquisição de GLP é fundamental para o atendimento das atividades cotidianas da administração pública municipal. O gás é insumo essencial para o funcionamento de diversos serviços, incluindo:

- **Unidades de Saúde**: O GLP é utilizado para o preparo de refeições em hospitais, clínicas e unidades de pronto atendimento, garantindo a saúde e o bem-estar de pacientes e funcionários.
- **Educação**: Nas escolas municipais, o GLP é utilizado para a preparação de alimentação escolar, essencial para o atendimento dos estudantes.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 190 / 662

2025-9S7S7T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/01/2025 14:51 PÁGINA 2 / 20

- **Serviços Administrativos**: O gás é utilizado nas cozinhas de unidades administrativas e outras dependências municipais.

**2.2** Antes da elaboração deste processo licitatório, foi realizado estudo de mercado para identificar os fornecedores aptos a atender às necessidades do município, garantindo o melhor custo-benefício e a segurança do fornecimento. Verificou-se também a necessidade de garantir a qualidade do produto e o cumprimento das normas de segurança e ambientais pertinentes.

**2.3** A modalidade de licitação escolhida será Pregão Eletrônico para Registro de Preços em regime de menor preço por item, considerando que esta modalidade assegura a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos requisitos de economicidade, eficiência e transparência.

**2.4** Diante do exposto, justifica-se a aquisição do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) por meio de processo licitatório, como medida necessária para o pleno funcionamento das atividades essenciais da administração pública municipal, garantindo o atendimento das necessidades da população e o cumprimento das normativas legais que regem as contratações públicas.

## 3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

**Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)**

| CAT MAT | Item | Especificação/descrição (especificação técnica) | Unid. | Quant. Mín. | Quant. Máx. | Média unit. (R$) | Média total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **461652** | **1.** | GÁS LIQUEIFEITO DE PETRÓLEO (GLP – 13 KG) **SEM VASILHAME** | UNID | 118 | 1.184 | 115,73 | 137.024,32 |
| | **2.** | GÁS LIQUEIFEITO DE PETRÓLEO (GLP – 13 KG) **COM VASILHAME** | UNID | 13 | 37 | 335,33 | 12.407,21 |
| | | | | | **VALOR TOTAL** | **R$ 149.431,53** | |

**3.1** O custo estimado total da contratação é de **R$ 149.431,53 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos)** coforme custos unitários apostos na tabela acima.

**3.2** Para fim de apuração dos custos referenciais para a contratação, foi levado em consideração a **média das propostas**, tendo em vista que a apuração dos valores foi obtida por meio de orçamentos com Empresa Privada, do Portal Nacional de Contratações Públicas, Painel de Preços do Governo Federal e Atas/Contratos de outros órgãos públicos.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 191 / 662

2025-9S7S7T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/01/2025 14:51 PÁGINA 3 / 20

| QUANTIDADES POR SECRETARIA | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SECADM | | SEMMA | | SEGAB | | SECFIN | | SECINT | | SEMAG | | SECTURES | | SMOSU | |
| Item | MIN | MÁX | MIN | MÁX | MIN | MÁX | MIN | MÁX | MIN | MÁX | MIN | MÁX | MIN | MÁX | MIN | MÁX |
| 1. | 01 | 20 | 01 | 02 | 01 | 04 | 01 | 15 | 01 | 04 | - | - | 01 | 15 | 01 | 07 |
| 2. | 01 | 05 | - | - | - | - | 01 | 01 | 01 | 02 | 01 | 02 | - | - | 01 | 03 |

| QUANTIDADES POR SECRETARIA | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EDUCAÇÃO | | INFANTIL | | FUNDAMENTAL | | SEMADES | | Bloco de Proteção Social Básica CRAS | | Bloco de Proteção Social Especial CREAS E ABRIGO | | SAÚDE | |
| Item | MIN | MÁX | MIN | MÁX | MIN | MÁX | MIN | MÁX | MIN | MÁX | MIN | MÁX | MIN | MÁX |
| 1. | 20 | 50 | 40 | 450 | 40 | 450 | - | - | 01 | 20 | 05 | 75 | 05 | 72 |
| 2. | 01 | 03 | 02 | 06 | 02 | 06 | - | - | 01 | 01 | 01 | 03 | 01 | 05 |

## 4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| |
|---|
| **Órgão:** 030 – Secretaria Municipal de Gabinete |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Gabinete |
| **Programa:** 030100.0412200032.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 00043 |

| |
|---|
| **Órgão:** 040 – Secretaria Municipal de Administração |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Administração |
| **Programa:** 040100.0412200052.012– Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 00092 |

| |
|---|
| **Órgão:** 120 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| **Programa:** 120100.1854200292.085 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 192 / 662

2025-9S7S7T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/01/2025 14:51 PÁGINA 4 / 20

| |
|---|
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000458 |

| |
|---|
| **Órgão:** 050 – Secretaria Municipal de Finanças |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Finanças |
| **Programa:** 050100.0412300072.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000107 |

| |
|---|
| **Órgão:** 150 – Secretaria Municipal de Interior |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Interior |
| **Programa:** 150100.0412200282.151 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000530 |

| |
|---|
| **Órgão:** 130 – Secretaria Municipal de Agricultura |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Agricultura |
| **Programa:** 130100.2060500302.088 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000493 |

| |
|---|
| **Órgão:** 160 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos |
| **Programa:** 160100.1545100252.151 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000558 |

| |
|---|
| **Órgão:** 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **(CRAS)** |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social |
| **Programa:** 070100.0824400102.204 – Bloco de Proteção Social Básica |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 16610000000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual |
| **Ficha:** 000222 |

| |
|---|
| **Órgão:** 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **(CRAS)** |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social |
| **Programa:** 070100.0824400102.204 – Bloco de Proteção Social Básica |
| **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 166000000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional |

| |
|---|
| **Ficha:** 000222 |

| |
|---|
| **Órgão:** 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **(CREAS e ABRIGO)** |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social |
| **Programa:** 070100.0824400112.203 – Bloco de Proteção Social Especial |
| **Elemento de Despesa:** 33903000000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 166100000000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual |
| **Ficha:** 000239 |

| |
|---|
| **Órgão:** 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **(CREAS e ABRIGO)** |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social |
| **Programa:** 070100.0824400112.203 – Bloco de Proteção Social Especial |
| **Elemento de Despesa:** 33903000000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 166000000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional |
| **Ficha:** 000239 |

| |
|---|
| **Órgão:** 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes |
| **Programa:** 100100.1339200232.069 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000411 |

| |
|---|
| **Órgão:** 090 – Secretaria Municipal de Educação |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Educação |
| **Programa:** 090100.1236100492.052 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 150000250000 |
| **Ficha:** 000272 |

| |
|---|
| **Órgão:** 090 – Secretaria Municipal de Educação **(FUNDAMENTAL)** |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Educação |
| **Programa:** 090100.1236100492.061 – Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000303 |

| |
|---|
| **Órgão:** 090 – Secretaria Municipal de Educação **(INFANTIL)** |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Educação |
| **Programa:** 090100.1236500502.060 – Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000345 |



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 193 / 662

2025-9S7S7T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/01/2025 14:51 PÁGINA 5 / 20

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 194 / 662

2025-9S7S7T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/01/2025 14:51 PÁGINA 6 / 20

| |
|---|
| **Órgão:** 080 – Secretaria Municipal de Saúde |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Saúde |
| **Programa:** 080100.10122000122.029 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 150000150000 |
| **Ficha:** 0008 |

## 5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1** Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados no local abaixo especificado:

- **Secretaria Municipal de Gabinete**
  **Endereço:** Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
  **CEP:** 29.295-000
  **Horário:** Segunda à Sexta de 12h – 17h
  **Contato:** (28)3528-1900 / (28)99928-4794 / gabineteva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Administração**
  **Endereço:** Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
  **CEP:** 29.295-000
  **Horário:** Segunda à Sexta de 12h – 17h
  **Contato:** (28)3528-1900 / (28)99924-8292 / admpmvaes@hotmail.com

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
  **Endereço:** Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)
  **CEP:** 29.295-000
  **Horário:** Segunda à Sexta de 12h – 17h
  **Contato:** (28)99951-3495 / semmavargemalta@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Finanças**
  **Endereço:** Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
  **CEP:** 29.295-000
  **Contato:** financas.pmvaes@gmail.com / compras.pmvaes@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos**
  **Endereço:** Avenida José João Sartório, Anexo ao Ginásio Poliesportivo Municipal, Vargem Alta – ES
  **CEP:** 29.295-000
  **Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 16h
  **Contato:** (28)99951-3222 / secretariadeobras.va@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Interior**
  **Endereço:** Avenida José João Sartório, Anexo ao Ginásio Poliesportivo Municipal, Vargem Alta – ES

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 195 / 662

2025-9S7S7T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/01/2025 14:51 PÁGINA 7 / 20

**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 16h
**Contato:** (28) 99993-1361 / SECRETARIADEINTERIOR.VA@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Agricultura**
  **Endereço:** Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)
  **CEP:** 29.295-000
  **Horário:** Segunda à Sexta de 12h – 17h
  **Contato:** (28) 99939-2194 / (28) 99948-7681 / agriculturapmva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Educação**
  **Endereço:** Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
  **CEP:** 29.295-000
  **Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 16h
  **Contato:** (28)99902-1606 / materialepatrimonio.semeva@gmail.com / compras.semevargemalta@outlook.com

- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**
  **Endereço:** Estádio Municipal Almiro Ofranti, Avenida Tuffy David, Centro, Vargem Alta – ES
  **CEP:** 336-550
  **Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 16h
  **Contato:** sectur.pmva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado)**
  **Endereço:** Avenida Tuffy David, 92, Edifício Alfredo Lopes, Centro, Vargem Alta – ES (ao Lado do Studio Fluir)
  **CEP:** 29.295-000
  **Horário:** Segunda à Sexta (8h – 12h / 13h – 16h)
  **Contato:** (28)99986-8908 / compras.saudevalta@gmail.com / planejamento.pmvaes@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS)**
  **Endereço:** Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (ao lado do Ginásio Poliesportivo)
  **CEP:** 29.295-000
  **Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 17h
  **Contato:** (28)99949-4017 / semadesva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS)**
  **Endereço:** Rua Nicolau Monteiro, 120, Centro, Vargem Alta – ES
  **CEP:** 29.295-000
  **Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 17h
  **Contato:** (28)99902-5895 / semadesva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (ABRIGO)**
  **Endereço:** Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (após o Ginásio Poliesportivo e CRAS)

**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 17h
**Contato:** (28)99902-6199 / semadesva@gmail.com

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 196 / 662

2025-9S7S7T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/01/2025 14:51 PÁGINA 8 / 20

## 6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

**6.1** O prazo de entrega do material é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento em remessa única/conforme demanda.

**6.2** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**6.3** Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados no seguinte endereço: (consta no item 5 – Locais de entrega dos bens ou realização dos serviços)

**6.4** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) MESES, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**6.5** Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.6** Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.7** Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**6.7.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**7.1** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**1. Eficiência Energética**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 197 / 662

2025-9S7S7T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/01/2025 14:51 PÁGINA 9 / 20

- **Fornecimento de GLP de alta eficiência energética**: Priorizar a aquisição de GLP com características que garantam um melhor rendimento energético, ou seja, que liberem mais energia por unidade de volume, contribuindo para o uso mais racional do recurso.
- **Atenção ao ciclo de vida do produto**: Avaliar a eficiência do processo de produção, transporte e distribuição do GLP, considerando a minimização das perdas e a otimização do uso do recurso.

**2. Minimização de Impactos Ambientais**

- **Embalagens e transporte sustentáveis**: Exigir que os fornecedores utilizem embalagens recicláveis ou reutilizáveis para o GLP e adotem práticas de transporte que minimizem emissões de gases poluentes, preferencialmente utilizando veículos que atendam a padrões de emissão de poluentes mais rigorosos.
- **Rastreabilidade e origem do produto**: Solicitar aos fornecedores a certificação de que o GLP adquirido tenha sido produzido de forma sustentável, de acordo com regulamentações ambientais específicas, como o controle de emissões de CO2 e outros poluentes durante a sua extração e distribuição.
- **Conformidade com a legislação ambiental**: Exigir que os fornecedores sigam as normas ambientais pertinentes, como as regulamentações para a produção, armazenamento e transporte do GLP, minimizando possíveis impactos ao meio ambiente.

**5. Compromisso com a Redução de Gases de Efeito Estufa**

- **Redução de metano**: Verificar a adoção de práticas que evitem o vazamento de metano durante a extração, transporte e armazenamento do GLP, dado que este gás é altamente prejudicial ao meio ambiente.

**7.2** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**7.3** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

**7.4** O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

**7.5** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**7.5.1. Habilitação Jurídica**

( ) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

( **X** ) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

( **X** ) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 198 / 662

2025-9S7S7T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/01/2025 14:51 PÁGINA 10 / 20

( **X** ) Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. A comprovação do enquadramento como ME ou EPP deverá ser feita mediante apresentação da Declaração de Enquadramento emitida pela Junta Comercial ou documento equivalente que ateste o porte da empresa, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( **X** ) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( ) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

( **X** ) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( **X** ) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

( ) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

( ) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

( ) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

( ) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

( **X** ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 199 / 662

2025-9S7S7T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/01/2025 14:51 PÁGINA 11 / 20

( **X** ) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

( **X** ) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

( **X** ) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

( **X** ) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

( **X** ) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**7.5.3. Qualificação econômico-financeira**

( **X** ) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

( **X** ) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

( **X** ) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>=1,0), e Endividamento Geral (EG) menor ou igual um (<=1,0) comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante); e

Endividamento Geral (EG) = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)/(Ativo Total).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital

mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 05% [até 05%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**7.5.4. Qualificação técnica**

( ) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

( ) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
[...] _____
[...] _____
[...] _____
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

( ) Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

( ) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

( ) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

( ) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 200 / 662
2025-9S7S7T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/01/2025 14:51 PÁGINA 12 / 20

( ) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

( ) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

( ) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

**REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE** | |
| **Servidor Titular:** Sandra Gueller Barlez | **Servidor Suplente:** Thadeu dos Santos Orletti |
| **Nº matrícula:** 008821 | **Nº matrícula:** 001866 |
| **Função/Cargo:** Assessora | **Função/Cargo:** Assessor |
| **Lotação:** Sec. de Gabinete | **Lotação:** Sec. de Gabinete |
| | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **Servidor Titular:** Maria Eduarda Machado Pereira | **Servidor Suplente:** Matheus Grillo Campos |
| **Nº matrícula:** 010431 | **Nº matrícula:** 008808 |
| **Função/Cargo:** Gerente | **Função/Cargo:** Gerente |
| **Lotação:** Sec. de Administração | **Lotação:** Sec. de Administração |
| | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | |
| **Servidor Titular:** Rafael Luiz Frinhani Rocha | **Servidor Suplente:** Tatiana Gorone Fávero Pin |
| **Nº matrícula:** 010598 | **Nº matrícula:** 005169 |
| **Função/Cargo:** Analista Ambiental | **Função/Cargo:** Analista Ambiental |
| **Lotação:** Sec. de Meio Ambiente | **Lotação:** Sec. de Meio Ambiente |
| | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | |
| **Servidor Titular:** Izabella Donardelli Donna | **Servidor Suplente:** Viviane de Oliveira Néspoli |
| **Nº matrícula:** 009865 | **Nº matrícula:** 002316 |
| **Função/Cargo:** Coordenadora | **Função/Cargo:** Assessora |
| **Lotação:** Sec. de Finanças | **Lotação:** Sec. de Finanças |
| | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR** | |
| **Servidor Titular:** Taimara Ribeiro Vieira Biancardi | **Servidor Suplente:** Raissa Nicolli Pereira |



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 201 / 662

2025-9S7S7T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/01/2025 14:51 PÁGINA 13 / 20

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 202 / 662

2025-9S7S7T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/01/2025 14:51 PÁGINA 14 / 20

| | |
|---|---|
| **Nº matrícula:** 009723 | **Nº matrícula:** 010582 |
| **Função/Cargo:** Chefe de Departamento | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Interior | **Lotação:** Sec. de Interior |
| | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** | |
| **Servidor Titular:** Jânia Campos Netto Pedruzzi | **Servidor Suplente:** Luana Dallecrode |
| **Nº matrícula:** 009855 | **Nº matrícula:** 010089 |
| **Função/Cargo:** Subsecretária | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Agricultura | **Lotação:** Sec. de Agricultura |
| | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS** | |
| **Servidor Titular:** Paulo Ricardo Barbosa | **Servidor Suplente:** Luzia Eliza de Almeida Oliveira |
| **Nº matrícula:** 009784 | **Nº matrícula:** 010622 |
| **Função/Cargo:** Coordenador | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Obras | **Lotação:** Sec. de Obras |
| | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| **Servidor Titular:** Maria Aparecida de Souza | **Servidor Suplente:** Alcione do Nascimento |
| **Nº matrícula:** 010537 | **Nº matrícula:** 010543 |
| **Função/Cargo:** Subsecretária | **Função/Cargo:** Assistente Social |
| **Lotação:** Sec. de Assistência | **Lotação:** Sec. de Assistência |
| | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES** | |
| **Servidor Titular:** João Henrique Bastianello Fávero | **Servidor Suplente:** Rebeca Gomes Machado Silveira |
| **Nº matrícula:** 010111 | **Nº matrícula:** 010203 |
| **Função/Cargo:** Chefe de Departamento | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Turismo, Cultura e Esportes | **Lotação:** Sec. de Turismo, Cultura e Esportes |
| | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **Servidor Titular:** Rosângela de Oliveira Silva | **Servidor Suplente:** Maria Thomazini Martins |
| **Nº matrícula:** 000286 | **Nº matrícula:** 09333 |
| **Função/Cargo:** Gerente | **Função/Cargo:** Coordenadora |
| **Lotação:** Sec. de Saúde | **Lotação:** Sec. de Saúde |
| | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **Servidor Titular:** Samuel Cole Pereira das Neves | **Servidor Suplente:** Saviana Rosa Fraga Moreira |
| **Nº matrícula:** 009936 | **Nº matrícula:** 002426 |
| **Função/Cargo:** Subsecretário | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Educação | **Lotação:** Sec. de Educação |

**8.1** O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

**8.2** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 203 / 662

2025-9S7S7T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/01/2025 14:51 PÁGINA 15 / 20

**8.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**8.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**8.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**8.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

## 9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

**9.1** Os materiais/serviços estarão sujeitos à aceitação pela(s) Secretaria(s) participante(s) a(s) qual(is) caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais)/serviço(s) não esteja(am) de acordo com o especificado;

**9.2** Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações;

**9.3** A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;

**9.4** Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

**DA GARANTIA**

**9.5** O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 30 dias, a contar da emissão do recebimento definitivo;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 204 / 662

2025-9S7S7T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/01/2025 14:51 PÁGINA 16 / 20

**9.6** Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;
9.7 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;

**9.7** Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

## 10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**10.1 Prazos**

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias após o recebimento provisório;
Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 05 dias após o recebimento provisório;
Prazo de liquidação do documento fiscal: 10 dias após o recebimento definitivo;
Prazo de pagamento: 30 dias ou de acordo com a disponibilidade do setor de pagamento

## 11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

## 12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 205 / 662

2025-9S7S7T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/01/2025 14:51 PÁGINA 17 / 20

d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;

h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

## 13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**13.1.** O fornecedor contratado, após a assinatura do contrato, fica obrigados ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

**13.2.** A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

**13.3**. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto a ser contratado.

**13.4**. O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela parte Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**13.5. Da Vigência do Contrato**

**13.5.1.** O prazo de vigência dos contratos decorrentes deste procedimento será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, devendo o prazo coincidir, na medida do possível, com o

recebimento definitivo do objeto desta licitação, computando-se as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual, conforme o caso, nos termos do art. 92, inciso VII, da Lei n. 14.133/2021.

**13.5.2.** O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários conforme prevê o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**13.5.3.** O instrumento contratual torna-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial (Órgão Oficial do Município de Vargem Alta), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do parágrafo único, do art. 89, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**13.8. Fiscalização e Garantia**

**13.8.1**. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.8.1.1**. Nos termos da alínea "b" inciso II do Art. 140 da lei 14.133/2021, o recebimento definitivo deverá ser por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**13.8.1.2**. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**13.8.1.3**. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e

**13.9.** A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**13.10.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Nome:** RENATA DE JESUS MERÇON
**Função/cargo:** CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
**Decreto nº:** 5485/2025



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 206 / 662

2025-9S7S7T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/01/2025 14:51 PÁGINA 18 / 20

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 207 / 662

2025-9S7S7T - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/01/2025 14:51 PÁGINA 19 / 20

_____

Assinatura

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Nome: EMERSON CEREZA SOUZA**
**Decreto nº:** 5479/2025

_____

Assinatura

Vargem Alta – ES, 23 de janeiro de 2025.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATA DE JESUS MERÇON**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFIN - PMVA
assinado em 24/01/2025 14:42:49 -03:00

**EMERSON CEREZA SOUZA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEFIN - SEFIN - PMVA
assinado em 24/01/2025 14:51:33 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 24/01/2025 14:51:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9S7S7T

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 208 / 662

# TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
## 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **24/01/2025 15:10:45** - Horário de Brasília - UTC-3

**LOCAL**
PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

**DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)**
#82 - 2025-9S7S7T - 02 - TERMO DE REFERÊNCIA LICITAÇÃO GÁS DE COZINHA 2025 (GERAL) RETIFICADO
#83 - 2025-SDGGBT - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03

**JUSTIFICATIVA**

FEZ-SE NECESSÁRIO A RETIFICAÇÃO DA INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATA DE JESUS MERÇON**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFIN - PMVA
assinado em 24/01/2025 15:10:45 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 24/01/2025 15:10:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SDGGBT

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 209 / 662

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 210 / 662

2025-HXXHXW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/01/2025 15:11 PÁGINA 1 / 2

**Prefeitura Municipal de Vargem Alta**
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

## PRECO MEDIO DA PROPOSTA DE PRECOS CONSOLIDADO

*24/01/2025 14:30:38*

### Pesquisa de Preços Nº 000006/2025 - 24/01/2025 - Processo Nº 097T03/2025

| *Ítem(*)* | *Lote* | *Código* | *Especificação* | *Unidade* | *Quantidade* | *Unitário* | *Valor Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **00001** | | 00040485 | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP<br>uso: doméstico<br>unidade de fornecimento: botijão de 13 kg<br>tipo: sem vasilhame, recarga | BTJ | 1.184,00 | 115,730000000 | 137.024,32 |
| **00002** | | 00040486 | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (COMPLETO)<br>uso: doméstico<br>unidade de fornecimento: botijão de 13 kg<br>tipo: com vasilhame, completo, com todos os acessórios necessários | BTJ | 37,00 | 335,330000000 | 12.407,21 |
| | | | | | | | **149.431,53** |

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATA DE JESUS MERÇON**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFIN - PMVA
assinado em 24/01/2025 15:11:43 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 24/01/2025 15:11:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HXXHXW

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 211 / 662

# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **24/01/2025 15:13:17** - Horário de Brasília - UTC-3

**ORIGEM**
PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

**DESTINO**
PMVA - SEMAD - GLIC - GERENCIA DE LICITAÇÃO

**DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)**
#84 - 2025-HXXHXW - PREÇO MÉDIO PROCESSO 2025-97T03 - GÁS LIQUEFEITO DE PETROLÉO (GERAL)
#85 - 2025-SLRS2W - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-97T03

**MENSAGEM**

AO SETOR DE LICITAÇÕES, SEGUE PROCESSO LANÇADO NO SISTEMA CONFORME ANEXO PARA PROVIDÊNCIAS.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATA DE JESUS MERÇON**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFIN - PMVA
assinado em 24/01/2025 15:13:17 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 24/01/2025 15:13:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SLRS2W

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 212 / 662

2025-SLRS2W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/01/2025 15:13 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 213 / 662

2025-PWP3Q9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/02/2025 18:53 PÁGINA 1 / 3

# DESPACHO EM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025-97T03

**Ref:** Aquisição de GLP.

À Secretaria Municipal de Finanças,

Segue observações apontadas para providências.

**1) Sobre o Documento de Formalização de Demanda:**

a) O documento de formalização de demanda (DFD) da Secretaria solicitante, em sua justificativa, está referindo-se a **aquisição de papel higiênico**, consequentemente divergente do objeto a ser licitado que é a aquisição de GLP, conforme descrito nos demais documentos constantes ao processo de nº 2025-97T03.

**2) Sobre o Estudo Técnico Preliminar:**

a) Verificar a cláusula 2 "Requisitos da Contratação" em específico na cláusula "2.1" que refere-se ao abastecimento das instalações públicas, porém menciona-se no município de **São João da Lagoa/MG.**

b) Informae se o enquadramento do fornecimento será não-contínuo ou contínuo.

c) Verificar o "RISCO 01: Contratação de empresa que não tenha capacidade para a execução do contrato." na **Fase de Seleção do Fornecedor**, onde na ação de contingência de responsabilidade do fiscal e gestor de contrato, onde consta o trecho "Notificações tempestivas à contratada e/ou Recessão contratual." considerando que na fase de seleção do fornecedor não é realizada notificação tempestiva/rescisão contratual.

d) Sobre o "RISCO 03: Contratada perde as condições de habilitação no ato de pagamento", na **Fase de Gestão de Contrato**, os trechos:

   a. "DANO: 1. **Rescessão** contratual por parte da Contratada por não pagamento." deveria-se mencionar a **Rescisão** contratual.

   b. Na cláusula de "Ação Preventiva": "Análise minunciosa dos documentos de habilitação das licitantes." a referida cláusula deveria pertencer a etapa da **Fase de Seleção do Fornecedor.**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 214 / 662

2025-PWP3Q9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/02/2025 18:53 PÁGINA 2 / 3

c. Na cláusula de "Ação Preventiva": "Negociação de prazos com a empresa para regularização fiscal.." a referida cláusula deveria ser reajustada onde que não há hipótese de negociação de prazos para a referida ação, mas sim notificação à empresa, onde o responsável deve ser o **fiscal do contrato**, não a gerência de contratos.

**3) Sobre o Termo de Referência:**

a) Apresentar justificativa quanto a não previsão de catmat no item 2.

b) Justificativa para vedação à participação de cooperativas.

c) Justificativa para vedação à participação de consórcios.

d) Verificação de cláusula de qualificação técnica para fins de habilitação, sugerindo que passe a constar a exigência de apresentação de Autorização da ANP - Agência Nacional do Petróleo, vigente para venda de GLP; Atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros em vigor, específico para o objeto desta licitação; e Alvará de funcionamento da empresa, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

e) Verificação quanto a cláusula de garantia do material que está sendo exigida, recomendando que seja substituído pela seguinte: "O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor").

f) Verificação quanto a possibilidade de adesão a ata e prorrogação da mesma, assim como menção do quantitativo possível de renovação quando possibilitada a prorrrogação.

Vargem Alta, 06 de Fevereiro de 2025.

**Eriele de Lima Nascimento**
**Setor de Licitação**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ERIELE DE LIMA NASCIMENTO**
GERENTE
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 06/02/2025 18:53:00 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 06/02/2025 18:53:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (GERENTE - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PWP3Q9

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 215 / 662

# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **06/02/2025 18:53:12** - Horário de Brasília - UTC-3

**ORIGEM**
PMVA - SEMAD - GLIC - GERENCIA DE LICITAÇÃO

**DESTINO**
PMVA - SEFIN - DECOM - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)**
#86 - 2025-PWP3Q9 - DESPACHO NOS AUTOS - AQUISIÇÃO DE GÁS GLP
#87 - 2025-CFWQC4 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-97T03

**MENSAGEM**

Para providências.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ERIELE DE LIMA NASCIMENTO**
GERENTE
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 06/02/2025 18:53:12 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 06/02/2025 18:53:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (GERENTE - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CFWQC4

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 216 / 662

# TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **07/02/2025 13:56:29** - Horário de Brasília - UTC-3

**LOCAL**
PMVA - SEFIN - DECOM - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**DOCUMENTOS DESENTRANHADOS (3)**
#4 - 2025-ZTH34R - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 2025
#5 - 2025-7VT3SP - MAPA DE RISCO - AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 2025
#7 - 2025-8RX28C - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

**DOCUMENTO ENTRANHADO**
#88 - 2025-W4QVD8 - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03

**JUSTIFICATIVA**
NECESSÁRIO RETIFICAÇÕES NOS DOCUMENTOS.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATA DE JESUS MERÇON**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFIN - PMVA
assinado em 07/02/2025 13:56:29 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 07/02/2025 13:56:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-W4QVD8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 217 / 662

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 218 / 662

2024-4CBGT4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/12/2024 11:20 PÁGINA 1 / 2

# DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA: Diversos órgãos e entidades da administração pública municipal, como escolas, hospitais, centros de saúde, creches, restaurantes populares e outras unidades de serviço público, utilizam o gás de cozinha em suas atividades diárias. A aquisição do produto é essencial para garantir a continuidade de serviços administrativos e públicos essenciais, bem como a manutenção da alimentação dos servidores e usuários dos serviços públicos, oferecendo então um tratamento de qualidade e humanizado aos mesmos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP - BOTIJA DE 13 KG) COM E SEM VASILHAME PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E UNIDADES PERTENCENTES AO LONGO DO ANO DE 2025.

| |
|---|
| QUANTITATIVO A SER CONTRATADO: Trata-se de quantidades baseadas em suprir as necessidades da secretaria durante o ano de 2025/2026, visando ainda uma política de estoque que evite o desabastecimento dos itens em tela. |
| ITEM 01: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BOTIJA DE 13 KG) SEM VASILHAME |
| QUANT. MÍNIMA: 01 QUANT. MÁXIMA: 15 |
| ITEM 02: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BOTIJA DE 13 KG) COM VASILHAME |
| QUANT. MÍNIMA: 01 QUANT. MÁXIMA: 01 |
| INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA: não há |
| VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO: PREÇO MÉDIO DE R$ 107,27 SEM VASILHAME E DE R$ 337,27 COM VASILHAME |
| PRAZO PARA CONCLUSÃO: 05 DIAS APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO |
| PRIORIDADE: ( X ) ALTA ( ) MÉDIA ( ) BAIXA |
| SETOR REQUISITANTE: SETOR DE COMPRAS |
| SERVIDOR SOLICITANTE: VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI |

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI**
ASSESSOR
AECO - SEFIN - PMVA
assinado em 11/12/2024 11:20:08 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 11/12/2024 11:20:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-4CBGT4

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 219 / 662

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 220 / 662

2025-DFSZ27 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/02/2025 14:04 PÁGINA 1 / 9

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

| | |
|---|---|
| **ETP Nº. 0001/2025** | **Data da Elaboração: 21/01/2025** |

**Secretaria/servidor responsável:**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – RENATA DE JESUS MERÇON**

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O gás de cozinha é um tipo de gás combustível usado principalmente para cozinhar em residências e em algumas aplicações comerciais. No Brasil, o gás de cozinha mais comum é o gás liquefeito de petróleo (GLP), conhecido popularmente como "gás de botijão". O GLP é uma mistura de gases, principalmente propano e butano, que são armazenados em estado líquido sob pressão em recipientes portáteis, como botijões, e convertidos em gás quando liberados para uso. Os botijões de gás de cozinha são comumente encontrados em duas capacidades principais: 13 kg e 45 kg. O botijão de 13 kg é o mais comum e amplamente utilizado, é relativamente fácil de manusear e são mais portáteis e podem ser facilmente trocados ou recarregados. O botijão de 45 kg é maior e destinado a consumidores que consomem uma quantidade maior de gás, fornecem uma capacidade maior de armazenamento de GLP e geralmente são utilizados com um sistema de regulação.

Assim, sendo a aquisição de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13 Kg, com e sem vasilhame, servirá para atender a demanda das diversas secretarias do município que utilizam estes produtos para fins como o cozimento de alimentos, preparação de lanches, café, chá e diversos para as reuniões e eventos promovidos pelas secretarias municipais, visando o pleno funcionamento das atividades atendendo a todos os servidores e usuários que se utilizam das dependências da prefeitura e demais locais de atendimento aos usuários do serviço público.

A contratação se faz indispensável em virtude das necessidades de atendimento de serviços básicos nas cozinhas e recepções de órgãos públicos municipais, bem como no atendimento das necessidades básicas nas escolas municipais, nas unidades e postos de saúde de Vargem Alta/ES.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fornecimento contínuo de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13Kg, bem como dos vasilhames para abastecimento das instalações públicas do município de Vargem Alta/ES.
2.1.2 Garantia de entrega pontual do combustível, evitando atrasos que possam comprometer o funcionamento das instalações.
2.1.3 Qualidade do combustível fornecido, atendendo aos padrões de segurança e normas vigentes.
2.1.4 Capacidade de atender às demandas de consumo de combustível, de acordo com as necessidades energéticas das instalações públicas.
2.1.5 Possuir e fornecer todo o material e aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, obedecendo aos critérios estabelecidos pela contratante.
2.1.6 Disponibilidade de suporte técnico e atendimento especializado em caso de eventuais problemas ou emergências.
2.1.7 Cumprimento das normas ambientais e de segurança na manipulação e transporte do combustível.
2.1.8 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização da manutenção dos cilindros. Além disso, responsabilizar-se pela disposição de EPI's aos seus funcionários.
2.1.9 Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos produtos.
2.1.10 Fica a cargo às expensas da CONTRATADA reparar qualquer dano causado ao edifício por ela, durante a realização do serviço.

2.2 Requisitos de Qualificação Técnica:
2.2.1 Apresentação de Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB);
2.2.2 Certificado de Posto Revendedor, autorização de posto revendedor de GLP expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, dentro do prazo de validade.
2.2.2 Deverá ser verificado a autenticidade dos certificados emitidos e apresentados no endereço: https://cdp.anp.gov.br/ords/r/cdp_apex/consulta-dados-publicoscdp/consulta-de-revenda-glp-lista.

## 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I - O GLP é amplamente disponível e pode ser comprado em várias lojas e revendedores, tornando-o uma opção conveniente para muitas pessoas. II- O GLP não depende da infraestrutura elétrica, o que o torna uma fonte de energia confiável em áreas onde o fornecimento de eletricidade é inconsistente ou inexistente.
III- As companhias distribuidoras, por sua vez, comercializam o GLP para revendas ou fazem atendimento direto a indústrias e comércio, podendo entregar a granel ou envazado em botijões.
IV- Seu valor costuma ser um pouco mais em conta que o gás natural.

3.2 Seguintes soluções de mercado:

1. Contratação de empresa para fornecimento direto de gás liquefeito de petróleo - GLP:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 221 / 662
2025-DFSZ27 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/02/2025 14:04 PÁGINA 2 / 9

Vantagens:
- Solução rápida e direta para abastecimento das instalações públicas;
- Maior controle sobre a quantidade e qualidade do combustível adquirido;
- Possibilidade de negociação de preços com fornecedores;
- Variedade de opções;
- Suporte técnico;

Desvantagens:
- Dependência de fornecedores externos;
- Possíveis variações de preço no mercado;
- Risco de desabastecimento em caso de problemas logísticos;

2. Instalação de sistema de gás natural:

Vantagens:
- Menor impacto ambiental em comparação com combustíveis tradicionais;
- Custo mais estável e previsível a longo prazo;
- Possibilidade de obter descontos fiscais ou incentivos governamentais;

Desvantagens:
- Investimento inicial alto na instalação da infraestrutura necessária;
- Dependência de fornecedores específicos de gás natural;
- Possíveis restrições regulatórias ou legislativas;

3. Parceria com usina local de produção de biogás:

Vantagens:
- Sustentabilidade ambiental, utilizando resíduos orgânicos como matéria-prima;
- Possibilidade de redução de custos a longo prazo;
- Contribuição para o desenvolvimento local e fortalecimento da economia regional;

Desvantagens:
- Possível necessidade de investimento inicial na parceria e na adaptação das instalações;
- Dependência da disponibilidade de resíduos orgânicos;
- Complexidade na negociação e estabelecimento da parceria;

4. Implementação de sistema de energia solar:

Vantagens:
- Fonte renovável e inesgotável de energia;
- Redução significativa dos custos de energia a longo prazo;
- Imagem positiva perante a comunidade e potencial para receber apoio institucional;

Desvantagens:
- Investimento inicial alto para instalar os painéis solares;
- Dependência das condições climáticas para geração de energia;
- Possíveis restrições técnicas ou urbanísticas para instalação dos painéis;

5. Construção de local apropriado para armazenamento e distribuição de recipientes GLP na sede da Prefeitura:

Vantagens:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 222 / 662

2025-DFSZ27 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/02/2025 14:04 PÁGINA 3 / 9

- Controle direto: o que pode ser crucial em situações de emergência ou necessidade imediata;
- Acesso conveniente;
- Redução de custos logísticos;
- Segurança e conformidade;
- Resposta rápida a emergências;

Desvantagens:
- Para execução do projeto demandaria tempo;
- Treinamento apropriado para os funcionários que irão ficar responsáveis pelo armazenamento e distribuição;
- Os custos com a construção, treinamento e estruturação para o armazenamento dos cilindros;

Após analisar as vantagens e desvantagens de cada uma das opções, é importante considerar o contexto específico do município de Vargem Alta/ES, incluindo aspectos como disponibilidade de recursos financeiros, infraestrutura existente, políticas públicas locais, localização e objetivos de sustentabilidade. A escolha da melhor solução dependerá da priorização desses fatores e do alinhamento com os objetivos da Prefeitura Municipal.

3.3 Análise das soluções existentes:

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para a fornecimento de gás de cozinha.

3.4 Conclusão:

A aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) ainda é a opção mais vantajosa em comparação a outras soluções energéticas devido a sua disponibilidade, rede de distribuição, facilidade de uso, controle de custos, eficiência energética, segurança e conformidade. Embora existam alternativas como energia elétrica, energias renováveis, gás natural e biogás, o GLP se destaca por sua infraestrutura estabelecida, flexibilidade, custos mais acessíveis, eficiência energética, segurança comprovada e conformidade com regulamentações.

3.4.1 Entre as alternativas que não se mostram viáveis no momento podemos citar:
3.4.1.1. Fogões elétricos: a eficiência energética pode variar dependendo do equipamento elétrico utilizado, e o consumo de energia pode ser mais alto em comparação com o uso de GLP. A alteração dependeria de revisão completa das aquisições pela área competente;
3.4.1.2. Gás natural: o acesso ao gás natural pode variar dependendo da região e da infraestrutura de distribuição. No estado do Espírito Santo o fornecimento de gás natural é limitado, para atender as necessidades citadas neste ETP;
3.4.1.3. Biogás: embora o biogás seja uma fonte de energia renovável produzida a partir de resíduos orgânicos, há alguns desafios que podem limitar sua aplicação em larga escala, tais como, disponibilidade limitada, necessidade de investimentos e infraestrutura, alta complexidade operacional;
3.4.1.4. Construção de local apropriado para armazenamento e distribuição de recipientes GLP: embora a construção de instalações para armazenamento e distribuição de GLP possa trazer benefícios em termos de fornecimento de energia e desenvolvimento local, há desafios significativos a serem considerados, incluindo custos financeiros, conformidade regulatória e aceitação da comunidade.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 223 / 662
2025-DFSZ27 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/02/2025 14:04 PÁGINA 4 / 9

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 224 / 662

2025-DFSZ27 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/02/2025 14:04 PÁGINA 5 / 9

3.5 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel das empresas que fornecem os produtos. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

3.6 A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

3.7 Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.
4.2 O uso do GLP como fonte de energia para cozinhas oferece diversas vantagens em termos de praticidade e segurança. Por se tratar de um combustível limpo e de fácil armazenamento, o GLP é uma opção ideal para o preparo de alimentos, garantindo uma operação mais eficiente e econômica.
4.3 Além disso, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de GLP permite à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES contar com um serviço de qualidade, com entregas regulares e programadas de acordo com a demanda do município. Isso evita possíveis interrupções no abastecimento e garante o pleno funcionamento das cozinhas das instalações públicas.
4.4 Outro ponto importante a ser considerado é a questão ambiental. O GLP é uma fonte de energia mais limpa e sustentável em comparação com outras opções de combustível, contribuindo para a redução das emissões de poluentes atmosféricos e para a preservação do meio ambiente.
4.5 Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos materiais bem como impacto no fluxo do recurso financeiro.
4.6 Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas secretarias municipais.
4.7 Diante desses fatores, a escolha pela contratação de uma empresa para fornecimento direto de GLP se mostra como a melhor solução para atender às necessidades energéticas deste órgão, garantindo eficiência operacional, segurança, qualidade e sustentabilidade.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| Item | Especificação/Descrição | UNID. | QUANT. MÍN. | QUANT. MÁX |
|---|---|---|---|---|
| **1.** | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP - BOTIJA DE 13 KG) **SEM VASILHAME** | UNID | 118 | 1.184 |
| **2.** | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP - BOTIJA DE 13 KG) **COM VASILHAME** | UNID | 13 | 37 |

5.1 Realizou-se levantamento no âmbito desta Administração e secretarias, a fim de identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos. Sendo assim, a estimativa demonstrada no quadro acima foi baseada para suprimir as necessidades dos próximos 12 (doze) meses, visando ainda uma política de estoque que evite o desabastecimento dos itens.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado da contratação é de R$ 149.431,53 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).

6.2 Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços ou mais. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

## 7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 Em regra, conforme inciso V, alínea b, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, as aquisições deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbradas, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está devidamente alinhada com o Plano de Contratações Anual de 2025 deste município.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 225 / 662

2025-DFSZ27 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/02/2025 14:04 PÁGINA 6 / 9

10.1 Assegurar que a Prefeitura Municipal de Vargem Alta mantenha sua capacidade de produção no que diz respeito ao preparo de alimentos que exigem processo de cozimento.
10.2 Com a contratação da empresa para fornecimento direto de gás liquefeito de petróleo (GLP), o Município de Vargem Alta terá uma redução significativa nos custos com combustível. Isso ocorre porque o GLP é mais econômico em comparação com outras fontes de energia utilizadas no preparo de alimentos que necessitam de processo de cozimento.
10.3 Além disso, haverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, uma vez que a empresa contratada será responsável por toda a logística de abastecimento de GLP, garantindo assim uma gestão mais eficiente e otimizada dos recursos do município.
10.4 Pretende-se contratar os itens descritos neste estudo ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas visando atender às demandas das secretarias do município.
10.5 Dessa forma, a contratação da empresa para fornecimento direto de GLP trará benefícios tanto em termos de economicidade, pela redução de custos, quanto em termos de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, otimizando a gestão dos órgãos públicos municipais e contribuindo para um funcionamento mais eficiente das instalações públicas.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 Após a realização do ETP, o termo de referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Procuradoria Geral do Município, será realizado a licitação através de pregão eletrônico na modalidade de Sistema de Registro de Preço. A licitação estando homologada e a ARP assinada poderá ser emitida a nota de empenho e autorização de fornecimento para aquisição dos itens licitados.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Impactos Ambientais:
Emissões de gases de efeito estufa: a queima do GLP libera dióxido de carbono (CO2) e óxido nitroso (N2O) na atmosfera, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas;

12.1.1 Poluição do ar interno: a combustão do GLP em espaços fechados pode gerar poluentes, como dióxido de carbono, monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx) e partículas finas, que podem afetar a qualidade do ar interno, especialmente em ambientes mal ventilados;
12.1.2 Risco de vazamentos e explosões: vazamentos de GLP podem ocorrer devido a problemas técnicos, falhas nas instalações ou mau uso dos equipamentos. Esses vazamentos podem levar a acidentes graves, como incêndios e explosões;
12.1.3 Dependência de combustíveis fósseis: o GLP é derivado do petróleo, um recurso não renovável. A dependência contínua desse combustível fóssil contribui para a escassez de recursos e a emissão de gases de efeito estufa;
12.1.4 Descarte inadequado de botijões: o descarte inadequado de botijões de GLP pode resultar na contaminação do solo e dos recursos hídricos, representando um risco ambiental;
12.1.5 Riscos de manuseio inadequado: O manuseio incorreto do GLP, como armazenamento inadequado ou uso impróprio dos equipamentos, pode levar a acidentes pessoais, como queimaduras, intoxicações ou explosões;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 226 / 662
2025-DFSZ27 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/02/2025 14:04 PÁGINA 7 / 9

12.2 Medidas de tratamento:
12.2.1 Eficiência energética e práticas sustentáveis: incentivo ao uso consciente e eficiente do GLP nas instalações dos fóruns, promovendo a conscientização sobre a importância da economia de energia; estímulo à adoção de equipamentos mais eficientes em termos energéticos, como fogões com baixo consumo de gás;
12.2.2 Ventilação de áreas internas: manter uma boa ventilação nos ambientes onde o GLP é utilizado, abrindo janelas e portas para permitir a circulação de ar fresco; realizar a manutenção regular dos equipamentos de combustão, garantindo que estejam em bom estado de funcionamento e não emitam gases poluentes em excesso;
12.2.3 Inspeção dos equipamentos: realizar inspeções regulares nas instalações de gás para identificar possíveis vazamentos e corrigi-los prontamente; promover o treinamento adequado dos usuários sobre o manuseio seguro do GLP, incluindo a verificação de vazamentos, o uso correto de válvulas e o armazenamento seguro dos botijões.

## 13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 227 / 662

2025-DFSZ27 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/02/2025 14:04 PÁGINA 8 / 9

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATA DE JESUS MERÇON**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFIN - PMVA
assinado em 10/02/2025 14:04:36 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 10/02/2025 14:04:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DFSZ27

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 228 / 662

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ANEXO II**

## MAPA DE RISCOS

[X] Fase de planejamento

[ ] Fase de seleção do fornecedor

[ ] Fase de gestão do contrato

**RISCO 01:** Mensuração equivocada dos quantitativos.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROBABILIDADE (P)** | [X] Baixa | [ ] Média | [ ] Alta | **PRODUTO (P x I)** |
| **IMPACTO (I)** | [ ] Baixa | [ ] Média | [X] Alta | **MÉDIA** |

| ID | DANO |
|---|---|
| 1. | Não utilização de memória de cálculo e histórico de consumo; Levantamento de quantidades não fundamentado; Ausência de Identificação real das quantidades pela Secretaria no Documento de Formalização de Demanda; não previsão de sazonalidade. |
| 2. | O registro de preços excessivos ou insuficientes, demonstra a falta de planejamento, devido à má previsão do consumo com base nos históricos anteriores, causando transtornos com a sua falta ou excesso durante uma demanda do objeto especificado. |

| ID | AÇÃO PREVENTIVA | RESPONSÁVEL |
|---|---|---|
| 1. | Realizar previsões com base na série histórica de consumo, além de realizar previsões, com a equipe técnica, analisando com clareza e o máximo precisão de acordo com o objeto solicitado. | SECRETARIAS PARTICIPANTES |

| ID | AÇÃO DE CONTINGÊNCIA | RESPONSÁVEL |
|---|---|---|
| 1. | Termo aditivo de acréscimo dos itens. | SECRETARIAS PARTICIPANTES / GERÊNCIA DE CONTRATOS |

**RISCO 02:** Impugnações ao Edital e Termo de Referência.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROBABILIDADE (P)** | [X] Baixa | [ ] Média | [ ] Alta | **PRODUTO (P x I)** |
| **IMPACTO (I)** | [ ] Baixa | [ ] Média | [X] Alta | |

| ID | DANO |
|---|---|
| 1. | Atrasos na licitação. |

| ID | AÇÃO PREVENTIVA | RESPONSÁVEL |
|---|---|---|
| 1. | Consubstanciar o TR para evitar questionamentos que possam vir a culminar na impugnação do Edital. | ELABORADOR DO TR |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 229 / 662
2025-42FC7X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/02/2025 14:16 PÁGINA 1 / 5

| ID | AÇÃO DE CONTINGÊNCIA | RESPONSÁVEL |
|---|---|---|
| 1. | Responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações de modo a reverter qualquer risco de suspensão do processo licitatório. | SETOR DE LICITAÇÕES |

**RISCO 03:** Licitação/Dispensa fracassada ou deserta.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROBABILIDADE (P)** | X Baixa | ☐ Média | ☐ Alta | **PRODUTO (P x I)** |
| **IMPACTO (I)** | ☐ Baixa | ☐ Média | X Alta | |

| ID | DANO |
|---|---|
| 1. | Abertura de novo processo licitatório/dispensa, ocasionando ainda mais atrasos no processo de contratação de bens. |

| ID | AÇÃO PREVENTIVA | RESPONSÁVEL |
|---|---|---|
| 1. | Ampla divulgação do certame. | SETOR DE LICITAÇÕES / AGENTE DE CONTRATAÇÃO |

| ID | AÇÃO DE CONTINGÊNCIA | RESPONSÁVEL |
|---|---|---|
| 1. | Acompanhamento das retiradas dos editais, bem como dos recebimentos de propostas. | SETOR DE LICITAÇÕES / AGENTE DE CONTRATAÇÃO |



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ANEXO II**

## MAPA DE RISCOS

☐ Fase de planejamento

X Fase de seleção do fornecedor

☐ Fase de gestão do contrato

**RISCO 01:** Contratação de fornecedor inadequado à aquisição pleitada

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROBABILIDADE (P)** | X Baixa | ☐ Média | ☐ Alta | **PRODUTO (P x I)** |
| **IMPACTO (I)** | ☐ Baixa | ☐ Média | X Alta | |

| ID | DANO |
|---|---|
| 1. | Contratação de empresa sem qualificação técnica e econômica adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais; Contratação de empresa declarada inidônea; Adjudicação do objeto a empresa tenha apresentado documento falso; Nulidade do contratoem decorrência de fraude no processo. |

| ID | AÇÃO PREVENTIVA | RESPONSÁVEL |
|---|---|---|

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 230 / 662

2025-42FC7X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/02/2025 14:16 PÁGINA 2 / 5

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 231 / 662

| | | |
|---|---|---|
| 1. | Servidores capacitados para a análise da contratação. | SETOR DE LICITAÇÕES / AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO |
| 2. | Documentos do checklist recepcionados, analisados e verificados conforme regulamentação vigente, afastando comprometimento com a lisura do procedimento. | SETOR DE LICITAÇÕES / AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO |
| 3. | Realizada a consulta ao cadastro da empresa para localização de impeditivos de contratação. | SETOR DE LICITAÇÕES / AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO |
| 4. | Minuta de contrato submetido à análise jurídica da Procuradoria Geral. | PROCURADORIA GERAL |
| **ID** | **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** | **RESPONSÁVEL** |
| 1. | Retificações no processo e/ou minuta de contrato conforme ressalvas no parecer jurídico. | SETOR DE LICITAÇÕES / GERÊNCIA DE CONTRATO |



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ANEXO II**

## MAPA DE RISCOS

[ ] Fase de planejamento

[ ] Fase de seleção do fornecedor

[X] Fase de gestão do contrato

**RISCO 01:** Entrega parcial, ausência de entrega ou atraso.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROBABILIDADE (P)** | [X] Baixa | [ ] Média | [ ] Alta | **PRODUTO (P x I)** |
| **IMPACTO (I)** | [ ] Baixa | [ ] Média | [X] Alta | |

| **ID** | **DANO** | |
|---|---|---|
| 1. | Problemas de logística, descumprimento do cronograma das requisições de Compra da Administração Pública, ou entrega em desacordo com os requisitos da contratação. | |
| 2. | A ausência de gás pode levar à falta de alimentos quentes e nutritivos; interrupções nos serviços essenciais, como a preparação de refeições e aquecimento de água, essenciais para a alimentação ofertada nos serviços públicos municipal tais como: unidades de saúde, unidades de ensino e unidades administrativas; é uma questão crítica que pode impactar diretamente a saúde dos servidores e usuários do serviço público. | |
| **ID** | **AÇÃO PREVENTIVA** | **RESPONSÁVEL** |
| 1. | Fiscalizar o contrato sobre os prazos de execução para entrega dos produtos; estabelecer prazos razoáveis e realizáveis; acompanhar a execução do objeto, desde a entrega até a finalização do mesmo, dentre outras situações pertinentes, além | FISCAL DE CONTRATO |

2025-42FC7X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/02/2025 14:16 PÁGINA 3 / 5

| | | |
|---|---|---|
| | de estabelecer penalidades claras para os casos de descumprimento dos prazos e requisitos da contratação. | |
| **ID** | **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** | **RESPONSÁVEL** |
| 1. | Aplicar penalidades previstas em contrato, para que a Contratada venha a cumprir todas as demandas de cada órgão. | FISCAL E GESTOR DE CONTRATO |

**RISCO 02:** Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à contratada.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROBABILIDADE (P)** | X | Baixa | | Média | | Alta | **PRODUTO (P x I)** |
| **IMPACTO (I)** | | Baixa | | Média | X | Alta | |

| **ID** | **DANO** | |
|---|---|---|
| 1. | Fornecedor se recusar a executar a entrega dos produtos. | |
| **ID** | **AÇÃO PREVENTIVA** | **RESPONSÁVEL** |
| 1. | Planejamento financeiro. | SECRETARIA DE FINANÇAS |
| **ID** | **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** | **RESPONSÁVEL** |
| 1. | Realização de pré-empenhos/reservas orçamentárias mediante a indicação de dotação orçamentária existente. | SECRETARIAS PARTICIPANTES / CONTABILIDADE |

**RISCO 03:** Contratada perde as condições de habilitação no ato de pagamento.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROBABILIDADE (P)** | X | Baixa | | Média | | Alta | **PRODUTO (P x I)** |
| **IMPACTO (I)** | | Baixa | | Média | X | Alta | |

| **ID** | **DANO** | |
|---|---|---|
| 1. | Rescisão contratual por parte da Contratada por não pagamento. | |
| **ID** | **AÇÃO PREVENTIVA** | **RESPONSÁVEL** |
| 1. | Realizar consulta junto aos sites governamentais, e solicitar a atualização das Certidões à Contratada. | FISCAL DE CONTRATO |
| | Aplicar notificações à contratada. | FISCAL E GESTOR DE CONTRATO |
| **ID** | **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** | **RESPONSÁVEL** |
| 1. | Aplicar penalidades previstas em contrato. | FISCAL E GESTOR DE CONTRATO / GERÊNCIA DE CONTRATO |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 232 / 662

2025-42FC7X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/02/2025 14:16 PÁGINA 4 / 5

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATA DE JESUS MERÇON**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFIN - PMVA
assinado em 10/02/2025 14:16:19 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 10/02/2025 14:16:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-42FC7X

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 233 / 662

# TERMO DE REFERÊNCIA

**Modalidade de licitação**

☐ **Dispensa** ☐ **Pregão**

☐ **Inexigibilidade** ☒ **Pregão para Registro de Preços**

**Tipo**

☐ **Menor preço global** ☐ **Menor preço por lote**

☒ **Menor preço por item**

**Tipo de contratação**

☒ **Bens** ☐ **Serviços**

## 1 – OBJETO

**1.1 DA NATUREZA DO OBJETO:** O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

**1.2** O presente processo visa à **aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender às necessidades das unidades administrativas e serviços essenciais do Município de Vargem Alta/ES**, com a finalidade de garantir o funcionamento adequado das atividades que dependem deste insumo, como cozinhas institucionais, unidades de saúde, escolas, e outros serviços públicos.

**1.3 Abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, em regime de menor preço por item, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021**, que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos. O processo licitatório garante a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a transparência e o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## 2 – JUSTIFICATIVA

**2.1** A aquisição de GLP é fundamental para o atendimento das atividades cotidianas da administração pública municipal. O gás é insumo essencial para o funcionamento de diversos serviços, incluindo:

- **Unidades de Saúde**: O GLP é utilizado para o preparo de refeições em hospitais, clínicas e unidades de pronto atendimento, garantindo a saúde e o bem-estar de pacientes e funcionários.
- **Educação**: Nas escolas municipais, o GLP é utilizado para a preparação de alimentação escolar, essencial para o atendimento dos estudantes.



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 234 / 662

2025-XWH6PT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/02/2025 16:14 PÁGINA 1 / 21

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 235 / 662

2025-XWH6PT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/02/2025 16:14 PÁGINA 2 / 21

- **Serviços Administrativos**: O gás é utilizado nas cozinhas de unidades administrativas e outras dependências municipais.

**2.2** Antes da elaboração deste processo licitatório, foi realizado estudo de mercado para identificar os fornecedores aptos a atender às necessidades do município, garantindo o melhor custo-benefício e a segurança do fornecimento. Verificou-se também a necessidade de garantir a qualidade do produto e o cumprimento das normas de segurança e ambientais pertinentes.

**2.3** A modalidade de licitação escolhida será Pregão Eletrônico para Registro de Preços em regime de menor preço por item, considerando que esta modalidade assegura a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos requisitos de economicidade, eficiência e transparência.

**2.4** Diante do exposto, justifica-se a aquisição do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) por meio de processo licitatório, como medida necessária para o pleno funcionamento das atividades essenciais da administração pública municipal, garantindo o atendimento das necessidades da população e o cumprimento das normativas legais que regem as contratações públicas.

## 3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

**Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)**

| CAT MAT | Item | Especificação/descrição (especificação técnica) | Unid. | Quant. Mín. | Quant. Máx. | Média unit. (R$) | Média total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **461652** | **1.** | GÁS LIQUEIFEITO DE PETRÓLEO (GLP – 13 KG) **SEM VASILHAME** | UNID | 118 | 1.184 | 115,73 | 137.024,32 |
| **461517** | **2.** | GÁS LIQUEIFEITO DE PETRÓLEO (GLP – 13 KG) **COM VASILHAME** | UNID | 13 | 37 | 335,33 | 12.407,21 |
| | | | | | **VALOR TOTAL** | **R$ 149.431,53** | |

**3.1** O custo estimado total da contratação é de **R$ 149.431,53 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos)** coforme custos unitários apostos na tabela acima.

**3.2** Para fim de apuração dos custos referenciais para a contratação, foi levado em consideração a **média das propostas**, tendo em vista que a apuração dos valores foi obtida por meio de orçamentos com Empresa Privada, do Portal Nacional de Contratações Públicas, Painel de Preços do Governo Federal e Atas/Contratos de outros órgãos públicos.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 236 / 662

2025-XWH6PT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/02/2025 16:14 PÁGINA 3 / 21

| QUANTIDADES POR SECRETARIA | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SECADM | | SEMMA | | SEGAB | | SECFIN | | SECINT | | SEMAG | | SECTURES | | SMOSU | |
| Item | MIN | MÁX | MIN | MÁX | MIN | MÁX | MIN | MÁX | MIN | MÁX | MIN | MÁX | MIN | MÁX | MIN | MÁX |
| 1. | 01 | 20 | 01 | 02 | 01 | 04 | 01 | 15 | 01 | 04 | - | - | 01 | 15 | 01 | 07 |
| 2. | 01 | 05 | - | - | - | - | 01 | 01 | 01 | 02 | 01 | 02 | - | - | 01 | 03 |

| QUANTIDADES POR SECRETARIA | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EDUCAÇÃO | | INFANTIL | | FUNDAMENTAL | | SEMADES | | Bloco de Proteção Social Básica CRAS | | Bloco de Proteção Social Especial CREAS E ABRIGO | | SAÚDE | |
| Item | MIN | MÁX | MIN | MÁX | MIN | MÁX | MIN | MÁX | MIN | MÁX | MIN | MÁX | MIN | MÁX |
| 1. | 20 | 50 | 40 | 450 | 40 | 450 | - | - | 01 | 20 | 05 | 75 | 05 | 72 |
| 2. | 01 | 03 | 02 | 06 | 02 | 06 | - | - | 01 | 01 | 01 | 03 | 01 | 05 |

## 4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| |
|---|
| **Órgão:** 030 – Secretaria Municipal de Gabinete |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Gabinete |
| **Programa:** 030100.0412200032.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 00043 |

| |
|---|
| **Órgão:** 040 – Secretaria Municipal de Administração |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Administração |
| **Programa:** 040100.0412200052.012– Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 00092 |

| |
|---|
| **Órgão:** 120 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| **Programa:** 120100.1854200292.085 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |

| |
|---|
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000458 |

| |
|---|
| **Órgão:** 050 – Secretaria Municipal de Finanças |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Finanças |
| **Programa:** 050100.0412300072.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000107 |

| |
|---|
| **Órgão:** 150 – Secretaria Municipal de Interior |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Interior |
| **Programa:** 150100.0412200282.151 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000530 |

| |
|---|
| **Órgão:** 130 – Secretaria Municipal de Agricultura |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Agricultura |
| **Programa:** 130100.2060500302.088 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000493 |

| |
|---|
| **Órgão:** 160 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos |
| **Programa:** 160100.1545100252.151 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000558 |

| |
|---|
| **Órgão:** 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **(CRAS)** |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social |
| **Programa:** 070100.0824400102.204 – Bloco de Proteção Social Básica |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 16610000000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual |
| **Ficha:** 000222 |

| |
|---|
| **Órgão:** 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **(CRAS)** |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social |
| **Programa:** 070100.0824400102.204 – Bloco de Proteção Social Básica |
| **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 166000000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional |



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 237 / 662

2025-XWH6PT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/02/2025 16:14 PÁGINA 4 / 21

| |
|---|
| **Ficha:** 000222 |

| |
|---|
| **Órgão:** 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **(CREAS e ABRIGO)** |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social |
| **Programa:** 070100.0824400112.203 – Bloco de Proteção Social Especial |
| **Elemento de Despesa:** 33903000000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 166100000000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual |
| **Ficha:** 000239 |

| |
|---|
| **Órgão:** 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **(CREAS e ABRIGO)** |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social |
| **Programa:** 070100.0824400112.203 – Bloco de Proteção Social Especial |
| **Elemento de Despesa:** 33903000000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 166000000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional |
| **Ficha:** 000239 |

| |
|---|
| **Órgão:** 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes |
| **Programa:** 100100.1339200232.069 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000411 |

| |
|---|
| **Órgão:** 090 – Secretaria Municipal de Educação |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Educação |
| **Programa:** 090100.1236100492.052 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 150000250000 |
| **Ficha:** 000272 |

| |
|---|
| **Órgão:** 090 – Secretaria Municipal de Educação **(FUNDAMENTAL)** |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Educação |
| **Programa:** 090100.1236100492.061 – Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000303 |

| |
|---|
| **Órgão:** 090 – Secretaria Municipal de Educação **(INFANTIL)** |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Educação |
| **Programa:** 090100.1236500502.060 – Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000345 |



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 238 / 662

2025-XWH6PT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/02/2025 16:14 PÁGINA 5 / 21

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 239 / 662

2025-XWH6PT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/02/2025 16:14 PÁGINA 6 / 21

| |
|---|
| **Órgão:** 080 – Secretaria Municipal de Saúde |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Saúde |
| **Programa:** 080100.10122000122.029 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 150000150000 |
| **Ficha:** 0008 |

## 5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1** Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados no local abaixo especificado:

- **Secretaria Municipal de Gabinete**
  **Endereço:** Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
  **CEP:** 29.295-000
  **Horário:** Segunda à Sexta de 12h – 17h
  **Contato:** (28)3528-1900 / (28)99928-4794 / gabineteva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Administração**
  **Endereço:** Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
  **CEP:** 29.295-000
  **Horário:** Segunda à Sexta de 12h – 17h
  **Contato:** (28)3528-1900 / (28)99924-8292 / admpmvaes@hotmail.com

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
  **Endereço:** Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)
  **CEP:** 29.295-000
  **Horário:** Segunda à Sexta de 12h – 17h
  **Contato:** (28)99951-3495 / semmavargemalta@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Finanças**
  **Endereço:** Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
  **CEP:** 29.295-000
  **Contato:** financas.pmvaes@gmail.com / compras.pmvaes@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos**
  **Endereço:** Avenida José João Sartório, Anexo ao Ginásio Poliesportivo Municipal, Vargem Alta – ES
  **CEP:** 29.295-000
  **Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 16h
  **Contato:** (28)99951-3222 / secretariadeobras.va@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Interior**
  **Endereço:** Avenida José João Sartório, Anexo ao Ginásio Poliesportivo Municipal, Vargem Alta – ES

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 240 / 662

2025-XWH6PT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/02/2025 16:14 PÁGINA 7 / 21

**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 16h
**Contato:** (28) 99993-1361 / SECRETARIADEINTERIOR.VA@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Agricultura**
  **Endereço:** Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)
  **CEP:** 29.295-000
  **Horário:** Segunda à Sexta de 12h – 17h
  **Contato:** (28) 99939-2194 / (28) 99948-7681 / agriculturapmva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Educação**
  **Endereço:** Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
  **CEP:** 29.295-000
  **Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 16h
  **Contato:** (28)99902-1606 / materialepatrimonio.semeva@gmail.com / compras.semevargemalta@outlook.com

- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**
  **Endereço:** Estádio Municipal Almiro Ofranti, Avenida Tuffy David, Centro, Vargem Alta – ES
  **CEP:** 336-550
  **Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 16h
  **Contato:** sectur.pmva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado)**
  **Endereço:** Avenida Tuffy David, 92, Edifício Alfredo Lopes, Centro, Vargem Alta – ES (ao Lado do Studio Fluir)
  **CEP:** 29.295-000
  **Horário:** Segunda à Sexta (8h – 12h / 13h – 16h)
  **Contato:** (28)99986-8908 / compras.saudevalta@gmail.com / planejamento.pmvaes@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS)**
  **Endereço:** Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (ao lado do Ginásio Poliesportivo)
  **CEP:** 29.295-000
  **Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 17h
  **Contato:** (28)99949-4017 / semadesva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS)**
  **Endereço:** Rua Nicolau Monteiro, 120, Centro, Vargem Alta – ES
  **CEP:** 29.295-000
  **Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 17h
  **Contato:** (28)99902-5895 / semadesva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (ABRIGO)**
  **Endereço:** Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (após o Ginásio Poliesportivo e CRAS)

**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 17h
**Contato:** (28)99902-6199 / semadesva@gmail.com

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 241 / 662

2025-XWH6PT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/02/2025 16:14 PÁGINA 8 / 21

## 6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

**6.1** O prazo de entrega do material é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento em remessa única/conforme demanda.

**6.2** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**6.3** Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados no seguinte endereço: (consta no item 5 – Locais de entrega dos bens ou realização dos serviços)

**6.4** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) MESES, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**6.5** Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.6** Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.7** Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**6.7.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**7.1** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**1. Eficiência Energética**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 242 / 662

2025-XWH6PT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/02/2025 16:14 PÁGINA 9 / 21

- **Fornecimento de GLP de alta eficiência energética**: Priorizar a aquisição de GLP com características que garantam um melhor rendimento energético, ou seja, que liberem mais energia por unidade de volume, contribuindo para o uso mais racional do recurso.
- **Atenção ao ciclo de vida do produto**: Avaliar a eficiência do processo de produção, transporte e distribuição do GLP, considerando a minimização das perdas e a otimização do uso do recurso.

**2. Minimização de Impactos Ambientais**

- **Embalagens e transporte sustentáveis**: Exigir que os fornecedores utilizem embalagens recicláveis ou reutilizáveis para o GLP e adotem práticas de transporte que minimizem emissões de gases poluentes, preferencialmente utilizando veículos que atendam a padrões de emissão de poluentes mais rigorosos.
- **Rastreabilidade e origem do produto**: Solicitar aos fornecedores a certificação de que o GLP adquirido tenha sido produzido de forma sustentável, de acordo com regulamentações ambientais específicas, como o controle de emissões de CO2 e outros poluentes durante a sua extração e distribuição.
- **Conformidade com a legislação ambiental**: Exigir que os fornecedores sigam as normas ambientais pertinentes, como as regulamentações para a produção, armazenamento e transporte do GLP, minimizando possíveis impactos ao meio ambiente.

**3. Compromisso com a Redução de Gases de Efeito Estufa**

- **Redução de metano**: Verificar a adoção de práticas que evitem o vazamento de metano durante a extração, transporte e armazenamento do GLP, dado que este gás é altamente prejudicial ao meio ambiente.

**7.2** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**7.3** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

**7.4** O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

**7.5** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**7.5.1. Habilitação Jurídica**

( ) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

( **X** ) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

( **X** ) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

( **X** ) Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. A comprovação do enquadramento como ME ou EPP deverá ser feita mediante apresentação da Declaração de Enquadramento emitida pela Junta Comercial ou documento equivalente que ateste o porte da empresa, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( **X** ) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( ) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

( **X** ) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( **X** ) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

( ) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

( ) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

( ) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

( ) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

( **X** ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 243 / 662

2025-XWH6PT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/02/2025 16:14 PÁGINA 10 / 21

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 244 / 662

2025-XWH6PT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/02/2025 16:14 PÁGINA 11 / 21

( **X** ) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

( **X** ) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

( **X** ) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

( **X** ) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

( **X** ) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**7.5.3. Qualificação econômico-financeira**

( **X** ) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

( **X** ) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

( **X** ) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>=1,0), e Endividamento Geral (EG) menor ou igual um (<=1,0) comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante); e

Endividamento Geral (EG) = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)/(Ativo Total).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital

mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 05% [até 05%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**7.5.4. Qualificação técnica**

( **X** ) Apresentação de Autorização da ANP – Agência Nacional do Petróleo, vigente para venda de GLP;

( **X** ) Atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros em vigor, específico para o objeto desta licitação;

( **X** ) Alvará de funcionamento da empresa, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

( ) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

( ) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
[...] _____
[...] _____
[...] _____
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

( ) Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

( ) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 245 / 662
2025-XWH6PT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/02/2025 16:14 PÁGINA 12 / 21

( ) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

( ) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

( ) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

( ) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

( ) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

**REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE** | |
|---|---|
| **Servidor Titular:** Sandra Gueller Barlez | **Servidor Suplente:** Thadeu dos Santos Orletti |
| **Nº matrícula:** 008821 | **Nº matrícula:** 001866 |
| **Função/Cargo:** Assessora | **Função/Cargo:** Assessor |
| **Lotação:** Sec. de Gabinete | **Lotação:** Sec. de Gabinete |
| | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **Servidor Titular:** Maria Eduarda Machado Pereira | **Servidor Suplente:** Matheus Grillo Campos |
| **Nº matrícula:** 010431 | **Nº matrícula:** 008808 |
| **Função/Cargo:** Gerente | **Função/Cargo:** Gerente |
| **Lotação:** Sec. de Administração | **Lotação:** Sec. de Administração |
| | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | |
| **Servidor Titular:** Rafael Luiz Frinhani Rocha | **Servidor Suplente:** Tatiana Gorone Fávero Pin |
| **Nº matrícula:** 010598 | **Nº matrícula:** 005169 |
| **Função/Cargo:** Analista Ambiental | **Função/Cargo:** Analista Ambiental |
| **Lotação:** Sec. de Meio Ambiente | **Lotação:** Sec. de Meio Ambiente |
| | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | |
| **Servidor Titular:** Izabella Donardelli Donna | **Servidor Suplente:** Viviane de Oliveira Néspoli |
| **Nº matrícula:** 009865 | **Nº matrícula:** 002316 |



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 246 / 662

2025-XWH6PT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/02/2025 16:14 PÁGINA 13 / 21

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 247 / 662

2025-XWH6PT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/02/2025 16:14 PÁGINA 14 / 21

| | |
|---|---|
| **Função/Cargo:** Coordenadora | **Função/Cargo:** Assessora |
| **Lotação:** Sec. de Finanças | **Lotação:** Sec. de Finanças |
| | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR** | |
| **Servidor Titular:** Taimara Ribeiro Vieira Biancardi | **Servidor Suplente:** Raissa Nicolli Pereira |
| **Nº matrícula:** 009723 | **Nº matrícula:** 010582 |
| **Função/Cargo:** Chefe de Departamento | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Interior | **Lotação:** Sec. de Interior |
| | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** | |
| **Servidor Titular:** Jânia Campos Netto Pedruzzi | **Servidor Suplente:** Luana Dallecrode |
| **Nº matrícula:** 009855 | **Nº matrícula:** 010089 |
| **Função/Cargo:** Subsecretária | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Agricultura | **Lotação:** Sec. de Agricultura |
| | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS** | |
| **Servidor Titular:** Paulo Ricardo Barbosa | **Servidor Suplente:** Luzia Eliza de Almeida Oliveira |
| **Nº matrícula:** 009784 | **Nº matrícula:** 010622 |
| **Função/Cargo:** Coordenador | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Obras | **Lotação:** Sec. de Obras |
| | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| **Servidor Titular:** Maria Aparecida de Souza | **Servidor Suplente:** Alcione do Nascimento |
| **Nº matrícula:** 010537 | **Nº matrícula:** 010543 |
| **Função/Cargo:** Subsecretária | **Função/Cargo:** Assistente Social |
| **Lotação:** Sec. de Assistência | **Lotação:** Sec. de Assistência |
| | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES** | |
| **Servidor Titular:** João Henrique Bastianello Fávero | **Servidor Suplente:** Rebeca Gomes Machado Silveira |
| **Nº matrícula:** 010111 | **Nº matrícula:** 010203 |
| **Função/Cargo:** Chefe de Departamento | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Turismo, Cultura e Esportes | **Lotação:** Sec. de Turismo, Cultura e Esportes |
| | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **Servidor Titular:** Rosângela de Oliveira Silva | **Servidor Suplente:** Maria Thomazini Martins |
| **Nº matrícula:** 000286 | **Nº matrícula:** 09333 |
| **Função/Cargo:** Gerente | **Função/Cargo:** Coordenadora |
| **Lotação:** Sec. de Saúde | **Lotação:** Sec. de Saúde |
| | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **Servidor Titular:** Samuel Cole Pereira das Neves | **Servidor Suplente:** Saviana Rosa Fraga Moreira |
| **Nº matrícula:** 009936 | **Nº matrícula:** 002426 |
| **Função/Cargo:** Subsecretário | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Educação | **Lotação:** Sec. de Educação |

**8.1** O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito

cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

**8.2** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**8.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**8.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**8.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

## 9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

**9.1** Os materiais/serviços estarão sujeitos à aceitação pela(s) Secretaria(s) participante(s) a(s) qual(is) caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais)/serviço(s) não esteja(am) de acordo com o especificado;

**9.2** Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações;

**9.3** A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 248 / 662

2025-XWH6PT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/02/2025 16:14 PÁGINA 15 / 21

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 249 / 662

2025-XWH6PT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/02/2025 16:14 PÁGINA 16 / 21

**9.4** Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

**DA GARANTIA**

**9.5** O prazo de garantia dos materiais é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

**9.6** Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;

**9.7** Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;

**9.8** Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

## 10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**10.1 Prazos**

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias após o recebimento provisório;
Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 05 dias após o recebimento provisório;
Prazo de liquidação do documento fiscal: 10 dias após o recebimento definitivo;
Prazo de pagamento: 30 dias ou de acordo com a disponibilidade do setor de pagamento

## 11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

## 12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;

d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;

h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

## 13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### 13.1. Da vedação à participação de Cooperativas e Consórcios

**13.1.1** Incompatibilidade com as exigências do edital: O processo licitatório pode estabelecer critérios específicos para garantir a adequada entrega e distribuição do produto, incluindo a exigência de que os participantes possuam certas capacidades operacionais ou estruturais que uma cooperativa ou consórcio não conseguiriam atender integralmente. Como as cooperativas ou consórcios podem ter limitações logísticas ou de fornecimento, isso pode afetar a execução do contrato e comprometer a regularidade do fornecimento do GLP.



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 250 / 662

2025-XWH6PT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/02/2025 16:14 PÁGINA 17 / 21

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 251 / 662

2025-XWH6PT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/02/2025 16:14 PÁGINA 18 / 21

**13.1.2** Obrigações legais e regulamentações do setor: O mercado de distribuição de GLP é regulado por normas rígidas, principalmente pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), que define requisitos técnicos e operacionais para as empresas que atuam na comercialização e distribuição de GLP. A participação de cooperativas e consórcios pode ser vedada se não cumprirem integralmente essas exigências, que muitas vezes requerem um porte específico ou a capacidade de atuar com garantias financeiras e operacionais que não são comuns a esses tipos de associações.

**13.1.3** Garantia de responsabilidade solidária e execução do contrato: Em licitações para fornecimento de produtos essenciais, como o GLP, espera-se que o fornecedor tenha capacidade plena para assumir as responsabilidades contratuais, especialmente em relação ao cumprimento de prazos, volumes e qualidade do produto. Em consórcios, por exemplo, a responsabilidade pode ser diluída entre as partes, o que pode gerar insegurança quanto à execução do contrato. No caso de cooperativas, dependendo da estrutura jurídica, pode ser difícil identificar claramente a responsabilidade individual dos membros. Isso pode prejudicar a administração e fiscalização do contrato.

**13.1.4** Capacidade técnica e financeira: A aquisição de GLP de 13 kg envolve uma série de aspectos técnicos, como o transporte adequado, a distribuição eficiente e a segurança no armazenamento do produto. Empresas que participam desse tipo de licitação devem demonstrar uma estrutura robusta para atender às exigências de segurança e eficiência. Cooperativas e consórcios, por sua vez, muitas vezes não têm a robustez operacional ou a garantia financeira exigida para arcar com tais responsabilidades de forma individualizada, o que justifica a sua exclusão.

**13.1.5** Riscos à concorrência e transparência: A participação de cooperativas ou consórcios em licitações pode, em alguns casos, gerar distorções no processo competitivo. Por exemplo, a concentração de poder ou de contratos em um grupo de cooperados pode resultar em práticas de mercado que afetem negativamente a concorrência ou a transparência do processo licitatório. Além disso, os consórcios podem atuar com objetivos distintos dos de empresas individualmente estabelecidas no mercado, o que pode afetar a clareza dos preços e das condições oferecidas.

**13.1.6** A vedação à participação de cooperativas e consórcios pode ser justificada pela busca de maior segurança jurídica e financeira, além de garantir que as exigências técnicas e regulatórias sejam atendidas de forma plena, sem comprometer a qualidade do fornecimento de GLP de 13 kg no processo licitatório.

**13.2.** O fornecedor contratado, após a assinatura do contrato, fica obrigados ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

**13.3.** A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

**13.4**. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto a ser contratado.

**13.5**. O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela parte Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**13.6. Da Vigência e Adesão da ARP,**

**13.6.1.** O prazo de vigência das atas decorrentes deste procedimento será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período, devendo o prazo coincidir, na medida do possível, com o recebimento

definitivo do objeto desta licitação, computando-se as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual, conforme o caso, nos termos do art. 92, inciso VII, da Lei n. 14.133/2021.

**13.6.2.** Possibilitada a prorrogação da ata, a mesma será renovada sob o quantitativo inicial registrado.

**13.6.3.** A ata terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários conforme prevê o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**13.6.4.** O instrumento contratual torna-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial (Órgão Oficial do Município de Vargem Alta), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do parágrafo único, do art. 89, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**13.6.5.** Fica facultada a adesão de outros órgãos ou entidades à presente Ata de Registro de Preço em até 50 (cinquenta) por cento do quantitivo registrado, com base nas condições estabelecidas no processo licitatório e no termo de adesão que será formalizado entre as partes, desde que atendidos os requisitos legais e normativos pertinentes, incluindo a disponibilidade de dotação orçamentária para o exercício da adesão. A adesão poderá ocorrer a qualquer momento durante a vigência da ata, respeitando-se os termos e condições aqui previstos.

**13.7. Fiscalização e Garantia**

**13.7.1**. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.7.1.1**. Nos termos da alínea "b" inciso II do Art. 140 da lei 14.133/2021, o recebimento definitivo deverá ser por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**13.7.1.2**. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**13.7.1.3**. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e

**13.8.** A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**13.9.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 252 / 662

2025-XWH6PT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/02/2025 16:14 PÁGINA 19 / 21

**Nome:** RENATA DE JESUS MERÇON
**Função/cargo:** CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
**Decreto nº:** 5485/2025

_____
Assinatura

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Nome: EMERSON CEREZA SOUZA**
**Decreto nº:** 5479/2025

_____
Assinatura

Vargem Alta – ES, 10 de fevereiro de 2025.



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 253 / 662

2025-XWH6PT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/02/2025 16:14 PÁGINA 20 / 21

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATA DE JESUS MERÇON**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFIN - PMVA
assinado em 10/02/2025 14:46:00 -03:00

**EMERSON CEREZA SOUZA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEFIN - SEFIN - PMVA
assinado em 10/02/2025 16:14:29 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 10/02/2025 16:14:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XWH6PT

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 254 / 662

**PROCESSO**: 2025-97T03 – AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG (GLP) COM E SEM VASILHAME NA MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM

Em atendimento as ressalvas (peça #86 2025-PWP3Q9), segue:

**1)** O documento correto encontra-se entranhado no processo sob **nº 2024-4CBGT4 peça #89**.

**2)**

a) O documento retificado encontra-se entranhado no processo sob **nº 2025-DFSZ27 peça #90**.

b) **Informar se o enquadramento do fornecimento será não-contínuo ou contínuo:**

A Lei nº 14.133/2021, que estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no Brasil, trata de diversas modalidades de contratação, incluindo o fornecimento contínuo de bens e serviços. No âmbito público municipal, a aquisição de **gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg** pode ser enquadrada como **fornecimento contínuo** com base nos seguintes aspectos da legislação:

**1. Natureza da Necessidade e Caráter Periódico**

A Lei nº 14.133/2021, no Art. 7º, prevê que **contratos de fornecimento contínuo** são aqueles cujo objeto consiste na **entrega de bens de forma gradual e regular**. O GLP de 13 kg, utilizado em diversas unidades públicas como escolas, hospitais e cozinhas comunitárias, é necessário de forma **periódica e contínua**, ou seja, seu fornecimento ocorre ao longo do tempo, com entregas em intervalos regulares, conforme o consumo.

Essa característica de necessidade constante e de uso regular no contexto de serviços públicos configura a demanda contínua. Como as administrações municipais dependem desse fornecimento para garantir o funcionamento de serviços essenciais, o GLP pode ser adquirido por meio de contratos contínuos para assegurar o abastecimento sem interrupções.

**2. Previsão Legal de Contratação Contínua**

O Art. 74 da Lei 14.133/2021 trata diretamente da **modalidade de contratação contínua** e estabelece que podem ser contratados bens e serviços de forma contínua quando, pela natureza do objeto, houver a **necessidade de fornecimento regular**, como ocorre com o GLP.

Nesse contexto, a **aquisição de GLP** de 13 kg se encaixa, pois o fornecimento de gás é necessário de maneira **constante e reiterada** para garantir a continuidade das atividades administrativas e de serviços públicos. Por exemplo, as escolas e unidades de saúde municipais frequentemente utilizam gás para atividades como preparo de alimentos e aquecimento de água, o que demanda uma **reposição regular**.

**3. Modalidade de Licitação**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 255 / 662

2025-3983RR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/02/2025 17:02 PÁGINA 1 / 3

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 256 / 662



De acordo com a Lei nº 14.133/2021, o fornecimento contínuo pode ser contratado **por meio de licitação em que a proposta vencedora seja válida por um período mais longo**, com entregas realizadas conforme a necessidade do órgão público. Esse tipo de contratação é previsto na Lei para garantir o atendimento eficiente e regular às necessidades das administrações públicas.

**4. Vantagens e Eficiência na Administração Pública**

A contratação contínua também está alinhada com os princípios da **eficiência** e **economicidade** previstos na Lei nº 14.133/2021 (Art. 3º), permitindo à administração pública contratar de maneira mais vantajosa e sem a necessidade de realizar novas licitações a cada vez que o GLP se esgota. Em vez de ter que realizar uma nova licitação para cada compra esporádica de gás, o município pode estabelecer um contrato contínuo que atenda a todas as suas necessidades de fornecimento de GLP por um período pré-determinado, garantindo a regularidade e a eficiência no processo.

**5. Exigência de Planejamento e Previsão Orçamentária**

A Lei nº 14.133/2021 exige que o planejamento das contratações seja **bem fundamentado**, e que as necessidades sejam **previsíveis** no longo prazo. No caso do GLP, é possível planejar sua demanda, já que o consumo é constante e pode ser estimado com base no histórico de uso. Isso permite que a administração pública estruture contratos contínuos que garantam o abastecimento sem riscos de desabastecimento, conforme as necessidades recorrentes de consumo.

De acordo com a **Lei nº 14.133/2021**, a aquisição de **GLP de 13 kg** para órgãos municipais se enquadra como fornecimento contínuo porque envolve a **necessidade de entrega regular e periódica** do produto, que é essencial para a manutenção de serviços públicos essenciais. Além disso, a contratação contínua garante maior **eficiência, economia** e **planejamento** no fornecimento, em consonância com os princípios legais de transparência e eficiência administrativa.

c - d) MAPA DE RISCO: O documento retificado encontra-se entranhado no processo sob **nº 2025-42FC7X peça #91**.

**3) Sobre o Termo de Referência:**

a) **CATMAT 461517**, está contido no termo.

b - c) A justificativa encontra-se no **ITEM 13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, SUBITEM 13.1**.

d) A sugestão foi acatada e encontra-se no **ITEM 7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, SUBITEM 7.5.4**.

e) A recomendação foi acatada e encontra-se no **ITEM 9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, SUBITEM 9.5**.

f) Está contido no **ITEM 13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, SUBITEM 13.6**.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATA DE JESUS MERÇON**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFIN - PMVA
assinado em 10/02/2025 17:02:39 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 10/02/2025 17:02:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3983RR

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 257 / 662

# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **10/02/2025 17:03:48** - Horário de Brasília - UTC-3

**ORIGEM**
PMVA - SEFIN - DECOM - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**DESTINO**
PMVA - SEMAD - GLIC - GERENCIA DE LICITAÇÃO

**DOCUMENTOS ENTRANHADOS (6)**
#89 - 2024-4CBGT4 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD
#90 - 2025-DFSZ27 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 2025 (RETIFICADO)
#91 - 2025-42FC7X - MAPA DE RISCO - AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (RETIFICADO)
#92 - 2025-XWH6PT - 02 - TERMO DE REFERÊNCIA LICITAÇÃO GÁS DE COZINHA 2025 (GERAL) RETIFICADO
#93 - 2025-3983RR - DESPACHO DE RESSALVAS PROCESSO GÁS
#94 - 2025-QHMVNK - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-97T03

**MENSAGEM**

A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES,

SEGUE PROCESSO COM RETIFICAÇÕES PARA PROSSEGUIMENTO.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATA DE JESUS MERÇON**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFIN - PMVA
assinado em 10/02/2025 17:03:48 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 10/02/2025 17:03:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QHMVNK

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 258 / 662

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 259 / 662

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# ÓRGÃO OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2023 – Nº 2119

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## DECRETOS

**DECRETO Nº 4948, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**NOMEIA O SR. ISMAEL DA SILVA NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO CC-IV.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. **ISMAEL DA SILVA** para o exercício do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento Administrativo - CC-IV, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 18 de maio de 2023.

***ELIESER RABELLO***

***Prefeito Municipal***

---

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 090/2023**

**REVOGA A PORTARIA Nº 052, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica revogada a Portaria nº 052, de 24 de março de 2023, que designou Agentes de Contratação, para condução dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/05/2023.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 18 de maio de 2023.

***ELIESER RABELLO***

***Prefeito Municipal***

---

**PORTARIA Nº 091/2023**

**DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Agentes de Contratação, para condução dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas, como a seguir:

*Eriele de Lima Nascimento*

*João Ricardo Cláudio da Silva*

*Viviane de Oliveira Néspoli*

**Art. 2º** Em caso de excepcional e necessária substituição de algum dos Agentes, será designada para exercício das funções a servidora *Joelma Fávero Martins*.

***Parágrafo Único.*** Na hipótese de substituição, eventual gratificação somente será paga com o efetivo exercício da função.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 18 de maio de 2023.

***ELIESER RABELLO***

***Prefeito Municipal***

---

2025-MCJFDG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:08 PÁGINA 1 / 2

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 12/02/2025 11:07:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (GERENTE - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MCJFDG

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 260 / 662

2025-MCJFDG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:08 PÁGINA 2 / 2

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# ÓRGÃO OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2025 – Nº 2521

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 261 / 662

2025-52GG7P - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:08 PÁGINA 1 / 2

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## DECRETOS

**DECRETO Nº 5556, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2025, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) n° 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

***Parágrafo único.*** Por adesão, integram a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas os municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Atílio Vivácqua e Vargem Alta.

**Art. 2º** A 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas ocorrerá na cidade de Cachoeiro de Itapemirim em 13 de fevereiro de 2025, em local e horário a ser definido pela comissão organizadora e publicado junto ao Regulamento da Conferência.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente, caso necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de janeiro de 2025.

***ELIESER RABELLO***

***Prefeito Municipal***

---

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 008/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitação e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

**CONSIDERANDO** a previsão contida no art. 8º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, ao dispor que o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir e nomear a Equipe de Apoio no Município de Vargem Alta, composta por 03 (três) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

**Art. 2º** Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio, os seguintes membros:

- Caio Roppe da Silva
- Railen Gomes Pena Sartorio
- Zelma da Silva Ramos

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 138/2024.

Vargem Alta-ES, 15 de janeiro de 2025.

***ELIESER RABELLO***

***Prefeito Municipal***

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 12/02/2025 11:08:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (GERENTE - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-52GG7P

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 262 / 662

2025-52GG7P - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:08 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 263 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 1 / 99

**PROCESSO Nº 2025-97T03**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2025**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP - botija de 13 kg) à fim de atender às necessidades das unidades administrativas e serviços essenciais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES ao longo do ano de 2025.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Plataforma Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

**DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** xx/xx/2025 às xx:xxh

**DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO:** xx/xx/2025, às xx:xxh

**DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: xx/xx/2025 às xx:xxh

**ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA:** xx/xx/2025 às xx:xxh

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço

**INFORMAÇÕES**

**Telefone:** (28) 99942-6643 / (28) 3528-1900

**E-mail:** contratovargemalta@gmail.com

Editais e demais informações complementares também disponíveis na página do município – www.vargemalta.es.gov.br

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, sediado na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio da Pregoeira Eriele de Lima

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 264 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 2 / 99

Nascimento, nomeada pela Portaria nº 091/2023 e equipe de apoio nomeado pela Portaria nº 008/2025, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço **por item** para aquisição dos bens especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei 14.133, de 2021, Lei 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal Nº 701/07 e suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela plataforma Portal de Compras Públicas, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a adjudicação e homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.vargemalta.es.gov.br** e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

## 1. DO OBJETO:

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o Registro de preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP - botija de 13 kg) à fim de atender às necessidades das unidades administrativas e serviços essenciais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES ao longo do ano de 2025, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 265 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 3 / 99

**1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

**2.1.** A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, **mediante documento formalizado apresentado preferencialmente, por forma eletrônica no sistema provedor indicado neste edital, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Poderá ainda, ser realizada por forma eletrônica pelo email contrato.vargemalta@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada via Edocs.**

2.1.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

2.1.2 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 2.1 deste edital

**2.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

**2.3.** As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

**2.4.** Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**2.5.** O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br

**2.6.** O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

**2.7.** Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, **de forma automática pelo sistema provedor**.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 266 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 4 / 99

A petição de impugnação apresentada deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 3. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

**3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

**3.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.6.** O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 267 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 5 / 99

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**4.1.** Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**4.4.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

**4.4.1.** Pessoas físicas não empresárias;

**4.4.2.** Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;

**4.4.3.** O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

**4.4.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, e 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.4.5.** Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**4.4.6.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio

**4.4.7.** **As sociedades empresárias:**

**4.4.7.1.** que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 268 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 6 / 99

**4.4.7.2.** que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.4.7.3.** que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

**4.4.7.4.** que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

**4.4.7.5.** integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**4.4.7.6.** que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**4.4.7.7.** estrangeiras que não funcionem no país;

**4.5.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

**4.6.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

**4.7.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), TCU (lista de inidôneos), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA:

**5.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**5.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 269 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 7 / 99

**5.3.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**5.3.2.** Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**5.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

**5.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.7.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações *online***, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

**5.7.1.** Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

**5.7.1.1.** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**5.7.2.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**5.8.** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

**5.9.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

## 6. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

**6.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**6.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, cujas atribuições estão definidas na IN SCL 002/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 4909, de 14 de março de 2023, que atuará mediante a inserção e

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 270 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 8 / 99

monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br

**6.2.1.** Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**6.3.** A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**6.3.1.** O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

**6.3.1.1.** A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficias e no sítio oficial do município.

**6.3.1.2.** Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

**6.4.** A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao http://www.portaldecompraspublicas.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

**6.5.** O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

**6.6.** Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

**6.7.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 271 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 9 / 99

comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

**6.9.** Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

**6.10.** No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

**6.11.** A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

**6.12.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

**6.13.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.14.** Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

**6.15.** A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

**6.16.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

**6.17.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.18.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.19.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.20.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 272 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 10 / 99

**6.21.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.22.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.23.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.24.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**6.25.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.26.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.27.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.27.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

**6.27.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**6.28.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.29.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.30.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

**6.30.1.** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 273 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 11 / 99

**6.31.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.32.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.32.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.32.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.32.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.32.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.32.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.32.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 274 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 12 / 99

## 7. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

**7.1.** Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

**7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.2.** O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

**8.2.1.** O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

**8.2.2.** **A proposta deve conter:**

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição do objeto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Conter **prazo de entrega do(s) objeto (s) conforme descrito no Anexo I**, contados da Autorização de Fornecimento.

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

**8.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 275 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 13 / 99

informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** O não envio da proposta ajustada com todos os requisitos ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**8.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**8.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**8.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**8.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 276 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 14 / 99

**8.10.** O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência do edital.

**8.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.12.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.15.** O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, está prevista no Termo de Referência.

**8.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## 9. DA HABILITAÇÃO:

**9.1.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – http://www.portaldecompraspublicas.com.br e **somente pelo licitante vencedor**, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

**9.1.1.** Após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no **prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período**:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

9.1.2. O Agente de Contratação verificará mediante consulta "*on line*" nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência

de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.2.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (https://contas.tcu.gov.br);

9.1.2.3 Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.7 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.1.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.1.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 277 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 15 / 99

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 278 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 16 / 99

9.1.10 Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.1.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.1.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.1.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.1.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.1.15 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9.2. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.3 Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. A comprovação do enquadramento como ME ou EPP deverá ser feita mediante apresentação da Declaração de Enquadramento emitida pela Junta Comercial ou documento equivalente que ateste o porte da empresa, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 279 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 17 / 99

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 280 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 18 / 99

9.3.4.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.3.4.2 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

## 9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.4.2 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

9.4.2 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.2.1 Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

9.4.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.4.3.1 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.4.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.4.5 as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 281 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 19 / 99

9.4.6 a  a boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>=1,0), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um (<=1,0), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\textbf{LG} \quad \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \quad >=1,0$$

$$\textbf{SG} \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \quad >=1,0$$

$$\textbf{EG} \quad \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \quad <=1,0$$

$$\textbf{LC} \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad >1,0$$

9.4.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido ou capital mínimo mínimo de 5% [cinco por cento] do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

**9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.5.1 Apresentação de Autorização da ANP – Agência Nacional do Petróleo, vigente para venda de GLP.

9.5.2 Atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros em vigor, específico para o objeto desta licitação.

9.5.3 Alvará de funcionamento da empresa, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**9.6 OUTROS DOCUMENTOS**

**9.6.1 Declaração Unificada (ANEXO III).**

**9.6.2** O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a **Declaração de enquadramento da licitante** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações;

**9.6.3** A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 282 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 20 / 99

diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

**9.6.4** A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

## 9.7 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

**9.7.1** Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

**9.7.2** Quando requerido pelo pregoeiro os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico.

**9.7.3** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

**9.7.4** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias Antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

**9.7.5** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.7.6** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**9.7.7** **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 283 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 21 / 99

**despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

**9.7.8** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**9.7.9** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## 10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

10.1.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.1.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.1.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.1.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.1.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 284 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 22 / 99

10.1.7 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, no percentual de 50% por órgão ou entidade, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.1.8 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.1.9 Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, devendo o ato da prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovado.

10.1.10 O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

10.1.11 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

10.1.12 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.11.1 O instrumento contratual de que trata o item 10.1.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.1.13 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso haja, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.14 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10.1.14.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

**DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.2.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 285 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 23 / 99

10.2.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.2.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.2.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.2.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.2.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.2.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.2.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

## 11. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 286 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 24 / 99

11.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 12. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 287 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 25 / 99

12.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

12.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

13.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 288 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 26 / 99

13.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 14 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 289 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 27 / 99

14.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1 Por razão de interesse público;

14.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 15. DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

15.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 290 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 28 / 99

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

a. O objeto deste pregão será adjudicado e homologado pelo Chefe do Executivo Municipal.

b. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 17 DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado pela pasta solicitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

17.2 As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual/ata de registro de preço, deste Edital, ou no instrumento equivalente.

## 18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 291 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 29 / 99

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.1.1 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

18.1.2 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

18.1.2.1 Pela infração prevista na alínea "a" do item 18.1, será aplicada:

18.1.2.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

18.1.2.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

18.1.2.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

18.1.2.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

18.1.2.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

18.1.2.2 Pela infração prevista na alínea "b" do item 18.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

18.1.2.3 Pela infração prevista na alínea "c" do item 18.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

18.1.2.4 Pela infração prevista na alínea "f" do item 18.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

18.1.2.5 Pela infração prevista na alínea "g" do item 18.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 292 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 30 / 99

18.1.2.6 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

18.1.3 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

18.1.4 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

18.1.5 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida**.**

18.1.6 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

18.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.3 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.5 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 293 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 31 / 99

a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 A administração pública municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.2 A anulação do pregão induz à do contrato.

19.3 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.4 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 294 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 32 / 99

19.6 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

19.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

19.9 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

19.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.12 O foro da cidade de Vargem Alta/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

19.13 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico contratovargemalta@gmail.com, ou através do fone (28) 3528-1900 ou (28) 99942-6643.

19.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br* e também na página www.vargemalta.es.gov.br

19.15 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, sito endereço Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta, CEP 29295-000, Tel.: (28) 3528-1900 ou (28) 99942-6643, ou via EDOCS.

19.16 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

## 20 ANEXOS:

20.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;

20.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

20.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

20.1.4 ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço;

20.1.5 ANEXO V – Minuta de Contrato;

20.1.6 ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

_____, _____ de _____ de 20___.

**Assinatura da autoridade competente**



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 295 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 33 / 99

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 296 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 34 / 99

**ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Modalidade de licitação**

☐ **Dispensa** ☐ **Pregão**

☐ **Inexigibilidade** ☒ **Pregão para Registro de Preços**

**Tipo**

☐ **Menor preço global** ☐ **Menor preço por lote**

☒ **Menor preço por item**

**Tipo de contratação**

☐ **Bens** ☒ **Serviços**

## 1 – OBJETO

**1.1 DA NATUREZA DO OBJETO:** O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

**1.2** O presente processo visa à **aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender às necessidades das unidades administrativas e serviços essenciais do Município de Vargem Alta/ES**, com a finalidade de garantir o funcionamento adequado das atividades que dependem deste insumo, como cozinhas institucionais, unidades de saúde, escolas, e outros serviços públicos.

**1.3** Abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, em regime de menor preço por item, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021, que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos. O processo licitatório garante a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a transparência e o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 297 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 35 / 99

## 2 – JUSTIFICATIVA

**2.1** A aquisição de GLP é fundamental para o atendimento das atividades cotidianas da administração pública municipal. O gás é insumo essencial para o funcionamento de diversos serviços, incluindo:

• **Unidades de Saúde**: O GLP é utilizado para o preparo de refeições em hospitais, clínicas e unidades de pronto atendimento, garantindo a saúde e o bem-estar de pacientes e funcionários.

• **Educação**: Nas escolas municipais, o GLP é utilizado para a preparação de alimentação escolar, essencial para o atendimento dos estudantes.

• **Serviços Administrativos**: O gás é utilizado nas cozinhas de unidades administrativas e outras dependências municipais.

**2.2** Antes da elaboração deste processo licitatório, foi realizado estudo de mercado para identificar os fornecedores aptos a atender às necessidades do município, garantindo o melhor custo-benefício e a segurança do fornecimento. Verificou-se também a necessidade de garantir a qualidade do produto e o cumprimento das normas de segurança e ambientais pertinentes.

**2.3** A modalidade de licitação escolhida será Pregão Eletrônico para Registro de Preços em regime de menor preço por item, considerando que esta modalidade assegura a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos requisitos de economicidade, eficiência e transparência.

**2.4** Diante do exposto, justifica-se a aquisição do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) por meio de processo licitatório, como medida necessária para o pleno funcionamento das atividades essenciais da administração pública municipal, garantindo o atendimento das necessidades da população e o cumprimento das normativas legais que regem as contratações públicas.

## 3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

**Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)**

| CATMAT | Item | Especificação/descrição (especificação técnica) | Unid. | Quant. Min. | Quant. Máx. | Média unit. (R$) | Média Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **461652** | **1.** | GÁS LIQUEIFEITO DE PETRÓLEO (GLP – 13 KG) **SEM VASILHAME** | UNID | 118 | 1.184 | 115,73 | 137.024,32 |
| **461517** | **2.** | GÁS LIQUEIFEITO DE PETRÓLEO (GLP – 13 KG) **COM VASILHAME** | UNID | 13 | 37 | 335,33 | 12.407,21 |
| | | | | | | **VALOR TOTAL** | **R$ 149.431,53** |

**3.1** O custo estimado total da contratação é de **R$ 149.431,53 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 298 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 36 / 99

**3.2** Para fim de apuração dos custos referenciais para a contratação, foi levado em consideração **a média das propostas**, tendo em vista que a apuração dos valores foi obtida por meio de orçamentos com Empresa Privada, do Portal Nacional de Contratações Públicas, Painel de Preços do Governo Federal e Atas/Contratos de outros órgãos públicos.

| QUANTIDADES POR SECRETARIA | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SECADM | | SEMMA | | SEGAB | | SECFIN | | SECINT | | SEMAG | | SECTURES | | SMOSU | |
| **Item** | **MIN** | **MÁX** | **MIN** | **MÁX** | **MIN** | **MÁX** | **MIN** | **MÁX** | **MIN** | **MÁX** | **MIN** | **MÁX** | **MIN** | **MÁX** | **MIN** | **MÁX** |
| **1.** | 01 | 20 | 01 | 02 | 01 | 04 | 01 | 15 | 01 | 04 | - | - | 01 | 15 | 01 | 07 |
| **2.** | 01 | 05 | - | - | - | - | 01 | 01 | 01 | 02 | 01 | 02 | - | - | 01 | 03 |

| QUANTIDADES POR SECRETARIA | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EDUCAÇÃO | | INFANTIL | | FUNDAMENTAL | | SEMADES | | Bloco de Proteção Social Básica CRAS | | Bloco de Proteção Social Especial CREAS E ABRIGO | | SAÚDE | |
| **Item** | **MIN** | **MÁX** | **MIN** | **MÁX** | **MIN** | **MÁX** | **MIN** | **MÁX** | **MIN** | **MÁX** | **MIN** | **MÁX** | **MIN** | **MÁX** |
| **1.** | 20 | 50 | 40 | 450 | 40 | 450 | - | - | 01 | 20 | 05 | 75 | 05 | 72 |
| **2.** | 01 | 03 | 02 | 06 | 02 | 06 | - | - | 01 | 01 | 01 | 03 | 01 | 05 |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 299 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 37 / 99

## 4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| |
|---|
| **Órgão:** 030 – Secretaria Municipal de Gabinete |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Gabinete |
| **Programa:** 030100.0412200032.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 00043 |
| **Órgão:** 040 – Secretaria Municipal de Administração |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Administração |
| **Programa:** 040100.0412200052.012– Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 00092 |
| **Órgão:** 120 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| **Programa:** 120100.1854200292.085 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000458 |
| **Órgão:** 050 – Secretaria Municipal de Finanças |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Finanças |
| **Programa:** 050100.0412300072.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000107 |
| **Órgão:** 150 – Secretaria Municipal de Interior |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Interior |
| **Programa:** 150100.0412200282.151 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000530 |
| **Órgão:** 130 – Secretaria Municipal de Agricultura |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Agricultura |
| **Programa:** 130100.2060500302.088 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000493 |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 300 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 38 / 99

| |
|---|
| **Órgão:** 160 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos |
| **Programa:** 160100.1545100252.151 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000558 |
| **Órgão:** 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **(CRAS)** |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social |
| **Programa:** 070100.0824400102.204 – Bloco de Proteção Social Básica |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 16610000000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual |
| **Ficha:** 000222 |
| **Órgão:** 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **(CRAS)** |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social |
| **Programa:** 070100.0824400102.204 – Bloco de Proteção Social Básica |
| **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 166000000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional |
| **Ficha:** 000222 |
| **Órgão:** 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **(CREAS e ABRIGO)** |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social |
| **Programa:** 070100.0824400112.203 – Bloco de Proteção Social Especial |
| **Elemento de Despesa:** 33903000000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 166100000000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual |
| **Ficha:** 000239 |
| **Órgão:** 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **(CREAS e ABRIGO)** |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social |
| **Programa:** 070100.0824400112.203 – Bloco de Proteção Social Especial |
| **Elemento de Despesa:** 33903000000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 166000000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional |
| **Ficha:** 000239 |
| **Órgão:** 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes |
| **Programa:** 100100.1339200232.069 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000411 |
| **Órgão:** 090 – Secretaria Municipal de Educação |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Educação |
| **Programa:** 090100.1236100492.052 – Manutenção das Atividades da Secretaria |

| |
|---|
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 150000250000 |
| **Ficha:** 000272 |
| **Órgão:** 090 – Secretaria Municipal de Educação **(FUNDAMENTAL)** |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Educação |
| **Programa:** 090100.1236100492.061 – Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000303 |
| **Órgão:** 090 – Secretaria Municipal de Educação **(INFANTIL)** |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Educação |
| **Programa:** 090100.1236500502.060 – Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000345 |
| **Órgão:** 080 – Secretaria Municipal de Saúde |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Saúde |
| **Programa:** 080100.10122000122.029 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 150000150000 |
| **Ficha:** 0008 |

## 5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1** Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados no local abaixo especificado:

- **Secretaria Municipal de Gabinete**
**Endereço:** Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 12h – 17h
**Contato:** (28)3528-1900 / (28)99928-4794 / gabineteva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Administração**
**Endereço:** Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 12h – 17h
**Contato:** (28)3528-1900 / (28)99924-8292 / admpmvaes@hotmail.com

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
**Endereço:** Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)
**CEP:** 29.295-000



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 301 / 662
2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 39 / 99

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 302 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 40 / 99

**Horário:** Segunda à Sexta de 12h – 17h
**Contato:** (28)99951-3495 / semmavargemalta@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Finanças**
**Endereço:** Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
**CEP:** 29.295-000
**Contato:** financas.pmvaes@gmail.com / compras.pmvaes@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos Endereço:** Avenida José João Sartório, Anexo ao Ginásio Poliesportivo Municipal, Vargem Alta – ES
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 16h
**Contato:** (28)99951-3222 / secretariadeobras.va@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Interior**
**Endereço:** Avenida José João Sartório, Anexo ao Ginásio Poliesportivo Municipal, Vargem Alta – ES
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 16h
**Contato:** (28) 99993-1361 / SECRETARIADEINTERIOR.VA@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Agricultura**
**Endereço:** Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 12h – 17h
**Contato:** (28) 99939-2194 / (28) 99948-7681 / agriculturapmva@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Educação**
**Endereço:** Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 16h
**Contato:** (28)99902-1606 / materialepatrimonio.semeva@gmail.com / compras.semevargemalta@outlook.com

• **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**
**Endereço:** Estádio Municipal Almiro Ofranti, Avenida Tuffy David, Centro, Vargem Alta – ES
**CEP:** 336-550
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 16h
**Contato:** sectur.pmva@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado)**
**Endereço:** Avenida Tuffy David, 92, Edifício Alfredo Lopes, Centro, Vargem Alta – ES (ao Lado do Studio Fluir)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta (8h – 12h / 13h – 16h)

**Contato:** (28)99986-8908 / compras.saudevalta@gmail.com / planejamento.pmvaes@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS)**
**Endereço:** Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (ao lado do Ginásio Poliesportivo)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 17h
**Contato:** (28)99949-4017 / semadesva@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS)**
**Endereço:** Rua Nicolau Monteiro, 120, Centro, Vargem Alta – ES
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 17h
**Contato:** (28)99902-5895 / semadesva@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (ABRIGO)**
**Endereço:** Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (após o Ginásio Poliesportivo e CRAS)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 17h
**Contato:** (28)99902-6199 / semadesva@gmail.com

## 6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

**6.1** O prazo de entrega do material é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento em remessa única/conforme demanda.

**6.2** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**6.3** Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados no seguinte endereço: (consta no item 5 – Locais de entrega dos bens ou realização dos serviços)

**6.4** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) MESES, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**6.5** Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.6** Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 303 / 662
2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 41 / 99

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 304 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 42 / 99

**6.7** Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**6.7.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**7.1** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. **Eficiência Energética**

• **Fornecimento de GLP de alta eficiência energética**: Priorizar a aquisição de GLP com características que garantam um melhor rendimento energético, ou seja, que liberem mais energia por unidade de volume, contribuindo para o uso mais racional do recurso.
• **Atenção ao ciclo de vida do produto**: Avaliar a eficiência do processo de produção, transporte e distribuição do GLP, considerando a minimização das perdas e a otimização do uso do recurso.

2. **Minimização de Impactos Ambientais**

• **Embalagens e transporte sustentáveis**: Exigir que os fornecedores utilizem embalagens recicláveis ou reutilizáveis para o GLP e adotem práticas de transporte que minimizem emissões de gases poluentes, preferencialmente utilizando veículos que atendam a padrões de emissão de poluentes mais rigorosos.
• **Rastreabilidade e origem do produto**: Solicitar aos fornecedores a certificação de que o GLP adquirido tenha sido produzido de forma sustentável, de acordo com regulamentações ambientais específicas, como o controle de emissões de CO2 e outros poluentes durante a sua extração e distribuição.
• **Conformidade com a legislação ambiental**: Exigir que os fornecedores sigam as normas ambientais pertinentes, como as regulamentações para a produção, armazenamento e transporte do GLP, minimizando possíveis impactos ao meio ambiente.

3. **Compromisso com a Redução de Gases de Efeito Estufa**

• **Redução de metano**: Verificar a adoção de práticas que evitem o vazamento de metano durante a extração, transporte e armazenamento do GLP, dado que este gás é altamente prejudicial ao meio ambiente.

**7.2** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**7.3** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

**7.4** O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 305 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 43 / 99

**7.5** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**7.5.1. Habilitação Jurídica**

( ) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

( **X** ) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

( **X** ) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

( **X** ) Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. A comprovação do enquadramento como ME ou EPP deverá ser feita mediante apresentação da Declaração de Enquadramento emitida pela Junta Comercial ou documento equivalente que ateste o porte da empresa, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( **X** ) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( ) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

( **X** ) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( **X** ) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

( ) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
( ) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

( ) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

( ) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 306 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 44 / 99

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

( **X** ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

( **X** ) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

( **X** ) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

( **X** ) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

( **X** ) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

( **X** ) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**7.5.3. Qualificação econômico-financeira**

( **X** ) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

( **X** ) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

( **X** ) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>=1,0), e Endividamento Geral (EG) menor ou igual um (<=1,0) comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante); e

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 307 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 45 / 99

Endividamento Geral (EG) = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)/(Ativo Total).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 05% [até 05%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**7.5.4. Qualificação técnica**

( **X** ) Apresentação de Autorização da ANP – Agência Nacional do Petróleo, vigente para venda de GLP;

( **X** ) Atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros em vigor, específico para o objeto desta licitação;

( **X** ) Alvará de funcionamento da empresa, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

( ) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
[...] _____
[...] _____
[...] _____
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

( ) Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

( ) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

( ) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

( ) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

( ) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

( ) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

( ) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

**REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE** | |
|---|---|
| **Servidor Titular:** Sandra Gueller Barlez | **Servidor Suplente:** Thadeu dos Santos Orletti |
| **Nº matrícula:** 008821 | **Nº matrícula:** 001866 |
| **Função/Cargo:** Assessora | **Função/Cargo:** Assessor |
| **Lotação:** Sec. de Gabinete | **Lotação:** Sec. de Gabinete |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **Servidor Titular:** Maria Eduarda Machado Pereira | **Servidor Suplente:** Matheus Grillo Campos |
| **Nº matrícula:** 010431 | **Nº matrícula:** 008808 |
| **Função/Cargo:** Gerente | **Função/Cargo:** Gerente |



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 308 / 662
2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 46 / 99

| | |
|---|---|
| **Lotação:** Sec. de Administração | **Lotação:** Sec. de Administração |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | |
| **Servidor Titular:** Rafael Luiz Frinhani Rocha | **Servidor Suplente:** Tatiana Gorone Fávero Pin |
| **Nº matrícula:** 010598 | **Nº matrícula:** 005169 |
| **Função/Cargo:** Analista Ambiental | **Função/Cargo:** Analista Ambiental |
| **Lotação:** Sec. de Meio Ambiente | **Lotação:** Sec. de Meio Ambiente |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | |
| **Servidor Titular:** Izabella Donardelli Donna | **Servidor Suplente:** Viviane de Oliveira Néspoli |
| **Nº matrícula:** 009865 | **Nº matrícula:** 002316 |
| **Função/Cargo:** Coordenadora | **Função/Cargo:** Assessora |
| **Lotação:** Sec. de Finanças | **Lotação:** Sec. de Finanças |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 309 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 47 / 99

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 310 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 48 / 99

| | |
|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR** | |
| **Servidor Titular:** Taimara Ribeiro Vieira Biancardi | **Servidor Suplente:** Raissa Nicolli Pereira |
| **Nº matrícula:** 009723 | **Nº matrícula:** 010582 |
| **Função/Cargo:** Chefe de Departamento | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Interior | **Lotação:** Sec. de Interior |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** | |
| **Servidor Titular:** Jânia Campos Netto Pedruzzi | **Servidor Suplente:** Luana Dallecrode |
| **Nº matrícula:** 009855 | **Nº matrícula:** 010089 |
| **Função/Cargo:** Subsecretária | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Agricultura | **Lotação:** Sec. de Agricultura |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS** | |
| **Servidor Titular:** Paulo Ricardo Barbosa | **Servidor Suplente:** Luzia Eliza de Almeida Oliveira |
| **Nº matrícula:** 009784 | **Nº matrícula:** 010622 |
| **Função/Cargo:** Coordenador | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Obras | **Lotação:** Sec. de Obras |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| **Servidor Titular:** Maria Aparecida de Souza | **Servidor Suplente:** Alcione do Nascimento |
| **Nº matrícula:** 010537 | **Nº matrícula:** 010543 |
| **Função/Cargo:** Subsecretária | **Função/Cargo:** Assistente Social |
| **Lotação:** Sec. de Assistência | **Lotação:** Sec. de Assistência |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES** | |
| **Servidor Titular:** João Henrique Bastianello Fávero | **Servidor Suplente:** Rebeca Gomes Machado Silveira |
| **Nº matrícula:** 010111 | **Nº matrícula:** 010203 |
| **Função/Cargo:** Chefe de Departamento | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Turismo, Cultura e Esportes | **Lotação:** Sec. de Turismo, Cultura e Esportes |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **Servidor Titular:** Rosângela de Oliveira Silva | **Servidor Suplente:** Maria Thomazini Martins |
| **Nº matrícula:** 000286 | **Nº matrícula:** 09333 |
| **Função/Cargo:** Gerente | **Função/Cargo:** Coordenadora |
| **Lotação:** Sec. de Saúde | **Lotação:** Sec. de Saúde |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **Servidor Titular:** Samuel Cole Pereira das Neves | **Servidor Suplente:** Saviana Rosa Fraga Moreira |
| **Nº matrícula:** 009936 | **Nº matrícula:** 002426 |
| **Função/Cargo:** Subsecretário | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Educação | **Lotação:** Sec. de Educação |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 311 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 49 / 99

**8.1** O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

**8.2** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**8.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**8.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**8.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

## 9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

**9.1** Os materiais/serviços estarão sujeitos à aceitação pela(s) Secretaria(s) participante(s) a(s) qual(is) caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais)/serviço(s) não esteja(am) de acordo com o especificado;

**9.2** Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações;

**9.3** A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 312 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 50 / 99

com as especificações do edital;

**9.4** Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

**DA GARANTIA**

**9.5** O prazo de garantia dos materiais é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

**9.6** Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;

**9.7** Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;

**9.8** Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

## 10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**10.1 Prazos**

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias após o recebimento provisório;
Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 05 dias após o recebimento provisório;
Prazo de liquidação do documento fiscal: 10 dias após o recebimento definitivo;
Prazo de pagamento: 30 dias ou de acordo com a disponibilidade do setor de pagamento

## 11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 313 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 51 / 99

## 12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;

d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;

h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 314 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 52 / 99

## 13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**13.1. Da vedação à participação de Cooperativas e Consórcios.**

**13.1.1** Incompatibilidade com as exigências do edital: O processo licitatório pode estabelecer critérios específicos para garantir a adequada entrega e distribuição do produto, incluindo a exigência de que os participantes possuam certas capacidades operacionais ou estruturais que uma cooperativa ou consórcio não conseguiriam atender integralmente. Como as cooperativas ou consórcios podem ter limitações logísticas ou de fornecimento, isso pode afetar a execução do contrato e comprometer a regularidade do fornecimento do GLP.

**13.1.2** Obrigações legais e regulamentações do setor: O mercado de distribuição de GLP é regulado por normas rígidas, principalmente pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), que define requisitos técnicos e operacionais para as empresas que atuam na comercialização e distribuição de GLP. A participação de cooperativas e consórcios pode ser vedada se não cumprirem integralmente essas exigências, que muitas vezes requerem um porte específico ou a capacidade de atuar com garantias financeiras e operacionais que não são comuns a esses tipos de associações.

**13.1.3** Garantia de responsabilidade solidária e execução do contrato: Em licitações para fornecimento de produtos essenciais, como o GLP, espera-se que o fornecedor tenha capacidade plena para assumir as responsabilidades contratuais, especialmente em relação ao cumprimento de prazos, volumes e qualidade do produto. Em consórcios, por exemplo, a responsabilidade pode ser diluída entre as partes, o que pode gerar insegurança quanto à execução do contrato. No caso de cooperativas, dependendo da estrutura jurídica, pode ser difícil identificar claramente a responsabilidade individual dos membros. Isso pode prejudicar a administração e fiscalização do contrato.

**13.1.4** Capacidade técnica e financeira: A aquisição de GLP de 13 kg envolve uma série de aspectos técnicos, como o transporte adequado, a distribuição eficiente e a segurança no armazenamento do produto. Empresas que participam desse tipo de licitação devem demonstrar uma estrutura robusta para atender às exigências de segurança e eficiência. Cooperativas e consórcios, por sua vez, muitas vezes não têm a robustez operacional ou a garantia financeira exigida para arcar com tais responsabilidades de forma individualizada, o que justifica a sua exclusão.

**13.1.5** Riscos à concorrência e transparência: A participação de cooperativas ou consórcios em licitações pode, em alguns casos, gerar distorções no processo competitivo. Por exemplo, a concentração de poder ou de contratos em um grupo de cooperados pode resultar em práticas de mercado que afetem negativamente a concorrência ou a transparência do processo licitatório. Além disso, os consórcios podem atuar com objetivos distintos dos de empresas individualmente estabelecidas no mercado, o que pode afetar a clareza dos preços e das condições oferecidas.

**13.1.6** A vedação à participação de cooperativas e consórcios pode ser justificada pela busca de maior segurança jurídica e financeira, além de garantir que as exigências técnicas e regulatórias sejam atendidas de forma plena, sem comprometer a qualidade do fornecimento de GLP de 13 kg no processo licitatório.

**13.2.** O fornecedor contratado, após a assinatura do contrato, fica obrigados ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

**13.3.** A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

**13.4.** É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto a ser contratado.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 315 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 53 / 99

**13.5.** O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela parte Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**13.6. Da Vigência e Adesão da ARP,**

**13.6.1.** O prazo de vigência das atas decorrentes deste procedimento será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período, devendo o prazo coincidir, na medida do possível, com o recebimento definitivo do objeto desta licitação, computando-se as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual, conforme o caso, nos termos do art. 92, inciso VII, da Lei n. 14.133/2021.

**13.6.2.** Possibilitada a prorrogação da ata, a mesma será renovada sob o quantitativo inicial registrado.

**13.6.3.** A ata terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários conforme prevê o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**13.6.4.** O instrumento contratual torna-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial (Órgão Oficial do Município de Vargem Alta), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do parágrafo único, do art. 89, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**13.6.5.** Fica facultada a adesão de outros órgãos ou entidades à presente Ata de Registro de Preço em até 50 (cinquenta) por cento do quantitivo registrado, com base nas condições estabelecidas no processo licitatório e no termo de adesão que será formalizado entre as partes, desde que atendidos os requisitos legais e normativos pertinentes, incluindo a disponibilidade de dotação orçamentária para o exercício da adesão. A adesão poderá ocorrer a qualquer momento durante a vigência da ata, respeitando-se os termos e condições aqui previstos.

**13.7. Fiscalização e Garantia**

**13.7.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
**13.7.1.1.** Nos termos da alínea "b" inciso II do Art. 140 da lei 14.133/2021, o recebimento definitivo deverá ser por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**13.7.1.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**13.7.1.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e

**13.8.** A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**13.9.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta – ES, 11 de fevereiro de 2025

| **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA** |
|---|
| **Nome: RENATA DE JESUS MERÇON** |
| **Função/Cargo:** CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS |
| **Decreto nº:** 5485/2025 |
| **Assinatura:** |

| **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS** |
|---|
| **Nome: EMERSON CEREZA SOUZA** |
| **Decreto nº:** 5479/2025 |
| **Assinatura:** |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 316 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 54 / 99

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 317 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 55 / 99

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), Telefone....., vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº ____/2025 em epigrafe que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP - botija de 13 kg) à fim de atender às necessidades das unidades administrativas e serviços essenciais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES ao longo do ano de 2025.

| Item | Especificação | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Xx | xx | xx | xx | R$ | |
| 2 | Xx | xx | xx | xx | R$ | |
| 3 | Xx | xx | xx | xx | R$ | |

**Informar Valor total R$...**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de entrega:

Dados Bancários (proposta reajustada):

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

....., ....., ..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 318 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 56 / 99

**ANEXO III**

**D E C L A R A Ç Ã O**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**(papel timbrado da licitante)**

**Á pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº XXXXX/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico Nº ....., que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 319 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 57 / 99

3) Declaramos que atendemos os requisitos de habilitação, e responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

*4)* Declaramos a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7) Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental.

8) Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado.

9) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preço.**

14) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato/Ata de Registro de Preço** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

16) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato/ata de registro de preço**, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º XXXX/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., ....., ..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 320 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 58 / 99

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 321 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 59 / 99

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025**

**ID CidadES: xxxxxxxxxxxxxxxxx**

**Pregão Eletrônico Nº XXX/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador da Matrícula Funcional nº 010733, doravante denominado **REGISTRANTE,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº XXX/2025 **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP - botija de 13 kg) à fim de atender às necessidades das unidades administrativas e serviços essenciais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES ao longo do ano de 2025, de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua ....., representado neste ato pelo Sr (a) (nome)[1] doravante denominada **REGISTRADA,** decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº XXX/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP - botija de 13 kg) à fim de atender às necessidades das unidades administrativas e serviços essenciais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES ao longo do ano de 2025, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

### 1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

| Catmat/ Catser | Item | Especificação | Und. de Fornecimento | Quant. Mín. | Quant. Máx. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

[1] Os dados dos representantes estão registrados no cadastro do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 322 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 60 / 99

VALOR TOTAL DA ATA: R$ ..... (.....)

**1.2** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**1.3** O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 323 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 61 / 99

3.1.1 Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, devendo o ato da prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovado.

3.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso haja, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.5.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.5.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.5.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.5.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 324 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 62 / 99

3.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

3.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.8, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 325 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 63 / 99

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

**5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 O prazo de entrega do material é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento em remessa única/conforme demanda.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados no seguinte endereço:

- **Secretaria Municipal de Gabinete**
**Endereço:** Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 12h – 17h
**Contato:** (28)3528-1900 / (28)99928-4794 / gabineteva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Administração**
**Endereço:** Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 12h – 17h
**Contato:** (28)3528-1900 / (28)99924-8292 / admpmvaes@hotmail.com

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
**Endereço:** Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 12h – 17h
**Contato:** (28)99951-3495 / semmavargemalta@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Finanças**
**Endereço:** Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
**CEP:** 29.295-000
**Contato:** financas.pmvaes@gmail.com / compras.pmvaes@gmail.com

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 326 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 64 / 99

• **Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos Endereço:** Avenida José João Sartório, Anexo ao Ginásio Poliesportivo Municipal, Vargem Alta – ES
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 16h
**Contato:** (28)99951-3222 / secretariadeobras.va@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Interior**
**Endereço:** Avenida José João Sartório, Anexo ao Ginásio Poliesportivo Municipal, Vargem Alta – ES
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 16h
**Contato:** (28) 99993-1361 / SECRETARIADEINTERIOR.VA@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Agricultura**
**Endereço:** Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 12h – 17h
**Contato:** (28) 99939-2194 / (28) 99948-7681 / agriculturapmva@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Educação**
**Endereço:** Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 16h
**Contato:** (28)99902-1606 / materialepatrimonio.semeva@gmail.com / compras.semevargemalta@outlook.com

• **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**
**Endereço:** Estádio Municipal Almiro Ofranti, Avenida Tuffy David, Centro, Vargem Alta – ES
**CEP:** 336-550
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 16h
**Contato:** sectur.pmva@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado)**
**Endereço:** Avenida Tuffy David, 92, Edifício Alfredo Lopes, Centro, Vargem Alta – ES (ao Lado do Studio Fluir)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta (8h – 12h / 13h – 16h)
**Contato:** (28)99986-8908 / compras.saudevalta@gmail.com / planejamento.pmvaes@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS)**
**Endereço:** Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (ao lado do Ginásio Poliesportivo)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 17h
**Contato:** (28)99949-4017 / semadesva@gmail.com

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 327 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 65 / 99

• **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS)**
**Endereço:** Rua Nicolau Monteiro, 120, Centro, Vargem Alta – ES
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 17h
**Contato:** (28)99902-5895 / semadesva@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (ABRIGO)**
**Endereço:** Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (após o Ginásio Poliesportivo e CRAS)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 17h
**Contato:** (28)99902-6199 / semadesva@gmail.com

5.4 Se o produto da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será recusado, no todo ou em parte.

5.5 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.2 e no item 12.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 328 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 66 / 99

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 329 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 67 / 99

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7- CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

**8.2** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

**8.3** A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**8.4** A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

**8.5** Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**8.6** A **CONTRATADA,** por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão Negativa de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 330 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 68 / 99

2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.7** O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, respeitada as disposições legais vigentes.

**9- CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:**

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, não poderá subcontratar o fornecimento/prestação do objeto/serviço desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura.

9.1.11 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.12 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.13 a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da Contratada.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 331 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 69 / 99

9.1.14 Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item), e no ato da entrega serão verificadas as especificações conforme descrição na Ata. Todos os produtos/serviços serão recebidos/atestados e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.15 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.16 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.17 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.18 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.19 Na entrega/realização dos produtos/serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.1.20 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.

9.1.21 Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade bem como atraso na prestação de serviço, prestando esclarecimento necessário.

9.1.22 Fornecer o bem de forma intacta, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

9.1.23 Fornecer o bem com prazo de garantia estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

9.1.24 Fornecer materiais em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

9.1.25 Não fornecer materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

9.1.26 Atender os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. Eficiência Energética

Fornecimento de GLP de alta eficiência energética: Priorizar a aquisição de GLP com características que garantam um melhor rendimento energético, ou seja, que liberem mais energia por unidade de volume, contribuindo para o uso mais racional do recurso.

Atenção ao ciclo de vida do produto: Avaliar a eficiência do processo de produção, transporte e distribuição do GLP, considerando a minimização das perdas e a otimização do uso do recurso.

2. Minimização de Impactos Ambientais

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 332 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 70 / 99

Embalagens e transporte sustentáveis: Exigir que os fornecedores utilizem embalagens recicláveis ou reutilizáveis para o GLP e adotem práticas de transporte que minimizem emissões de gases poluentes, preferencialmente utilizando veículos que atendam a padrões de emissão de poluentes mais rigorosos.

Rastreabilidade e origem do produto: Solicitar aos fornecedores a certificação de que o GLP adquirido tenha sido produzido de forma sustentável, de acordo com regulamentações ambientais específicas, como o controle de emissões de CO2 e outros poluentes durante a sua extração e distribuição.

• Conformidade com a legislação ambiental: Exigir que os fornecedores sigam as normas ambientais pertinentes, como as regulamentações para a produção, armazenamento e transporte do GLP, minimizando possíveis impactos ao meio ambiente.

3. Compromisso com a Redução de Gases de Efeito Estufa

Redução de metano: Verificar a adoção de práticas que evitem o vazamento de metano durante a extração, transporte e armazenamento do GLP, dado que este gás é altamente prejudicial ao meio ambiente.

**9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:**

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que comtemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada.

**10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1 REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE | |
|---|---|
| **Servidor Titular:** Sandra Gueller Barlez | **Servidor Suplente:** Thadeu dos Santos Orletti |
| **Nº matrícula:** 008821 | **Nº matrícula:** 001866 |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 333 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 71 / 99

| | |
|---|---|
| **Função/Cargo:** Assessora | **Função/Cargo:** Assessor |
| **Lotação:** Sec. de Gabinete | **Lotação:** Sec. de Gabinete |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **Servidor Titular:** Maria Eduarda Machado Pereira | **Servidor Suplente:** Matheus Grillo Campos |
| **Nº matrícula:** 010431 | **Nº matrícula:** 008808 |
| **Função/Cargo:** Gerente | **Função/Cargo:** Gerente |
| **Lotação:** Sec. de Administração | **Lotação:** Sec. de Administração |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | |
| **Servidor Titular:** Rafael Luiz Frinhani Rocha | **Servidor Suplente:** Tatiana Gorone Fávero Pin |
| **Nº matrícula:** 010598 | **Nº matrícula:** 005169 |
| **Função/Cargo:** Analista Ambiental | **Função/Cargo:** Analista Ambiental |
| **Lotação:** Sec. de Meio Ambiente | **Lotação:** Sec. de Meio Ambiente |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | |
| **Servidor Titular:** Izabella Donardelli Donna | **Servidor Suplente:** Viviane de Oliveira Néspoli |
| **Nº matrícula:** 009865 | **Nº matrícula:** 002316 |
| **Função/Cargo:** Coordenadora | **Função/Cargo:** Assessora |
| **Lotação:** Sec. de Finanças | **Lotação:** Sec. de Finanças |

| | |
|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR** | |
| **Servidor Titular:** Taimara Ribeiro Vieira Biancardi | **Servidor Suplente:** Raissa Nicolli Pereira |
| **Nº matrícula:** 009723 | **Nº matrícula:** 010582 |
| **Função/Cargo:** Chefe de Departamento | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Interior | **Lotação:** Sec. de Interior |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** | |
| **Servidor Titular:** Jânia Campos Netto Pedruzzi | **Servidor Suplente:** Luana Dallecrode |
| **Nº matrícula:** 009855 | **Nº matrícula:** 010089 |
| **Função/Cargo:** Subsecretária | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Agricultura | **Lotação:** Sec. de Agricultura |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS** | |
| **Servidor Titular:** Paulo Ricardo Barbosa | **Servidor Suplente:** Luzia Eliza de Almeida Oliveira |
| **Nº matrícula:** 009784 | **Nº matrícula:** 010622 |
| **Função/Cargo:** Coordenador | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Obras | **Lotação:** Sec. de Obras |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| **Servidor Titular:** Maria Aparecida de Souza | **Servidor Suplente:** Alcione do Nascimento |
| **Nº matrícula:** 010537 | **Nº matrícula:** 010543 |
| **Função/Cargo:** Subsecretária | **Função/Cargo:** Assistente Social |
| **Lotação:** Sec. de Assistência | **Lotação:** Sec. de Assistência |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES** | |
| **Servidor Titular:** João Henrique Bastianello Fávero | **Servidor Suplente:** Rebeca Gomes Machado Silveira |
| **Nº matrícula:** 010111 | **Nº matrícula:** 010203 |
| **Função/Cargo:** Chefe de Departamento | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Turismo, Cultura e Esportes | **Lotação:** Sec. de Turismo, Cultura e Esportes |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **Servidor Titular:** Rosângela de Oliveira Silva | **Servidor Suplente:** Maria Thomazini Martins |
| **Nº matrícula:** 000286 | **Nº matrícula:** 09333 |
| **Função/Cargo:** Gerente | **Função/Cargo:** Coordenadora |
| **Lotação:** Sec. de Saúde | **Lotação:** Sec. de Saúde |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **Servidor Titular:** Samuel Cole Pereira das Neves | **Servidor Suplente:** Saviana Rosa Fraga Moreira |
| **Nº matrícula:** 009936 | **Nº matrícula:** 002426 |
| **Função/Cargo:** Subsecretário | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |

| | |
|---|---|
| **Lotação:** Sec. de Educação | **Lotação:** Sec. de Educação |

10.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

10.4 A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

10.4.1 Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

10.4.2 Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

10.4.3- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

10.4.4 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

10.4.5 Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

10.4.6 Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

10.4.7 Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 334 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 72 / 99

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 335 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 73 / 99

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 336 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 74 / 99

12.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 13 CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

13.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 337 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 75 / 99

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.5 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

13.6 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

13.6.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 13.4, será aplicada:

13.6.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

13.6.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

13.6.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

13.6.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

13.6.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 338 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 76 / 99

13.6.2 Pela infração prevista na alínea “b” do item 13.4, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

13.6.3 Pela infração prevista na alínea “c” do item 13.4, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

13.6.4 Pela infração prevista na alínea “f” do item 13.4, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

13.6.5 Pela infração prevista na alínea “g” do item 13.4, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

13.6.6 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 13.4, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

13.7 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

13.8 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

13.9 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida**.**

13.10 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

**14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de

cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, ..... de ..... de 2025.

_____

**XXXXXXXXXXXXXX**

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

_____

REGISTRADA



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 339 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 77 / 99

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 340 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 78 / 99

## ANEXO DA ARP

## Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | *Marca (se exigida no edital)* | *Modelo (se exigido no edital)* | Unidade | Quant. Máx. | Quant. Mín. | Valor Un. | *Prazo garantia ou validade* |
| | | | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | *Marca (se exigida no edital)* | *Modelo (se exigido no edital)* | Unidade | Quant. Máx | Quant. Mín | Valor Un. | *Prazo garantia ou validade* |
| | | | | | | | | |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 341 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 79 / 99

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/202X**

**ID CidadES:xxxxxxxxxxxx**

**Pregão Eletrônico nº XXX/2025**

**O Município de Vargem Alta, Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador da Matrícula Funcional nº 010733, doravante denominado **CONTRATANTE e**, de outro lado, empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua ....., neste ato representado(a) por ..... (nome)[2], doravante denominada **CONTRATADA,** sob o regime de empreitada menor preço por item nos termos do procedimento licitatório - processo nº 2025-97T03, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP - botija de 13 kg) à fim de atender às necessidades das unidades administrativas e serviços essenciais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES ao longo do ano de 2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. .../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** (art. 92, I e II)

**1.1** Constitui objeto do presente o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas de diversas secretarias e setores pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e especificações constantes no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº ___/2025 e Anexos.

[2] Os dados dos representantes estão registrados no cadastro do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 342 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 80 / 99

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

| Catmat/ Catser | Item | Especificação | Und. de Fornecimento | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

**2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº___/2025, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1** O valor do presente contrato é de R$ ..... (.....), conforme proposta de preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO** (art. 92, V e VI)

**4.1** O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

**4.2** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

**4.3** A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**4.4** A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de materiais neste contrato.

**4.5** Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 343 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 81 / 99

primeiro dia útil subsequente a esta.

**4.6** A **CONTRATADA,** por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**4.7** O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, respeitada as disposições legais vigentes.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**5.1** Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:

a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;

b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos /preços praticados no mercado;

c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;

d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovadas e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

**5.2** A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

**5.3** Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.4** Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

**5.5** A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

**5.6** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**5.7** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCAE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**5.8** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos

financeiros do último reajuste.

**5.9** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**5.10** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**5.11** O reajuste será realizado por apostilamento.

**5.12** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**5.13** Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

**5.14** O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

**5.15** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**5.15.1** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021

## 6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1 O prazo de entrega do material é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento em remessa única/conforme demanda.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados no seguinte endereço:

- **Secretaria Municipal de Gabinete**

**Endereço:** Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 12h – 17h
**Contato:** (28)3528-1900 / (28)99928-4794 / gabineteva@gmail.com



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 344 / 662
2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 82 / 99

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 345 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 83 / 99

- **Secretaria Municipal de Administração**

**Endereço:** Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 12h – 17h
**Contato:** (28)3528-1900 / (28)99924-8292 / admpmvaes@hotmail.com

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Endereço:** Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 12h – 17h
**Contato:** (28)99951-3495 / semmavargemalta@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Finanças**

**Endereço:** Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
**CEP:** 29.295-000
**Contato:** financas.pmvaes@gmail.com / compras.pmvaes@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos Endereço:**

Avenida José João Sartório, Anexo ao Ginásio Poliesportivo Municipal, Vargem Alta – ES
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 16h
**Contato:** (28)99951-3222 / secretariadeobras.va@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Interior**

**Endereço:** Avenida José João Sartório, Anexo ao Ginásio Poliesportivo Municipal, Vargem Alta – ES
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 16h
**Contato:** (28) 99993-1361 / SECRETARIADEINTERIOR.VA@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Agricultura**

**Endereço:** Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 12h – 17h
**Contato:** (28) 99939-2194 / (28) 99948-7681 / agriculturapmva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Educação**

**Endereço:** Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 16h
**Contato:** (28)99902-1606 / materialepatrimonio.semeva@gmail.com / compras.semevargemalta@outlook.com

- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**

**Endereço:** Estádio Municipal Almiro Ofranti, Avenida Tuffy David, Centro, Vargem Alta – ES
**CEP:** 336-550
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 16h

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 346 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 84 / 99

**Contato:** sectur.pmva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado)**

**Endereço:** Avenida Tuffy David, 92, Edifício Alfredo Lopes, Centro, Vargem Alta – ES (ao Lado do Studio Fluir)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta (8h – 12h / 13h – 16h)
**Contato:** (28)99986-8908 / compras.saudevalta@gmail.com / planejamento.pmvaes@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS)**

**Endereço:** Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (ao lado do Ginásio Poliesportivo)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 17h
**Contato:** (28)99949-4017 / semadesva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS)**

**Endereço:** Rua Nicolau Monteiro, 120, Centro, Vargem Alta – ES
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 17h
**Contato:** (28)99902-5895 / semadesva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (ABRIGO)**

**Endereço:** Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (após o Ginásio Poliesportivo e CRAS)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 17h
**Contato:** (28)99902-6199 / semadesva@gmail.com

6.4 Se o produto da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será recusado, no todo ou em parte.

6.5 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 347 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 85 / 99

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**7.1 -** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação:

| |
|---|
| **Órgão:** 030 – Secretaria Municipal de Gabinete |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Gabinete |
| **Programa:** 030100.0412200032.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 00043 |
| **Órgão:** 040 – Secretaria Municipal de Administração |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Administração |
| **Programa:** 040100.0412200052.012– Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 00092 |
| **Órgão:** 120 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| **Programa:** 120100.1854200292.085 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000458 |
| **Órgão:** 050 – Secretaria Municipal de Finanças |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Finanças |
| **Programa:** 050100.0412300072.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000107 |
| **Órgão:** 150 – Secretaria Municipal de Interior |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Interior |
| **Programa:** 150100.0412200282.151 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000530 |
| **Órgão:** 130 – Secretaria Municipal de Agricultura |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Agricultura |
| **Programa:** 130100.2060500302.088 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000493 |
| **Órgão:** 160 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 348 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 86 / 99

| |
|---|
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos |
| **Programa:** 160100.1545100252.151 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000558 |
| **Órgão:** 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **(CRAS)** |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social |
| **Programa:** 070100.0824400102.204 – Bloco de Proteção Social Básica |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 16610000000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual |
| **Ficha:** 000222 |
| **Órgão:** 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **(CRAS)** |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social |
| **Programa:** 070100.0824400102.204 – Bloco de Proteção Social Básica |
| **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 166000000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional |
| **Ficha:** 000222 |
| **Órgão:** 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **(CREAS e ABRIGO)** |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social |
| **Programa:** 070100.0824400112.203 – Bloco de Proteção Social Especial |
| **Elemento de Despesa:** 33903000000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 166100000000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual |
| **Ficha:** 000239 |
| **Órgão:** 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **(CREAS e ABRIGO)** |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social |
| **Programa:** 070100.0824400112.203 – Bloco de Proteção Social Especial |
| **Elemento de Despesa:** 33903000000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 166000000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional |
| **Ficha:** 000239 |
| **Órgão:** 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes |
| **Programa:** 100100.1339200232.069 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000411 |
| **Órgão:** 090 – Secretaria Municipal de Educação |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Educação |
| **Programa:** 090100.1236100492.052 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 150000250000 |
| **Ficha:** 000272 |
| **Órgão:** 090 – Secretaria Municipal de Educação **(FUNDAMENTAL)** |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Educação |
| **Programa:** 090100.1236100492.061 – Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 349 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 87 / 99

| |
|---|
| **Ficha:** 000303 |
| **Órgão:** 090 – Secretaria Municipal de Educação **(INFANTIL)** |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Educação |
| **Programa:** 090100.1236500502.060 – Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000345 |
| **Órgão:** 080 – Secretaria Municipal de Saúde |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Saúde |
| **Programa:** 080100.10122000122.029 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 150000150000 |
| **Ficha:** 0008 |

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS** 105 da Lei n° 14.133/21.

**8.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) prorrogável na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

**8.2** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**8.3** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**8.4** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**8.5** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**8.6** O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

**8.7** Este contrato terá início com sua assinatura e término em **XX/XX/XXXX**, independentemente de seu integral cumprimento.

**8.8** É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

**9- CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação do contrato.

9.2 É da responsabilidade da contratada, durante o período de validade do contrato, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 350 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 88 / 99

serviços a serem prestados;

9.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente.

9.4 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da contratante.

9.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto do contrato.

9.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da contratante.

9.10 A CONTRATADA, não poderá subcontratar o fornecimento/prestação do objeto/serviço desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura.

9.11 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.12 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.13 a estender aos contratos objeto do contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da Contratada.

9.14 Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item), e no ato da entrega serão verificadas as especificações conforme descrição no contrato. Todos os produtos serão recebidos/atestados e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.15 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.16 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.17 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.18 Deverá manter, durante toda a execução ddo contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 351 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 89 / 99

9.19 Na entrega/realização dos produtos/serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.20 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.

9.21 Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade bem como atraso na prestação de serviço, prestando esclarecimento necessário.

9.22 Fornecer o bem de forma intacta, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

9.23 Fornecer o bem com prazo de garantia estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

9.24 Fornecer materiais em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

9.25 Não fornecer materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

9.26 Atender os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1 Eficiência Energética

Fornecimento de GLP de alta eficiência energética: Priorizar a aquisição de GLP com características que garantam um melhor rendimento energético, ou seja, que liberem mais energia por unidade de volume, contribuindo para o uso mais racional do recurso.

Atenção ao ciclo de vida do produto: Avaliar a eficiência do processo de produção, transporte e distribuição do GLP, considerando a minimização das perdas e a otimização do uso do recurso.

2 Minimização de Impactos Ambientais

Embalagens e transporte sustentáveis: Exigir que os fornecedores utilizem embalagens recicláveis ou reutilizáveis para o GLP e adotem práticas de transporte que minimizem emissões de gases poluentes, preferencialmente utilizando veículos que atendam a padrões de emissão de poluentes mais rigorosos.

Rastreabilidade e origem do produto: Solicitar aos fornecedores a certificação de que o GLP adquirido tenha sido produzido de forma sustentável, de acordo com regulamentações ambientais específicas, como o controle de emissões de CO2 e outros poluentes durante a sua extração e distribuição.

Conformidade com a legislação ambiental: Exigir que os fornecedores sigam as normas ambientais pertinentes, como as regulamentações para a produção, armazenamento e transporte do GLP, minimizando possíveis impactos ao meio ambiente.

3 Compromisso com a Redução de Gases de Efeito Estufa

Redução de metano: Verificar a adoção de práticas que evitem o vazamento de metano durante a extração,

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 352 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 90 / 99

transporte e armazenamento do GLP, dado que este gás é altamente prejudicial ao meio ambiente

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

10.2 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

10.2.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 10.0, será aplicada:

10.2.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

10.2.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

10.2.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

10.2.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

10.2.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

10.2.2 Pela infração prevista na alínea “b” do item 10.0, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

10.2.3 Pela infração prevista na alínea “c” do item 10.0, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

10.2.4 Pela infração prevista na alínea “f” do item 10.0, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

10.2.5 Pela infração prevista na alínea “g” do item 10.0, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 353 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 91 / 99

10.2.6 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.0, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

10.3 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

10.4 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

10.5 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida**.**

10.6 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

**11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO** (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

11.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 354 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 92 / 99

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

**12.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**12.1.1** Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula Quarta e nos termos ali estabelecidos.

**12.1.2** Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material.

**12.1.3** O presente Contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Portal da Transparência e no Portal Nacional de Compras Públicas, e outros órgãos da imprensa oficial.

**12.1.4** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

**12.1.5** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**12.1.6** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**12.1.7** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**12.1.8** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 355 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 93 / 99

**12.1.9** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

### 13.1 REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE** | |
|---|---|
| **Servidor Titular:** Sandra Gueller Barlez | **Servidor Suplente:** Thadeu dos Santos Orletti |
| **Nº matrícula:** 008821 | **Nº matrícula:** 001866 |
| **Função/Cargo:** Assessora | **Função/Cargo:** Assessor |
| **Lotação:** Sec. de Gabinete | **Lotação:** Sec. de Gabinete |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **Servidor Titular:** Maria Eduarda Machado Pereira | **Servidor Suplente:** Matheus Grillo Campos |
| **Nº matrícula:** 010431 | **Nº matrícula:** 008808 |
| **Função/Cargo:** Gerente | **Função/Cargo:** Gerente |
| **Lotação:** Sec. de Administração | **Lotação:** Sec. de Administração |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | |
| **Servidor Titular:** Rafael Luiz Frinhani Rocha | **Servidor Suplente:** Tatiana Gorone Fávero Pin |
| **Nº matrícula:** 010598 | **Nº matrícula:** 005169 |
| **Função/Cargo:** Analista Ambiental | **Função/Cargo:** Analista Ambiental |
| **Lotação:** Sec. de Meio Ambiente | **Lotação:** Sec. de Meio Ambiente |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | |
| **Servidor Titular:** Izabella Donardelli Donna | **Servidor Suplente:** Viviane de Oliveira Néspoli |
| **Nº matrícula:** 009865 | **Nº matrícula:** 002316 |
| **Função/Cargo:** Coordenadora | **Função/Cargo:** Assessora |
| **Lotação:** Sec. de Finanças | **Lotação:** Sec. de Finanças |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR** | |
| **Servidor Titular:** Taimara Ribeiro Vieira Biancardi | **Servidor Suplente:** Raissa Nicolli Pereira |
| **Nº matrícula:** 009723 | **Nº matrícula:** 010582 |
| **Função/Cargo:** Chefe de Departamento | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 356 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 94 / 99

| | |
|---|---|
| **Lotação:** Sec. de Interior | **Lotação:** Sec. de Interior |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** | |
| **Servidor Titular:** Jânia Campos Netto Pedruzzi | **Servidor Suplente:** Luana Dallecrode |
| **Nº matrícula:** 009855 | **Nº matrícula:** 010089 |
| **Função/Cargo:** Subsecretária | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Agricultura | **Lotação:** Sec. de Agricultura |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS** | |
| **Servidor Titular:** Paulo Ricardo Barbosa | **Servidor Suplente:** Luzia Eliza de Almeida Oliveira |
| **Nº matrícula:** 009784 | **Nº matrícula:** 010622 |
| **Função/Cargo:** Coordenador | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Obras | **Lotação:** Sec. de Obras |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| **Servidor Titular:** Maria Aparecida de Souza | **Servidor Suplente:** Alcione do Nascimento |
| **Nº matrícula:** 010537 | **Nº matrícula:** 010543 |
| **Função/Cargo:** Subsecretária | **Função/Cargo:** Assistente Social |
| **Lotação:** Sec. de Assistência | **Lotação:** Sec. de Assistência |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES** | |
| **Servidor Titular:** João Henrique Bastianello Fávero | **Servidor Suplente:** Rebeca Gomes Machado Silveira |
| **Nº matrícula:** 010111 | **Nº matrícula:** 010203 |
| **Função/Cargo:** Chefe de Departamento | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Turismo, Cultura e Esportes | **Lotação:** Sec. de Turismo, Cultura e Esportes |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **Servidor Titular:** Rosângela de Oliveira Silva | **Servidor Suplente:** Maria Thomazini Martins |
| **Nº matrícula:** 000286 | **Nº matrícula:** 09333 |
| **Função/Cargo:** Gerente | **Função/Cargo:** Coordenadora |
| **Lotação:** Sec. de Saúde | **Lotação:** Sec. de Saúde |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **Servidor Titular:** Samuel Cole Pereira das Neves | **Servidor Suplente:** Saviana Rosa Fraga Moreira |
| **Nº matrícula:** 009936 | **Nº matrícula:** 002426 |
| **Função/Cargo:** Subsecretário | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |

| | |
|---|---|
| **Lotação:** Sec. de Educação | **Lotação:** Sec. de Educação |

13.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da
Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

13.4 A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.4.1 Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

13.4.2 Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

13.4.4 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

13.4.5 Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

13.4.6 Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

13.4.7 Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

## 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 357 / 662
2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 95 / 99

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 358 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 96 / 99

14.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**15.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990

– Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, ..... de ..... de 2025.



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 359 / 662
2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 97 / 99

_____

Contratante

_____

Contratada

**ANEXO VI**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (DOCUMENTO #90 2025-DFSZ27)**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 360 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 98 / 99

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 12/02/2025 11:09:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (GERENTE - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WM9VH0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 361 / 662

2025-WM9VH0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/02/2025 11:09 PÁGINA 99 / 99

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 362 / 662

2025-K28ZNB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/02/2025 11:11 PÁGINA 1 / 2

# DESPACHO EM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025-97T03

**Ref:** Aquisição de gás de cozinha.

Em atendimento à disposição prevista no artigo 19, inciso IV, da Lei 14.133/2021, vejamos:

> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
>
> [...]
>
> IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

Determinação esta que prevê a necessidade de padronização de documentos que compõe o processo administrativo, sendo adotadas por este município tais medidas mencionadas, encontrando-se estes documentos devidamente padronizadosados, salvo a minuta do edital de pregão, visto encontrar-se em fase de aprovação, prevendo a minuta do instrumento convocatório decorrente deste processo todas as cláusulas essenciais para prosseguimento do processo.

Vargem Alta/ES, 12 de fevereiro de 2025.

**Eriele de Lima Nascimento**
**Setor de Licitação**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ERIELE DE LIMA NASCIMENTO**
GERENTE
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 12/02/2025 11:11:00 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 12/02/2025 11:11:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (GERENTE - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-K28ZNB

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 363 / 662

# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **12/02/2025 11:13:10** - Horário de Brasília - UTC-3

**ORIGEM**
PMVA - SEMAD - GLIC - GERENCIA DE LICITAÇÃO

**DESTINO**
PMVA - PGM - SUPGM - SUBPROCURADORIA GERAL

**DOCUMENTOS ENTRANHADOS (5)**
#95 - 2025-MCJFDG - Portaria Agente de Contratação
#96 - 2025-52GG7P - PORTARIA EQUIPE DE APOIO (NOVA DE 2025)
#97 - 2025-WM9VH0 - MINUTA EDITAL REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE GÁS GLP
#98 - 2025-K28ZNB - DESPACHO NOS AUTOS JUSTIFICATIVA PARA MINUTA LEI 14133 PROT 2025-97T03
#99 - 2025-DQ5JDD - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-97T03

**MENSAGEM**

Ao setor jurídico para análise da minuta do edital.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ERIELE DE LIMA NASCIMENTO**
GERENTE
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 12/02/2025 11:13:10 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 12/02/2025 11:13:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (GERENTE - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DQ5JDD

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 364 / 662

2025-DQ5JDD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/02/2025 11:13 PÁGINA 1 / 1

# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **12/02/2025 12:06:28** - Horário de Brasília - UTC-3

**ORIGEM**
PMVA - PGM - SUPGM - SUBPROCURADORIA GERAL

**DESTINO**
PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DOCUMENTO ENTRANHADO**
#100 - 2025-MGLZ2H - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-97T03

**MENSAGEM**

.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FLAVIA SCABELO**
SUBPROCURADOR GERAL
SUPGM - PGM - PMVA
assinado em 12/02/2025 12:06:28 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 12/02/2025 12:06:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MGLZ2H

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 365 / 662

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 366 / 662

2025-WJG3MM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/02/2025 14:48 PÁGINA 1 / 13

# PARECER JURÍDICO

**Referência:** Processo nº 2025-97T03
**Assunto:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo
**Interessado:** Secretaria Municipal de Finanças

**Ementa:** ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MINUTA DE EDITAL. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. REGISTRO DE PREÇOS. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. REQUISITOS.

## 1. BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Trata-se de análise de minuta de Edital de procedimento licitatório, a qual tem por objeto a eventual e futura AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, critério de julgamento menor preço, mediante pedido formulado pela Secretaria Municipal de Finanças, para atendimento das demandas de diversas pastas.

O gestor solicitante justifica a contratação pela necessidade de atendimento das atividades cotidianas da administração pública municipal, a saber que o mesmo é insumo essencial para o funcionamento de diversos serviços, entre os quais aqueles relacionados a unidades de saúde, unidades escolares e setores administrativos, conforme consta da documentação que instruiu os presentes autos.

Deste modo, realizado o estudo técnico preliminar, o qual concluiu pela viabilidade da contratação, apontando como modo mais adequado para formalização o procedimento licitatório na modalidade Pregão para Registro de Preços.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 367 / 662

2025-WJG3MM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/02/2025 14:48 PÁGINA 2 / 13

Eis o breve relatório, passo à manifestação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Primariamente, é importante esclarecer que o art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que incumbe ao Órgão Jurídico a realização de controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação; ou seja, será atribuição deste, tão somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídicos formais do procedimento, o qual se faz no presente Parecer.

Assim, são atribuições do órgão de assessoramento jurídico: a) apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e b) redigir sua manifestação com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Outrossim, o parecer jurídico visa a informar, elucidar e sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas dotadas de verossimilhanças, pois não possui a assessoria jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, ou ainda, os atos praticados por outros profissionais.

Não cabe ao mesmo, portanto, adentrar ao mérito da escolha do gestor quando das contratações ou da prorrogação destas, sendo analisados apenas os aspectos de legalidade relacionados à demanda.

Desse modo, a presente manifestação se limita à dúvida estritamente jurídica e aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos,

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 368 / 662

2025-WJG3MM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/02/2025 14:48 PÁGINA 3 / 13

administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Compulsando os autos, verifica-se a presença da justificativa, de responsabilidade do solicitante, bem como dos demais critérios a serem observados quando da celebração do contrato, entre os quais se destacam a definição do objeto, a dotação orçamentária a ser utilizada e as cláusulas contratuais a serem aplicadas.

### *2.1. Do planejamento necessário para as contratações*

Repisada pelos Tribunais e Cortes de Contas, é a tese de que todas as contratações pretendidas pela Administração Pública devem estar precedidas pelo respectivo planejamento, de forma a se alcançarem os resultados pretendidos de forma eficaz e eficiente, bem como a não incorrer em eventual fracionamento de despesas.

O planejamento constitui, ainda, princípio norteador definido em Lei, de forma que a Lei nº 14.133/2021 previu, em seu art. 5º:

> Art. 5º. **Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, **do planejamento**, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Do mesmo modo, o Tribunal de Contas da União firmou seu entendimento no sentido de que:

> "O princípio do planejamento tem duplo conteúdo jurídico. Por primeiro, o de fixar o dever legal do planejamento. A partir deste princípio, se pode deduzir que a Administração Pública deverá planejar toda a licitação e toda a contratação pública. Mas não é só isso. Não é a realização de qualquer

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 369 / 662

2025-WJG3MM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/02/2025 14:48 PÁGINA 4 / 13

> planejamento que atenderá dito princípio. O planejamento que se exige é aquele que seja eficaz e eficiente, e que se ajuste a todos os outros princípios, regras e valores jurídicos previstos na Constituição Federal e na Lei. O dever jurídico é de um planejamento adequado, suficiente, tecnicamente correto e materialmente satisfatório. Este planejamento adequado pressupõe a adoção de todas as providências técnicas e administrativas voltadas a identificar com precisão a necessidade a ser satisfeita com a execução do contrato, a correta definição do objeto ou solução técnica, e a precisa estimativa do preço de referência, bem como todas as demais definições indispensáveis para configurar de modo eficaz e eficiente a licitação e o contrato."[1]

Assim, o que se tem é que, na fase preparatória, o gestor deve descrever a necessidade da contratação, a qual deverá estar fundamentada no estudo técnico preliminar, sendo que, em qualquer contratação, primeiramente, deverá haver interesse público envolvido.

Ainda, em âmbito municipal, vale mencionar a edição da IN/SCI nº 01/2022, aprovada por intermédio do Decreto nº 4834, de 27 de dezembro de 2022. A mesma estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para elaboração do **plano de contratações anual**. Nesse sentido, é necessária a verificação, pelo gestor competente, quanto à previsão da contratação ora pretendida, a fim de atestar se a mesma se encontra em conformidade ao planejamento relacionado ao presente exercício.

Nestes moldes é que se encontra a previsão contida no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação [...]

Destaca-se que, de acordo com o art. 6º, inciso XX da Nova Lei de Licitações, o estudo técnico preliminar é o "documento constitutivo da primeira etapa do

[1] TCU. Acórdão 3.233/2020, Plenário, Auditoria, Rel. Min.-Subst. Augusto Sherman.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 370 / 662

2025-WJG3MM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/02/2025 14:48 PÁGINA 5 / 13

planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

Referido documento encontra-se acostado, em sua última versão, por intermédio do doc. 2025-DFSZ27; especificamente em seu item 09, que trata do alinhamento entre contratação e planejamento, consta que a contratação pretendida estava inserida no PCA, motivo pelo qual o planejamento se encontra regular, na forma certificada pelo gestor.

Oportunamente juntado, também, o Mapa de Riscos (doc. 2025-42FC7X), conforme art. 8º e seguintes da regulamentação proposta pela IN SCL nº 005/2024, aprovada pelo Decreto nº 5333, de 21 de agosto de 2024.

Isso porque é recomendável que as contratações pretendidas visem o atendimento ao planejamento anual de maneira integral, de forma a não incorrer em eventual fracionamento de despesas no decorrer do exercício.

Inobstante, em que pese a formalização de regulamentação em âmbito municipal, por meio da IN SCL nº 004/2023, quanto ao enquadramento dos bens em fase anterior às aquisições pretendidas – em atendimento à determinação contida no art. 20, §1º da Lei nº 14.133/2021 – estes devem ser classificados como comuns ou de luxo; assim, a pasta solicitante certificou que, no caso concreto, não se trata de bem de luxo, obedecidos os requisitos e classificações contidos na norma em comento, conforme consta no item 1.1 do último termo de referência juntado ao procedimento e, portanto, submetido à análise (doc. 2025-XWH6PT).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 371 / 662

2025-WJG3MM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/02/2025 14:48 PÁGINA 6 / 13

***2.2. Da modalidade pregão e do registro de preços, na forma eletrônica***

Suplantadas as questões supracitadas, no que concerne à modalidade escolhida para contratação, tem-se que a mesma encontra previsão na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, conforme disposição que segue:

> Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:
> [...]
> XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
>
> Art. 28. São modalidades de licitação:
> I - **pregão**;

Já no que diz respeito ao rito procedimental a ser adotado quando da opção por tal modalidade, esclarece o art. 29 do mesmo diploma legal:

> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, **adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado**.

Nestes moldes, o mencionado art. 17, especificamente em seu §2º consta que as licitações devem ser realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica. Senão vejamos:

> Art. 17.
> [...]
> §2º **As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica**, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Assim sendo, pondera-se que a modalidade sob a qual se procederá à realização do certame se enquadra como adequada para tanto, vez que o objeto constitui, regularmente, aquisição de bens comuns, com padrões passíveis de especificação em

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 372 / 662

2025-WJG3MM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/02/2025 14:48 PÁGINA 7 / 13

edital, em atendimento à legislação supracitada. Quanto à forma, a mesma também se encontra amparada pela Lei em vigor.

Inobstante, quanto ao pleito para realização da licitação visando o registro de preços, o mesmo está amparado pelo art. 6º, inciso XLV da Lei mencionada:

> Art. 6º. [...]
> XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

Do mesmo modo, o art. 40, inciso II da Lei 14.133/21 transmite o entendimento de que o processamento das compras deve observar, além do planejamento, a possibilidade de processamento das mesmas por meio do sistema de registro de preços, sempre que couber. Extrai-se:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> [...]
> II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Assim, conclui-se que inexiste óbice ao prosseguimento do feito nos moldes solicitados, no que diz respeito à forma e modalidade pretendidas.

### *2.3. Dos documentos que compõem a instrução processual*

Quanto à documentação que integra os autos, cumpre mencionar que foram acostados os documentos básicos necessários à instrução processual, restando regularmente atendidos itens de alta relevância como a justificativa da aquisição, planejada e pautada no interesse público, a definição exata do objeto, atribuição de responsabilidades das partes, indicação orçamentária para acobertamento da despesa, entre outros itens fundamentais à composição do feito.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 373 / 662

2025-WJG3MM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/02/2025 14:48 PÁGINA 8 / 13

Importante mencionar, ainda, que eventuais adequações necessárias à regular instrução serão mencionadas em tópico próprio.

***2.4. Da composição de preços***

Verifica-se dos autos que foram apresentadas fontes de composição de preços relacionadas ao objeto em comento, através do entranhamento efetuado por meio do doc. 57CVR7; estas, portanto, devem estar em conformidade à Portaria Normativa nº 071, de 23 de outubro de 2017, publicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, amparada ainda, em âmbito municipal, pela Instrução Normativa – SC nº 001/2021, aprovada por intermédio do Decreto nº 4561/2021.

No mesmo sentido, prevê o art. 23 e seus respectivos parágrafos, dispostos na Lei nº 14.133/2021, que rege a contratação postulada:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 374 / 662

2025-WJG3MM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/02/2025 14:48 PÁGINA 9 / 13

> fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Isso porque, para regular contratação, devem ser amplamente observados os princípios que a regem, entre os quais a obtenção da maior vantajosidade à Administração Pública.

Deste modo, apresentados valores coletados no Painel de Preços do Governo Federal (doc. 2025-42GVBZ e 2025-8L3CNQ), no PNCP (doc. 2025-RBXHSP e 2025-2T6R1S), em contratações similares realizadas por outro ente público (doc. 2025-W1HSJP e 2025-J440F5) e apurados junto a potencial fornecedor (doc. 2025-003Z4C), recomendando-se a justificativa da escolha deste último, na forma do inciso IV; não restou, portanto, observada nenhuma irregularidade quanto à amplitude da pesquisa de preços. Frisa-se que todas as fontes devem estar válidas por ocasião da abertura do certame.

### *2.5. Dos demais requisitos para contratação*

Agente de contratação designado por intermédio da Portaria nº 091/2023, de 18 de maio de 2023, a qual consta do doc. 2025-MCJFDG. Juntada, também, a Portaria nº 008/2025, de 15 de janeiro de 2025, que nomeou os membros da equipe de apoio, doc. 2025-52GG7P.

Fiscais de contrato titular e suplente devidamente nomeados, conforme estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a critério do gestor de cada pasta solicitante, oportunamente juntados aos autos por meio dos respectivos entranhamentos. O mesmo ocorre com os documentos de formalização de demanda de cada um dos pleiteantes, bem como a indicação das respectivas dotações orçamentárias.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 375 / 662

2025-WJG3MM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/02/2025 14:48 PÁGINA 10 / 13

No que diz respeito à autorização expressa do Chefe do Executivo, a mesma é imprescindível ao prosseguimento do feito, de modo que consta do doc. 2025-7FCF5B.

Quanto à necessidade de manifestação do Setor Contábil, no que tange à demonstração de previsão de recursos orçamentários para acobertamento da despesa, tem-se que a mesma é dispensável no presente momento, vez que se trata apenas de pleito para registro de preços. Insta consignar, no entanto, que para eventual contratação – ou emissão de documento equivalente que vise a futura aquisição– a reserva orçamentária será obrigatória antes da formalização do ato.

Já no que diz respeito à minuta de edital, cumpre mencionar o que prevê o art. 19, inciso IV e §2º da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

> Art. 19.
> [...]
> IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos;
> [...]
> §2º **A não utilização** do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou **dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório**.

Deste modo, mostra-se necessário considerar a necessidade de elaboração de minuta de edital padronizada por este ente público; no entanto, considerando sua ausência no presente momento, fora formalizada justificativa pelo Agente de Contratação, na forma do doc. 2025-K28ZNB, sob critério e responsabilidade de seu subscritor, inclusive ao certificar a regular existência de todas as cláusulas essenciais no instrumento

convocatório. Importante mencionar, também, que a minuta do edital se encontra em fase de adequação, para que, só então, possa ser analisada a aprovação da padronização.

Finalmente, em termos formais, **cumpre salientar algumas sugestões relacionadas à minuta de Edital**, notadamente: a) estabelecidos os critérios e documentação comprobatória necessária à concessão de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, considerando a natureza da contratação e a oscilação notória e frequente das condições de mercado, recomenda-se que haja menção quanto à necessidade de manutenção das condições ofertadas na proposta quando da concessão do reequilíbrio; b) ante a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência das atas de registro de preço, fazer constar se, nessa hipótese, haverá restabelecimento do quantitativo inicialmente registrado; c) existência de cláusula que estabeleça o direito de preferência e o prazo adicional para regularização da documentação nos casos aplicáveis, decorrentes do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte. Ainda, é imprescindível que constem, no contrato, as cláusulas previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

## 3. CONCLUSÃO

Por fim, tem-se que o processo poderá seguir seu trâmite, **desde que atendidas todas as ressalvas mencionadas,** com as devidas publicações a serem realizadas em todos os meios legalmente previstos, observado o prazo mínimo disposto no art. 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

Importante asseverar, ainda, que esta Procuradoria atém-se, tão somente, a questões relativas à legalidade, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação pertinente, principalmente no tocante aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 376 / 662
2025-WJG3MM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/02/2025 14:48 PÁGINA 11 / 13

da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária.

É o parecer, s.m.j.

Vargem Alta/ES, 14 de fevereiro de 2025.

**FLAVIA SCABELO**
**SUBPROCURADORA GERAL – DEC 5452/2025**
**OAB/ES 31.374**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 377 / 662

2025-WJG3MM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/02/2025 14:48 PÁGINA 12 / 13

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FLAVIA SCABELO**
SUBPROCURADOR GERAL
SUPGM - PGM - PMVA
assinado em 14/02/2025 14:48:40 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 14/02/2025 14:48:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WJG3MM

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 378 / 662

2025-WJG3MM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/02/2025 14:48 PÁGINA 13 / 13

# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **14/02/2025 14:48:55** - Horário de Brasília - UTC-3

**ORIGEM**
PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DESTINO**
ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

**DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)**
#101 - 2025-WJG3MM - PARECER MINUTA - PROC. 2025-97T03 - GAS GLP
#102 - 2025-6Q93CW - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-97T03

**MENSAGEM**

Ao Agente de Contratação para prosseguimento, com Parecer anexo.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FLAVIA SCABELO**
SUBPROCURADOR GERAL
SUPGM - PGM - PMVA
assinado em 14/02/2025 14:48:55 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 14/02/2025 14:48:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6Q93CW

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 379 / 662

2025-6Q93CW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/02/2025 14:48 PÁGINA 1 / 1

# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **07/03/2025 13:13:58** - Horário de Brasília - UTC-3

**ORIGEM**
ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

**DESTINO**
CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

**DOCUMENTO ENTRANHADO**
#103 - 2025-9XMFQR - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-97T03

**MENSAGEM**

Ao agente de contratação para prosseguimento.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ERIELE DE LIMA NASCIMENTO**
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 07/03/2025 13:13:58 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 07/03/2025 13:13:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9XMFQR

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 380 / 662

2025-9XMFQR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/03/2025 13:13 PÁGINA 1 / 1

# PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025 - PMVA

DETALHES DA LICITAÇÃO | DOCUMENTOS | LICITANTES | ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

| | |
|---|---|
| **Objeto Licitado:** | Registro de preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP - botija de 13 kg) à fim de atender às necessidades das unidades administrativas e serviços essenciais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES ao longo do ano de 2025. |
| **Modalidade:** | Pregão Eletrônico |
| **Valor** | 149.431,53 |
| **Situação:** | Aberta |
| **Data de Publicação:** | 07/03/2025 |
| **Data de Abertura:** | 25/03/2025 - 08:30 |
| **N° do Processo:** | 2025-97T03 |
| **Local da Licitação:** | Plataforma Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br |
| **Telefone:** | 28999426643 |
| **E-mail:** | contratovargemalta@gmail.com |
| **Responsável:** | Caio Roppe da Silva |
| **Orgão Licitante:** | PMVA |
| **Orgão Contratante:** | VÁRIAS SECRETARIAS |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 381 / 662

2025-CLSNX2 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/03/2025 13:09 PÁGINA 1 / 2

Privacidade - Termos

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 11/03/2025 13:09:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CLSNX2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 382 / 662

2025-CLSNX2 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/03/2025 13:09 PÁGINA 2 / 2

através de Emenda Parlamentar a fim de atender os consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde, deste município, através da Emenda Parlamentar 108369270001230.

Pinheiros/ES, 07 de março de 2025.

**EDUARDO SIQUEIRA SUSSAI**
Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 1507520**

---

**Chamamento Público nº 001/2025**

O Município de Pinheiros-ES, torna público que será realizado o CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025, para seleção de pessoa jurídica especializada na execução e exploração de atividades de diversão e lazer, a serem desenvolvidas na forma de um PARQUE DE DIVERSÕES, durante a realização da festa de Emancipação Política.

Data de finalização das Propostas 17/03/2025 ATÉ as 13 horas. O Edital oriundo do processo nº000192/2024 - encontra-se disponível no site: https://www.pinheiros.es.gov.br/transparencia/documento/ver/971/detalhes.

Pinheiros, 07 de março de 2025.

**EDILSON MORAIS MONTEIRO**
Prefeito Municipal

**Protocolo 1507237**

## Pedro Canário

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico n° 09/2025**
ID: 2025.054E0700001.02.0010

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (pneus, câmaras de ar, óleo lubrificante, etc) para atendimento da frota da secretaria de transportes. **Data de Abertura da Sessão: 25/03/2025 às 08:00 Horas**

Edital está disponível no site www.pedrocanario.es.gov.br e o recebimento das propostas e ademais serão realizadas em www.portaldecompraspublicas.com.br

Pedro Canário, 07/03/2025
Thiago Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Transportes

**Protocolo 1506023**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico n° 10/2025**
ID: 2025.054E0700001.02.0009

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes que serão destinados para estruturação da proteção social básica e especial. **Data de Abertura da Sessão: 26/03/2025 às 08:00 Horas**

Edital está disponível no site www.pedrocanario.es.gov.br e o recebimento das propostas e ademais serão realizadas em www.portaldecompraspublicas.com.br

Pedro Canário, 07/03/2025
MARCOS ANTONIO SOUZA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

**Protocolo 1506027**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico n° 20/2024**
ID: 2024.054E0700001.02.0021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK COM CARROCERIA E MUNCK PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

**Vencedor:** VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - EPP no lote 01 no valor total de R$ 2.346.000,00.

Pedro Canário, 07/03/2025
Thiago Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Transportes

**Protocolo 1507010**

## Vargem Alta

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO**
**Nº 041/2024**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio de seu Pregoeiro, torna pública a **RETIFICAÇÃO** ao Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2024, considerando a necessidade de alteração de descrição do item. A data de abertura passa a ser dia **27/03/2025 às 10:00 horas.** Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 07/03/2025.
ID: 2024.071E0700001.01.0039

**Caio Roppe da Silva**
**Pregoeiro**

**Protocolo 1506852**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.
**Abertura: 25/03/2025 às 09:00hs.**
**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas de diversas secretarias e setores pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 25 de março de 2025. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 07/03/2025. ID: 2025.071E0700001.02.0004

**Caio Roppe da Silva**
**Pregoeiro**

**Protocolo 1506926**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.
**Abertura: 25/03/2025 às 08:30hs.**
**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP - botija de 13 kg) à fim de atender às necessidades das unidades administrativas e serviços essenciais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES ao longo do ano de 2025. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08:30 horas do dia 25 de março de 2025. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 07/03/2025. ID: 2025.071E0700001.02.0005

**Caio Roppe da Silva**
**Pregoeiro**

**Protocolo 1507246**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 383 / 662
2025-0GN3NT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/03/2025 13:09 PÁGINA 1 / 2
Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 7 de Março de 2025 às 21:57:52 Código de Autenticação: f00ec9ed

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 11/03/2025 13:09:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0GN3NT

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 384 / 662

2025-0GN3NT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/03/2025 13:09 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 385 / 662

2025-92BKR7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/03/2025 13:09 PÁGINA 1 / 3

**DECRETO Nº 5630, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

**EXONERA, A PEDIDO, A SRª. JULIANA GOMES DA SILVA DAS NEVES DO CARGO AUXILIAR DE SALA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a Srª. **ELISANGELA DE OLIVEIRA SILVA** do Cargo Efetivo – Auxiliar de Sala, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24/02/2025**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de março de 2025.

***ELIESER RABELLO***

***Prefeito Municipal***

---

**DECRETO Nº 5631, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

**EXONERA, A PEDIDO, A SRª. ELISANGELA DE OLIVEIRA SILVA DO CARGO SERVENTE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a Srª. **ELISANGELA DE OLIVEIRA SILVA** do Cargo Efetivo – Servente, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06/02/2025**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de março de 2025.

***ELIESER RABELLO***

***Prefeito Municipal***

---

# LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2025**

**RETIFICAÇÃO**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio de seu agente de contratação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital da **Concorrência 008/2025**, considerando a necessidade de alteração da data de abertura para fins de cumprimento do artigo 55, inciso I, da Lei 14.133/21. A data de abertura passa a ser dia **01/04/2025 às 13:00 horas.** Mantêm-se as demais disposições do referido Edital. Edital disponível nos sites www.vargemalta.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefone: (28) 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2025.071E0700001.01.0008

Vargem Alta – ES, 07/03/2025

**João Ricardo Cláudio da Silva**

**Agente de contratação**

---

**Aviso de Dispensa de Licitação**

**ID CidadES: 2025.071E0700001.09.0004**

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/2021, ART 75, INCISO II., na contratação da empresa **WANDERLEY DELLANOITE 88134750710, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.472.390/0001-63 ,** especializada na CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE POR HORA CIRCULADA ATRAVÉS DE MOTOCICLETA PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES A POPULAÇÃO., o valor global da presente contratação é de R$ 40.800,00 ( quarenta mil oitocentos reais ),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2024-L5R1S/2024.

Vargem Alta, 06 de março de 2025.

**Elieser Rabello**

Prefeito Municipal

---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO 000168/2024
ID: 2024.071E0700001.09.0038

**Nº DO PROCESSO:** 2025-4F0ND
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.
**CONTRATADO:** NL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
**OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTABELECIMENTO ÀS MARGENS
DO RIO NOVO EM SÃO JOÃO DO ORIENTE E MURO DE FECHAMENTO DO PARQUE DE
EXPOSIÇÕES LAIR ALVARENGA
**AMPARO LEGAL:** artigo 137, aplicada com base no art. 138, inciso I e consequencias previstas no art. 139, da Lei Federal 14.133/2021.
**DATA DE ASSINATURA:** 06 de março de 2025
VARGEM ALTA, 06 DE MARÇO DE 2025.

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

---

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 041/2024**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio de seu Pregoeiro, torna pública a **RETIFICAÇÃO** ao Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2024, considerando a necessidade de alteração de descrição do item. A data de abertura passa a ser dia **27/03/2025 às 10:00 horas.** Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 07/03/2025.

ID: 2024.071E0700001.01.0039

**Caio Roppe da Silva**

**Pregoeiro**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

**Abertura: 25/03/2025 às 09:00hs.**

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas de diversas secretarias e setores pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 25 de março de 2025. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 07/03/2025. ID: 2025.071E0700001.02.0004

**Caio Roppe da Silva**
**Pregoeiro**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

**Abertura: 25/03/2025 às 08:30hs.**

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP - botija de 13 kg) à fim de atender às necessidades das unidades administrativas e serviços essenciais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES ao longo do ano de 2025. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08:30 horas do dia 25 de março de 2025. Edital disponível nos sites

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 386 / 662

2025-92BKR7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/03/2025 13:09 PÁGINA 2 / 3

www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 07/03/2025. ID: 2025.071E0700001.02.0005

**Caio Roppe da Silva**
**Pregoeiro**

---

# PORTARIAS

**PORTARIA Nº 044/2025**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA GISLANE FREIRE DE ALVARENGA COUTO FAUSTINO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida licença para tratamento de saúde a Servidora **Gislane Freire De Alvarenga Couto Faustino** – Cargo: Profissional do Magistério, matrícula nº 005786, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **24/02/2025 a 25/03/2025.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24/02/2025.**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de março de 2025.

***ELIESER RABELLO***

***Prefeito Municipal***

---

**PORTARIA Nº 045/2025**

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MARIA APARECIDA DA SILVA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde a Servidora **Maria Aparecida da Silva** – Cargo: Servente, matrícula nº 001046, tipo de vínculo: Efetivo, concedida pela Portaria nº 024/2024, prorrogada pela Portarias nº 075/2024 e 169/2024, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **06/03/2025 a 01/09/2025.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06/03/2025.**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de março de 2025.

***ELIESER RABELLO***

***Prefeito Municipal***

---

**PORTARIA Nº 046/2025**

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JOSÉ RUFINO MARTINS DA SILVA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao Servidor **José Rufino Martins da Silva** – Cargo: Motorista I, matrícula nº 000367, tipo de vínculo: Efetivo, concedida pela Portaria nº 169/2022, prorrogada pelas Portarias nº 058/2023, 170/2023, 028/2024 e 168/2024, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **03/03/2025 a 29/08/2025.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03/03/2025.**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de março de 2025.

***ELIESER RABELLO***

***Prefeito Municipal***

---

**PORTARIA Nº 047/2025**

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA VANDERLEIA DA SILVA RIGO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde a Servidora **Vanderleia da Silva Rigo** – Cargo: Servente, matrícula nº 004727, tipo de vínculo: Efetivo, concedida pela Portaria nº 027/2025, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **19/02/2025 a 19/04/2025.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19/02/2025.**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de março de 2025.

***ELIESER RABELLO***

***Prefeito Municipal***

---

**PORTARIA Nº 048/2025**

**CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA KAMILLY HELENA DAS NEVES RIBEIRO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida licença-maternidade à servidora **Kamilly Helena das Neves Ribeiro**, Cargo: Profissional do Magistério, matrícula nº 006408, tipo de vínculo: Efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003 e Lei nº 580/2006, pelo período de **18/02/2025 a 16/08/2025 (180 dias).**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18/02/2025.**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de março de 2025.

***ELIESER RABELLO***

***Prefeito Municipal***

---

**PORTARIA Nº 049/2025**

**PROCEDE PROGRESSÃO SALARIAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, FACE A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, tendo em vista a conclusão do Processo de Avaliação da Produtividade e do Desempenho dos servidores públicos municipais, procedido pela Comissão respectiva, na forma da Lei 908/2011 e alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o novo enquadramento salarial dos servidores públicos municipais no Plano de Carreira e de Vencimentos, na forma do **Anexo Único**, em razão de progressão salarial realizada mediante processo de avaliação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do novo enquadramento de cada servidor, na forma do Anexo Único.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de março de 2025.

***ELIESER RABELLO***
***Prefeito Municipal***

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 11/03/2025 13:09:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-92BKR7

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 387 / 662

2025-92BKR7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/03/2025 13:09 PÁGINA 3 / 3

# ⓘ PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025 - PMVA

DETALHES DA LICITAÇÃO | DOCUMENTOS | LICITANTES | ACOMPANHAMENTO POR E-MAIL

| Data | Tipo | Descrição | Arquivo |
|---|---|---|---|
| 07/03/2025 | Edital | EDITAL DE ABERTURA | VISUALIZAR |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 380 / 662

2025-2HGDKP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/03/2025 13:09 PÁGINA 1 / 2

Privacidade - Termos

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 11/03/2025 13:09:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2HGDKP

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 389 / 662

2025-2HGDKP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/03/2025 13:09 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 390 / 662

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025**

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/03/2025, às 08:00
DATA DA ABERTURA: 01/04/2025 às 13:00h.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE BUEIROS CELULARES EM DIVERSAS COMUNIDADES, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DA TRANSFERÊNCIAS LEGAIS Nº 1342/2024 E 1369/2024.
Edital disponível nos sites www.vargemalta.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefone: (28) 99968-8191 ou presencialmente.
ID: 2025.071E0700001.01.0008

Vargem Alta/ES, 7 de março de 2025.
JOÃO RICARDO C DA SILVA
Agente de contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025 - SRP**

Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 004/2025 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas de diversas secretarias e setores pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES. Abertura de propostas e início da sessão de disputa: 25/03/2025 às 09:00hs. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 07/03/2025.
ID CidadES: 2025.071E0700001.02.0004 Vargem Alta/ES

CAIO ROPPE DA SILVA
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025 - SRP**

Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 005/2025 - Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP - botija de 13 kg) à fim de atender às necessidades das unidades administrativas e serviços essenciais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES ao longo do ano de 2025. Abertura de propostas e início da sessão de disputa: 25/03/2025 às 08:30hs. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 07/03/2025. ID CidadES: 2025.071E0700001.02.0005 Vargem Alta/ES

CAIO ROPPE DA SILVA
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025**

CÓDIDO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº 2025.072E0700001.18.0001
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento CHAMADA PÚBLICA nº 000001/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES
CONTRATADO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - CAF-VN
OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
VALOR TOTAL: R$ 829.357,70 (oitocentos e vinte e nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 005001.1230600052.018 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 155200000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
005001.1230600052.018 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: 06 de março de 2025 à 31 de agosto de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2025. Jose Luiz Pimenta De Sousa Prefeito em Exercício

# ESTADO DE GOIÁS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

**AVISOS DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025**

O agente de contratações do MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, Estado de Goiás, torna público que será realizado, no dia 24/03/2025, às 14h, no www.portaldecompraspublicas.com, a concorrência eletrônica 02/2025, tendo por objeto Contratação de empresa de engenharia para construção da Unidade Básica de Saúde no setor Mansões Por do Sol, no município de Águas Lindas de Goiás. O edital e demais anexos podem ser acessados diretamente no portal mencionado, ou em www.aguaslindasdegoias.go.gov.br.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025**

O agente de contratações do MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, Estado de Goiás, torna público que será realizado, no dia 24/03/2025, às 15h, no www.portaldecompraspublicas.com, a concorrência eletrônica 03/2025, tendo por objeto Contratação de empresa de engenharia para realizar a construção da nova UBS municipal, a ser instalada no bairro Jardim Brasília, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Águas Lindas de Goiás. O edital e demais anexos podem ser acessados diretamente no portal mencionado, ou em www.aguaslindasdegoias.go.gov.br.

**PREGÃO SRP Nº 3/2025**

O agente de contratações do MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, Estado de Goiás, torna público que será realizado, no dia 24/03/2025, às 10h, no www.portaldecompraspublicas.com, o pregão eletrônico SRP 03/2025, tendo por objeto Futura e eventual contratação de empresa para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação para o serviço com caminhão pipa e caminhão para equipamento de limpeza a sucção. O edital e demais anexos podem ser acessados diretamente no portal mencionado, ou em www.aguaslindasdegoias.go.gov.br.

Águas Lindas de Goiás, 7 de março de 2025.
ELISEU B. GALVÃO
agente de contratações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇU

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025**

Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO Processo Administrativo nº: 748/2025. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇU, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 005/2025, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de material educativo, esportivo e recreativo para atender as necessidades da Escola Municipal Cantinho do saber deste Município, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência - Anexo I, do Edital. Data de início de recebimento das propostas: A partir das 09:00h do dia 10/03/2025. Data final de recebimento propostas: Às 08:00h do dia 24/03/2025.Data de abertura sessão pública/propostas/ inicio lances: Às 09:01h do dia 24/03/2025. O edital estará disponível, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações: e-mail: licitacao@aracu.go.gov.br, Telefone: (62) 99527-0112, de segunda feira a quinta feira das 7:00h às 11:00h e na sexta feira das 07:00h às 11:00h.

Araçu - GO, 10 de março de 2025.
GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

CREDENCIAMENTO N° 06/2025
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA RIO DOCE Contratados: HAMILTON ROCHA DE BARROS -Contrato n° 27/2025, Valor R$ 52.800,00. Vigência 24/02/2025 a 24/02/2026. Data da assinatura: 24/02/2026; NATALIA RODRIGUES TAVARES -Contrato n° 28/2025, Valor R$ 38.400,00. Vigência 05/03/2025 a 05/03/2026. Data da assinatura: 05/03/2026.Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025. Processo n° 18932/2025, Objeto: Contratação de Credenciamento de profissionais na área de Saúde, destinados ao atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde e atendimento ATENÇÃO BÁSICA - Estratégia Saúde da Família. Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: licitacoes.rd@gmail.com. Ou sítio https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/.Nadia Line C. Santos-Agente de Contratação-Aparecida do Rio Doce, 07 de março de 2025.

CONTRATO CREDENCIAMENTO N° 11/2025
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA RIO DOCE Contratados: NELTA T. M. SILVA - Contrato n° 17/2025, Valor R$ R$ 35.280,00. Vigência 17/02/2025 a 17/02/2026. Data da assinatura: 17/02/2026; Contratados: RAFAELA O. S. VENANCIO - Contrato n° 18/2025, Valor R$ 26.400,00 Vigência 17/02/2025 a 17/02/2026. Data da assinatura: 17/02/2026; Contratados: GENICIR M. ASTRIZZI - Contrato n° 19/2025, Valor R$ 35.280,00. Vigência 24/02/2025 a 24/02/2026. Data da assinatura: 24/02/2026; Contratados: GOMED P. E SOCORRISTAS LTDA - Contrato n° 20/2025, Valor R$ 84.000,00 Vigência 17/02/2025 a 17/02/2026. Data da assinatura: 17/02/2026; Contratados: ANNA C. C.S. QUEIROZ - Contrato n° 21/2025, Valor R$ R$ 19.800,00. Vigência 17/02/2025 a 17/02/2026. Data da assinatura: 17/02/2026; Contratados: JULLIANA G. GOMES - Contrato n° 22/2025, Valor R$ 39.600,00. Vigência 24/02/2025 a 24/02/2026. Data da assinatura: 24/02/2026; Contratados: CIBELLY O.CARMO - Contrato n° 23/2025, Valor R35.280,00. Vigência 01/03/2025 a 01/03/2026. Data da assinatura: 24/02/2026; Contratados: GNOSE S.MEDICOS LTDA, - Contrato n° 24/2025, Valor R$ 1.725,600,00. Vigência 01/03/2025 a 01/03/2026. Data da assinatura: 27/02/2026; Contratados: CLEONICE V.G. CARDOSO - Contrato n° 25/2025, Valor R$ 35.280,00. Vigência 24/02/2025 a 24/02/2026. Data da assinatura: 24/02/2026; Contratados: HIANNY O. LIMA - Contrato n° 26/2025, Valor R$ 39.600,00. Vigência 24/02/2025 a 24/02/2026. Data da assinatura: 24/02/2026; Contratados: ANTONIA J. S.ESTRELA - Contrato n° 29/2025, Valor R$ 35.280,00. Vigência 05/03/2025 a 05/03/2026. Data da assinatura: 05/03/2026; Contratados: AMANDA V. C. ESTRELA - Contrato n° 30/2025, Valor R$ 35.280,00. Vigência 05/03/2025 a 05/03/2026. Data da assinatura: 05/03/2026; Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025. Processo n° 18484/2025, Objeto: credenciamento de profissionais ESPECIALISTAS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM SAÚDE, interessados em prestar serviços na promoção, proteção e recuperação da saúde, de forma complementar, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde junto a Rede Municipal de Saúde. Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: licitacoes.rd@gmail.com. Ou sítio https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/. Aparecida do Rio Doce, 07 de março de 2025. Nadia Line C. Santos - Agente de Contratação

**AVISOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025**

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025
O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ARENOPOLIS- ARENÓPOLIS-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2025, Processo Administrativo nº 193/2025 finalizado quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025 às 14:45, objeto: Registro de preço para Contratação de prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental e Médio, pertencentes às redes municipais e estaduais de ensino, durante o ano levo de 2025 no Município de Arenópolis. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: TEXAS TRANSPORTES LTDA (45529091000195) com o lote 2 no valor de R$ 161.118,00 (cento e sessenta e um mil e cento e dezoito reais), lote 3 no valor de R$ 319.788,00 (trezentos e dezenove mil e setecentos e oitenta e oito reais), lote 4 no valor de R$ 116.496,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos e noventa e seis reais), lote 5 no valor de R$ 121.842,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos e quarenta e dois reais) e lote 6 no valor de R$ 91.354,50 (noventa e um mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) e TRANSPORTES VILELA LTDA (58803676000101) com o lote 1 no valor de R$ 137.538,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos e trinta e oito reais).

ARENÓPOLIS (GO), 7 de março de 2025.
HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

**AVISO DE SUSPENSÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025**

Interessado: Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás Referência: Pregão Eletrônico n.º 002/2025. Objeto: Aquisição de um veículo com capacidade de 5 (cinco) lugares, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade e Assistência Jurídica, a ser adquirido através de Emenda Parlamentar Especial número: 09032024-070062. A Pregoeira Municipal de Bela Vista de Goiás, comunica aos interessados a suspensão da Sessão, marcada para o dia 07/03/2025 às 8:30min, do Pregão Eletrônico sob referência, em virtude de Decisão da autoridade competente para retificação do Termo de Referência. Oportunamente, será divulgada nova data para reabertura da licitação em epígrafe.

Bela Vista de Goiás, 7 de março de 2025.
LUANA ALVES BERNARDES
Agente de Contratação

2025-M11L5G - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/03/2025 13:09 PÁGINA 1 / 2

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 11/03/2025 13:09:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-M11L5G

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 391 / 662

2025-M11L5G - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/03/2025 13:09 PÁGINA 2 / 2

# Edital nº 000005/2025

*Última atualização 07/03/2025*

**Local:** Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

**Unidade compradora:** 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

**Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 07/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 11/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 25/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 31723570000133-1-000030/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

**Objeto:**

Registro de preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP - botija de 13 kg) à fim de atender às necessidades das unidades administrativas e serviços essenciais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES ao longo do ano de 2025.

**Informação complementar:**

2.1 A aquisição de GLP é fundamental para o atendimento das atividades cotidianas da administração pública municipal. O gás é insumo essencial para o funcionamento de diversos serviços, incluindo: • Unidades de Saúde: O GLP é utilizado para o preparo de

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R$ 149.431,53

Itens | Arquivos | Histórico

| Nome | Data | Tipo |
|---|---|---|
| EDITAL REGISTRO DE PRE?O - AQUISI??O DE G?S GLP | 07/03/2025 | Edital |

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

1 / 1 PÁGINA 392 / 662
PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO
E-DOCS - CÓPIA DO
2025-KK1SMB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/03/2025 13:09 PÁGINA 1 / 3

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro



PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 393 / 662
2025-KK1SMB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/03/2025 13:09 PÁGINA 2 / 3
E-DOCS - CÓPIA DO

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 11/03/2025 13:09:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KK1SMB

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 394 / 662

2025-KK1SMB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/03/2025 13:09 PÁGINA 3 / 3

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 395 / 662

11/03/2025 13:09 PÁGINA 1 / 3 2025-5R0GP4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES

## LICITAÇÕES

PÁGINA INICIAL | IMPRIMIR | DOWNLOAD

Ano: Selecione | Modalidade: Selecione | Situação: Selecione | Busca por termos: Termo(s) da pesquisa | Vencedor: Selecione | FILTRAR | ×

DOCUMENTOS PADRONIZADOS PARA LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021 | MAPA DE RISCO | MODELO DE NOTIFICAÇÃO

### CONCORRÊNCIA 006/2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| Objeto: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PRÉ-MOLDADO (TRÊS MÓDULOS), NA LOCALIDADE DE POMBAL MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-072116) | | |
| Modalidade: | Concorrência | Situação: | Suspensa |
| Data de Abertura: | 28/03/2025 - 13:00 | | |

DETALHES DA LICITAÇÃO | ACOMPANHE A LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 - PMVA

| | | | |
|---|---|---|---|
| Objeto: | Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta domiciliar e transporte até a destinação final de resíduos sólidos urbanos classe II, do município de Vargem Alta/ES. | | |
| Modalidade: | Pregão Eletrônico | Situação: | Aberta |
| Data de Abertura: | 27/03/2025 - 10:00 | | |

DETALHES DA LICITAÇÃO | ACOMPANHE A LICITAÇÃO

Privacidade - Termos

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 396 / 662

2025-5R0GP4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/03/2025 13:09 PÁGINA 2 / 3

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025 - PMVA

| | | | |
|---|---|---|---|
| Objeto: | Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas de diversas secretarias e setores pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES. | | |
| Modalidade: | Pregão Eletrônico | Situação: | Aberta |
| Data de Abertura: | 25/03/2025 - 09:00 | | |

DETALHES DA LICITAÇÃO ACOMPANHE A LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025 - PMVA

| | | | |
|---|---|---|---|
| Objeto: | Registro de preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP - botija de 13 kg) à fim de atender às necessidades das unidades administrativas e serviços essenciais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES ao longo do ano de 2025. | | |
| Modalidade: | Pregão Eletrônico | Situação: | Aberta |
| Data de Abertura: | 25/03/2025 - 08:30 | | |

DETALHES DA LICITAÇÃO ACOMPANHE A LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA 008/2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| Objeto: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DE BUEIROS CELULARES EM DIVERSAS COMUNIDADES, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DA TRANSFERÊNCIAS LEGAIS Nº 1342/2024 E 1369/2024 | | |
| Modalidade: | Concorrência | Situação: | Aberta |
| Data de Abertura: | 24/03/2025 - 13:00 | | |

DETALHES DA LICITAÇÃO ACOMPANHE A LICITAÇÃO

## INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Objeto: | AQUISIÇÃO DE SCANNER DE MESA PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL | | |
| Modalidade: | Dispensa de Licitação | Situação: | Aberta |
| Data de Abertura: | 07/03/2025 - 12:00 | | |

DETALHES DA LICITAÇÃO ACOMPANHE A LICITAÇÃO

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 11/03/2025 13:09:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5R0GP4

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 397 / 662

2025-5R0GP4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/03/2025 13:09 PÁGINA 3 / 3

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 398 / 662

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO**
**Processo nº 2024-1P572**
**Pregão Eletrônico nº 027/2025**
**ID CidadES TCEES Nº**
**2025.500E1700001.01.0013**

A Fundação iNOVA Capixaba torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço", através do Sistema Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, o edital e seus anexos também estarão disponíveis no site da fundação, por meio do link: www.inovacapixaba.es.gov.br, conforme abaixo:
**Objeto.** SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS NAS UNIDADES GERENCIADAS PELA FUNDAÇÃO.
**Início do Envio de Propostas:** às 14:00 do dia 11/03/2025.
**Fim do Envio de Propostas:** às 14:00 do dia 25/03/2025.
**Abertura das Propostas e início da Sessão Pública:** às 14:01 do dia **25/03/2025**.

Vila Velha/ES, 07 de março de 2025.
**Renata Barbosa da Silva**
**Agente de Contratação – CPL 5**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO**
**Nº 004/2025**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES. ABERTURA: 25/03/2025 ÀS 09:00HS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES, EDITAL DISPONÍVEL NOS SITES WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR OU WWW.VARGEMALTA.ES.GOV.BR, EM 07/03/2025. 2025.071E0700001.02.0004

**CAIO ROPPE DA SILVA**
**PREGOEIRO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025**
**RETIFICAÇÃO**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio de seu agente de contratação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital da **Concorrência 008/2025**, considerando a necessidade de alteração da data de abertura para fins de cumprimento do artigo 55, inciso I, da Lei 14.133/21. A data de abertura passa a ser dia **01/04/2025 às 13:00 horas**. Mantêm-se as demais disposições do referido Edital. Edital disponível nos sites **www**.vargemalta.es.gov.br e **www**.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefone: (28) 99968-8191 ou presencialmente.ID: 2025.071E0700001.01.0008

Vargem Alta - ES, 07/03/2025
**João Ricardo Cláudio da Silva**
**Agente de contratação**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**
**Data e hora da Sessão: 25/03/2025 às 12:00h.**
**ID CIDADES TCE-ES:**
**2025.078E0700001.01.0001**

O Município de Governador Lindenberg - ES, através de seu Agente de Contratação, torna público que foi instaurada a licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica de nº 004/2025**, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada para fornecimento de mão de obra e materiais para execução de Ampliação do CEIM Arco Íris, no Bairro Nova Brasília, Governador Lindenberg - ES. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Governador Lindenberg - ES ou através dos sítios eletrônicos: www.governadorlindenberg.es.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações pelo e-mail: cpl.51@hotmail.com.

Gov. Lindenberg - ES, 10.03.2025.
**Edigar Casagrande**
**Agente de Contratação**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO**
**Nº 005/2025**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES. ABERTURA: 25/03/2025 ÀS 08:30HS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP - BOTIJA DE 13 KG) À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS ESSENCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES AO LONGO DO ANO DE 2025. EDITAL DISPONÍVEL NOS SITES WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR OU WWW.VARGEMALTA.ES.GOV.BR, EM 07/03/2025. 2025.071E0700001.02.0005

**CAIO ROPPE DA SILVA**
**PREGOEIRO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024**

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DE DESCRIÇÃO DO ITEM. A DATA DE ABERTURA PASSA A SER DIA 27/03/2025 ÀS 10:00 HORAS. MANTÊM-SE AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO REFERIDO EDITAL. ESCLARECIMENTOS NO MESMO NO MESMO ENDEREÇO, PELO TELEFONE (28) 99942-6643. EDITAL DISPONÍVEL NO SITE WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E WWW.VARGEMALTA.ES.GOV.BR, EM 07/03/2025. ID: 2024.071E0700001.01.0039

**CAIO ROPPE DA SILVA**
**PREGOEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO**
**Nº 90002/2025**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, torna público que realizará licitação, Pregão Eletrônico, no dia **25/03/2025 às 09h00min**, através da plataforma **ComprasGov** - UASG: **930450**, endereço eletrônico http://www.gov.br/compras/pt-br. **Objeto:** Contratação para Aquisição de Medicamentos com o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços constante na CMED – CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - PREÇO DE FÁBRICA - ANVISA VIGENTE, para atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica, autorização do fornecimento de assistência farmacêutica e parecer da assistente social. EDITAL através do site: www.itarana.es.gov.br, bem como ComprasGov e PNCP. Informações (27) 3720-4605.
ID CidadES: 2025.036E0500001.01.0002
Itarana/ES, 07 de março de 2025

**Keyna Raíra Fiorotti Imperiano**
Pregoeira Oficial

**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº180/2024**
**CÓD. DE ID. CIDADES CONTRATAÇÃO: 2024.039E0700001.09.0101**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro. **CNPJ**: 27.165.653/0001-87 **CONTRATADA**: **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL. CNPJ**: 02.722.566/0001-52. **OBJETO:** O Presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 180/2024, referente à prestação dos serviços de medicina e segurança do trabalho, com execução parcelada, no órgão CONTRATANTE, por intermédio do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL. **JUSTIFICATIVA**: O presente Termo de Rescisão é formalizado de maneira unilateral, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 8751/2024, com fundamento no disposto no artigo 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o parecer jurídico constante do referido processo administrativo. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Março de 2025.

**Thamyres da Silva Correia**
**Assessora Técnica de Compras, Contratos e Contratações**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90052/2024**
**PROCESSO 018127/2024**
**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:**
**2024.058E0700001.01.0009**

O Município de Presidente Kennedy- Espírito Santo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Outsourcing de Impressão, com fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos de impressão, cópia e digitalização, a fim de atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES. O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.gov.br/compras. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: INÍCIO DO ACOLHIMENTO**: às 08h do dia 10/03/2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO**: Até às 09h do dia 26/03/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h do dia 26/03/2025.

Presidente Kennedy, 07/03/2025.
Selma Henriques de Souza
**Agente de Contratação**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90023/2024**
**PROCESSO 012158/2024**
**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:**
**2024.058E0500001.02.0007**

O Município de Presidente Kennedy- Espírito Santo, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Eletrônico SRP** nº 90023/2024. **RESULTADO: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** no lote 10 no valor total de R$ 1.200,00 (um mil duzentos reais), **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** no lote 16 no valor total de R$ 1.534,00 (um mil quinhentos e trinta e quatro reais), **MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** no lote 15 no valor total de R$ 1.296,00 (um mil duzentos e noventa e seis reais), **TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** nos lotes 1, 4, 6, 7, 12 e 17 no valor total de R$ 21.585,00 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais) e **UP DISTRIBUIDORA LTDA** nos lotes 13 e 18 no valor total de R$ 5.214,00 (cinco mil duzentos e quatorze reais). O valor total do certame é de R$ 30.829,00 (trinta mil oitocentos e vinte e nove reais).

Presidente Kennedy- ES, 07 de março de 2025.
**Mezaque da S. J. Rodrigues**
**Pregoeiro Oficial**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90030/2024**
**PROCESSO 002661/2024**
**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:**
**2024.058E0600003.02.0004**

O Município de Presidente Kennedy- Espírito Santo, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Eletrônico SRP nº** 90030/2024. **RESULTADO: AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA** nos lotes 16, 17, 37 e 46 no valor total de R$ 49.823,39 (quarenta e nove mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), **ESPACO PLANTAS E SERVICOS LTDA** nos lotes 6, 9, 10, 11, 12, 15, 20, 29 e 45 no valor total de R$ 170.881,00 (cento e setenta mil oitocentos e oitenta e um reais), **FRUTICULTURA PLANTAR LTDA ME** nos lotes 1, 4, 13, 14, 21, 33, 39, 44 e 48 no valor total de R$ 98.799,78 (noventa e oito mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), **G.R. COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA** nos lotes 18 e 19 no valor total de R$ 495.099,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil noventa e nove reais), **PROCOPIO & DAL SASSO LTDA** nos lotes 2, 3, 5, 8, 23, 24, 27, 28, 30, 31, 38, 42 e 43 no valor total de R$ 85.431,97 (oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos) e **VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS** nos lotes 7, 22, 25, 26, 32, 35, 40, 41, 47 e 49 no valor total de R$ 110.891,00 (cento e dez mil oitocentos e noventa e um reais). O valor total do certame é de R$ 1.010.926,14 (um milhão dez mil novecentos e vinte e seis reais e quatorze centavos).

Presidente Kennedy- ES, 07 de março de 2025.
**Mezaque da S. J. Rodrigues**
**Pregoeiro Oficial**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90048/2024**
**PROCESSO 002334/2024**
**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:**
**2025.058E0600003.02.0001**

O Município de Presidente Kennedy- Espírito Santo, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Eletrônico SRP nº** 90048/2024. **RESULTADO**: **G.R. COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA** no **lote 1** no valor total de **R$ 2.160.560,24** (dois milhões cento e sessenta mil quinhentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).

Presidente Kennedy- ES, 07 de março de 2025.
Mezaque da S. J. Rodrigues
Pregoeiro Oficial

2025.9DMDZ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES - 11/03/2025 09:06:12 - Página 1 / 2

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 11/03/2025 13:09:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8D6MDZ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 399 / 662

# TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **11/03/2025 13:09:55** - Horário de Brasília - UTC-3

**LOCAL**
CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

**DOCUMENTOS ENTRANHADOS (9)**
#104 - 2025-CLSNX2 - DETALHES DA LICITAÇÃO SITE PMVA
#105 - 2025-0GN3NT - DIO-ES 10-03-2025
#106 - 2025-92BKR7 - DIO-VA 07-03-2025
#107 - 2025-2HGDKP - DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO SITE PMVA
#108 - 2025-M11L5G - DOU 10-03-2025
#109 - 2025-KK1SMB - Portal Nacional de Contratações Públicas
#110 - 2025-5R0GP4 - PREFEITURA DE VARGEM ALTA - ES
#111 - 2025-8D6MDZ - Vargem - 10-03-2025 - ES360
#112 - 2025-D310Q9 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03

**JUSTIFICATIVA**
Entranhamento das publicações.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CAIO ROPPE DA SILVA**
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 11/03/2025 13:09:55 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 11/03/2025 13:09:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-D310Q9

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 400 / 662

2025-D310Q9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/03/2025 13:09 PÁGINA 1 / 1

# REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO
## 2025-KR7WTJ

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/e/2025-KR7WTJ

Realizado em: **25/03/2025 13:05:18** - Horário de Brasília - UTC-3

**DE**
CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

**PARA**
EMERSON CEREZA SOUZA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASEFIN - SEFIN - PMVA)

**DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (2)**
2025-KR7WTJ - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-KR7WTJ
2025-J89ZCX - HABILITAÇÃO J SALAROLI LTDA

**MENSAGEM**

Segue em anexo documentação de habilitação da licitante arrematante do pregão eletrônico nº 005/2025 para análise.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CAIO ROPPE DA SILVA**
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 25/03/2025 13:05:18 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 25/03/2025 13:05:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KR7WTJ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 401 / 662

2025-KR7WTJ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/03/2025 13:05 PÁGINA 1 / 1

**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TRANSFORMAÇÃO**
EMPRESA INDIVIDUAL **JAIR SALAROLI 75243032700**
**X**
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL **J. SALAROLI LTDA**
CNPJ: 27.32.0684/0001-65

**JAIR SALAROLI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 20/03/1961, filho de Alecio Salaroli e Helena Fávero, natural de Vargem Alta – ES, portador da Carteira de Identidade nº 509.860 expedida pela SPTC-ES e do CPF nº [redacted], residente e domiciliado na Av. Rodolfo Luciano Pedruzzi, s/nº, Fruteiras Nova, Município de Vargem Alta-ES, CEP 29.298-000, titular da empresa **JAIR SALAROLI** [redacted], com sede na Avenida Rodolfo Luciano Pedruzzi, s/nº, Fruteiras Nova, Município de Vargem Alta-ES, CEP 29.298-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo em 16/03/2017 sob nº 32802272581, resolve alterar e transformar seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, conforme cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
A denominação social da empresa passa a ser **J SALAROLI LTDA,** que adotará como nome fantasia a expressão: **DISK GÁS DO JAIR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
A empresa possui sua sede na Avenida Rodolfo Luciano Pedruzzi, s/nº, Fruteiras Nova, Município de Vargem Alta-ES, CEP: 29.298-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**
O Capital Social da empresa, passa a ser de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo a diferença, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Parágrafo Primeiro:**
O Capital social está distribuído da seguinte forma:

| Sócio | Qtd Quotas | Valor em R$ | % |
|---|---|---|---|
| **JAIR SALAROLI** | 5.000 | R$ 5.000,00 | 100 |

**CLÁUSULA QUARTA:**
A sociedade tem por objetivo as seguintes atividades econômicas:

| | Descrição | CNAE |
|---|---|---|
| **1** | Comércio de gás liquefeito de petróleo | 47.84-9/00 |

**CLÁUSULA QUINTA:**
Após alterações, o sócio único, firma abaixo Ato Constitutivo de Sociedade Limitada Unipessoal.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 402 / 662
2025-J89ZCX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:02 PÁGINA 1 / 36

**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TRANSFORMAÇÃO**
EMPRESA INDIVIDUAL **JAIR SALAROLI 75243032700**
**X**
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL **J. SALAROLI LTDA**
CNPJ: 27.32.0684/0001-65

# J. SALAROLI LTDA
# CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
A denominação social da empresa passa a ser **J SALAROLI LTDA,** que adotará como nome fantasia a expressão: **DISK GÁS DO JAIR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
A empresa possui sua sede na Avenida Rodolfo Luciano Pedruzzi, s/nº, Fruteiras Nova, Município de Vargem Alta-ES, CEP 29.298-000.

**CLÁUSULA QUARTA:**
A sociedade tem por objetivo as seguintes atividades econômicas:

| | Descrição | CNAE |
|---|---|---|
| 1 | Comércio de gás liquefeito de petróleo | 47.84-9/00 |

**CLÁUSULA QUARTA:**
A empresa iniciou suas atividades em 16/03/2017 e tem duração por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:**
O Capital Social da empresa, passa a ser de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo a diferença, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Parágrafo Primeiro:**
O Capital social está distribuído da seguinte forma:

| Sócio | Qtd Quotas | Valor em R$ | % |
|---|---|---|---|
| **JAIR SALAROLI** | 5.000 | R$ 5.000,00 | 100 |

**CLÁUSULA SEXTA:**
O administrador da Sociedade Limitada Unipessoal, é o sócio único **JAIR SALAROLI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 403 / 662
2025-J89ZCX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:02 PÁGINA 2 / 36

**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TRANSFORMAÇÃO**
EMPRESA INDIVIDUAL **JAIR SALAROLI 75243032700**
**X**
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL **J. SALAROLI LTDA**
CNPJ: 27.32.0684/0001-65

**Parágrafo Primeiro:**
O sócio administrador poderá ainda constituir procuradores em nome da empresa ou em seu nome, por um período determinado que nunca poderá exceder a dois anos, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim assinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**
Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA OITAVA:**
O administrador, declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:**
O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**
Retirando-se, falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente na continuidade da sociedade, esta será liquidada após apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 404 / 662

2025-J89ZCX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:02 PÁGINA 3 / 36

**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TRANSFORMAÇÃO**
EMPRESA INDIVIDUAL **JAIR SALAROLI 75243032700**
**X**
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL **J. SALAROLI LTDA**
CNPJ: 27.32.0684/0001-65

**Parágrafo Primeiro:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**
A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e este responde solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**
O sócio declara que a sociedade se enquadra como MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**
Fica eleito o foro da comarca de Vargem Alta-ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estar de pleno e comum acordo, em tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumpri-lo, e assina o presente instrumento em uma via única que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Vargem Alta - ES, 01 de fevereiro de 2022.

_____
**JAIR SALAROLI**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 405 / 662

2025-J89ZCX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:02 PÁGINA 4 / 36

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J SALAROLI  LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| [redacted] | JAIR SALAROLI |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 406 / 662

2025-J89ZCX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:02 PÁGINA 5 / 36

**CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2022 09:26 SOB Nº 32202893371.**
**PROTOCOLO: 220221154 DE 23/02/2022.**
**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202474735. CNPJ DA SEDE: 27320684000165.**
**NIRE: 32202893371. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2022.**
**J SALAROLI  LTDA**

**PAULO CEZAR JUFFO**
**SECRETÁRIO-GERAL**
**www.simplifica.es.gov.br**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **27.320.684/0001-65**<br>**MATRIZ** | | **16/03/2017** |

NOME EMPRESARIAL
**J SALAROLI LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **DISK GAS DO JAIR** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV RODOLFO LUCIANO PEDRUZZI** | **SN** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **29.298-000** | **FRUTEIRAS NOVA** | **VARGEM ALTA** | **ES** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **DISKGASJAIR@GMAIL.COM** | **(28) 9959-3697** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **16/03/2017** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/03/2025** às **13:26:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 407 / 662

2025-J89ZCX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:02 PÁGINA 6 / 36

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 408 / 662

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: J SALAROLI LTDA**
**CNPJ: 27.320.684/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:27:42 do dia 24/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2025.
Código de controle da certidão: **0C47.6AE7.7998.F6F3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2025-J89ZCX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:02 PÁGINA 7 / 36

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** [redacted]
**Razão Social:** JAIR SALAROLLI
**Endereço:** AV RODOLFO LUCIANO PEDRUZZI SN / FRUTEIRAS NOVA / VARGEM ALTA / ES / 29295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**07/03/2025 a 05/04/2025

**Certificação Número:** 2025030701554989732717

Informação obtida em 24/03/2025 13:29:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 409 / 662
2025-J89ZCX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:02 PÁGINA 8 / 36

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J SALAROLI  LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.320.684/0001-65
Certidão nº: 16767959/2025
Expedição: 24/03/2025, às 13:29:48
Validade: 20/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J SALAROLI  LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.320.684/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 410 / 662

2025-J89ZCX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:02 PÁGINA 9 / 36

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 411 / 662

2025-J89ZCX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:02 PÁGINA 10 / 36

# SINTEGRA/ICMS
## Consulta Pública ao Cadastro
## Estado do Espírito Santo

Cadastro atualizado até: 24/03/2025

**IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ:** | 27320684000165 | **Inscrição Estadual:** | 083.868.54-2 |
| **Razão Social:** | J SALAROLI LTDA | | |

**ENDEREÇO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Logradouro:** | AVENIDA RODOLFO LUCIANO PEDRUZZI | | |
| **Número:** | SN | **Complemento:** | |
| **Bairro:** | FRUTEIRAS NOVA | | |
| **Município:** | VARGEM ALTA | **UF:** | ES |
| **CEP:** | 29298000 | **Telefone:** | (28) 99593697 |

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**Atividade Econômica:**

COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP).

| | |
|---|---|
| **Data de Inicio de Atividade:** | 24/02/2022 |
| **Situação Cadastral Vigente:** | HABILITADO |
| **Data desta Situação Cadastral:** | 24/02/2022 |
| **Regime de Apuração:** | SIMPLES NACIONAL |
| **Devedor contumaz:** | Não |

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil ? http://www.receita.fazenda.gov.br), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

**OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.**

**Data da Consulta: 24/03/2025**

VOLTAR

© Copyright 2003/2025 **Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo**
Av. João Batista Parra . nº600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Suá . Vitória-ES
CEP: 29050-375 . CNPJ: 27.080.571/0001-30

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

# Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000473406

Identificação do Requerente: CNPJ N° 27.320.684/0001-65

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **24/03/2025**, válida até **22/06/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 24/03/2025.

Autenticação eletrônica: **0006.343D.1D40.BE4F**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 412 / 662

2025-J89ZCX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:02 PÁGINA 11 / 36

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 413 / 662

2025-J89ZCX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:02 PÁGINA 12 / 36

**MUNICÍPIO VARGEM ALTA - ES**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**SETOR TRIBUTÁRIO**
RUA Vereador Pedro Israel David, SN, Parque de Exposição,
Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000
CNPJ: 31.723.570/0001-33 - TEL: (28) 3528-1900

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

## Nº 994 / 2025

**CONCEDIDO À**

**Nome/Razão Social:** J SALAROLI LTDA
**CPF/CNPJ:** 27.320.684/0001-65
**Endereço:** Avenida RODOLFO LUCIANO PEDRUZZI NºS/N - - FRUTEIRAS NOVA - Vargem Alta-ES CEP: 29298000

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Internet, no endereço **https://www.vargemalta.es.gov.br/**

Emitida em: 24/03/2025

**Validade: 60 dias**

Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, Segunda-feira, 24 de Março de 2025

**Chave de validação:** 1ea1e453



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

# CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## NATUREZA CÍVEL

**Dados da Certidão**

**Razão Social:** J SALAROLI LTDA

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ:** | 27.320.684/0001-65 | | |
| **Data de Expedição:** | 24/03/2025 13:34:54 | **Validade:** | 30 DIAS |
| **N° da Certidão:** | **** 2024439470 **** | | |
| **-- ENDEREÇO --** | | | |
| **Município:** | VARGEM ALTA | **Bairro:** | FRUTEIRAS NOVA |
| **Logradouro:** | AVENIDA RODOLFO LUCIANO PEDRUZZI | **Número:** | SN |
| **Complemento:** | *- NÃO INFORMADO -* | **CEP:** | 29.298-000 |
| **-- CONTATO --** | | | |
| **Email:** | *- NÃO INFORMADO -* | **Telefone Fixo:** | *- NÃO INFORMADO -* |
| | | **Telefone Celular:** | *- NÃO INFORMADO -* |

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

**Observações**

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 414 / 662

2025-J89ZCX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:02 PÁGINA 13 / 36

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 415 / 662

2025-J89ZCX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:02 PÁGINA 14 / 36

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

# CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
## NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

**Dados da Certidão**

**Razão Social:** J SALAROLI LTDA

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ:** | 27.320.684/0001-65 | | |
| **Data de Expedição:** | 24/03/2025 13:35:24 | **Validade:** | 30 DIAS |
| **N° da Certidão:** | **** 2024439472 **** | | |
| **-- ENDEREÇO --** | | | |
| **Município:** | VARGEM ALTA | **Bairro:** | FRUTEIRAS NOVA |
| **Logradouro:** | AVENIDA RODOLFO LUCIANO PEDRUZZI | **Número:** | SN |
| **Complemento:** | *- NÃO INFORMADO -* | **CEP:** | 29.298-000 |
| **-- CONTATO --** | | | |
| **Email:** | *- NÃO INFORMADO -* | **Telefone Fixo:** | *- NÃO INFORMADO -* |
| | | **Telefone Celular:** | *- NÃO INFORMADO -* |

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

**Observações**

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

**J SALAROLI LTDA(00425)** ALTOÉ & PEDROZZI CONTABILIDADE

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2022 Diário: 1 Folha: 21

| Descrição | Nota | Classificação | Exercício Anterior | Exercício Atual |
|---|---|---|---|---|
| **Ativo (480)** | | | | |
| **Ativo Circulante (1280)** | | | | |
| **Disponibilidades (1320)** | | | | |
| Numerários em caixa (1360) | | 1.1.1.01 | 0,00D | 3.319,53D |
| Banco conta movimento (1440) | | 1.1.1.11 | 0,00D | 7.208,00D |
| Aplicações (1520) | | 1.1.1.12 | 0,00D | 5.759,80D |
| **=Disponibilidades** | | | ************0,00D** | *******16.287,33D** |
| **Estoque (1960)** | | | | |
| Estoques (2000) | | 1.1.3.01 | 0,00D | 37.929,78D |
| **=Estoque** | | | ************0,00D** | *******37.929,78D** |
| **=T o t a l - Ativo Circulante** | | | ************0,00D** | *******54.217,11D** |
| **=T o t a l - Ativo** | | | ************0,00D** | *******54.217,11D** |

**********

**J SALAROLI LTDA(00425)** ALTOÉ & PEDROZZI CONTABILIDADE

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2022 Diário: 1 Folha: 22

| Descrição | Nota | Classificação | Exercício Anterior | Exercício Atual |
|---|---|---|---|---|
| **Passivo (3000)** | | | | |
| **Circulante (3040)** | | | | |
| **Obrigações Operacionais (3080)** | | | | |
| Fornecedores (3120) | | 2.1.1.01 | 0,00C | 38.716,46C |
| **=Obrigações Operacionais** | | | **********0,00C** | *****38.716,46C** |
| **Obrigacoes Tributarias (3320)** | | | | |
| Imposto e Contribuicoes s/ Receitas (3560) | | 2.1.3.03 | 0,00C | 230,74C |
| **=Obrigacoes Tributarias** | | | **********0,00C** | ********230,74C** |
| **Obrigacoes Trabalhistas (4000)** | | | | |
| Folha Pagamento Dirigentes (4280) | | 2.1.4.02 | 0,00C | 10.786,80C |
| **=Obrigacoes Trabalhistas** | | | **********0,00C** | *****10.786,80C** |
| **Obrigacoes Sociais (4440)** | | | | |
| Obrigacoes Sociais a Recolher (4480) | | 2.1.5.01 | 0,00C | 133,32C |
| **=Obrigacoes Sociais** | | | **********0,00C** | ********133,32C** |
| **=T o t a l - Circulante** | | | **********0,00C** | *****49.867,32C** |
| **Patrimônio líquido (4960)** | | | | |
| **Capital Social (5000)** | | | | |
| Capital à Realizar (5160) | | 2.3.1.02 | 0,00D | 5.000,00C |
| **=Capital Social** | | | **********0,00C** | ******5.000,00C** |
| **Outras Contas (5280)** | | | | |
| Lucros / Prejuizo Acumulados (5320) | | 2.3.3.01 | 0,00 | 650,21D |
| **=Outras Contas** | | | **********0,00** | ********650,21D** |
| **=T o t a l - Patrimônio líquido** | | | **********0,00C** | ******4.349,79C** |
| **=T o t a l - Passivo** | | | **********0,00C** | *****54.217,11C** |

**********( XXXXX )**********

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 417 / 662

2025-J89ZCX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:02 PÁGINA 16 / 36

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 54.217,11 (CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E ONZE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Vargem Alta, 31 de dezembro de 2022

JAIR SALAROLI

Administrador

CPF: [redacted]

RG: [redacted] Orgão: SPTC

Expedição: 14/11/1979

Eduardo Zucolotto Pedruzzi

CONTADOR

CPF: [redacted] CRC: ES-15492/O-0

RG: [redacted] Orgão: SPTC - ES

Expedição: 21/08/2007

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 418 / 662

2025-J89ZCX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:02 PÁGINA 17 / 36

| Descrição | Classificação | Conta | Exercício Atual |
|---|---|---|---|
| Receita | | | |
| Receita bruta s/ vendas e serviços | | | |
| Receita bruta de Vendas | | | |
| Receita Bruta de Vendas | | | |
| Venda Mercadorias | 3.1.1.01.0001 | 5760 | 83.178,00C |
| **=Receita Bruta de Vendas** | | | ******83.178,00C** |
| **=Receita bruta de Vendas** | | | ******83.178,00C** |
| Outras Receitas | | | |
| Outras Receitas Operacionais | | | |
| Outras receitas operacionais | 3.1.3.02.0002 | 476 | 6.000,00C |
| **=Outras Receitas Operacionais** | | | ******6.000,00C** |
| **=Outras Receitas** | | | ******6.000,00C** |
| **=T o t a l - Receita bruta s/ vendas e serviços** | | | ******89.178,00C** |
| **=T o t a l - Receita** | | | ******89.178,00C** |
| Custos e Despesas | | | |
| Custos das Vendas | | | |
| Custos Operacionais | | | |
| Custos de Mercadorias | | | |
| Custos de Mercadorias Vendidas | 4.1.1.01.0001 | 6760 | 50.576,74D |
| **=Custos de Mercadorias** | | | ******50.576,74D** |
| **=Custos Operacionais** | | | ******50.576,74D** |
| **=T o t a l - Custos das Vendas** | | | ******50.576,74D** |
| Despesas Operacionais | | | |
| Despesas Administrativas | | | |
| Despesas Gerais | | | |
| Material p/ uso e consumo | 4.2.2.02.0010 | 511 | 123,00D |
| Combustíveis e lubrificantes | 4.2.2.02.0014 | 679 | 21.433,52D |
| Pro-Labore | 4.2.2.02.0030 | 8280 | 12.120,00D |
| Despesa c/ Suporte Técnico | 4.2.2.02.0038 | 20393 | 605,44D |
| **=Despesas Gerais** | | | ******34.281,96D** |
| Serviços Profissionais | | | |
| Honorarios | 4.2.2.03.0002 | 8320 | 2.918,70D |
| **=Serviços Profissionais** | | | ******2.918,70D** |
| **=Despesas Administrativas** | | | ******37.200,66D** |
| Despesas Financeiras | | | |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 419 / 662

2025-J89ZCX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:02 PÁGINA 18 / 36

| Descrição | Classificação | Conta | Exercício Atual |
|---|---|---|---|
| Juros e Comissoes | | | |
| Tarifa bancária | 4.2.3.01.0004 | 728 | 159,20D |
| **=Juros e Comissoes** | | | ********159,20D |
| **=Despesas Financeiras** | | | ********159,20D |
| Despesas Tributarias | | | |
| Imposto e Taxas | | | |
| Taxas (Registro, Alteração e Serv. Expediente) | 4.2.4.01.0003 | 8522 | 342,16D |
| **=Imposto e Taxas** | | | ********342,16D |
| Impostos Federais | | | |
| Simples | 4.2.4.03.0003 | 819 | 1.521,78D |
| **=Impostos Federais** | | | ******1.521,78D |
| Encargos Comerciais | | | |
| Multas e Juros por Pgt em Atraso | 4.2.4.06.0001 | 9440 | 27,67D |
| **=Encargos Comerciais** | | | *********27,67D |
| **=Despesas Tributarias** | | | ******1.891,61D |
| **=T o t a l - Despesas Operacionais** | | | *****39.251,47D |
| **=T o t a l - Custos e Despesas** | | | *****89.828,21D |

RESULTADO DO EXERCÍCIO

==========

RECEITAS----------> 89.178,00C

DESPESAS + APURAÇÃO DO RESULTADO----> 89.828,21D

PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *********650,21

==========

**********( XXXXX )**********

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 420 / 662

2025-J89ZCX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:02 PÁGINA 19 / 36

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM PREJUÍZO DE 650,21 (SEISCENTOS E CINQUENTA Reais E VINTE E UM CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

VARGEM ALTA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

JAIR SALAROLI
Administrador
CPF: [redacted]

Eduardo Zucolotto Pedruzzi
CONTADOR
CPF: [redacted] CRC: ES-15492/O-0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 421 / 662

2025-J89ZCX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:02 PÁGINA 20 / 36

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J SALAROLI  LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| [redacted] | EDUARDO ZUCOLOTTO PEDRUZZI |
| 27320684000165 | J SALAROLI  LTDA |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 422 / 662

2025-J89ZCX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:02 PÁGINA 21 / 36

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/03/2025 11:02 SOB N° 20250483947.
PROTOCOLO: 250483947 DE 24/03/2025. NIRE: 32202893371.
J SALAROLI  LTDA

JUCEES

RICARDO CORREA FRAGA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
VITÓRIA, 25/03/2025
simplifica.es.gov.br

**J SALAROLI LTDA(00425)** ALTOÉ & PEDROZZI CONTABILIDADE

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023 Diário: 2 Folha: 31

| Descrição | Nota | Classificação | Exercício Anterior | Exercício Atual |
|---|---|---|---|---|
| **Ativo (480)** | | | | |
| **Ativo Circulante (1280)** | | | | |
| **Disponibilidades (1320)** | | | | |
| Numerários em caixa (1360) | | 1.1.1.01 | 3.319,53D | 5.119,04D |
| Banco conta movimento (1440) | | 1.1.1.11 | 7.208,00D | 40.298,85D |
| Aplicações (1520) | | 1.1.1.12 | 5.759,80D | 3.406,75D |
| **=Disponibilidades** | | | ***** **16.287,33D** | ***** **48.824,64D** |
| **Estoque (1960)** | | | | |
| Estoques (2000) | | 1.1.3.01 | 37.929,78D | 54.653,12D |
| **=Estoque** | | | ***** **37.929,78D** | ***** **54.653,12D** |
| **=T o t a l - Ativo Circulante** | | | ***** **54.217,11D** | **** **103.477,76D** |
| **Ativo Não Circulante (2440)** | | | | |
| **Imobilizado (2600)** | | | | |
| Bens e Direitos em Uso (2640) | | 1.3.2.01 | 0,00D | 9.718,00D |
| Depreciacao Acumulada (2800) | | 1.3.2.03 | 0,00C | 890,82C |
| **=Imobilizado** | | | ********** **0,00D** | ****** **8.827,18D** |
| **=T o t a l - Ativo Não Circulante** | | | ********** **0,00D** | ****** **8.827,18D** |
| **=T o t a l - Ativo** | | | ***** **54.217,11D** | **** **112.304,94D** |

**********( XXXXX )**********

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 423 / 662

2025-J89ZCX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:02 PÁGINA 22 / 36

**J SALAROLI LTDA(00425)** ALTOÉ & PEDROZZI CONTABILIDADE

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023 Diário: 2 Folha: 32

| Descrição | Nota | Classificação | Exercício Anterior | Exercício Atual |
|---|---|---|---|---|
| **Passivo (3000)** | | | | |
| **Circulante (3040)** | | | | |
| **Obrigações Operacionais (3080)** | | | | |
| Fornecedores (3120) | | 2.1.1.01 | 38.716,46C | 52.113,29C |
| **=Obrigações Operacionais** | | | *****38.716,46C** | *****52.113,29C** |
| **Obrigacoes Tributarias (3320)** | | | | |
| Imposto e Contribuicoes s/ Receitas (3560) | | 2.1.3.03 | 230,74C | 521,48C |
| **=Obrigacoes Tributarias** | | | ********230,74C** | ********521,48C** |
| **Obrigacoes Trabalhistas (4000)** | | | | |
| Folha Pagamento Dirigentes (4280) | | 2.1.4.02 | 10.786,80C | 21.295,92C |
| **=Obrigacoes Trabalhistas** | | | *****10.786,80C** | *****21.295,92C** |
| **Obrigacoes Sociais (4440)** | | | | |
| Obrigacoes Sociais a Recolher (4480) | | 2.1.5.01 | 133,32C | 0,00C |
| **=Obrigacoes Sociais** | | | ********133,32C** | **********0,00C** |
| **=T o t a l - Circulante** | | | *****49.867,32C** | *****73.930,69C** |
| **Patrimônio líquido (4960)** | | | | |
| **Capital Social (5000)** | | | | |
| Capital à Realizar (5160) | | 2.3.1.02 | 5.000,00C | 5.000,00C |
| **=Capital Social** | | | ******5.000,00C** | ******5.000,00C** |
| **Outras Contas (5280)** | | | | |
| Lucros / Prejuizo Acumulados (5320) | | 2.3.3.01 | 650,21D | 33.374,25C |
| **=Outras Contas** | | | ********650,21D** | *****33.374,25C** |
| **=T o t a l - Patrimônio líquido** | | | ******4.349,79C** | *****38.374,25C** |
| **=T o t a l - Passivo** | | | *****54.217,11C** | ****112.304,94C** |

**********( XXXXX )**********

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 424 / 662

2025-J89ZCX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:02 PÁGINA 23 / 36

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 112.304,94 (CENTO E DOZE MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Vargem Alta, 31 de dezembro de 2023

JAIR SALAROLI

Administrador

CPF: [redacted]

RG: [redacted] Orgão: SPTC

Expedição: 14/11/1979

Eduardo Zucolotto Pedruzzi

CONTADOR

CPF: [redacted] CRC: ES-15492/O-0

RG: [redacted] Orgão: SPTC - ES

Expedição: 21/08/2007

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 425 / 662

2025-J89ZCX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:02 PÁGINA 24 / 36

| Descrição | Classificação | Conta | Exercício Atual |
|---|---|---|---|
| Receita | | | |
| Receita bruta s/ vendas e serviços | | | |
| Receita bruta de Vendas | | | |
| Receita Bruta de Vendas | | | |
| Venda Mercadorias | 3.1.1.01.0001 | 5760 | 290.044,84C |
| **=Receita Bruta de Vendas** | | | ****290.044,84C |
| **=Receita bruta de Vendas** | | | ****290.044,84C |
| **=T o t a l - Receita bruta s/ vendas e serviços** | | | ****290.044,84C |
| **=T o t a l - Receita** | | | ****290.044,84C |
| Custos e Despesas | | | |
| Custos das Vendas | | | |
| Custos Operacionais | | | |
| Custos de Mercadorias | | | |
| Custos de Mercadorias Vendidas | 4.1.1.01.0001 | 6760 | 225.948,73D |
| **=Custos de Mercadorias** | | | ****225.948,73D |
| **=Custos Operacionais** | | | ****225.948,73D |
| **=T o t a l - Custos das Vendas** | | | ****225.948,73D |
| Despesas Operacionais | | | |
| Despesas Administrativas | | | |
| Despesas Gerais | | | |
| Material p/ uso e consumo | 4.2.2.02.0010 | 511 | 145,00D |
| Depreciações | 4.2.2.02.0017 | 791 | 890,82D |
| Pro-Labore | 4.2.2.02.0030 | 8280 | 11.808,00D |
| Despesa c/ Suporte Técnico | 4.2.2.02.0038 | 20393 | 1.705,78D |
| **=Despesas Gerais** | | | *****14.549,60D |
| Serviços Profissionais | | | |
| Honorarios | 4.2.2.03.0002 | 8320 | 8.836,57D |
| **=Serviços Profissionais** | | | ******8.836,57D |
| **=Despesas Administrativas** | | | *****23.386,17D |
| Despesas Financeiras | | | |
| Juros e Comissoes | | | |
| Tarifa bancária | 4.2.3.01.0004 | 728 | 219,00D |
| **=Juros e Comissoes** | | | ********219,00D |
| **=Despesas Financeiras** | | | ********219,00D |
| Despesas Tributarias | | | |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 426 / 662

2025-J89ZCX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:02 PÁGINA 25 / 36

| Descrição | Classificação | Conta | Exercício Atual |
|---|---|---|---|
| Imposto e Taxas | | | |
| Taxas (Registro, Alteração e Serv. Expediente) | 4.2.4.01.0003 | 8522 | 231,99D |
| **=Imposto e Taxas** | | | ********231,99D |
| Impostos Federais | | | |
| Simples | 4.2.4.03.0003 | 819 | 6.052,60D |
| **=Impostos Federais** | | | ******6.052,60D |
| Encargos Comerciais | | | |
| Multas e Juros por Pgt em Atraso | 4.2.4.06.0001 | 9440 | 181,89D |
| **=Encargos Comerciais** | | | ********181,89D |
| **=Despesas Tributarias** | | | ******6.466,48D |
| **=T o t a l - Despesas Operacionais** | | | *****30.071,65D |
| **=T o t a l - Custos e Despesas** | | | ****256.020,38D |

RESULTADO DO EXERCÍCIO

==========

RECEITAS----------> 290.044,84C

DESPESAS + APURAÇÃO DO RESULTADO----> 256.020,38D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ******34.024,46

==========

**********( XXXXX )**********

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 427 / 662

2025-J89ZCX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:02 PÁGINA 26 / 36

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 34.024,46 (TRINTA E QUATRO MIL, VINTE E QUATRO Reais E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

VARGEM ALTA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

JAIR SALAROLI
Administrador
CPF: [redacted]

Eduardo Zucolotto Pedruzzi
CONTADOR
CPF: [redacted] CRC: ES-15492/O-0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 428 / 662

2025-J89ZCX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:02 PÁGINA 27 / 36

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J SALAROLI  LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| [redacted] | EDUARDO ZUCOLOTTO PEDRUZZI |
| 27320684000165 | J SALAROLI  LTDA |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 429 / 662

2025-J89ZCX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:02 PÁGINA 28 / 36

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/03/2025 11:09 SOB Nº 20250483963.
PROTOCOLO: 250483963 DE 24/03/2025. NIRE: 32202893371.
J SALAROLI  LTDA

JUCEES

RICARDO CORREA FRAGA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
VITÓRIA, 25/03/2025
simplifica.es.gov.br

J SALAROLI LTDA
Avenida Rodolfo Luciano Pedruzzi, s/n, Fruteiras Nova, Vargem Alta – ES
CNPJ n.º 27.320.684/0001-65
Tel.: (28) 99959-3697 E-mail: diskgasjair@gmail.com

# DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE FINANCEIRA – 2023

## 1. Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{AC + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PC + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LG = \frac{R\$\ 103.477,76 + R\$\ -}{R\$\ 73.930,69 + R\$\ -} = \mathbf{1,40}$$

## 2. Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PC + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{R\$\ 112.304,94}{R\$\ 73.930,69 + R\$\ -} = \mathbf{1,52}$$

## 3. Índice de Endividamento Geral (EG):

$$EG = \frac{\text{PC + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$EG = \frac{R\$\ 73.930,69 + R\$\ -}{R\$\ 112.304,94} = \mathbf{0,66}$$

## 4. Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{R\$\ 103.477,76}{R\$\ 73.930,69} = \mathbf{1,40}$$

Vargem Alta – ES, 25 de Março de 2025.

**Jair Salaroli**
Sócio Administrador
CPF n.º [redacted]

**Eduardo Zucolotto Pedruzzi**
Contador
CRC: ES-15.492/O-0
CPF n.º [redacted]

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 430 / 662
2025-J89ZCX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:02 PÁGINA 29 / 36

# CERTIFICADO DE REVENDA GLP

| | |
|---|---|
| Razão Social : | J SALAROLI LTDA |
| CNPJ : | 27320684000165 |
| Nro. de Autorização : | GLP/ES0241904 |
| Nro. Despacho : | ANP Nº 1.085 |
| Data da Publicação : | 21/09/2017 |
| Endereço : | AVENIDA RODOLFO LUCIANO PEDRUZZI - SN - - FRUTEIRAS NOVA - VARGEM ALTA - ES |

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 958/2023.

Emitido às **13:41:22** horas do dia **24/03/2025** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **EBE9734A4AC0C0B9**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 431 / 662

2025-J89ZCX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:02 PÁGINA 30 / 36

# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
# CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

## ALVARÁ DE LICENÇA

## CNPJ: 27.320.684/0001-65 N.° 841140

**Razão Social/Nome Fantasia**

396791 - JAIR SALAROLI 75243032700 / JAIR GAS

**ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA.:** 80,00.

| Finalidade | Protocolo | Projeto Aprovado |
|---|---|---|
| RENOVAÇÃO | 93019/2024 | - |

**Endereço**

AV. RODOLFO LUCIANO PEDRUZZI, S/N, ,SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, VARGEM ALTA-ES- 29295000

**Descrição da Ocupação**

M-2A - GLP

**Vistoriador**

HUDSON BELO FONTAINHA

**Observação**

***ÁREA DE ARMAZENAMENTO E REVENDA DE GLP CLASSE II, 120 P-13 OU 1.560 KG. DE ACORDO COM ABNT NBR 15514/2007.***

| Data de Emissão | Data de Validade |
|---|---|
| 19/11/2024 | 19/11/2025 |

É responsabilidade do proprietário e administrador da edificação a manutenção dos equipamentos de proteção contra incêndio e pânico.

**N.º de Autenticação 1934413f3**

A aceitação desta Declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no site http://siat.cb.es.gov.br

Este documento deverá ficar em local visível para fim de fiscalização.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 432 / 662

2025-J89ZCX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:02 PÁGINA 31 / 36

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 433 / 662

2025-J89ZCX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:02 PÁGINA 32 / 36

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
## Secretaria Municipal de Finanças
## Departamento de Cadastro Econômico

# LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
# NUMERO 185 / 2025

**Nome:** J SALAROLI LTDA
**Nome Fantasia:** DISK GAS DO JAIR
**Endereço:** Avenida RODOLFO LUCIANO PEDRUZZI Nº S/N - FRUTEIRAS NOVA - Vargem Alta-ES CEP: 29298-000
**CPF/CNPJ:** 27.320.684/0001-65
**Inscrição Municipal:** 0000021549
**Inscrição Estadual:**
**Data Abertura:** 03/05/2017

**Atividade Principal**
004784900 Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

**Atividades Secundárias**

000090032 OUTROS COMERCIOS - PEQUENO PORTE

**Informações complementares: ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO CONDICIONADO AAPRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS VÁLIDO.**

**Observação:** ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS Nº 841140, EMITIDO EM 19/11/2024, VENCIMENTO 19/11/2025

**Data de emissão:** 24/03/2025

**Data de Vencimento:** 19/11/2025

**Chave de Validação WEB: f59bba96**

**J SALAROLI LTDA**
CNPJ: 27.320.684/0001-65 – Insc. Estadual: 083868542 – Insc. Municipal: 0000021549
Tel.: (28) 9 9959-3697 - E-mail: diskgasjair@gmail.com

# DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Á pregoeira e equipe de apoio**
Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa **J SALAROLI LTDA**, CNPJ nº 27.320.684/0001-65, com sede na Avenida Rodolfo Luciano Pedruzzi, s/nº, Fruteiras Nova, Vargem Alta – ES, CEP 29.298-000, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Jair Salaroli, Portador do RG sob nº 509.860 expedida pela SPTC - ES e CPF nº 752.430.327-00, cuja a função é de Sócio Administrador **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail: diskgasjair@gmail.com**
**Telefone: (28) 9 9959-3697**



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 434 / 662
2025-J89ZCX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:02 PÁGINA 33 / 36

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** 005/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Vargem Alta – ES, 25 de março de 2025.

JAIR SALAROLI
Sócio-Administrador



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 435 / 662
2025-J89ZCX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:02 PÁGINA 34 / 36

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 436 / 662

2025-J89ZCX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:02 PÁGINA 35 / 36

Governo do Estado do Espírito Santo

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

SIMPLIFICA ES

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Nome Empresarial: J SALAROLI LTDA**

**NIRE :** 32202893371
**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada

**Protocolo:** ESC2500179260

| NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Ato Constitutivo | Início de Atividade |
|---|---|---|---|
| 32202893371 | 27.320.684/0001-65 | 16/03/2017 | 16/03/2017 |

**Endereço Completo**
Avenida RODOLFO LUCIANO PEDRUZZI, Nº SN, FRUTEIRAS NOVA - Vargem Alta/ES - CEP 29298-000

**Objeto Social**
Comercio varejista de gas liquefeito de petroleo (glp) - Comerciante de gas liquefeito de petroleo (glp)

| Capital Social | Porte | Prazo de Duração |
|---|---|---|
| R$ 5.000,00 (cinco mil reais)<br><br>**Capital Integralizado**<br>R$ 5.000,00 (cinco mil reais) | ME (Microempresa) | Indeterminado |

**Dados do Sócio**

| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
|---|---|---|---|---|---|
| JAIR SALAROLI | [redacted] | R$ 5.000,00 | Sócio | S | Indeterminado |

**Dados do Administrador**

| Nome | CPF | Término do mandato |
|---|---|---|
| JAIR SALAROLI | [redacted] | Indeterminado |

**Último Arquivamento**

| Data | Número | Ato/eventos | Situação / Status |
|---|---|---|---|
| 24/02/2022 | 32202893371 | 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL | Situação: ATIVA<br>Status: SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/03/2025, às 16:54:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.simplifica.es.gov.br**, com o código **AFE4QKCM**.

Paulo Cezar Juffo
Secretário-Geral

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 25/03/2025 13:02:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-J89ZCX

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 437 / 662

2025-J89ZCX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:02 PÁGINA 36 / 36

# REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

## 2025-7682ZR

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/e/2025-7682ZR

Realizado em: **25/03/2025 13:25:45** - Horário de Brasília - UTC-3

**DE**
EMERSON CEREZA SOUZA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASEFIN - SEFIN - PMVA)

**PARA**
CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

**DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (2)**
2025-7682ZR - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-KR7WTJ
2025-Q2JFWX - ANÁLISE J. SALAROLI

**MENSAGEM**

Segue análise.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**EMERSON CEREZA SOUZA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEFIN - SEFIN - PMVA
assinado em 25/03/2025 13:25:45 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 25/03/2025 13:25:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EMERSON CEREZA SOUZA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASEFIN - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7682ZR

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 438 / 662

2025-7682ZR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/03/2025 13:25 PÁGINA 1 / 1

# ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS

**J SALAROLI LTDA - CNPJ 27.32.0684/0001-65**
**BALANÇO ENCERRADO EM 31/12/2023**

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LG (Liquidez Geral) | = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo | = | 103.477,76 / 73.930,69 | + | | = | 103.477,76 / 73.930,69 | = | 1,3997 | BOM |
| SG (Solvência Geral) | = | Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo | = | 112.304,94 / 73.930,69 | + | - / - | = | 112.304,94 / 73.930,69 | = | 1,5191 | BOM |
| EG (Endividamento Geral) | = | Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total | = | 73.930,69 / 112.304,94 | + | - / - | = | 73.930,69 / 112.304,94 | = | 0,6583 | BOM |
| LC (Liquidez Corrente) | = | Ativo Circulante / Passivo Circulante | = | 103.477,76 / 73.930,69 | + | - | = | 103.477,76 / 73.930,69 | = | 1,3997 | BOM |

**J SALAROLI LTDA - CNPJ 27.32.0684/0001-65**
**BALANÇO ENCERRADO EM 31/12/2022**

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LG (Liquidez Geral) | = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo | = | 54.217,11 / 49.867,32 | + | | = | 54.217,11 / 49.867,32 | = | 1,0872 | BOM |
| SG (Solvência Geral) | = | Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo | = | 54.217,11 / 49.867,32 | + | - / - | = | 54.217,11 / 49.867,32 | = | 1,0872 | BOM |
| EG (Endividamento Geral) | = | Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total | = | 49.867,32 / 54.217,11 | + | - / - | = | 49.867,32 / 54.217,11 | = | 0,9198 | BOM |
| LC (Liquidez Corrente) | = | Ativo Circulante / Passivo Circulante | = | 54.217,11 / 49.867,32 | + | - | = | 54.217,11 / 49.867,32 | = | 1,0872 | BOM |

Vargem Alta-ES., 25 de março de 2025

_____
Emerson Cereza Souza
Contador CRC-ES 022244/O-2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 439 / 662

2025-Q2JFWX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/03/2025 13:25 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**EMERSON CEREZA SOUZA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEFIN - SEFIN - PMVA
assinado em 25/03/2025 13:25:32 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 25/03/2025 13:25:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EMERSON CEREZA SOUZA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASEFIN - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Q2JFWX

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 440 / 662

# TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **25/03/2025 16:02:04** - Horário de Brasília - UTC-3

**LOCAL**
CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

**DOCUMENTOS ENTRANHADOS (5)**
#113 - 2025-KR7WTJ - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-KR7WTJ
#114 - 2025-J89ZCX - HABILITAÇÃO J SALAROLI LTDA
#115 - 2025-7682ZR - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-KR7WTJ
#116 - 2025-Q2JFWX - ANÁLISE J. SALAROLI
#117 - 2025-VKRF4R - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03

**JUSTIFICATIVA**

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CAIO ROPPE DA SILVA**
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 25/03/2025 16:02:04 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 25/03/2025 16:02:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VKRF4R

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 441 / 662

2025-VKRF4R - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/03/2025 16:02 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 442 / 662

2025-93L0SC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/03/2025 16:26 PÁGINA 1 / 6

# ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Registro de Preços Eletrônico - 000005/2025
097T03/2025

## Datas Relevantes

| Publicado | Inicio de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Inicio da Sessão |
|---|---|---|---|---|
| 07/03/2025 13:45 | 11/03/2025 08:00 | 18/03/2025 23:59 | 25/03/2025 08:00 | 25/03/2025 08:30 |

## Itens Licitados

| Código | Produto | V. Referência | Qtde | Unidade | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP USO: DOMESTICOUNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJAO DE 13 KGTIPO: SEM VASILHAME, RECARGA | 115,73 | 888,0000 | BTJ | Aceito |
| 0002 | GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP (COMPLETO) USO: DOMESTICOUNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJAO DE 13 KGTIPO: COM VASILHAME, COMPLETO, COM TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS | 335,33 | 37,0000 | BTJ | Aceito |
| 0003 | GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP USO: DOMESTICOUNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJAO DE 13 KGTIPO: SEM VASILHAME, RECARGARESERVA DE LOTE 1 | 115,73 | 296,0000 | BTJ | Aceito |

## Justificativas Inobservância LC 123/2006

| Item | Produto | Justificativa |
|---|---|---|
| 0001 | GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP USO: DOMESTICOUNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJAO DE 13 KGTIPO: SEM VASILHAME, RECARGA | Foi aplicado a cota reservada no Lote nÂº 00003 |

## Documentos Anexados ao Processo

| Data | Documento |
|---|---|
| 07/03/2025 - 13:44 | EDITAL REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE GÁS GLP.pdf |

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

| Data | Assunto | Frase |
|---|---|---|
| 25/03/2025 - 08:47:21 | Negociação aberta para o processo | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 2,3 do processo .<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 25/03/2025 - 08:52:51 | Envio de Propostas Readequadas | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3 do processo .<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 25/03/2025 - 09:15:03 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 000005/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 25/03/2025 - 09:17:27 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 000005/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 25/03/2025 - 10:11:05 | | Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 000005/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 25/03/2025 - 10:24:28 | Documentos solicitados para o processo | Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3 do processo .<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 25/03/2025 - 12:19:58 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000005/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 25/03/2025 - 12:20:27 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 000005/2025.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/03/2025 às 16:21:02.
Código verificador: BFD4E8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 443 / 662

2025-93L0SC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/03/2025 16:26 PÁGINA 2 / 6

| | |
|---|---|
| 25/03/2025 - 12:20:46 | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 000005/2025.<br><br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |

## Vencedores

| Código | Produto | Fornecedor | Modelo | Marca/ Fabricante | Valor Ofertado | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP USO: DOMESTICOUNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJAO DE 13 KGTIPO: SEM VASILHAME, RECARGA | J SALAROLI LTDA | GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO BOTIJAO 13KG | SUPERGASBRAS | 115,73 | 888,0000 | 102.768,24 |
| 0002 | GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP (COMPLETO) USO: DOMESTICOUNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJAO DE 13 KGTIPO: COM VASILHAME, COMPLETO, COM TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS | J SALAROLI LTDA | GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO BOTIJAO 13KG | SUPERGASBRAS | 335,33 | 37,0000 | 12.407,21 |
| 0003 | GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP USO: DOMESTICOUNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJAO DE 13 KGTIPO: SEM VASILHAME, RECARGARESERVA DE LOTE 1 | J SALAROLI LTDA | GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO BOTIJAO 13KG | SUPERGASBRAS | 115,73 | 296,0000 | 34.256,08 |

## Declarações Obrigatórias

| Título | Declaração |
|---|---|
| Declaração de conhecimento do Edital | Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital. |
| Declaração de reserva de cargos | Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. |
| Declaração de proposta econômica | Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. |
| Declaração de Não-Emprego de menores | Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos. |
| Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante | Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal. |
| Declaração de Acessibilidade | Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação. |
| Declaração de Inexistência de Fato Superveniente | Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. |

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### 0001 - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP USO: DOMESTICOUNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJAO DE 13 KGTIPO: SEM VASILHAME, RECARGA

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| J SALAROLI LTDA | 27.320.684/0001-65 | 24/03/2025 - 12:43:12 | GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO BOTIJAO 13KG | SUPERGASBRAS | 888,0000 | R$115,73 | R$ 102.768,24 | Sim |

### 0002 - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP (COMPLETO) USO: DOMESTICOUNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJAO DE 13 KGTIPO: COM VASILHAME, COMPLETO, COM TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| J SALAROLI LTDA | 27.320.684/0001-65 | 24/03/2025 - 12:44:06 | GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO BOTIJAO 13KG | SUPERGASBRAS | 37,0000 | R$335,33 | R$ 12.407,21 | Sim |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/03/2025 às 16:21:02.
Código verificador: BFD4E8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 444 / 662

2025-93L0SC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/03/2025 16:26 PÁGINA 3 / 6

### 0003 - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP USO: DOMESTICOUNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJAO DE 13 KGTIPO: SEM VASILHAME, RECARGARESERVA DE LOTE 1

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| J SALAROLI LTDA | 27.320.684/0001-65 | 24/03/2025 - 12:44:38 | GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO BOTIJAO 13KG | SUPERGASBRAS | 296,0000 | R$115,73 | R$ 34.256,08 | Sim |

## Validade das Propostas

| Fornecedor | CPF/CNPJ | Validade (conforme edital) |
|---|---|---|
| J SALAROLI LTDA | 27.320.684/0001-65 | 60 dias |

## Lances Enviados

### 0001 - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP USO: DOMESTICOUNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJAO DE 13 KGTIPO: SEM VASILHAME, RECARGA

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 24/03/2025 - 12:43:12 | 115,73 (proposta) | 27.320.684/0001-65 - J SALAROLI LTDA | Válido |

### 0002 - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP (COMPLETO) USO: DOMESTICOUNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJAO DE 13 KGTIPO: COM VASILHAME, COMPLETO, COM TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 24/03/2025 - 12:44:06 | 335,33 (proposta) | 27.320.684/0001-65 - J SALAROLI LTDA | Válido |

### 0003 - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP USO: DOMESTICOUNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJAO DE 13 KGTIPO: SEM VASILHAME, RECARGARESERVA DE LOTE 1

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 24/03/2025 - 12:44:38 | 115,73 (proposta) | 27.320.684/0001-65 - J SALAROLI LTDA | Válido |

## Arquivos Enviados pelos Fornecedores

| Item | Data/Hora | Enviado por | Arquivo |
|---|---|---|---|
| 0001 | 25/03/2025 - 12:19:58 | 27.320.684/0001-65 - J SALAROLI LTDA | HABILITAÇÃO.pdf |
| 0002 | 25/03/2025 - 12:20:27 | 27.320.684/0001-65 - J SALAROLI LTDA | HABILITAÇÃO.pdf |
| 0003 | 25/03/2025 - 12:20:46 | 27.320.684/0001-65 - J SALAROLI LTDA | HABILITAÇÃO.pdf |

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

| Intenção de Recurso | Recurso | Contrarrazão |
|---|---|---|
| 25/03/2025 - 16:17 | - | - |

## Chat

| Data | Apelido | Frase |
|---|---|---|
| 07/03/2025 - 13:45:05 | Sistema | O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas. |
| 25/03/2025 - 08:31:55 | Pregoeiro | Prezados licitantes, Bom dia. |
| 25/03/2025 - 08:32:13 | Pregoeiro | Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 005/2025. Alguns avisos importantes: O modo de disputa será o modo 1CABERTO 1D, em que os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes e carretos, inclusive o ICMS, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Vargem Alta. |
| 25/03/2025 - 08:32:27 | Pregoeiro | Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão. |
| 25/03/2025 - 08:32:44 | Pregoeiro | Enquanto os senhores lêem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Aguardem |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/03/2025 às 16:21:02.
Código verificador: BFD4E8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 445 / 662

2025-93L0SC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/03/2025 16:26 PÁGINA 4 / 6

| | | |
|---|---|---|
| 25/03/2025 - 08:32:57 | Sistema | O processo está em fase de análise das propostas |
| 25/03/2025 - 08:34:35 | Sistema | As propostas foram analisadas e o processo foi aberto |
| 25/03/2025 - 08:34:35 | Sistema | No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. |
| 25/03/2025 - 08:34:35 | Sistema | O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado. |
| 25/03/2025 - 08:34:50 | Sistema | O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/03/2025 - 08:34:50 | Sistema | O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 25/03/2025 - 08:34:54 | Sistema | O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/03/2025 - 08:34:55 | Sistema | O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 25/03/2025 - 08:44:50 | Sistema | O item 0001 foi encerrado. |
| 25/03/2025 - 08:44:56 | Sistema | O item 0002 foi encerrado. |
| 25/03/2025 - 08:44:56 | Sistema | O item 0003 foi encerrado. |
| 25/03/2025 - 08:45:27 | Sistema | O item 0001 teve como arrematante J SALAROLI LTDA - ME com lance de R$ 115,73. |
| 25/03/2025 - 08:45:27 | Sistema | O item 0002 teve como arrematante J SALAROLI LTDA - ME com lance de R$ 335,33. |
| 25/03/2025 - 08:45:27 | Sistema | O item 0003 teve como arrematante J SALAROLI LTDA - ME com lance de R$ 115,73. |
| 25/03/2025 - 08:46:30 | Sistema | Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 08:51 do dia 25/03/2025. |
| 25/03/2025 - 08:46:30 | Sistema | Motivo: Sr. licitante, é possível redução no valor final proposta? Aguardo 05 minutos. |
| 25/03/2025 - 08:47:21 | Sistema | Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 08:52 do dia 25/03/2025. |
| 25/03/2025 - 08:47:21 | Sistema | Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 08:52 do dia 25/03/2025. |
| 25/03/2025 - 08:47:21 | Sistema | Motivo: Sr. licitante, é possível redução no valor final proposta? Aguardo 05 minutos. |
| 25/03/2025 - 08:48:25 | F. J SALAROLI LTDA | Negociação Item 0001: Sr. Pregoeiro não é possível. |
| 25/03/2025 - 08:48:41 | F. J SALAROLI LTDA | Negociação Item 0002: Sr. Pregoeiro não é possível. |
| 25/03/2025 - 08:48:52 | F. J SALAROLI LTDA | Negociação Item 0003: Sr. Pregoeiro não é possível. |
| 25/03/2025 - 08:49:01 | Pregoeiro | Ok, obrigado pela resposta. |
| 25/03/2025 - 08:50:00 | Sistema | Foi encerrada a negociação para o item 0001. |
| 25/03/2025 - 08:50:00 | Sistema | Foi encerrada a negociação para o item 0002. |
| 25/03/2025 - 08:50:00 | Sistema | Foi encerrada a negociação para o item 0003. |
| 25/03/2025 - 08:50:00 | Sistema | Motivo: A licitante se manifestou via chat pelo não oferecimento de desconto. |
| 25/03/2025 - 08:52:51 | Sistema | Foram solicitadas propostas readequadas para o fornecedor J SALAROLI LTDA. O prazo de envio é até às 10:52 do dia 25/03/2025. |
| 25/03/2025 - 08:53:24 | Pregoeiro | Solicito o envio da(s) proposta(s) reajustada(s) ao último lance e/ou negociação, cedendo o prazo máximo de 02 (duas) horas para o envio desta. |
| 25/03/2025 - 08:57:03 | Pregoeiro | Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, peço que encaminhe a solicitação e justificativa através do chat do Portal de Compras Públicas. |
| 25/03/2025 - 09:15:03 | Sistema | A proposta readequada/documentos de habilitação do item 0001 foi anexada ao processo. |
| 25/03/2025 - 09:17:27 | Sistema | A proposta readequada/documentos de habilitação do item 0001 foi anexada ao processo. |
| 25/03/2025 - 10:04:02 | Pregoeiro | Sr. Licitante, solicito correção quanto ao ano constante na proposta reajustada enviada. |
| 25/03/2025 - 10:11:05 | Sistema | A proposta readequada/documentos de habilitação do item 0001 foi anexada ao processo. |
| 25/03/2025 - 10:24:28 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:23 do dia 25/03/2025. |
| 25/03/2025 - 10:24:28 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 12:23 do dia 25/03/2025. |
| 25/03/2025 - 10:24:28 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 12:23 do dia 25/03/2025. |
| 25/03/2025 - 10:24:28 | Sistema | Motivo: Solicito o envio da documentação de habilitação, cedendo o prazo máximo de 02 (duas) horas para o envio desta. |
| 25/03/2025 - 10:25:36 | Pregoeiro | Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, peço que encaminhe a solicitação e justificativa através do chat do Portal de Compras Públicas. |
| 25/03/2025 - 12:09:09 | Pregoeiro | Sr. Licitante, lembramos que o prazo para enviio da documento é até às 12:24 e, caso haja necessidade de prorrogação do prazo de envio, deverá ser solicitado através do chat do Portal de Compras Públicas dentro do prazo de envio mencionado. |
| 25/03/2025 - 12:19:58 | Sistema | A diligência do item 0001 foi anexada ao processo. |
| 25/03/2025 - 12:20:27 | Sistema | A diligência do item 0002 foi anexada ao processo. |
| 25/03/2025 - 12:20:46 | Sistema | A diligência do item 0003 foi anexada ao processo. |
| 25/03/2025 - 13:10:16 | Pregoeiro | Informo que está sendo analisado as documentações anexadas, portanto, nova manifestação do Pregoeiro acontecerá hoje às 15:30. |
| 25/03/2025 - 15:32:08 | Pregoeiro | Informo que a análise da documentação e proposta ajustada de preços das proponentes provisoriamente declarada vencedora do certame foi finalizada, e, verificou-se que a empresa enviou toda a documentação, conforme solicita o edital. |
| 25/03/2025 - 15:32:41 | Pregoeiro | Portanto, será procedida com a habilitação e posterior abertura de prazo para manifestação de intenção de recurso. |
| 25/03/2025 - 15:33:42 | Sistema | O fornecedor J SALAROLI LTDA teve suas propostas aceitas no processo. |
| 25/03/2025 - 15:35:09 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 25/03/2025 às 15:55. |
| 25/03/2025 - 15:35:09 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 25/03/2025 às 15:55. |



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/03/2025 às 16:21:02.
Código verificador: BFD4E8

| | | |
|---|---|---|
| 25/03/2025 - 15:35:09 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 25/03/2025 às 15:55. |
| 25/03/2025 - 15:37:51 | Pregoeiro | Ainda que há apenas uma proposta registrada para cada item, o sistema solicita que seja aberto prazo para manifestação de intenção de recurso. Portanto aguardaremos o encerramento deste. |
| 25/03/2025 - 15:56:31 | Sistema | Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor J SALAROLI LTDA. |
| 25/03/2025 - 15:56:31 | Sistema | Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor J SALAROLI LTDA. |
| 25/03/2025 - 15:56:31 | Sistema | Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor J SALAROLI LTDA. |
| 25/03/2025 - 15:57:11 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 25/03/2025 às 16:17. |
| 25/03/2025 - 15:57:11 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 25/03/2025 às 16:17. |
| 25/03/2025 - 15:57:11 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 25/03/2025 às 16:17. |
| 25/03/2025 - 16:20:07 | Pregoeiro | Considerando que, nenhuma empresa manifestou intenção de recurso o certame será encerrado e encaminhado os autos para análise jurídica e posterior adjudicação e homologação. |
| 25/03/2025 - 16:20:20 | Sistema | A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação. |

Caio Roppe da Silva

Pregoeiro

Railen Gomes

Apoio

Zelma da Silva Ramos

Apoio

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 446 / 662

2025-93L0SC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/03/2025 16:26 PÁGINA 5 / 6



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/03/2025 às 16:21:02.
Código verificador: BFD4E8

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CAIO ROPPE DA SILVA**
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 25/03/2025 16:25:06 -03:00

**RAILEN GOMES PENA SARTORIO**
MEMBRO
GAPM - PMVA
assinado em 25/03/2025 16:25:34 -03:00

**ZELMA DA SILVA RAMOS**
MEMBRO
GAPM - PMVA
assinado em 25/03/2025 16:26:04 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 25/03/2025 16:26:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-93L0SC

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 447 / 662

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 448 / 662

# VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Registro de Preços Eletrônico - 000005/2025
097T03/2025

**J SALAROLI LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.320.684/0001-65 - Endereço: Avenida Rodolfo Luciano Pedrizzi - CEP: 29298000 - UF: ES - Município: Vargem Alta - Telefone: (28) 99953-1357**

| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP USO: DOMESTICOUNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJAO DE 13 KGTIPO: SEM VASILHAME, RECARGA | GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO BOTIJAO 13KG | SUPERGASBRAS | 888,0000 BTJ | R$ 115,73 | R$ 102.768,24 |
| 0002 | GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP (COMPLETO) USO: DOMESTICOUNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJAO DE 13 KGTIPO: COM VASILHAME, COMPLETO, COM TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS | GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO BOTIJAO 13KG | SUPERGASBRAS | 37,0000 BTJ | R$ 335,33 | R$ 12.407,21 |
| 0003 | GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP USO: DOMESTICOUNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJAO DE 13 KGTIPO: SEM VASILHAME, RECARGARESERVA DE LOTE 1 | GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO BOTIJAO 13KG | SUPERGASBRAS | 296,0000 BTJ | R$ 115,73 | R$ 34.256,08 |
| | | | | | TOTAL DO VENCEDOR | R$ 149.431,53 |

## Valor Total: R$ 149.431,53

2025-DKTRPF - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 16:23 PÁGINA 1 / 2



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 25/03/2025 às 16:21:04.
Código verificador: BFD4E9

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 25/03/2025 16:23:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DKTRPF

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 449 / 662

2025-DKTRPF - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 16:23 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 450 / 662

2025-M0BPZ4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 16:23 PÁGINA 1 / 2


# J SALAROLI LTDA

CNPJ: 27.320.684/0001-65 – Insc. Estadual: 083868542 – Insc. Municipal: 0000021549
Tel.: (28) 9 9959-3697 - E-mail: diskgasjair@gmail.com


# PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **J SALAROLI LTDA**, estabelecida na Avenida Rodolfo Luciano Pedruzzi, s/nº, Fruteiras Nova, Vargem Alta – ES, CEP 29.298-000, Tel.: (28) 9 9959-3697, E-mail: diskgasdojair@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 27.320.684/0001-65, neste ato representada por Jair Salaroli, sócio administrador , RG nº [redacted] expedida pela SPTC - ES, e do CPF nº [redacted] residente e domiciliado na Avenida Rodolfo Luciano Pedruzzi, s/nº, Fruteiras Nova, Vargem Alta – ES, CEP 29.298-000 , vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 005/2025 em epigrafe que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP - botija de 13 kg) à fim de atender às necessidades das unidades administrativas e serviços essenciais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES ao longo do ano de 2025:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GÁS LIQUEIFEITO DE PETRÓLEO (GLP – 13 KG) **SEM VASILHAME** | SUPERGASBRAS | UND | 888 | R$ 115,73 | R$ 102.768,24 |
| 2 | GÁS LIQUEIFEITO DE PETRÓLEO (GLP – 13 KG) **COM VASILHAME** | SUPERGASBRAS | UND | 37 | R$ 335,33 | R$ 12.407,21 |
| 3 | GÁS LIQUEIFEITO DE PETRÓLEO (GLP – 13 KG) **SEM VASILHAME** | SUPERGASBRAS | UND | 296 | R$ 115,73 | R$ 34.256,08 |
| | | | | | **VALOR TOTAL** | **R$ 149.431,53** |

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias corridos.

Vargem Alta – ES, 25 de março de 2025.

J SALAROLI LTDA:[redacted]

Assinado de forma digital por J SALAROLI LTDA:27320684000165
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=ES, l=Vargem Alta, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29186612000100, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=J SALAROLI LTDA:27320684000165
Dados: 2025.03.25 10:09:30 -03'00'

JAIR SALAROLI
Sócio-Administrador

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 25/03/2025 16:23:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-M0BPZ4

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 451 / 662

2025-M0BPZ4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 16:23 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 452 / 662

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JAIR SALAROLI**

CPF/CNPJ: [redacted]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 13:28:20 do dia 25/03/2025 , com validade até o dia 24/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 8ZEuxycTEig0cKuk7kam

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

2025-PLSRRH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:31 PÁGINA 1 / 2

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 25/03/2025 13:31:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PLSRRH

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 453 / 662

2025-PLSRRH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:31 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 454 / 662

2025-63WPRJ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:31 PÁGINA 1 / 2



# Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (25/03/2025 às 13:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.320.684/0001-65.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67E2.D9E7.22F3.B167 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 25/03/2025 13:31:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-63WPRJ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 455 / 662

2025-63WPRJ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:31 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 456 / 662

2025-Q2991C - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:31 PÁGINA 1 / 2



# Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (25/03/2025 às 13:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted].**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67E2.DA06.7F01.1198 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 25/03/2025 13:31:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Q2991C

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 457 / 662

2025-Q2991C - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:31 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 458 / 662

2025-RNNT9V - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:31 PÁGINA 1 / 2

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **J SALAROLI LTDA**

CPF/CNPJ: **27.320.684/0001-65**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:30:37 do dia 25/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: BVOI250325133037

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 25/03/2025 13:31:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RNNT9V

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 459 / 662

2025-RNNT9V - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:31 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 460 / 662

2025-3D00VV - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:31 PÁGINA 1 / 2

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JAIR SALAROLI**

CPF/CNPJ: [redacted]

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:31:10 do dia 25/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: TD8W250325133110

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 25/03/2025 13:31:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3D00VV

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 461 / 662

2025-3D00VV - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:31 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 462 / 662

2025-98N85X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:31 PÁGINA 1 / 2

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **J SALAROLI LTDA**

CPF/CNPJ: **27.320.684/0001-65**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 13:27:53 do dia 25/03/2025 , com validade até o dia 24/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: l8IyLohO7XUCgXbs1Sy3

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 25/03/2025 13:31:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-98N85X

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 463 / 662

2025-98N85X - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 13:31 PÁGINA 2 / 2

# TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **25/03/2025 16:46:04** - Horário de Brasília - UTC-3

**LOCAL**
CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

**DOCUMENTOS ENTRANHADOS (10)**
#118 - 2025-93L0SC - AtaTotal 369554
#119 - 2025-DKTRPF - Vencedores 369554
#120 - 2025-M0BPZ4 - PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA
#121 - 2025-PLSRRH - JAIR SALAROLI - CEIS
#122 - 2025-63WPRJ - J SALAROLI LTDA - CNJ
#123 - 2025-Q2991C - JAIR SALAROLI - CNJ
#124 - 2025-RNNT9V - J SALAROLI LTDA - TCU
#125 - 2025-3D00VV - JAIR SALAROLI - TCU
#126 - 2025-98N85X - J SALAROLI LTDA - CEIS
#127 - 2025-04TB0S - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03

**JUSTIFICATIVA**

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CAIO ROPPE DA SILVA**
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 25/03/2025 16:46:04 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 25/03/2025 16:46:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-04TB0S

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 464 / 662

2025-04TB0S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/03/2025 16:46 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 465 / 662

2025-DR8FB1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 16:48 PÁGINA 1 / 3

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# ÓRGÃO OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2025 – Nº 2544

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 032/2025**

**DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Agentes de Contratação, para condução dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas, como a seguir:

*Eriele de Lima Nascimento*

*João Ricardo Cláudio da Silva*

*Viviane de Oliveira Néspoli*

*Caio Roppe da Silva*

**Art. 2º** Aos Agentes de Contratação será atribuída gratificação, em virtude da previsão contida no art. 97, §2º, inciso I, nos termos da Lei Complementar nº 010/2003.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de fevereiro de 2025.

***ELIESER RABELLO***

***Prefeito Municipal***

---

## LICITAÇÃO

**Aviso de Dispensa de Licitação**
**ID CidadES: 2025.071E0500001.09.0003**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermedio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART.75, INCISO XI, na contratação da empresa **CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.722.566/0001-52 ,** especializada na RATEAR AS DESPESAS DO CONSÓRCIO ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI N.º 11.107/2005, E, COM BASE NA RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA APROVADA PELA ASSEMBLÉIA GERAL, TENDO POR FIM O EFETIVO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO, PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DO CONSÓRCIO NA ÁREA DE SAÚDE, o valor global da presente contratação é de R$ 73.720,00 ( setenta e três mil setecentos e vinte reais ),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-CX0T0/2025.

Vargem Alta, 17 de fevereiro de 2025.
**Elieser Rabello**
Prefeito Municipal

---

Vargem Alta- ES, 11 de fevereiro de 2025

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2024**

**ORDEM DE SERVIÇO**

Autorizo a empresa empresa**,** a iniciar o serviço descrito no Contrato nº 0038-2025, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0038/2025 e em seus anexos, tendo como **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COZINHA E BAR DO ESTÁDIO "JORGE FÁVERO", NA LOCALIDADE DE CAPIVARA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES** conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

Contratante

**HEM EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA**

Contratada

---

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 466 / 662

2025-DR8FB1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 16:48 PÁGINA 2 / 3

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# ÓRGÃO OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025 – Nº 2546

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## DECRETOS

**DECRETO Nº 5610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**NOMEIA NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os novos membros da Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Vargem Alta/ES:

**Secretaria Municipal de Administração**
Simoni Maraboti Peres Fernandes

**Secretaria Municipal de Educação**
Daiane Morosini

**Secretaria Municipal de Agricultura**
Jania Campos Netto Pedruzzi

**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**
Maria Aparecida Souza

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior**
Pedro Gardioli Volpato

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 19 de fevereiro de 2025.

***ELIESER RABELLO***
***Prefeito Municipal***

---

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 034/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitação e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

**CONSIDERANDO** a previsão contida no art. 8º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, ao dispor que o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir e nomear a Equipe de Apoio no Município de Vargem Alta, composta por 02 (dois) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

**Art. 2º** Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio, os seguintes membros:

- Railen Gomes Pena Sartorio
- Zelma da Silva Ramos

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 008/2025.

Vargem Alta-ES, 19 de fevereiro de 2025.

***ELIESER RABELLO***

***Prefeito Municipal***

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 25/03/2025 16:48:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DR8FB1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 467 / 662

2025-DR8FB1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 25/03/2025 16:48 PÁGINA 3 / 3

# TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
## 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **25/03/2025 16:48:56** - Horário de Brasília - UTC-3

**LOCAL**
CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

**DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)**
#128 - 2025-DR8FB1 - PORTARIAS AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO - FEV-25
#129 - 2025-SH82XV - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03

**JUSTIFICATIVA**

Entranhamento da nova portaria de agente de contratação e equipe de apoio.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CAIO ROPPE DA SILVA**
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 25/03/2025 16:48:56 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 25/03/2025 16:48:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SH82XV

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 468 / 662

# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **25/03/2025 16:53:42** - Horário de Brasília - UTC-3

**ORIGEM**
CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

**DESTINO**
PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DOCUMENTO ENTRANHADO**
#130 - 2025-XPDX0W - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-97T03

**MENSAGEM**

À Procuradoria Geral do Município para análise da fase externa do processo licitatório.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CAIO ROPPE DA SILVA**
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 25/03/2025 16:53:42 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 25/03/2025 16:53:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XPDX0W

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 469 / 662

2025-XPDX0W - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/03/2025 16:53 PÁGINA 1 / 1

# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **27/03/2025 13:08:35** - Horário de Brasília - UTC-3

**ORIGEM**
PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DESTINO**
CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

**DOCUMENTO ENTRANHADO**
#131 - 2025-N5XZ7B - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-97T03

**MENSAGEM**

Ao Agente de Contratação para juntada do instrumento convocatório. Após, retornem os autos para análise.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FLAVIA SCABELO**
SUBPROCURADOR GERAL
SUPGM - PGM - PMVA
assinado em 27/03/2025 13:08:35 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 27/03/2025 13:08:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-N5XZ7B

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 470 / 662

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 471 / 662

**PROCESSO Nº 2025-97T03**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP - botija de 13 kg) à fim de atender às necessidades das unidades administrativas e serviços essenciais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES ao longo do ano de 2025.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Plataforma Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

**DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 11/03/2025 às 08:00h

**DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO:** 18/03/2025, às 23:59h

**DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 25/03/2025 às 08:00h

**ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA:** 25/03/2025 às 08:30h

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço

**INFORMAÇÕES**

**Telefone:** (28) 99942-6643

**E-mail:** contratovargemalta@gmail.com

Editais e demais informações complementares também disponíveis na página do município – www.vargemalta.es.gov.br

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, sediado na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio da Pregoeiro Caio Roppe da Silva,

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 472 / 662

nomeada pela Portaria nº 032/2025 e equipe de apoio nomeado pela Portaria nº 034/2025, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço **por item** para aquisição dos bens especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei 14.133, de 2021, Lei 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal Nº 701/07 e suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela plataforma Portal de Compras Públicas, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a adjudicação e homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.vargemalta.es.gov.br** e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

## 1. DO OBJETO:

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o Registro de preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP - botija de 13 kg) à fim de atender às necessidades das unidades administrativas e serviços essenciais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES ao longo do ano de 2025, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 473 / 662

**1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

**2.1.** A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, **mediante documento formalizado apresentado preferencialmente, por forma eletrônica no sistema provedor indicado neste edital, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Poderá ainda, ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail contratovargemalta@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada via E-Docs.**

2.1.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

2.1.2 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 2.1 deste edital

**2.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

**2.3.** As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

**2.4.** Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**2.5.** O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br

**2.6.** O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

**2.7.** Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, **de forma automática pelo sistema provedor**.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 474 / 662

A petição de impugnação apresentada deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 3. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

**3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

**3.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.6.** O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 475 / 662

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**4.1.** Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**4.4.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

**4.4.1.** Pessoas físicas não empresárias;

**4.4.2.** Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;

**4.4.3.** O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

**4.4.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, e 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.4.5.** Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**4.4.6.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio

**4.4.7.** **As sociedades empresárias:**

**4.4.7.1.** que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 476 / 662

**4.4.7.2.** que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.4.7.3.** que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

**4.4.7.4.** que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

**4.4.7.5.** integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**4.4.7.6.** que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**4.4.7.7.** estrangeiras que não funcionem no país;

**4.5.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

**4.6.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

**4.7.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), TCU (lista de inidôneos), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA:

**5.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**5.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 477 / 662

**5.3.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**5.3.2.** Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**5.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

**5.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.7.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações *online***, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

**5.7.1.** Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

**5.7.1.1.** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**5.7.2.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**5.8.** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

**5.9.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

## 6. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

**6.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**6.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, cujas atribuições estão definidas na IN SCL 002/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 4909, de 14 de março de 2023, que atuará mediante a inserção e

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 478 / 662

monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br

**6.2.1.** Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**6.3.** A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**6.3.1.** O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

**6.3.1.1.** A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficias e no sítio oficial do município.

**6.3.1.2.** Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

**6.4.** A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao http://www.portaldecompraspublicas.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

**6.5.** O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

**6.6.** Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

**6.7.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 479 / 662

comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

**6.9.** Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

**6.10.** No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

**6.11.** A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

**6.12.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

**6.13.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.14.** Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

**6.15.** A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

**6.16.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

**6.17.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.18.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.19.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.20.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 480 / 662

**6.21.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.22.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.23.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.24.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**6.25.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.26.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.27.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.27.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

**6.27.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**6.28.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.29.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.30.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

**6.30.1.** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 481 / 662

**6.31.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.32.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.32.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.32.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.32.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.32.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.32.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.32.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 482 / 662

## 7. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

**7.1.** Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

**7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.2.** O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

**8.2.1.** O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

**8.2.2.** **A proposta deve conter:**

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição do objeto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Conter **prazo de entrega do(s) objeto (s) conforme descrito no Anexo I**, contados da Autorização de Fornecimento.

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

**8.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 483 / 662

informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** O não envio da proposta ajustada com todos os requisitos ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**8.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**8.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**8.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**8.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 484 / 662

**8.10.** O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência do edital.

**8.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.12.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.15.** O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, está prevista no Termo de Referência.

**8.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## 9. DA HABILITAÇÃO:

**9.1.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – http://www.portaldecompraspublicas.com.br e **somente pelo licitante vencedor**, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

**9.1.1.** Após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no **prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período**:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

9.1.2. O Agente de Contratação verificará mediante consulta "*on line*" nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 485 / 662

de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.2.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (https://contas.tcu.gov.br);

9.1.2.3 Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.7 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.1.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.1.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 486 / 662

9.1.10 Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.1.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.1.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.1.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.1.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.1.15 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.1.16 Será concedido o direito de preferência e o prazo adicional para regularização da documentação nos casos aplicáveis, decorrentes do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte.

## 9.2. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
9.2.3 Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. A comprovação do enquadramento como ME ou EPP deverá ser

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 487 / 662

feita mediante apresentação da Declaração de Enquadramento emitida pela Junta Comercial ou documento equivalente que ateste o porte da empresa, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 488 / 662

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.4.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.3.4.2 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

## 9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.4.2 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

9.4.2 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.2.1 Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

9.4.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.4.3.1 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 489 / 662

9.4.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.4.5 as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

9.4.6 a  a boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>=1,0), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um (<=1,0), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\textbf{LG} \quad \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \quad >=1,0$$

$$\textbf{SG} \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \quad >=1,0$$

$$\textbf{EG} \quad \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \quad <=1,0$$

$$\textbf{LC} \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad >1,0$$

9.4.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido ou capital mínimo mínimo de 5% [cinco por cento] do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

**9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.5.1 Apresentação de Autorização da ANP – Agência Nacional do Petróleo, vigente para venda de GLP.

9.5.2 Atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros em vigor, específico para o objeto desta licitação.

9.5.3 Alvará de funcionamento da empresa, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**9.6 OUTROS DOCUMENTOS**

**9.6.1 Declaração Unificada (ANEXO III).**

**9.6.2** O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 490 / 662

8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a **Declaração de enquadramento da licitante** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações;

**9.6.3** A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

**9.6.4** A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

## 9.7 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

**9.7.1** Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

**9.7.2** Quando requerido pelo pregoeiro os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico.

**9.7.3** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

**9.7.4** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias Antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

**9.7.5** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 491 / 662

**9.7.6** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**9.7.7** **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

**9.7.8** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**9.7.9** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## 10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

10.1.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.1.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.1.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 492 / 662

10.1.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.1.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.1.7 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, no percentual de 50% por órgão ou entidade, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.1.8 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.1.9 Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, devendo o ato da prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovado.

10.1.10 O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

10.1.11 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

10.1.12 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.11.1 O instrumento contratual de que trata o item 10.1.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.1.13 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso haja, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.14 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 493 / 662

10.1.14.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

**DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.2.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.2.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.2.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.2.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.2.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.2.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.2.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.2.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 494 / 662

## 11. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 12. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 495 / 662

12.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

12.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 496 / 662

## 13. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

13.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

13.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 14 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 497 / 662

14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1 Por razão de interesse público;

14.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 15. DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

15.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 498 / 662

15.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

a. O objeto deste pregão será adjudicado e homologado pelo Chefe do Executivo Municipal.

b. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 17 DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado pela pasta solicitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

17.2 As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual/ata de registro de preço, deste Edital, ou no instrumento equivalente.

## 18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 499 / 662

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.1.1 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

18.1.2 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

18.1.2.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 18.1, será aplicada:

18.1.2.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

18.1.2.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

18.1.2.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

18.1.2.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

18.1.2.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 500 / 662

18.1.2.2 Pela infração prevista na alínea “b” do item 18.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

18.1.2.3 Pela infração prevista na alínea “c” do item 18.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

18.1.2.4 Pela infração prevista na alínea “f” do item 18.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

18.1.2.5 Pela infração prevista na alínea “g” do item 18.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

18.1.2.6 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

18.1.3 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

18.1.4 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

18.1.5 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida**.**

18.1.6 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

18.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.3 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 501 / 662

18.5 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 A administração pública municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.2 A anulação do pregão induz à do contrato.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 502 / 662

19.3 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.4 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

19.6 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

19.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

19.9 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

19.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.12 O foro da cidade de Vargem Alta/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

19.13 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico contratovargemalta@gmail.com, ou através do fone (28) 3528-1900 ou (28) 99942-6643.

19.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br* e também na página www.vargemalta.es.gov.br

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 503 / 662

19.15 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, sito endereço Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta, CEP 29295-000, Tel.: (28) 3528-1900 ou (28) 99942-6643, ou via EDOCS.

19.16 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

## 20 ANEXOS:

20.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;

20.1.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

20.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

20.1.4 ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço;

20.1.5 ANEXO V – Minuta de Contrato;

20.1.6 ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

Vargem Alta/ES, 07 de março de 2025.

ELIESER RABELLO:7[redacted]720
Assinado digitalmente por ELIESER RABELLO:75650193720
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29186612000100, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ELIESER RABELLO:75650193720
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.07 13:28:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

**Assinatura da autoridade competente**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 504 / 662

**ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Modalidade de licitação**

☐ **Dispensa** ☐ **Pregão**

☐ **Inexigibilidade** ☒ **Pregão para Registro de Preços**

**Tipo**

☐ **Menor preço global** ☐ **Menor preço por lote**

☒ **Menor preço por item**

**Tipo de contratação**

☒ **Bens** ☐ **Serviços**

## 1 – OBJETO

**1.1 DA NATUREZA DO OBJETO:** O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

**1.2** O presente processo visa à **aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender às necessidades das unidades administrativas e serviços essenciais do Município de Vargem Alta/ES**, com a finalidade de garantir o funcionamento adequado das atividades que dependem deste insumo, como cozinhas institucionais, unidades de saúde, escolas, e outros serviços públicos.

**1.3** Abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, em regime de menor preço por item, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021, que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos. O processo licitatório garante a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a transparência e o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## 2 – JUSTIFICATIVA

**2.1** A aquisição de GLP é fundamental para o atendimento das atividades cotidianas da administração pública municipal. O gás é insumo essencial para o funcionamento de diversos serviços, incluindo:

• **Unidades de Saúde**: O GLP é utilizado para o preparo de refeições em hospitais, clínicas e unidades de pronto atendimento, garantindo a saúde e o bem-estar de pacientes e funcionários.

• **Educação**: Nas escolas municipais, o GLP é utilizado para a preparação de alimentação escolar, essencial para o atendimento dos estudantes.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 505 / 662

• **Serviços Administrativos**: O gás é utilizado nas cozinhas de unidades administrativas e outras dependências municipais.

**2.2** Antes da elaboração deste processo licitatório, foi realizado estudo de mercado para identificar os fornecedores aptos a atender às necessidades do município, garantindo o melhor custo-benefício e a segurança do fornecimento. Verificou-se também a necessidade de garantir a qualidade do produto e o cumprimento das normas de segurança e ambientais pertinentes.

**2.3** A modalidade de licitação escolhida será Pregão Eletrônico para Registro de Preços em regime de menor preço por item, considerando que esta modalidade assegura a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos requisitos de economicidade, eficiência e transparência.

**2.4** Diante do exposto, justifica-se a aquisição do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) por meio de processo licitatório, como medida necessária para o pleno funcionamento das atividades essenciais da administração pública municipal, garantindo o atendimento das necessidades da população e o cumprimento das normativas legais que regem as contratações públicas.

## 3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

**Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)**

| CATMAT | Item | Especificação/descrição (especificação técnica) | Unid. | Quant. Min. | Quant. Máx. | Média unit. (R$) | Média Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **461652** | **1.** | GÁS LIQUEIFEITO DE PETRÓLEO (GLP – 13 KG) **SEM VASILHAME** **AMPLA CONCORRÊNCIA** | UNID | 89 | 888 | 115,73 | 102.768,24 |
| **461517** | **2.** | GÁS LIQUEIFEITO DE PETRÓLEO (GLP – 13 KG) **COM VASILHAME** | UNID | 13 | 37 | 335,33 | 12.407,21 |
| **461652** | **3.** | GÁS LIQUEIFEITO DE PETRÓLEO (GLP – 13 KG) **SEM VASILHAME** **RESERVA DO ITEM 1** | UNID | 29 | 296 | 115,73 | 34.256,08 |
| | | | | | | **VALOR TOTAL** | **R$ 149.431,53** |

**3.1** O custo estimado total da contratação é de **R$ 149.431,53 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**3.2** Para fim de apuração dos custos referenciais para a contratação, foi levado em consideração **a média das propostas**, tendo em vista que a apuração dos valores foi obtida por meio de orçamentos com Empresa Privada, do Portal Nacional de Contratações Públicas, Painel de Preços do Governo Federal e Atas/Contratos de outros órgãos públicos.

## QUANTIDADES POR SECRETARIA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 506 / 662

| | SECADM | | SEMMA | | SEGAB | | SECFIN | | SECINT | | SEMAG | | SECTURES | | SMOSU | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **MIN** | **MÁX** | **MIN** | **MÁX** | **MIN** | **MÁX** | **MIN** | **MÁX** | **MIN** | **MÁX** | **MIN** | **MÁX** | **MIN** | **MÁX** | **MIN** | **MÁX** |
| **1 e 3** | 01 | 20 | 01 | 02 | 01 | 04 | 01 | 15 | 01 | 04 | - | - | 01 | 15 | 01 | 07 |
| **2.** | 01 | 05 | - | - | - | - | 01 | 01 | 01 | 02 | 01 | 02 | - | - | 01 | 03 |

| QUANTIDADES POR SECRETARIA | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EDUCAÇÃO | | INFANTIL | | FUNDAMENTAL | | SEMADES | | Bloco de Proteção Social Básica CRAS | | Bloco de Proteção Social Especial CREAS E ABRIGO | | SAÚDE | |
| **Item** | **MIN** | **MÁX** | **MIN** | **MÁX** | **MIN** | **MÁX** | **MIN** | **MÁX** | **MIN** | **MÁX** | **MIN** | **MÁX** | **MIN** | **MÁX** |
| **1 e 3** | 20 | 50 | 40 | 450 | 40 | 450 | - | - | 01 | 20 | 05 | 75 | 05 | 72 |
| **2.** | 01 | 03 | 02 | 06 | 02 | 06 | - | - | 01 | 01 | 01 | 03 | 01 | 05 |

## 4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| |
|---|
| **Órgão:** 030 – Secretaria Municipal de Gabinete |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Gabinete |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 507 / 662

| |
|---|
| **Programa:** 030100.0412200032.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 00043 |
| **Órgão:** 040 – Secretaria Municipal de Administração |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Administração |
| **Programa:** 040100.0412200052.012– Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 00092 |
| **Órgão:** 120 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| **Programa:** 120100.1854200292.085 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000458 |
| **Órgão:** 050 – Secretaria Municipal de Finanças |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Finanças |
| **Programa:** 050100.0412300072.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000107 |
| **Órgão:** 150 – Secretaria Municipal de Interior |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Interior |
| **Programa:** 150100.0412200282.151 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000530 |
| **Órgão:** 130 – Secretaria Municipal de Agricultura |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Agricultura |
| **Programa:** 130100.2060500302.088 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000493 |
| **Órgão:** 160 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos |
| **Programa:** 160100.1545100252.151 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 508 / 662

| |
|---|
| **Ficha:** 000558 |
| **Órgão:** 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **(CRAS)** |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social |
| **Programa:** 070100.0824400102.204 – Bloco de Proteção Social Básica |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 16610000000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual |
| **Ficha:** 000222 |
| **Órgão:** 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **(CRAS)** |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social |
| **Programa:** 070100.0824400102.204 – Bloco de Proteção Social Básica |
| **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 166000000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional |
| **Ficha:** 000222 |
| **Órgão:** 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **(CREAS e ABRIGO)** |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social |
| **Programa:** 070100.0824400112.203 – Bloco de Proteção Social Especial |
| **Elemento de Despesa:** 33903000000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 166100000000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual |
| **Ficha:** 000239 |
| **Órgão:** 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **(CREAS e ABRIGO)** |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social |
| **Programa:** 070100.0824400112.203 – Bloco de Proteção Social Especial |
| **Elemento de Despesa:** 33903000000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 166000000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional |
| **Ficha:** 000239 |
| **Órgão:** 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes |
| **Programa:** 100100.1339200232.069 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000411 |
| **Órgão:** 090 – Secretaria Municipal de Educação |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Educação |
| **Programa:** 090100.1236100492.052 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 150000250000 |
| **Ficha:** 000272 |
| **Órgão:** 090 – Secretaria Municipal de Educação **(FUNDAMENTAL)** |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Educação |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 509 / 662

| |
|---|
| **Programa:** 090100.1236100492.061 – Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000303 |
| **Órgão:** 090 – Secretaria Municipal de Educação **(INFANTIL)** |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Educação |
| **Programa:** 090100.1236500502.060 – Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000345 |
| **Órgão:** 080 – Secretaria Municipal de Saúde |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Saúde |
| **Programa:** 080100.10122000122.029 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 150000150000 |
| **Ficha:** 0008 |

## 5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1** Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados no local abaixo especificado:

- **Secretaria Municipal de Gabinete**
**Endereço:** Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 12h – 17h
**Contato:** (28)3528-1900 / (28)99928-4794 / gabineteva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Administração**
**Endereço:** Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 12h – 17h
**Contato:** (28)3528-1900 / (28)99924-8292 / admpmvaes@hotmail.com

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
**Endereço:** Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 12h – 17h
**Contato:** (28)99951-3495 / semmavargemalta@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Finanças**
**Endereço:** Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
**CEP:** 29.295-000

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 510 / 662

**Contato:** financas.pmvaes@gmail.com / compras.pmvaes@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos Endereço:**
Avenida José João Sartório, Anexo ao Ginásio Poliesportivo Municipal, Vargem Alta – ES
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 16h
**Contato:** (28)99951-3222 / secretariadeobras.va@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Interior**
**Endereço:** Avenida José João Sartório, Anexo ao Ginásio Poliesportivo Municipal, Vargem Alta – ES
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 16h
**Contato:** (28) 99993-1361 / SECRETARIADEINTERIOR.VA@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Agricultura**
**Endereço:** Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 12h – 17h
**Contato:** (28) 99939-2194 / (28) 99948-7681 / agriculturapmva@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Educação**
**Endereço:** Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 16h
**Contato:** (28)99902-1606 / materialepatrimonio.semeva@gmail.com / compras.semevargemalta@outlook.com

• **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**
**Endereço:** Estádio Municipal Almiro Ofranti, Avenida Tuffy David, Centro, Vargem Alta – ES
**CEP:** 336-550
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 16h
**Contato:** sectur.pmva@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado)**
**Endereço:** Avenida Tuffy David, 92, Edifício Alfredo Lopes, Centro, Vargem Alta – ES (ao Lado do Studio Fluir)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta (8h – 12h / 13h – 16h)
**Contato:** (28)99986-8908 / compras.saudevalta@gmail.com / planejamento.pmvaes@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS)**
**Endereço:** Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (ao lado do Ginásio Poliesportivo)
**CEP:** 29.295-000

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 511 / 662

**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 17h
**Contato:** (28)99949-4017 / semadesva@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS)**
**Endereço:** Rua Nicolau Monteiro, 120, Centro, Vargem Alta – ES
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 17h
**Contato:** (28)99902-5895 / semadesva@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (ABRIGO)**
**Endereço:** Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (após o Ginásio Poliesportivo e CRAS)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 17h
**Contato:** (28)99902-6199 / semadesva@gmail.com

## 6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

**6.1** O prazo de entrega do material é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento em remessa única/conforme demanda.

**6.2** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**6.3** Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados no seguinte endereço: (consta no item 5 – Locais de entrega dos bens ou realização dos serviços)

**6.4** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) MESES, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**6.5** Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.6** Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.7** Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**6.7.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 512 / 662

**6.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**7.1** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. **Eficiência Energética**

• **Fornecimento de GLP de alta eficiência energética**: Priorizar a aquisição de GLP com características que garantam um melhor rendimento energético, ou seja, que liberem mais energia por unidade de volume, contribuindo para o uso mais racional do recurso.
• **Atenção ao ciclo de vida do produto**: Avaliar a eficiência do processo de produção, transporte e distribuição do GLP, considerando a minimização das perdas e a otimização do uso do recurso.

2. **Minimização de Impactos Ambientais**

• **Embalagens e transporte sustentáveis**: Exigir que os fornecedores utilizem embalagens recicláveis ou reutilizáveis para o GLP e adotem práticas de transporte que minimizem emissões de gases poluentes, preferencialmente utilizando veículos que atendam a padrões de emissão de poluentes mais rigorosos.
• **Rastreabilidade e origem do produto**: Solicitar aos fornecedores a certificação de que o GLP adquirido tenha sido produzido de forma sustentável, de acordo com regulamentações ambientais específicas, como o controle de emissões de CO2 e outros poluentes durante a sua extração e distribuição.
• **Conformidade com a legislação ambiental**: Exigir que os fornecedores sigam as normas ambientais pertinentes, como as regulamentações para a produção, armazenamento e transporte do GLP, minimizando possíveis impactos ao meio ambiente.

3. **Compromisso com a Redução de Gases de Efeito Estufa**

• **Redução de metano**: Verificar a adoção de práticas que evitem o vazamento de metano durante a extração, transporte e armazenamento do GLP, dado que este gás é altamente prejudicial ao meio ambiente.

**7.2** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**7.3** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

**7.4** O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

**7.5** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**7.5.1. Habilitação Jurídica**

( ) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 513 / 662

( **X** ) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

( **X** ) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

( **X** ) Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. A comprovação do enquadramento como ME ou EPP deverá ser feita mediante apresentação da Declaração de Enquadramento emitida pela Junta Comercial ou documento equivalente que ateste o porte da empresa, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( **X** ) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( ) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

( **X** ) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( **X** ) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

( ) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
( ) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

( ) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

( ) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

( **X** ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 514 / 662

( **X** ) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

( **X** ) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

( **X** ) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

( **X** ) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

( **X** ) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**7.5.3. Qualificação econômico-financeira**

( **X** ) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

( **X** ) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

( **X** ) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>=1,0), e Endividamento Geral (EG) menor ou igual um (<=1,0) comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante); e

Endividamento Geral (EG) = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)/(Ativo Total).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 05% [até 05%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 515 / 662

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**7.5.4. Qualificação técnica**

( **X** ) Apresentação de Autorização da ANP – Agência Nacional do Petróleo, vigente para venda de GLP;

( **X** ) Atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros em vigor, específico para o objeto desta licitação;

( **X** ) Alvará de funcionamento da empresa, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

( ) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
[...] _____
[...] _____
[...] _____
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

( ) Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

( ) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

( ) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

( ) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 516 / 662

( ) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

( ) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

( ) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

**REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR** | |
|---|---|
| **Servidor Titular:** Taimara Ribeiro Vieira Biancardi | **Servidor Suplente:** Raissa Nicolli Pereira |
| **Nº matrícula:** 009723 | **Nº matrícula:** 010582 |
| **Função/Cargo:** Chefe de Departamento | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Interior | **Lotação:** Sec. de Interior |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** | |
| **Servidor Titular:** Jânia Campos Netto Pedruzzi | **Servidor Suplente:** Luana Dallecrode |
| **Nº matrícula:** 009855 | **Nº matrícula:** 010089 |
| **Função/Cargo:** Subsecretária | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Agricultura | **Lotação:** Sec. de Agricultura |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS** | |
| **Servidor Titular:** Paulo Ricardo Barbosa | **Servidor Suplente:** Luzia Eliza de Almeida Oliveira |
| **Nº matrícula:** 009784 | **Nº matrícula:** 010622 |
| **Função/Cargo:** Coordenador | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Obras | **Lotação:** Sec. de Obras |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| **Servidor Titular:** Maria Aparecida de Souza | **Servidor Suplente:** Alcione do Nascimento |
| **Nº matrícula:** 010537 | **Nº matrícula:** 010543 |
| **Função/Cargo:** Subsecretária | **Função/Cargo:** Assistente Social |
| **Lotação:** Sec. de Assistência | **Lotação:** Sec. de Assistência |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES** | |
| **Servidor Titular:** João Henrique Bastianello Fávero | **Servidor Suplente:** Rebeca Gomes Machado Silveira |
| **Nº matrícula:** 010111 | **Nº matrícula:** 010203 |
| **Função/Cargo:** Chefe de Departamento | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Turismo, Cultura e Esportes | **Lotação:** Sec. de Turismo, Cultura e Esportes |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **Servidor Titular:** Rosângela de Oliveira Silva | **Servidor Suplente:** Maria Thomazini Martins |
| **Nº matrícula:** 000286 | **Nº matrícula:** 09333 |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 517 / 662

| | |
|---|---|
| **Função/Cargo:** Gerente | **Função/Cargo:** Coordenadora |
| **Lotação:** Sec. de Saúde | **Lotação:** Sec. de Saúde |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **Servidor Titular:** Samuel Cole Pereira das Neves | **Servidor Suplente:** Saviana Rosa Fraga Moreira |
| **Nº matrícula:** 009936 | **Nº matrícula:** 002426 |
| **Função/Cargo:** Subsecretário | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Educação | **Lotação:** Sec. de Educação |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE** | |
| **Servidor Titular:** Sandra Gueller Barlez | **Servidor Suplente:** Thadeu dos Santos Orletti |
| **Nº matrícula:** 008821 | **Nº matrícula:** 001866 |
| **Função/Cargo:** Assessora | **Função/Cargo:** Assessor |
| **Lotação:** Sec. de Gabinete | **Lotação:** Sec. de Gabinete |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **Servidor Titular:** Maria Eduarda Machado Pereira | **Servidor Suplente:** Matheus Grillo Campos |
| **Nº matrícula:** 010431 | **Nº matrícula:** 008808 |
| **Função/Cargo:** Gerente | **Função/Cargo:** Gerente |
| **Lotação:** Sec. de Administração | **Lotação:** Sec. de Administração |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | |
| **Servidor Titular:** Rafael Luiz Frinhani Rocha | **Servidor Suplente:** Tatiana Gorone Fávero Pin |
| **Nº matrícula:** 010598 | **Nº matrícula:** 005169 |
| **Função/Cargo:** Analista Ambiental | **Função/Cargo:** Analista Ambiental |
| **Lotação:** Sec. de Meio Ambiente | **Lotação:** Sec. de Meio Ambiente |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | |
| **Servidor Titular:** Izabella Donardelli Donna | **Servidor Suplente:** Viviane de Oliveira Néspoli |
| **Nº matrícula:** 009865 | **Nº matrícula:** 002316 |
| **Função/Cargo:** Coordenadora | **Função/Cargo:** Assessora |
| **Lotação:** Sec. de Finanças | **Lotação:** Sec. de Finanças |

**8.1** O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

**8.2** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**8.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**8.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**8.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**8.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 518 / 662

**8.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**8.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**8.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

## 9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

**9.1** Os materiais/serviços estarão sujeitos à aceitação pela(s) Secretaria(s) participante(s) a(s) qual(is) caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais)/serviço(s) não esteja(am) de acordo com o especificado;

**9.2** Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações;

**9.3** A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;

**9.4** Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

**DA GARANTIA**

**9.5** O prazo de garantia dos materiais é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

**9.6** Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;

**9.7** Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;

**9.8** Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

## 10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**10.1 Prazos**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 519 / 662

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias após o recebimento provisório;
Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 05 dias após o recebimento provisório;
Prazo de liquidação do documento fiscal: 10 dias após o recebimento definitivo;
Prazo de pagamento: 30 dias ou de acordo com a disponibilidade do setor de pagamento

## 11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

## 12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;

d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 520 / 662

g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;

h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

## 13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### 13.1. Da vedação à participação de Cooperativas e Consórcios.

**13.1.1** Incompatibilidade com as exigências do edital: O processo licitatório pode estabelecer critérios específicos para garantir a adequada entrega e distribuição do produto, incluindo a exigência de que os participantes possuam certas capacidades operacionais ou estruturais que uma cooperativa ou consórcio não conseguiriam atender integralmente. Como as cooperativas ou consórcios podem ter limitações logísticas ou de fornecimento, isso pode afetar a execução do contrato e comprometer a regularidade do fornecimento do GLP.

**13.1.2** Obrigações legais e regulamentações do setor: O mercado de distribuição de GLP é regulado por normas rígidas, principalmente pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), que define requisitos técnicos e operacionais para as empresas que atuam na comercialização e distribuição de GLP. A participação de cooperativas e consórcios pode ser vedada se não cumprirem integralmente essas exigências, que muitas vezes requerem um porte específico ou a capacidade de atuar com garantias financeiras e operacionais que não são comuns a esses tipos de associações.

**13.1.3** Garantia de responsabilidade solidária e execução do contrato: Em licitações para fornecimento de produtos essenciais, como o GLP, espera-se que o fornecedor tenha capacidade plena para assumir as responsabilidades contratuais, especialmente em relação ao cumprimento de prazos, volumes e qualidade do produto. Em consórcios, por exemplo, a responsabilidade pode ser diluída entre as partes, o que pode gerar

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 521 / 662

insegurança quanto à execução do contrato. No caso de cooperativas, dependendo da estrutura jurídica, pode ser difícil identificar claramente a responsabilidade individual dos membros. Isso pode prejudicar a administração e fiscalização do contrato.

**13.1.4** Capacidade técnica e financeira: A aquisição de GLP de 13 kg envolve uma série de aspectos técnicos, como o transporte adequado, a distribuição eficiente e a segurança no armazenamento do produto. Empresas que participam desse tipo de licitação devem demonstrar uma estrutura robusta para atender às exigências de segurança e eficiência. Cooperativas e consórcios, por sua vez, muitas vezes não têm a robustez operacional ou a garantia financeira exigida para arcar com tais responsabilidades de forma individualizada, o que justifica a sua exclusão.

**13.1.5** Riscos à concorrência e transparência: A participação de cooperativas ou consórcios em licitações pode, em alguns casos, gerar distorções no processo competitivo. Por exemplo, a concentração de poder ou de contratos em um grupo de cooperados pode resultar em práticas de mercado que afetem negativamente a concorrência ou a transparência do processo licitatório. Além disso, os consórcios podem atuar com objetivos distintos dos de empresas individualmente estabelecidas no mercado, o que pode afetar a clareza dos preços e das condições oferecidas.

**13.1.6** A vedação à participação de cooperativas e consórcios pode ser justificada pela busca de maior segurança jurídica e financeira, além de garantir que as exigências técnicas e regulatórias sejam atendidas de forma plena, sem comprometer a qualidade do fornecimento de GLP de 13 kg no processo licitatório.

**13.2.** O fornecedor contratado, após a assinatura do contrato, fica obrigados ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

**13.3.** A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

**13.4.** É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto a ser contratado.

**13.5.** O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela parte Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**13.6. Da Vigência e Adesão da ARP,**

**13.6.1.** O prazo de vigência das atas decorrentes deste procedimento será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período, devendo o prazo coincidir, na medida do possível, com o recebimento definitivo do objeto desta licitação, computando-se as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual, conforme o caso, nos termos do art. 92, inciso VII, da Lei n. 14.133/2021.

**13.6.2.** Possibilitada a prorrogação da ata, a mesma será renovada sob o quantitativo inicial registrado.

**13.6.3.** A ata terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários conforme prevê o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**13.6.4.** O instrumento contratual torna-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial (Órgão Oficial do Município de Vargem Alta), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do parágrafo único, do art. 89, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 522 / 662

**13.6.5.** Fica facultada a adesão de outros órgãos ou entidades à presente Ata de Registro de Preço em até 50 (cinquenta) por cento do quantitivo registrado, com base nas condições estabelecidas no processo licitatório e no termo de adesão que será formalizado entre as partes, desde que atendidos os requisitos legais e normativos pertinentes, incluindo a disponibilidade de dotação orçamentária para o exercício da adesão. A adesão poderá ocorrer a qualquer momento durante a vigência da ata, respeitando-se os termos e condições aqui previstos.

### 13.7. Fiscalização e Garantia

**13.7.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
**13.7.1.1.** Nos termos da alínea "b" inciso II do Art. 140 da lei 14.133/2021, o recebimento definitivo deverá ser por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**13.7.1.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**13.7.1.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e

**13.8.** A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**13.9.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta – ES, 07 de março de 2025

| **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA** |
|---|
| **Nome: RENATA DE JESUS MERÇON** |
| **Função/Cargo:** CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS |
| **Decreto nº:** 5485/2025 |
| **Assinatura:** |

| **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS** |
|---|
| **Nome: EMERSON CEREZA SOUZA** |
| **Decreto nº:** 5479/2025 |
| **Assinatura:** |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 523 / 662

## ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), Telefone....., vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 005/2025 em epigrafe que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP - botija de 13 kg) à fim de atender às necessidades das unidades administrativas e serviços essenciais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES ao longo do ano de 2025.

| Item | Especificação | Marca/Modelo | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Xx | xx | xx | xx | R$ | |
| 2 | Xx | xx | xx | xx | R$ | |
| 3 | Xx | xx | xx | xx | R$ | |

**Informar Valor total R$...**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de entrega:

Dados Bancários (proposta reajustada):

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

....., ....., ..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 524 / 662

**ANEXO III**

# D E C L A R A Ç Ã O

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**(papel timbrado da licitante)**

**Á pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico Nº ....., que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 525 / 662

3) Declaramos que atendemos os requisitos de habilitação, e responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

*4)* Declaramos a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7) Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental.

8) Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado.

9) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preço.**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 526 / 662

14) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato/Ata de Registro de Preço** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

16) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato/ata de registro de preço**, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º 005/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., ....., ..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 527 / 662

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2025**

**ID CidadES: 2025.071E0700001.02.005**

**Pregão Eletrônico Nº 005/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador da Matrícula Funcional nº 010733, doravante denominado **REGISTRANTE,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2025 **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP - botija de 13 kg) à fim de atender às necessidades das unidades administrativas e serviços essenciais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES ao longo do ano de 2025, de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua ....., representado neste ato pelo Sr (a) (nome)[1] doravante denominada **REGISTRADA,** decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 005/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP - botija de 13 kg) à fim de atender às necessidades das unidades administrativas e serviços essenciais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES ao longo do ano de 2025, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

### 1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

| Catmat/ Catser | Item | Especificação | Und. de Fornecimento | Quant. Mín. | Quant. Máx. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

[1] Os dados dos representantes estão registrados no cadastro do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 528 / 662

VALOR TOTAL DA ATA: R$ ..... (.....)

**1.2** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**1.3** O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 529 / 662

3.1.1 Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, devendo o ato da prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovado.

3.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso haja, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.5.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.5.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.5.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.5.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 530 / 662

3.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

3.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.8, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 531 / 662

## 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de entrega do material é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento em remessa única/conforme demanda.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados no seguinte endereço:

- **Secretaria Municipal de Gabinete**
**Endereço:** Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 12h – 17h
**Contato:** (28)3528-1900 / (28)99928-4794 / gabineteva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Administração**
**Endereço:** Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 12h – 17h
**Contato:** (28)3528-1900 / (28)99924-8292 / admpmvaes@hotmail.com

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
**Endereço:** Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 12h – 17h
**Contato:** (28)99951-3495 / semmavargemalta@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Finanças**
**Endereço:** Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
**CEP:** 29.295-000
**Contato:** financas.pmvaes@gmail.com / compras.pmvaes@gmail.com

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 532 / 662

• **Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos Endereço:** Avenida José João Sartório, Anexo ao Ginásio Poliesportivo Municipal, Vargem Alta – ES
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 16h
**Contato:** (28)99951-3222 / secretariadeobras.va@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Interior**
**Endereço:** Avenida José João Sartório, Anexo ao Ginásio Poliesportivo Municipal, Vargem Alta – ES
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 16h
**Contato:** (28) 99993-1361 / SECRETARIADEINTERIOR.VA@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Agricultura**
**Endereço:** Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 12h – 17h
**Contato:** (28) 99939-2194 / (28) 99948-7681 / agriculturapmva@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Educação**
**Endereço:** Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 16h
**Contato:** (28)99902-1606 / materialepatrimonio.semeva@gmail.com / compras.semevargemalta@outlook.com

• **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**
**Endereço:** Estádio Municipal Almiro Ofranti, Avenida Tuffy David, Centro, Vargem Alta – ES
**CEP:** 336-550
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 16h
**Contato:** sectur.pmva@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado)**
**Endereço:** Avenida Tuffy David, 92, Edifício Alfredo Lopes, Centro, Vargem Alta – ES (ao Lado do Studio Fluir)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta (8h – 12h / 13h – 16h)
**Contato:** (28)99986-8908 / compras.saudevalta@gmail.com / planejamento.pmvaes@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS)**
**Endereço:** Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (ao lado do Ginásio Poliesportivo)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 17h
**Contato:** (28)99949-4017 / semadesva@gmail.com

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 533 / 662

• **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS)**
**Endereço:** Rua Nicolau Monteiro, 120, Centro, Vargem Alta – ES
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 17h
**Contato:** (28)99902-5895 / semadesva@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (ABRIGO)**
**Endereço:** Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (após o Ginásio Poliesportivo e CRAS)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 17h
**Contato:** (28)99902-6199 / semadesva@gmail.com

5.4 Se o produto da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será recusado, no todo ou em parte.

5.5 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 534 / 662

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 12.2 e no item 12.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 535 / 662

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7- CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

**8.2** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

**8.3** A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**8.4** A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

**8.5** Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**8.6** A **CONTRATADA,** por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão Negativa de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 536 / 662

2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.7** O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, respeitada as disposições legais vigentes.

**9- CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:**

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, não poderá subcontratar o fornecimento/prestação do objeto/serviço desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura.

9.1.11 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.12 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.13 a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da Contratada.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 537 / 662

9.1.14 Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item), e no ato da entrega serão verificadas as especificações conforme descrição na Ata. Todos os produtos/serviços serão recebidos/atestados e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.15 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.16 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.17 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.18 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.19 Na entrega/realização dos produtos/serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.1.20 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.

9.1.21 Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade bem como atraso na prestação de serviço, prestando esclarecimento necessário.

9.1.22 Fornecer o bem de forma intacta, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

9.1.23 Fornecer o bem com prazo de garantia estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

9.1.24 Fornecer materiais em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

9.1.25 Não fornecer materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

9.1.26 Atender os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. Eficiência Energética

Fornecimento de GLP de alta eficiência energética: Priorizar a aquisição de GLP com características que garantam um melhor rendimento energético, ou seja, que liberem mais energia por unidade de volume, contribuindo para o uso mais racional do recurso.

Atenção ao ciclo de vida do produto: Avaliar a eficiência do processo de produção, transporte e distribuição do GLP, considerando a minimização das perdas e a otimização do uso do recurso.

2. Minimização de Impactos Ambientais

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 538 / 662

Embalagens e transporte sustentáveis: Exigir que os fornecedores utilizem embalagens recicláveis ou reutilizáveis para o GLP e adotem práticas de transporte que minimizem emissões de gases poluentes, preferencialmente utilizando veículos que atendam a padrões de emissão de poluentes mais rigorosos.

Rastreabilidade e origem do produto: Solicitar aos fornecedores a certificação de que o GLP adquirido tenha sido produzido de forma sustentável, de acordo com regulamentações ambientais específicas, como o controle de emissões de CO2 e outros poluentes durante a sua extração e distribuição.

• Conformidade com a legislação ambiental: Exigir que os fornecedores sigam as normas ambientais pertinentes, como as regulamentações para a produção, armazenamento e transporte do GLP, minimizando possíveis impactos ao meio ambiente.

3. Compromisso com a Redução de Gases de Efeito Estufa

Redução de metano: Verificar a adoção de práticas que evitem o vazamento de metano durante a extração, transporte e armazenamento do GLP, dado que este gás é altamente prejudicial ao meio ambiente.

**9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:**

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que comtemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada.

**10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1 REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE | |
|---|---|
| **Servidor Titular:** Sandra Gueller Barlez | **Servidor Suplente:** Thadeu dos Santos Orletti |
| **Nº matrícula:** 008821 | **Nº matrícula:** 001866 |
| **Função/Cargo:** Assessora | **Função/Cargo:** Assessor |
| **Lotação:** Sec. de Gabinete | **Lotação:** Sec. de Gabinete |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 539 / 662

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | |
|---|---|
| **Servidor Titular:** Maria Eduarda Machado Pereira | **Servidor Suplente:** Matheus Grillo Campos |
| **Nº matrícula:** 010431 | **Nº matrícula:** 008808 |
| **Função/Cargo:** Gerente | **Função/Cargo:** Gerente |
| **Lotação:** Sec. de Administração | **Lotação:** Sec. de Administração |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | |
| **Servidor Titular:** Rafael Luiz Frinhani Rocha | **Servidor Suplente:** Tatiana Gorone Fávero Pin |
| **Nº matrícula:** 010598 | **Nº matrícula:** 005169 |
| **Função/Cargo:** Analista Ambiental | **Função/Cargo:** Analista Ambiental |
| **Lotação:** Sec. de Meio Ambiente | **Lotação:** Sec. de Meio Ambiente |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | |
| **Servidor Titular:** Izabella Donardelli Donna | **Servidor Suplente:** Viviane de Oliveira Néspoli |
| **Nº matrícula:** 009865 | **Nº matrícula:** 002316 |
| **Função/Cargo:** Coordenadora | **Função/Cargo:** Assessora |
| **Lotação:** Sec. de Finanças | **Lotação:** Sec. de Finanças |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR** | |
|---|---|
| **Servidor Titular:** Taimara Ribeiro Vieira Biancardi | **Servidor Suplente:** Raissa Nicolli Pereira |
| **Nº matrícula:** 009723 | **Nº matrícula:** 010582 |
| **Função/Cargo:** Chefe de Departamento | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Interior | **Lotação:** Sec. de Interior |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** | |
| **Servidor Titular:** Jânia Campos Netto Pedruzzi | **Servidor Suplente:** Luana Dallecrode |
| **Nº matrícula:** 009855 | **Nº matrícula:** 010089 |
| **Função/Cargo:** Subsecretária | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Agricultura | **Lotação:** Sec. de Agricultura |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS** | |
| **Servidor Titular:** Paulo Ricardo Barbosa | **Servidor Suplente:** Luzia Eliza de Almeida Oliveira |
| **Nº matrícula:** 009784 | **Nº matrícula:** 010622 |
| **Função/Cargo:** Coordenador | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Obras | **Lotação:** Sec. de Obras |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| **Servidor Titular:** Maria Aparecida de Souza | **Servidor Suplente:** Alcione do Nascimento |
| **Nº matrícula:** 010537 | **Nº matrícula:** 010543 |
| **Função/Cargo:** Subsecretária | **Função/Cargo:** Assistente Social |
| **Lotação:** Sec. de Assistência | **Lotação:** Sec. de Assistência |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES** | |
| **Servidor Titular:** João Henrique Bastianello Fávero | **Servidor Suplente:** Rebeca Gomes Machado Silveira |
| **Nº matrícula:** 010111 | **Nº matrícula:** 010203 |
| **Função/Cargo:** Chefe de Departamento | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Turismo, Cultura e Esportes | **Lotação:** Sec. de Turismo, Cultura e Esportes |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **Servidor Titular:** Rosângela de Oliveira Silva | **Servidor Suplente:** Maria Thomazini Martins |
| **Nº matrícula:** 000286 | **Nº matrícula:** 09333 |
| **Função/Cargo:** Gerente | **Função/Cargo:** Coordenadora |
| **Lotação:** Sec. de Saúde | **Lotação:** Sec. de Saúde |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **Servidor Titular:** Samuel Cole Pereira das Neves | **Servidor Suplente:** Saviana Rosa Fraga Moreira |
| **Nº matrícula:** 009936 | **Nº matrícula:** 002426 |
| **Função/Cargo:** Subsecretário | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Educação | **Lotação:** Sec. de Educação |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 540 / 662

10.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

10.4 A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

10.4.1 Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

10.4.2 Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

10.4.3- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

10.4.4 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

10.4.5 Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

10.4.6 Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

10.4.7 Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 541 / 662

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 542 / 662

12.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 13.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 13 CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

13.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 543 / 662

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.5 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

13.6 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

13.6.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 13.4, será aplicada:

13.6.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

13.6.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

13.6.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

13.6.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

13.6.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

13.6.2 Pela infração prevista na alínea “b” do item 13.4, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 544 / 662

13.6.3 Pela infração prevista na alínea "c" do item 13.4, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

13.6.4 Pela infração prevista na alínea "f" do item 13.4, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

13.6.5 Pela infração prevista na alínea "g" do item 13.4, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

13.6.6 Pela infração prevista nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 13.4, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

13.7 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

13.8 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

13.9 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida**.**

13.10 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

**14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 545 / 662

de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, ..... de ..... de 2025.

_____

**XXXXXXXXXXXXXX**

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

_____

REGISTRADA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 546 / 662

## ANEXO DA ARP

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | *Marca (se exigida no edital)* | *Modelo (se exigido no edital)* | Unidade | Quant. Máx. | Quant. Mín. | Valor Un. | *Prazo garantia ou validade* |
| | | | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | *Marca (se exigida no edital)* | *Modelo (se exigido no edital)* | Unidade | Quant. Máx | Quant. Mín | Valor Un. | *Prazo garantia ou validade* |
| | | | | | | | | |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 547 / 662

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/202X**

**ID CidadES: 2025.071E0700001.02.005**

**Pregão Eletrônico nº 005/2025**

**O Município de Vargem Alta, Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador da Matrícula Funcional nº 010733, doravante denominado **CONTRATANTE e**, de outro lado, empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua ....., neste ato representado(a) por ..... (nome)[2], doravante denominada **CONTRATADA,** sob o regime de empreitada menor preço por item nos termos do procedimento licitatório - processo nº 2025-97T03, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP - botija de 13 kg) à fim de atender às necessidades das unidades administrativas e serviços essenciais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES ao longo do ano de 2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** (art. 92, I e II)

**1.1** Constitui objeto do presente o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas de diversas secretarias e setores pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e especificações constantes no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 005/2025 e Anexos.

[2] Os dados dos representantes estão registrados no cadastro do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 548 / 662

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

| Catmat/ Catser | Item | Especificação | Und. de Fornecimento | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

**2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2025, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1** O valor do presente contrato é de R$ ..... (.....), conforme proposta de preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO** (art. 92, V e VI)

**4.1** O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

**4.2** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

**4.3** A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**4.4** A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de materiais neste contrato.

**4.5** Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 549 / 662

primeiro dia útil subsequente a esta.

**4.6** A **CONTRATADA,** por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**4.7** O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, respeitada as disposições legais vigentes.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**5.1** Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:

a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;

b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos /preços praticados no mercado;

c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;

d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovadas e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

**5.2** A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

**5.3** Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.4** Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

**5.5** A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

**5.6** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**5.7** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCAE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**5.8** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 550 / 662

financeiros do último reajuste.

**5.9** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**5.10** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**5.11** O reajuste será realizado por apostilamento.

**5.12** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**5.13** Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

**5.14** O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

**5.15** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**5.15.1** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021

## 6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1 O prazo de entrega do material é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento em remessa única/conforme demanda.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados no seguinte endereço:

- **Secretaria Municipal de Gabinete**

**Endereço:** Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 12h – 17h
**Contato:** (28)3528-1900 / (28)99928-4794 / gabineteva@gmail.com

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 551 / 662

- **Secretaria Municipal de Administração**

**Endereço:** Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 12h – 17h
**Contato:** (28)3528-1900 / (28)99924-8292 / admpmvaes@hotmail.com

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Endereço:** Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 12h – 17h
**Contato:** (28)99951-3495 / semmavargemalta@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Finanças**

**Endereço:** Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
**CEP:** 29.295-000
**Contato:** financas.pmvaes@gmail.com / compras.pmvaes@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos Endereço:**

Avenida José João Sartório, Anexo ao Ginásio Poliesportivo Municipal, Vargem Alta – ES
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 16h
**Contato:** (28)99951-3222 / secretariadeobras.va@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Interior**

**Endereço:** Avenida José João Sartório, Anexo ao Ginásio Poliesportivo Municipal, Vargem Alta – ES
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 16h
**Contato:** (28) 99993-1361 / SECRETARIADEINTERIOR.VA@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Agricultura**

**Endereço:** Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 12h – 17h
**Contato:** (28) 99939-2194 / (28) 99948-7681 / agriculturapmva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Educação**

**Endereço:** Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 16h
**Contato:** (28)99902-1606 / materialepatrimonio.semeva@gmail.com / compras.semevargemalta@outlook.com

- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**

**Endereço:** Estádio Municipal Almiro Ofranti, Avenida Tuffy David, Centro, Vargem Alta – ES
**CEP:** 336-550
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 16h

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 552 / 662

**Contato:** sectur.pmva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado)**

**Endereço:** Avenida Tuffy David, 92, Edifício Alfredo Lopes, Centro, Vargem Alta – ES (ao Lado do Studio Fluir)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta (8h – 12h / 13h – 16h)
**Contato:** (28)99986-8908 / compras.saudevalta@gmail.com / planejamento.pmvaes@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS)**

**Endereço:** Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (ao lado do Ginásio Poliesportivo)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 17h
**Contato:** (28)99949-4017 / semadesva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS)**

**Endereço:** Rua Nicolau Monteiro, 120, Centro, Vargem Alta – ES
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 17h
**Contato:** (28)99902-5895 / semadesva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (ABRIGO)**

**Endereço:** Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (após o Ginásio Poliesportivo e CRAS)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 17h
**Contato:** (28)99902-6199 / semadesva@gmail.com

6.4 Se o produto da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será recusado, no todo ou em parte.

6.5 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 553 / 662

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**7.1 -** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação:

| |
|---|
| **Órgão:** 030 – Secretaria Municipal de Gabinete |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Gabinete |
| **Programa:** 030100.0412200032.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 00043 |
| **Órgão:** 040 – Secretaria Municipal de Administração |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Administração |
| **Programa:** 040100.0412200052.012– Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 00092 |
| **Órgão:** 120 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| **Programa:** 120100.1854200292.085 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000458 |
| **Órgão:** 050 – Secretaria Municipal de Finanças |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Finanças |
| **Programa:** 050100.0412300072.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000107 |
| **Órgão:** 150 – Secretaria Municipal de Interior |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Interior |
| **Programa:** 150100.0412200282.151 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000530 |
| **Órgão:** 130 – Secretaria Municipal de Agricultura |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Agricultura |
| **Programa:** 130100.2060500302.088 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000493 |
| **Órgão:** 160 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 554 / 662

| |
|---|
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos |
| **Programa:** 160100.1545100252.151 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000558 |
| **Órgão:** 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **(CRAS)** |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social |
| **Programa:** 070100.0824400102.204 – Bloco de Proteção Social Básica |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 16610000000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual |
| **Ficha:** 000222 |
| **Órgão:** 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **(CRAS)** |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social |
| **Programa:** 070100.0824400102.204 – Bloco de Proteção Social Básica |
| **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 166000000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional |
| **Ficha:** 000222 |
| **Órgão:** 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **(CREAS e ABRIGO)** |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social |
| **Programa:** 070100.0824400112.203 – Bloco de Proteção Social Especial |
| **Elemento de Despesa:** 33903000000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 166100000000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual |
| **Ficha:** 000239 |
| **Órgão:** 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **(CREAS e ABRIGO)** |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social |
| **Programa:** 070100.0824400112.203 – Bloco de Proteção Social Especial |
| **Elemento de Despesa:** 33903000000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 166000000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional |
| **Ficha:** 000239 |
| **Órgão:** 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes |
| **Programa:** 100100.1339200232.069 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000411 |
| **Órgão:** 090 – Secretaria Municipal de Educação |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Educação |
| **Programa:** 090100.1236100492.052 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 150000250000 |
| **Ficha:** 000272 |
| **Órgão:** 090 – Secretaria Municipal de Educação **(FUNDAMENTAL)** |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Educação |
| **Programa:** 090100.1236100492.061 – Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 555 / 662

| |
|---|
| **Ficha:** 000303 |
| **Órgão:** 090 – Secretaria Municipal de Educação **(INFANTIL)** |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Educação |
| **Programa:** 090100.1236500502.060 – Manutenção da Alimentação Escolar da Educação Infantil |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 1500000009999 |
| **Ficha:** 000345 |
| **Órgão:** 080 – Secretaria Municipal de Saúde |
| **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Saúde |
| **Programa:** 080100.10122000122.029 – Manutenção das Atividades da Secretaria |
| **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Material de Consumo |
| **Fonte de Recurso:** 150000150000 |
| **Ficha:** 0008 |

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS** 105 da Lei n° 14.133/21.

**8.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) prorrogável na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

**8.2** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**8.3** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**8.4** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**8.5** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**8.6** O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

**8.7** Este contrato terá início com sua assinatura e término em **XX/XX/XXXX**, independentemente de seu integral cumprimento.

**8.8** É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

**9- CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação do contrato.

9.2 É da responsabilidade da contratada, durante o período de validade do contrato, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 556 / 662

serviços a serem prestados;

9.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente.

9.4 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da contratante.

9.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto do contrato.

9.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da contratante.

9.10 A CONTRATADA, não poderá subcontratar o fornecimento/prestação do objeto/serviço desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura.

9.11 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.12 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.13 a estender aos contratos objeto do contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da Contratada.

9.14 Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item), e no ato da entrega serão verificadas as especificações conforme descrição no contrato. Todos os produtos serão recebidos/atestados e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.15 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.16 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.17 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.18 Deverá manter, durante toda a execução ddo contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 557 / 662

9.19 Na entrega/realização dos produtos/serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.20 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.

9.21 Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade bem como atraso na prestação de serviço, prestando esclarecimento necessário.

9.22 Fornecer o bem de forma intacta, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

9.23 Fornecer o bem com prazo de garantia estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

9.24 Fornecer materiais em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

9.25 Não fornecer materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

9.26 Atender os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1 Eficiência Energética

Fornecimento de GLP de alta eficiência energética: Priorizar a aquisição de GLP com características que garantam um melhor rendimento energético, ou seja, que liberem mais energia por unidade de volume, contribuindo para o uso mais racional do recurso.

Atenção ao ciclo de vida do produto: Avaliar a eficiência do processo de produção, transporte e distribuição do GLP, considerando a minimização das perdas e a otimização do uso do recurso.

2 Minimização de Impactos Ambientais

Embalagens e transporte sustentáveis: Exigir que os fornecedores utilizem embalagens recicláveis ou reutilizáveis para o GLP e adotem práticas de transporte que minimizem emissões de gases poluentes, preferencialmente utilizando veículos que atendam a padrões de emissão de poluentes mais rigorosos.

Rastreabilidade e origem do produto: Solicitar aos fornecedores a certificação de que o GLP adquirido tenha sido produzido de forma sustentável, de acordo com regulamentações ambientais específicas, como o controle de emissões de CO2 e outros poluentes durante a sua extração e distribuição.

Conformidade com a legislação ambiental: Exigir que os fornecedores sigam as normas ambientais pertinentes, como as regulamentações para a produção, armazenamento e transporte do GLP, minimizando possíveis impactos ao meio ambiente.

3 Compromisso com a Redução de Gases de Efeito Estufa

Redução de metano: Verificar a adoção de práticas que evitem o vazamento de metano durante a extração,

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 558 / 662

transporte e armazenamento do GLP, dado que este gás é altamente prejudicial ao meio ambiente

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

10.2 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

10.2.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 10.0, será aplicada:

10.2.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

10.2.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

10.2.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

10.2.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

10.2.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

10.2.2 Pela infração prevista na alínea “b” do item 10.0, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

10.2.3 Pela infração prevista na alínea “c” do item 10.0, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

10.2.4 Pela infração prevista na alínea “f” do item 10.0, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

10.2.5 Pela infração prevista na alínea “g” do item 10.0, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 559 / 662

10.2.6 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.0, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

10.3 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

10.4 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

10.5 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida**.**

10.6 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

**11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO** (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

11.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 560 / 662

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

**12.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**12.1.1** Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula Quarta e nos termos ali estabelecidos.

**12.1.2** Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material.

**12.1.3** O presente Contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Portal da Transparência e no Portal Nacional de Compras Públicas, e outros órgãos da imprensa oficial.

**12.1.4** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

**12.1.5** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**12.1.6** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**12.1.7** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**12.1.8** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 561 / 662

**12.1.9** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

### 13.1 REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE** | |
|---|---|
| **Servidor Titular:** Sandra Gueller Barlez | **Servidor Suplente:** Thadeu dos Santos Orletti |
| **Nº matrícula:** 008821 | **Nº matrícula:** 001866 |
| **Função/Cargo:** Assessora | **Função/Cargo:** Assessor |
| **Lotação:** Sec. de Gabinete | **Lotação:** Sec. de Gabinete |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **Servidor Titular:** Maria Eduarda Machado Pereira | **Servidor Suplente:** Matheus Grillo Campos |
| **Nº matrícula:** 010431 | **Nº matrícula:** 008808 |
| **Função/Cargo:** Gerente | **Função/Cargo:** Gerente |
| **Lotação:** Sec. de Administração | **Lotação:** Sec. de Administração |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | |
| **Servidor Titular:** Rafael Luiz Frinhani Rocha | **Servidor Suplente:** Tatiana Gorone Fávero Pin |
| **Nº matrícula:** 010598 | **Nº matrícula:** 005169 |
| **Função/Cargo:** Analista Ambiental | **Função/Cargo:** Analista Ambiental |
| **Lotação:** Sec. de Meio Ambiente | **Lotação:** Sec. de Meio Ambiente |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | |
| **Servidor Titular:** Izabella Donardelli Donna | **Servidor Suplente:** Viviane de Oliveira Néspoli |
| **Nº matrícula:** 009865 | **Nº matrícula:** 002316 |
| **Função/Cargo:** Coordenadora | **Função/Cargo:** Assessora |
| **Lotação:** Sec. de Finanças | **Lotação:** Sec. de Finanças |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR** | |
| **Servidor Titular:** Taimara Ribeiro Vieira Biancardi | **Servidor Suplente:** Raissa Nicolli Pereira |
| **Nº matrícula:** 009723 | **Nº matrícula:** 010582 |
| **Função/Cargo:** Chefe de Departamento | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 562 / 662

| | |
|---|---|
| **Lotação:** Sec. de Interior | **Lotação:** Sec. de Interior |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** | |
| **Servidor Titular:** Jânia Campos Netto Pedruzzi | **Servidor Suplente:** Luana Dallecrode |
| **Nº matrícula:** 009855 | **Nº matrícula:** 010089 |
| **Função/Cargo:** Subsecretária | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Agricultura | **Lotação:** Sec. de Agricultura |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS** | |
| **Servidor Titular:** Paulo Ricardo Barbosa | **Servidor Suplente:** Luzia Eliza de Almeida Oliveira |
| **Nº matrícula:** 009784 | **Nº matrícula:** 010622 |
| **Função/Cargo:** Coordenador | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Obras | **Lotação:** Sec. de Obras |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| **Servidor Titular:** Maria Aparecida de Souza | **Servidor Suplente:** Alcione do Nascimento |
| **Nº matrícula:** 010537 | **Nº matrícula:** 010543 |
| **Função/Cargo:** Subsecretária | **Função/Cargo:** Assistente Social |
| **Lotação:** Sec. de Assistência | **Lotação:** Sec. de Assistência |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES** | |
| **Servidor Titular:** João Henrique Bastianello Fávero | **Servidor Suplente:** Rebeca Gomes Machado Silveira |
| **Nº matrícula:** 010111 | **Nº matrícula:** 010203 |
| **Função/Cargo:** Chefe de Departamento | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Turismo, Cultura e Esportes | **Lotação:** Sec. de Turismo, Cultura e Esportes |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **Servidor Titular:** Rosângela de Oliveira Silva | **Servidor Suplente:** Maria Thomazini Martins |
| **Nº matrícula:** 000286 | **Nº matrícula:** 09333 |
| **Função/Cargo:** Gerente | **Função/Cargo:** Coordenadora |
| **Lotação:** Sec. de Saúde | **Lotação:** Sec. de Saúde |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **Servidor Titular:** Samuel Cole Pereira das Neves | **Servidor Suplente:** Saviana Rosa Fraga Moreira |
| **Nº matrícula:** 009936 | **Nº matrícula:** 002426 |
| **Função/Cargo:** Subsecretário | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |

| | |
|---|---|
| **Lotação:** Sec. de Educação | **Lotação:** Sec. de Educação |

13.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da
Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

13.4 A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.4.1 Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

13.4.2 Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

13.4.4 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

13.4.5 Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

13.4.6 Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

13.4.7 Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

## 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 563 / 662

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 564 / 662

14.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**15.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 565 / 662

– Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, ..... de ..... de 2025.

_____

Contratante

_____

Contratada

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 566 / 662

## ANEXO VI

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (DOCUMENTO #90 2025-DFSZ27)

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 567 / 662

2025-DFSZ27 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/02/2025 14:04 PÁGINA 1 / 9

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

| | |
|---|---|
| **ETP Nº. 0001/2025** | **Data da Elaboração: 21/01/2025** |

**Secretaria/servidor responsável:**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – RENATA DE JESUS MERÇON**

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O gás de cozinha é um tipo de gás combustível usado principalmente para cozinhar em residências e em algumas aplicações comerciais. No Brasil, o gás de cozinha mais comum é o gás liquefeito de petróleo (GLP), conhecido popularmente como "gás de botijão". O GLP é uma mistura de gases, principalmente propano e butano, que são armazenados em estado líquido sob pressão em recipientes portáteis, como botijões, e convertidos em gás quando liberados para uso. Os botijões de gás de cozinha são comumente encontrados em duas capacidades principais: 13 kg e 45 kg. O botijão de 13 kg é o mais comum e amplamente utilizado, é relativamente fácil de manusear e são mais portáteis e podem ser facilmente trocados ou recarregados. O botijão de 45 kg é maior e destinado a consumidores que consomem uma quantidade maior de gás, fornecem uma capacidade maior de armazenamento de GLP e geralmente são utilizados com um sistema de regulação.

Assim, sendo a aquisição de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13 Kg, com e sem vasilhame, servirá para atender a demanda das diversas secretarias do município que utilizam estes produtos para fins como o cozimento de alimentos, preparação de lanches, café, chá e diversos para as reuniões e eventos promovidos pelas secretarias municipais, visando o pleno funcionamento das atividades atendendo a todos os servidores e usuários que se utilizam das dependências da prefeitura e demais locais de atendimento aos usuários do serviço público.

A contratação se faz indispensável em virtude das necessidades de atendimento de serviços básicos nas cozinhas e recepções de órgãos públicos municipais, bem como no atendimento das necessidades básicas nas escolas municipais, nas unidades e postos de saúde de Vargem Alta/ES.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fornecimento contínuo de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13Kg, bem como dos vasilhames para abastecimento das instalações públicas do município de Vargem Alta/ES.
2.1.2 Garantia de entrega pontual do combustível, evitando atrasos que possam comprometer o funcionamento das instalações.
2.1.3 Qualidade do combustível fornecido, atendendo aos padrões de segurança e normas vigentes.
2.1.4 Capacidade de atender às demandas de consumo de combustível, de acordo com as necessidades energéticas das instalações públicas.
2.1.5 Possuir e fornecer todo o material e aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, obedecendo aos critérios estabelecidos pela contratante.
2.1.6 Disponibilidade de suporte técnico e atendimento especializado em caso de eventuais problemas ou emergências.
2.1.7 Cumprimento das normas ambientais e de segurança na manipulação e transporte do combustível.
2.1.8 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização da manutenção dos cilindros. Além disso, responsabilizar-se pela disposição de EPI's aos seus funcionários.
2.1.9 Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos produtos.
2.1.10 Fica a cargo às expensas da CONTRATADA reparar qualquer dano causado ao edifício por ela, durante a realização do serviço.

2.2 Requisitos de Qualificação Técnica:
2.2.1 Apresentação de Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB);
2.2.2 Certificado de Posto Revendedor, autorização de posto revendedor de GLP expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, dentro do prazo de validade.
2.2.2 Deverá ser verificado a autenticidade dos certificados emitidos e apresentados no endereço: https://cdp.anp.gov.br/ords/r/cdp_apex/consulta-dados-publicoscdp/consulta-de-revenda-glp-lista.

## 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I - O GLP é amplamente disponível e pode ser comprado em várias lojas e revendedores, tornando-o uma opção conveniente para muitas pessoas. II- O GLP não depende da infraestrutura elétrica, o que o torna uma fonte de energia confiável em áreas onde o fornecimento de eletricidade é inconsistente ou inexistente.
III- As companhias distribuidoras, por sua vez, comercializam o GLP para revendas ou fazem atendimento direto a indústrias e comércio, podendo entregar a granel ou envazado em botijões.
IV- Seu valor costuma ser um pouco mais em conta que o gás natural.

3.2 Seguintes soluções de mercado:

1. Contratação de empresa para fornecimento direto de gás liquefeito de petróleo - GLP:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 568 / 662
2025-DFSZ27 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/02/2025 14:04 PÁGINA 2 / 9

Vantagens:
- Solução rápida e direta para abastecimento das instalações públicas;
- Maior controle sobre a quantidade e qualidade do combustível adquirido;
- Possibilidade de negociação de preços com fornecedores;
- Variedade de opções;
- Suporte técnico;

Desvantagens:
- Dependência de fornecedores externos;
- Possíveis variações de preço no mercado;
- Risco de desabastecimento em caso de problemas logísticos;

2. Instalação de sistema de gás natural:

Vantagens:
- Menor impacto ambiental em comparação com combustíveis tradicionais;
- Custo mais estável e previsível a longo prazo;
- Possibilidade de obter descontos fiscais ou incentivos governamentais;

Desvantagens:
- Investimento inicial alto na instalação da infraestrutura necessária;
- Dependência de fornecedores específicos de gás natural;
- Possíveis restrições regulatórias ou legislativas;

3. Parceria com usina local de produção de biogás:

Vantagens:
- Sustentabilidade ambiental, utilizando resíduos orgânicos como matéria-prima;
- Possibilidade de redução de custos a longo prazo;
- Contribuição para o desenvolvimento local e fortalecimento da economia regional;

Desvantagens:
- Possível necessidade de investimento inicial na parceria e na adaptação das instalações;
- Dependência da disponibilidade de resíduos orgânicos;
- Complexidade na negociação e estabelecimento da parceria;

4. Implementação de sistema de energia solar:

Vantagens:
- Fonte renovável e inesgotável de energia;
- Redução significativa dos custos de energia a longo prazo;
- Imagem positiva perante a comunidade e potencial para receber apoio institucional;

Desvantagens:
- Investimento inicial alto para instalar os painéis solares;
- Dependência das condições climáticas para geração de energia;
- Possíveis restrições técnicas ou urbanísticas para instalação dos painéis;

5. Construção de local apropriado para armazenamento e distribuição de recipientes GLP na sede da Prefeitura:

Vantagens:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 569 / 662

2025-DFSZ27 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/02/2025 14:04 PÁGINA 3 / 9

- Controle direto: o que pode ser crucial em situações de emergência ou necessidade imediata;
- Acesso conveniente;
- Redução de custos logísticos;
- Segurança e conformidade;
- Resposta rápida a emergências;

Desvantagens:
- Para execução do projeto demandaria tempo;
- Treinamento apropriado para os funcionários que irão ficar responsáveis pelo armazenamento e distribuição;
- Os custos com a construção, treinamento e estruturação para o armazenamento dos cilindros;

Após analisar as vantagens e desvantagens de cada uma das opções, é importante considerar o contexto específico do município de Vargem Alta/ES, incluindo aspectos como disponibilidade de recursos financeiros, infraestrutura existente, políticas públicas locais, localização e objetivos de sustentabilidade. A escolha da melhor solução dependerá da priorização desses fatores e do alinhamento com os objetivos da Prefeitura Municipal.

3.3 Análise das soluções existentes:

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para a fornecimento de gás de cozinha.

3.4 Conclusão:

A aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) ainda é a opção mais vantajosa em comparação a outras soluções energéticas devido a sua disponibilidade, rede de distribuição, facilidade de uso, controle de custos, eficiência energética, segurança e conformidade. Embora existam alternativas como energia elétrica, energias renováveis, gás natural e biogás, o GLP se destaca por sua infraestrutura estabelecida, flexibilidade, custos mais acessíveis, eficiência energética, segurança comprovada e conformidade com regulamentações.

3.4.1 Entre as alternativas que não se mostram viáveis no momento podemos citar:
3.4.1.1. Fogões elétricos: a eficiência energética pode variar dependendo do equipamento elétrico utilizado, e o consumo de energia pode ser mais alto em comparação com o uso de GLP. A alteração dependeria de revisão completa das aquisições pela área competente;
3.4.1.2. Gás natural: o acesso ao gás natural pode variar dependendo da região e da infraestrutura de distribuição. No estado do Espírito Santo o fornecimento de gás natural é limitado, para atender as necessidades citadas neste ETP;
3.4.1.3. Biogás: embora o biogás seja uma fonte de energia renovável produzida a partir de resíduos orgânicos, há alguns desafios que podem limitar sua aplicação em larga escala, tais como, disponibilidade limitada, necessidade de investimentos e infraestrutura, alta complexidade operacional;
3.4.1.4. Construção de local apropriado para armazenamento e distribuição de recipientes GLP: embora a construção de instalações para armazenamento e distribuição de GLP possa trazer benefícios em termos de fornecimento de energia e desenvolvimento local, há desafios significativos a serem considerados, incluindo custos financeiros, conformidade regulatória e aceitação da comunidade.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 570 / 662
2025-DFSZ27 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/02/2025 14:04 PÁGINA 4 / 9

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 571 / 662

2025-DFSZ27 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/02/2025 14:04 PÁGINA 5 / 9

3.5 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel das empresas que fornecem os produtos. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

3.6 A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

3.7 Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.
4.2 O uso do GLP como fonte de energia para cozinhas oferece diversas vantagens em termos de praticidade e segurança. Por se tratar de um combustível limpo e de fácil armazenamento, o GLP é uma opção ideal para o preparo de alimentos, garantindo uma operação mais eficiente e econômica.
4.3 Além disso, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de GLP permite à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES contar com um serviço de qualidade, com entregas regulares e programadas de acordo com a demanda do município. Isso evita possíveis interrupções no abastecimento e garante o pleno funcionamento das cozinhas das instalações públicas.
4.4 Outro ponto importante a ser considerado é a questão ambiental. O GLP é uma fonte de energia mais limpa e sustentável em comparação com outras opções de combustível, contribuindo para a redução das emissões de poluentes atmosféricos e para a preservação do meio ambiente.
4.5 Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos materiais bem como impacto no fluxo do recurso financeiro.
4.6 Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas secretarias municipais.
4.7 Diante desses fatores, a escolha pela contratação de uma empresa para fornecimento direto de GLP se mostra como a melhor solução para atender às necessidades energéticas deste órgão, garantindo eficiência operacional, segurança, qualidade e sustentabilidade.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| Item | Especificação/Descrição | UNID. | QUANT. MÍN. | QUANT. MÁX |
|---|---|---|---|---|
| **1.** | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP - BOTIJA DE 13 KG) **SEM VASILHAME** | UNID | 118 | 1.184 |
| **2.** | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP - BOTIJA DE 13 KG) **COM VASILHAME** | UNID | 13 | 37 |

5.1 Realizou-se levantamento no âmbito desta Administração e secretarias, a fim de identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos. Sendo assim, a estimativa demonstrada no quadro acima foi baseada para suprimir as necessidades dos próximos 12 (doze) meses, visando ainda uma política de estoque que evite o desabastecimento dos itens.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado da contratação é de R$ 149.431,53 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).

6.2 Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços ou mais. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

## 7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 Em regra, conforme inciso V, alínea b, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, as aquisições deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbradas, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está devidamente alinhada com o Plano de Contratações Anual de 2025 deste município.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 572 / 662

2025-DFSZ27 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/02/2025 14:04 PÁGINA 6 / 9

10.1 Assegurar que a Prefeitura Municipal de Vargem Alta mantenha sua capacidade de produção no que diz respeito ao preparo de alimentos que exigem processo de cozimento.
10.2 Com a contratação da empresa para fornecimento direto de gás liquefeito de petróleo (GLP), o Município de Vargem Alta terá uma redução significativa nos custos com combustível. Isso ocorre porque o GLP é mais econômico em comparação com outras fontes de energia utilizadas no preparo de alimentos que necessitam de processo de cozimento.
10.3 Além disso, haverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, uma vez que a empresa contratada será responsável por toda a logística de abastecimento de GLP, garantindo assim uma gestão mais eficiente e otimizada dos recursos do município.
10.4 Pretende-se contratar os itens descritos neste estudo ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas visando atender às demandas das secretarias do município.
10.5 Dessa forma, a contratação da empresa para fornecimento direto de GLP trará benefícios tanto em termos de economicidade, pela redução de custos, quanto em termos de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, otimizando a gestão dos órgãos públicos municipais e contribuindo para um funcionamento mais eficiente das instalações públicas.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 Após a realização do ETP, o termo de referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Procuradoria Geral do Município, será realizado a licitação através de pregão eletrônico na modalidade de Sistema de Registro de Preço. A licitação estando homologada e a ARP assinada poderá ser emitida a nota de empenho e autorização de fornecimento para aquisição dos itens licitados.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Impactos Ambientais:
Emissões de gases de efeito estufa: a queima do GLP libera dióxido de carbono (CO2) e óxido nitroso (N2O) na atmosfera, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas;

12.1.1 Poluição do ar interno: a combustão do GLP em espaços fechados pode gerar poluentes, como dióxido de carbono, monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx) e partículas finas, que podem afetar a qualidade do ar interno, especialmente em ambientes mal ventilados;
12.1.2 Risco de vazamentos e explosões: vazamentos de GLP podem ocorrer devido a problemas técnicos, falhas nas instalações ou mau uso dos equipamentos. Esses vazamentos podem levar a acidentes graves, como incêndios e explosões;
12.1.3 Dependência de combustíveis fósseis: o GLP é derivado do petróleo, um recurso não renovável. A dependência contínua desse combustível fóssil contribui para a escassez de recursos e a emissão de gases de efeito estufa;
12.1.4 Descarte inadequado de botijões: o descarte inadequado de botijões de GLP pode resultar na contaminação do solo e dos recursos hídricos, representando um risco ambiental;
12.1.5 Riscos de manuseio inadequado: O manuseio incorreto do GLP, como armazenamento inadequado ou uso impróprio dos equipamentos, pode levar a acidentes pessoais, como queimaduras, intoxicações ou explosões;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 573 / 662
2025-DFSZ27 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/02/2025 14:04 PÁGINA 7 / 9

12.2 Medidas de tratamento:
12.2.1 Eficiência energética e práticas sustentáveis: incentivo ao uso consciente e eficiente do GLP nas instalações dos fóruns, promovendo a conscientização sobre a importância da economia de energia; estímulo à adoção de equipamentos mais eficientes em termos energéticos, como fogões com baixo consumo de gás;
12.2.2 Ventilação de áreas internas: manter uma boa ventilação nos ambientes onde o GLP é utilizado, abrindo janelas e portas para permitir a circulação de ar fresco; realizar a manutenção regular dos equipamentos de combustão, garantindo que estejam em bom estado de funcionamento e não emitam gases poluentes em excesso;
12.2.3 Inspeção dos equipamentos: realizar inspeções regulares nas instalações de gás para identificar possíveis vazamentos e corrigi-los prontamente; promover o treinamento adequado dos usuários sobre o manuseio seguro do GLP, incluindo a verificação de vazamentos, o uso correto de válvulas e o armazenamento seguro dos botijões.

## 13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 574 / 662

2025-DFSZ27 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/02/2025 14:04 PÁGINA 8 / 9

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RENATA DE JESUS MERÇON**
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFIN - PMVA
assinado em 10/02/2025 14:04:36 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 10/02/2025 14:04:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DFSZ27

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 575 / 662

Documento original assinado digitalmente utilizando processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 1º, por:

**ELIESER RABELLO**
assinado digitalmente em 07/03/2025 13:28:27 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 27/03/2025 13:14:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GGC4F0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 576 / 662

# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **27/03/2025 13:15:10** - Horário de Brasília - UTC-3

**ORIGEM**
CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

**DESTINO**
PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)**
#132 - 2025-GGC4F0 - EDITAL REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE GÁS GLP
#133 - 2025-6B1B3B - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-97T03

**MENSAGEM**

Segue edital referente ao pregão eletrônico de nº 005/2025.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CAIO ROPPE DA SILVA**
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 27/03/2025 13:15:10 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 27/03/2025 13:15:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6B1B3B

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 577 / 662

2025-6B1B3B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/03/2025 13:15 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 578 / 662

2025-FK9HTT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/03/2025 13:00 PÁGINA 1 / 7

# PARECER JURÍDICO

**Referência:** Processo nº 2025-97T03
**Assunto:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo
**Interessado:** Secretaria Municipal de Finanças

**Ementa:** ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. LEI Nº 14.133/2021. MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA. PARECER FINAL.

## 1. BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Trata o presente de Parecer Final decorrente de processo licitatório, convocado através do Edital nº 005/2025, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, para atendimento das demandas desta e de outras pastas.

Eis o breve relatório, passo à manifestação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Primariamente, é importante esclarecer que o art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que incumbe ao Órgão Jurídico a realização de controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação; ou seja, será atribuição deste, tão somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídicos formais do procedimento, o qual se faz no presente Parecer.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 579 / 662

2025-FK9HTT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/03/2025 13:00 PÁGINA 2 / 7

Assim, são atribuições do órgão de assessoramento jurídico: a) apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e b) redigir sua manifestação com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Não cabe ao mesmo, portanto, adentrar ao mérito da escolha do gestor quando das contratações ou da prorrogação destas, sendo analisados apenas os aspectos de legalidade relacionados à demanda.

Outrossim, o parecer jurídico visa a informar, elucidar e sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas dotadas de verossimilhanças, pois não possui a assessoria jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, ou ainda, os atos praticados por outros profissionais.

Desse modo, a presente manifestação se limita à dúvida estritamente jurídica e aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos, prestados pelos agentes públicos consignatários.

Ultrapassada essa observação, cumpre dizer que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucionais (Lei nº

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 580 / 662

2025-FK9HTT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/03/2025 13:00 PÁGINA 3 / 7

14.133/21), é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo licitatório. Assim, a licitação constitui um instrumento que possibilita à Administração Pública a escolha, para fins de contratação, da proposta mais vantajosa ao interesse público diretamente envolvido, sempre colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar.

Na presente situação, observa-se que a modalidade escolhida foi o Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do disposto nos artigos 6º, inciso XLI, e 28, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/21, considerando que esta é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Do mesmo modo, a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços encontra amparo na regulamentação federal, consolidada por meio do Decreto nº 11.462/2023, neste caso em específico, na forma do art. 3º, incisos I, III e V.

Dito isto, tem-se que a referida licitação foi devidamente autorizada pelo Chefe do Executivo, autoridade competente para tanto, conforme se extrai do doc. 2025-RW384N.

Realizada análise prévia da minuta por este órgão de assessoramento jurídico em razão da inexistência de padronização do referido instrumento, conforme se observa do documento 2025-WJG3MM, atinente aos aspectos formais do procedimento e à análise estrita de legalidade. Recomendações realizadas em sede de Parecer Jurídico, sendo as sugestões atendidas a critério e sob responsabilidade do gestor competente e do respectivo Agente de Contratação.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 581 / 662

2025-FK9HTT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/03/2025 13:00 PÁGINA 4 / 7

Edital constante do doc. 2025-GGC4F0. Comprovada a divulgação de todos os elementos do instrumento convocatório em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, nos termos do art. 25, §3º da Lei nº 14.133/2021, doc. 2025-CLSNX2, 2025-2HGDKP e 2025-5R0GP4.

Aviso de licitação para abertura do certame devidamente junto ao PCNP (doc. 2025-KK1SMB), na forma do art. 54 da Lei de Licitações. Disponibilizado extrato, ainda, em jornal de grande circulação, nos termos do art. 54, §1º da Lei supracitada, conforme faz prova o extrato juntado por meio do doc. 2025-8D6MDZ. **Sugerida a juntada do espelho da publicação na plataforma de realização do certame.**

Publicações efetivadas no Órgão Oficial do Município, em 07/03/2025 (doc. 2025-92BKR7), no Diário Oficial do Estado, em 10/03/2025 (doc. 2025-0GN3NT) e no Diário Oficial da União, em 10/03/2025 (doc. 2025-M11L5G).

Designada data para abertura da licitação para o dia 25/03/2025, respeitando-se, desta forma, o prazo constante da legislação vigente, conforme artigo 55, inciso I, alínea “a”, da NLLC, qual seja de 8 (oito) dias úteis, para aquisição de bens, na hipótese de ser adotado o critério de julgamento de menor preço; conforme ocorre no caso sob análise.

Apresentaram propostas as empresas relacionadas na ata final, na seção de propostas enviadas, especialmente elencadas às fls. 02/03 do doc. 2025-93L0SC.

Na data designada para abertura do certame, foi regularmente procedida à etapa de lances, suspenso o certame para análise da documentação de habilitação. Quanto a esta, cumpre destacar que a responsabilidade pela emissão da mesma cabe aos participantes, atentando sobre as penalidades cabíveis quanto à sua falsidade, sendo que a responsabilidade pela verificação da autenticidade e validade dos documentos cabe ao

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 582 / 662

2025-FK9HTT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/03/2025 13:00 PÁGINA 5 / 7

Agente de Contratação e Equipe de Apoio ora designada, bem como o julgamento quanto a habilitação do vencedor, não sendo, portanto, objeto de verificação por este órgão jurídico quando da emissão do presente opinativo.

Não restou apresentada nenhuma manifestação de interesse recursal; portanto, verifica-se a preclusão do direito, mantendo-se o resultado do certame. Certificação às fls. 05 do doc. 2025-93L0SC. Isto, nos termos do art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ato contínuo, foram recebidas as propostas reajustadas e adequadas aos lances vencedores, resultando na habilitação das respectivas empresas, com a devida informação no sistema relacionado à realização do certame. Realização de diligências a critério da Pregoeira, a fim de comprovar que toda a documentação acostada estaria em conformidade às determinações do Edital.

Ata final constante do doc. 2025-93L0SC, com as informações ora descritas. Relatório de vencedores do processo constante do doc. 2025-DKTRPF.

Insta consignar que **deve ser observado, em cada caso concreto, se a aquisição dos bens pretendidos resultará em obrigação futura, oportunidade em que será obrigatória a formalização de instrumento contratual**, não sendo possível sua substituição por termo equivalente, conforme art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, **desde que atendidas todas as eventuais ressalvas supracitadas** e estando, portanto, às fases interna e externa em observância com o disposto na legislação que rege o tema, estando os valores estejam em consonância com o estimado pela Administração, pugnamos pelo regular prosseguimento, com a

consequente homologação, contratação e publicações necessárias, inclusive no PNCP, condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, e que deverá ocorrer nos prazos elencados no art. 94, da Lei nº 14.133/21.

Ademais, o processo deverá ser remetido ao Chefe do Executivo para análise e homologação, pois a ele cabe o ato administrativo necessário para o regular prosseguimento.

Por fim, importante asseverar que esta Procuradoria atém-se, tão somente, a questões relativas à legalidade, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação pertinente, principalmente no tocante aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente, nem mesmo da conveniência, oportunidade e discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do pedido, da homologação e adjudicação do certame, bem como do interesse público envolvido.

É o parecer, s.m.j.

Vargem Alta/ES, 31 de março de 2025.

**FLAVIA SCABELO**
**SUBPROCURADORA GERAL – DEC. 5452/2025**
**OAB/ES 31.374**



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 583 / 662
2025-FK9HTT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 31/03/2025 13:00 PÁGINA 6 / 7

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FLAVIA SCABELO**
SUBPROCURADOR GERAL
SUPGM - PGM - PMVA
assinado em 31/03/2025 13:00:20 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 31/03/2025 13:00:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FK9HTT

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 584 / 662

# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **31/03/2025 13:00:41** - Horário de Brasília - UTC-3

**ORIGEM**
PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DESTINO**
CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

**DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)**
#134 - 2025-FK9HTT - PARECER FINAL - PROC. 2025-97T03 - AQUISIÇÃO DE GAS GLP
#135 - 2025-BDGNX9 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-97T03

**MENSAGEM**

Ao Agente de Contratação, com Parecer anexo.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FLAVIA SCABELO**
SUBPROCURADOR GERAL
SUPGM - PGM - PMVA
assinado em 31/03/2025 13:00:41 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 31/03/2025 13:00:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BDGNX9

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 585 / 662

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 586 / 662

E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 31/03/2025 17:47 PÁGINA 1 / 2

E-Docs - Processo 2025-97T | Portal de Compras Públicas | (21) WhatsApp | PREFEITURA DE VARGEM AL | Portal Nacional de Contrataç | SISTEMA - PREFEITURA DE V

operacao.portaldecompraspublicas.com.br/3/Pregoes/DadosPregao/?slA=Edit&ttCD_CHAVE=369554

Caixa de entrada (5)... | E-Docs | CTG-i WebAdm - Lo... | PREFEITURA DE VA... | Converta PDF para... | Calculadora de porc... | L14133 | CERTIDÕES NEGATI... | LICITAÇÃO | SERP

Você está logado como: **Caio Roppe da Silva - Comprador** 9:42 **Alterar Senha** **Sair**

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Envie um WhatsApp | CENTRAL DE AJUDA

13:45:24
Horário de Brasília

## Documento da Licitação

| Número | 000005/2025 | Número do Processo Interno | 097T03/2025 |
|---|---|---|---|

| Arquivo | Tipo de arquivo | Data/Hora | Download |
|---|---|---|---|
| EDITAL REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE GÁS GLP.pd... | Edital | 07/03/2025 - 13:44:34 | |

| Total de Registros: 3

de Compras

Prorrogar Prazos

Documentos do Processo

Olá. Precisa de ajuda?

POR PTB2 13:45 07/03/2025

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 31/03/2025 17:47:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JJ0BTK

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 587 / 662

2025-JJ0BTK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 31/03/2025 17:47 PÁGINA 2 / 2

# TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
## 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **31/03/2025 17:49:38** - Horário de Brasília - UTC-3

**LOCAL**
CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

**DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)**
#136 - 2025-JJ0BTK - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
#137 - 2025-BQ597S - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03

**JUSTIFICATIVA**

Entranhamento do espelho da publicação no Portal de Compras Públicas.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CAIO ROPPE DA SILVA**
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 31/03/2025 17:49:38 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 31/03/2025 17:49:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BQ597S

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 588 / 662

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 589 / 662

2025-26S0G1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 11:25 PÁGINA 1 / 2

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Registro de Preços Eletrônico - 000005/2025
097T03/2025

## Resultado da Adjudicação

**Item: 0001 - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP USO: DOMESTICOUNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJAO DE 13 KGTIPO: SEM VASILHAME, RECARGA - Valor Referência: 115,73**

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| J SALAROLI LTDA (27.320.684/0001-65) | Adjudicado em: 08/04/2025 - 11:01:39 - Por: Elieser Rabelo | GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO BOTIJAO 13KG | SUPERGASBRAS | 888,0000 | 102.768,24 |

**Item: 0002 - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP (COMPLETO) USO: DOMESTICOUNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJAO DE 13 KGTIPO: COM VASILHAME, COMPLETO, COM TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS - Valor Referência: 335,33**

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| J SALAROLI LTDA (27.320.684/0001-65) | Adjudicado em: 08/04/2025 - 11:01:39 - Por: Elieser Rabelo | GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO BOTIJAO 13KG | SUPERGASBRAS | 37,0000 | 12.407,21 |

**Item: 0003 - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP USO: DOMESTICOUNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJAO DE 13 KGTIPO: SEM VASILHAME, RECARGARESERVA DE LOTE 1 - Valor Referência: 115,73**

| Fornecedor | Situação | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| J SALAROLI LTDA (27.320.684/0001-65) | Adjudicado em: 08/04/2025 - 11:01:39 - Por: Elieser Rabelo | GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO BOTIJAO 13KG | SUPERGASBRAS | 296,0000 | 34.256,08 |

Elieser Rabelo

Autoridade Competente



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/04/2025 às 11:02:41.
Código verificador: C25A84

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ELIESER RABELLO**
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 08/04/2025 11:25:26 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 08/04/2025 11:25:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-26S0G1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 590 / 662

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 591 / 662

2025-CL5MS9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 11:25 PÁGINA 1 / 2

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Vargem Alta
Registro de Preços Eletrônico - 000005/2025
097T03/2025

## Resultado da Homologação

**0001 - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP USO: DOMESTICOUNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJAO DE 13 KGTIPO: SEM VASILHAME, RECARGA - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO BOTIJAO 13KG - Valor Referência: 115,73**

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| J SALAROLI LTDA | 115,73 | 102.768,24 | Homologado em 08/04/2025 11:01:49 Por: Elieser Rabelo |

**0002 - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP (COMPLETO) USO: DOMESTICOUNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJAO DE 13 KGTIPO: COM VASILHAME, COMPLETO, COM TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO BOTIJAO 13KG - Valor Referência: 335,33**

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| J SALAROLI LTDA | 335,33 | 12.407,21 | Homologado em 08/04/2025 11:01:49 Por: Elieser Rabelo |

**0003 - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP USO: DOMESTICOUNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJAO DE 13 KGTIPO: SEM VASILHAME, RECARGARESERVA DE LOTE 1 - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO BOTIJAO 13KG - Valor Referência: 115,73**

| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|
| J SALAROLI LTDA | 115,73 | 34.256,08 | Homologado em 08/04/2025 11:01:49 Por: Elieser Rabelo |

Elieser Rabelo

Autoridade Competente



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 08/04/2025 às 11:02:41.
Código verificador: C25A85

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ELIESER RABELLO**
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 08/04/2025 11:25:26 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 08/04/2025 11:25:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CL5MS9

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 592 / 662

# Edital nº 000005/2025

*Última atualização 07/03/2025*

**Local:** Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

Portal Nacional de Contratações Públicas

*Buscar no PNCP*

Entrar

**Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 07/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 11/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 25/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 31723570000133-1-000030/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

**Objeto:**

Registro de preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP - botija de 13 kg) à fim de atender às necessidades das unidades administrativas e serviços essenciais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES ao longo do ano de 2025.

**Informação complementar:**

2.1 A aquisição de GLP é fundamental para o atendimento das atividades cotidianas da administração pública municipal. O gás é insumo essencial para o funcionamento de diversos serviços, incluindo: • Unidades de Saúde: O GLP é utilizado para o preparo de

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|---|---|
| R$ 149.431,53 | R$ 149.431,53 |

Itens | Arquivos | Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado |
|---|---|---|---|
| 1 | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP | 20 | R$ 115,73 |
| 2 | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (COMPLETO) | 5 | R$ 335,33 |
| 3 | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP | 2 | R$ 115,73 |
| 4 | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP | 4 | R$ 115,73 |
| 5 | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP | 15 | R$ 115,73 |

Exibir: 5 | 1-5 de 26 itens | Página: 1

Voltar

PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO E-DOCS - CÓPIA DO 1 / 1 PÁGINA 593 / 662

2025-9KF9RF - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/04/2025 13:38 PÁGINA 1 / 3

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 594 / 662
E-DOCS - CÓPIA DO
2025-9KF9RF - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/04/2025 13:38 PÁGINA 2 / 3

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 08/04/2025 13:38:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9KF9RF

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 595 / 662

2025-9KF9RF - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/04/2025 13:38 PÁGINA 3 / 3

# TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **08/04/2025 13:38:44** - Horário de Brasília - UTC-3

**LOCAL**
CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

**DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)**
#138 - 2025-26S0G1 - Adjudicacao 369554
#139 - 2025-CL5MS9 - Homologacao 369554
#140 - 2025-9KF9RF - Portal Nacional de Contratações Públicas - HOMOLOGAÇÃO
#141 - 2025-F8M76J - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03

**JUSTIFICATIVA**

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CAIO ROPPE DA SILVA**
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 08/04/2025 13:38:44 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 08/04/2025 13:38:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-F8M76J

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 596 / 662

2025-F8M76J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/04/2025 13:38 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 597 / 662

2025-1NB0LQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/04/2025 15:25 PÁGINA 1 / 23

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 - FMS**

**ID CidadES: 2025.071E0700001.02.0005**

**Pregão Eletrônico Nº 005/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador da Matrícula Funcional nº 010733, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sra. EDNA MARIA DA SILVA, portador da Matrícula Funcional nº 010721, no uso de suas atribuições como gestor do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 210, Centro - Vargem Alta/ES, doravante denominado **REGISTRANTE,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2025 **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP - botija de 13 kg) à fim de atender às necessidades das unidades administrativas e serviços essenciais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES ao longo do ano de 2025, de outro lado a empresa **J. SALAROLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.320.684/0001-65, com sede na AVENIDA RODOLFO LUCIANO PEDRUZZI, S/N - FRUTEIRAS NOVA - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29298000, (28) 99959-3697, diskgasdojair@gmail.com, por seu representante legal Sr (a) **Jair Salaroli**[1] doravante denominada **REGISTRADA,** decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 005/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP - botija de 13 kg) à fim de atender às necessidades das unidades administrativas e serviços essenciais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES ao longo do ano de 2025, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

## 1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

| CATMAT | Item | Especificação/descrição (especificação técnica) | Unid. | Quant. Min. | Quant. Máx. | Média unit. (R$) | Média Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **461652** | **1 / 3** | GÁS LIQUEIFEITO DE PETRÓLEO (GLP – 13 KG) **SEM VASILHAME** | UNID | 05 | 72 | 115,73 | 8.332,56 |
| **461517** | **2.** | GÁS LIQUEIFEITO DE PETRÓLEO (GLP – 13 KG) **COM VASILHAME** | UNID | 01 | 05 | 335,33 | 1.676,65 |
| | | | | | | **VALOR TOTAL** | **R$ 10.009,21** |

[1] Os dados dos representantes estão registrados no cadastro do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 598 / 662

2025-1NB0LQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/04/2025 15:25 PÁGINA 2 / 23

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 10.009,21 (dez mil e nove reais e vinte e um centavos)**

**1.2** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**1.3** O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 599 / 662

2025-1NB0LQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/04/2025 15:25 PÁGINA 3 / 23

3.1.1 Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, devendo o ato da prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovado.

3.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso haja, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.5.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.5.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.5.2.2 Mantiverem sua proposta original.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 600 / 662

2025-1NB0LQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/04/2025 15:25 PÁGINA 4 / 23

3.5.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

3.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.8, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 601 / 662

2025-1NB0LQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/04/2025 15:25 PÁGINA 5 / 23

3.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

**5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 O prazo de entrega do material é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento em remessa única/conforme demanda.
5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados no seguinte endereço:

- **Secretaria Municipal de Gabinete**
**Endereço:** Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 12h – 17h
**Contato:** (28)3528-1900 / (28)99928-4794 / gabineteva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Administração**
**Endereço:** Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 602 / 662

2025-1NB0LQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/04/2025 15:25 PÁGINA 6 / 23

**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 12h – 17h
**Contato:** (28)3528-1900 / (28)99924-8292 / admpmvaes@hotmail.com

• **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
**Endereço:** Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 12h – 17h
**Contato:** (28)99951-3495 / semmavargemalta@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Finanças**
**Endereço:** Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

**CEP:** 29.295-000
**Contato:** financas.pmvaes@gmail.com / compras.pmvaes@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos**
**Endereço:** Avenida José João Sartório, Anexo ao Ginásio Poliesportivo Municipal, Vargem Alta – ES
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 16h
**Contato:** (28)99951-3222 / secretariadeobras.va@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Interior**
**Endereço:** Avenida José João Sartório, Anexo ao Ginásio Poliesportivo Municipal, Vargem Alta – ES

**CEP:** 29.295-000

**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 16h
**Contato:** (28) 99993-1361 / SECRETARIADEINTERIOR.VA@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Agricultura**
**Endereço:** Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 12h – 17h
**Contato:** (28) 99939-2194 / (28) 99948-7681 / agriculturapmva@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Educação**
**Endereço:** Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 603 / 662

2025-1NB0LQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/04/2025 15:25 PÁGINA 7 / 23

**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 16h
**Contato:** (28)99902-1606 / materialepatrimonio.semeva@gmail.com / compras.semevargemalta@outlook.com

• **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**
**Endereço:** Estádio Municipal Almiro Ofranti, Avenida Tuffy David, Centro, Vargem Alta – ES

**CEP:** 336-550
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 16h
**Contato:** sectur.pmva@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado)**
**Endereço:** Avenida Tuffy David, 92, Edifício Alfredo Lopes, Centro, Vargem Alta – ES (ao Lado do Studio Fluir)

**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta (8h – 12h / 13h – 16h)
**Contato:** (28)99986-8908 / compras.saudevalta@gmail.com / planejamento.pmvaes@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS)**
**Endereço:** Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (ao lado do Ginásio Poliesportivo)

**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 17h
**Contato:** (28)99949-4017 / semadesva@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS) Endereço:** Rua Nicolau Monteiro, 120, Centro, Vargem Alta – ES
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 17h
**Contato:** (28)99902-5895 / semadesva@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (ABRIGO)**
**Endereço:** Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (após o Ginásio Poliesportivo e CRAS)
**CEP:** 29.295-000

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 604 / 662

2025-1NB0LQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/04/2025 15:25 PÁGINA 8 / 23

**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 17h
**Contato:** (28)99902-6199 / semadesva@gmail.com

5.4 Se o produto da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será recusado, no todo ou em parte.

5.5 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 605 / 662

2025-1NB0LQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/04/2025 15:25 PÁGINA 9 / 23

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7- CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 606 / 662

2025-1NB0LQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/04/2025 15:25 PÁGINA 10 / 23

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

**8.2** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

**8.3** A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**8.4** A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

**8.5** Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**8.6** A **CONTRATADA,** por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão Negativa de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 607 / 662

2025-1NB0LQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/04/2025 15:25 PÁGINA 11 / 23

**8.7** O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, respeitada as disposições legais vigentes.

**9- CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:**

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, não poderá subcontratar o fornecimento/prestação do objeto/serviço desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura.

9.1.11 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.12 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.13 a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da Contratada.

9.1.14 Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item), e no ato da entrega serão verificadas as especificações conforme descrição na Ata. Todos os

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 608 / 662

2025-1NB0LQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/04/2025 15:25 PÁGINA 12 / 23

produtos/serviços serão recebidos/atestados e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.15 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.16 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.17 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.18 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.19 Na entrega/realização dos produtos/serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.1.20 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.

9.1.21 Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade bem como atraso na prestação de serviço, prestando esclarecimento necessário.

9.1.22 Fornecer o bem de forma intacta, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

9.1.23 Fornecer o bem com prazo de garantia estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

9.1.24 Fornecer materiais em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

9.1.25 Não fornecer materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

9.1.26 Atender os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. Eficiência Energética

Fornecimento de GLP de alta eficiência energética: Priorizar a aquisição de GLP com características que garantam um melhor rendimento energético, ou seja, que liberem mais energia por unidade de volume, contribuindo para o uso mais racional do recurso.

Atenção ao ciclo de vida do produto: Avaliar a eficiência do processo de produção, transporte e distribuição do GLP, considerando a minimização das perdas e a otimização do uso do recurso.

2. Minimização de Impactos Ambientais

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 609 / 662

2025-1NB0LQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/04/2025 15:25 PÁGINA 13 / 23

Embalagens e transporte sustentáveis: Exigir que os fornecedores utilizem embalagens recicláveis ou reutilizáveis para o GLP e adotem práticas de transporte que minimizem emissões de gases poluentes, preferencialmente utilizando veículos que atendam a padrões de emissão de poluentes mais rigorosos.

Rastreabilidade e origem do produto: Solicitar aos fornecedores a certificação de que o GLP adquirido tenha sido produzido de forma sustentável, de acordo com regulamentações ambientais específicas, como o controle de emissões de CO2 e outros poluentes durante a sua extração e distribuição.

• Conformidade com a legislação ambiental: Exigir que os fornecedores sigam as normas ambientais pertinentes, como as regulamentações para a produção, armazenamento e transporte do GLP, minimizando possíveis impactos ao meio ambiente.

3. Compromisso com a Redução de Gases de Efeito Estufa

Redução de metano: Verificar a adoção de práticas que evitem o vazamento de metano durante a extração, transporte e armazenamento do GLP, dado que este gás é altamente prejudicial ao meio ambiente.

**9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:**

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que comtemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada.

**10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1 REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE** | |
|---|---|
| **Servidor Titular:** Sandra Gueller Barlez | **Servidor Suplente:** Thadeu dos Santos Orletti |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 610 / 662

2025-1NB0LQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/04/2025 15:25 PÁGINA 14 / 23

| | |
|---|---|
| **Nº matrícula:** 008821 | **Nº matrícula:** 001866 |
| **Função/Cargo:** Assessora | **Função/Cargo:** Assessor |
| **Lotação:** Sec. de Gabinete | **Lotação:** Sec. de Gabinete |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **Servidor Titular:** Maria Eduarda Machado Pereira | **Servidor Suplente:** Matheus Grillo Campos |
| **Nº matrícula:** 010431 | **Nº matrícula:** 008808 |
| **Função/Cargo:** Gerente | **Função/Cargo:** Gerente |
| **Lotação:** Sec. de Administração | **Lotação:** Sec. de Administração |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | |
| **Servidor Titular:** Rafael Luiz Frinhani Rocha | **Servidor Suplente:** Tatiana Gorone Fávero Pin |
| **Nº matrícula:** 010598 | **Nº matrícula:** 005169 |
| **Função/Cargo:** Analista Ambiental | **Função/Cargo:** Analista Ambiental |
| **Lotação:** Sec. de Meio Ambiente | **Lotação:** Sec. de Meio Ambiente |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | |
| **Servidor Titular:** Izabella Donardelli Donna | **Servidor Suplente:** Viviane de Oliveira Néspoli |
| **Nº matrícula:** 009865 | **Nº matrícula:** 002316 |
| **Função/Cargo:** Coordenadora | **Função/Cargo:** Assessora |
| **Lotação:** Sec. de Finanças | **Lotação:** Sec. de Finanças |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 611 / 662

2025-1NB0LQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/04/2025 15:25 PÁGINA 15 / 23

| | |
|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR** | |
| **Servidor Titular:** Taimara Ribeiro Vieira Biancardi | **Servidor Suplente:** Raissa Nicolli Pereira |
| **Nº matrícula:** 009723 | **Nº matrícula:** 010582 |
| **Função/Cargo:** Chefe de Departamento | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Interior | **Lotação:** Sec. de Interior |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** | |
| **Servidor Titular:** Jânia Campos Netto Pedruzzi | **Servidor Suplente:** Luana Dallecrode |
| **Nº matrícula:** 009855 | **Nº matrícula:** 010089 |
| **Função/Cargo:** Subsecretária | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Agricultura | **Lotação:** Sec. de Agricultura |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS** | |
| **Servidor Titular:** Paulo Ricardo Barbosa | **Servidor Suplente:** Luzia Eliza de Almeida Oliveira |
| **Nº matrícula:** 009784 | **Nº matrícula:** 010622 |
| **Função/Cargo:** Coordenador | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Obras | **Lotação:** Sec. de Obras |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| **Servidor Titular:** Maria Aparecida de Souza | **Servidor Suplente:** Alcione do Nascimento |
| **Nº matrícula:** 010537 | **Nº matrícula:** 010543 |
| **Função/Cargo:** Subsecretária | **Função/Cargo:** Assistente Social |
| **Lotação:** Sec. de Assistência | **Lotação:** Sec. de Assistência |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES** | |
| **Servidor Titular:** João Henrique Bastianello Fávero | **Servidor Suplente:** Rebeca Gomes Machado Silveira |
| **Nº matrícula:** 010111 | **Nº matrícula:** 010203 |
| **Função/Cargo:** Chefe de Departamento | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Turismo, Cultura e Esportes | **Lotação:** Sec. de Turismo, Cultura e Esportes |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **Servidor Titular:** Rosângela de Oliveira Silva | **Servidor Suplente:** Maria Thomazini Martins |
| **Nº matrícula:** 000286 | **Nº matrícula:** 09333 |
| **Função/Cargo:** Gerente | **Função/Cargo:** Coordenadora |
| **Lotação:** Sec. de Saúde | **Lotação:** Sec. de Saúde |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **Servidor Titular:** Samuel Cole Pereira das Neves | **Servidor Suplente:** Saviana Rosa Fraga Moreira |
| **Nº matrícula:** 009936 | **Nº matrícula:** 002426 |
| **Função/Cargo:** Subsecretário | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Educação | **Lotação:** Sec. de Educação |

10.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

10.4 A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

10.4.1 Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 612 / 662

2025-1NB0LQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/04/2025 15:25 PÁGINA 16 / 23

atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

10.4.2 Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

10.4.3- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

10.4.4 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

10.4.5 Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

10.4.6 Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

10.4.7 Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 613 / 662

2025-1NB0LQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/04/2025 15:25 PÁGINA 17 / 23

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 614 / 662

2025-1NB0LQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/04/2025 15:25 PÁGINA 18 / 23

12.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

13.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 615 / 662

2025-1NB0LQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/04/2025 15:25 PÁGINA 19 / 23

13.4 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.5 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

13.6 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

13.6.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 13.4, será aplicada:

13.6.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

13.6.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 616 / 662

2025-1NB0LQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/04/2025 15:25 PÁGINA 20 / 23

13.6.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

13.6.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

13.6.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

13.6.2 Pela infração prevista na alínea “b” do item 13.4, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

13.6.3 Pela infração prevista na alínea “c” do item 13.4, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

13.6.4 Pela infração prevista na alínea “f” do item 13.4, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

13.6.5 Pela infração prevista na alínea “g” do item 13.4, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

13.6.6 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 13.4, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

13.7 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

13.8 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

13.9 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

13.10 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 617 / 662

2025-1NB0LQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/04/2025 15:25 PÁGINA 21 / 23

**14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 08 de abril de 2025.

_____

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 618 / 662

2025-1NB0LQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/04/2025 15:25 PÁGINA 22 / 23

_____

**J. SALAROLI LTDA**

REGISTRADA

_____

**EDNA MARIA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Saúde

REGISTRANTE

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JAIR SALAROLI**
CIDADÃO
assinado em 10/04/2025 15:25:25 -03:00

**ELIESER RABELLO**
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 10/04/2025 14:10:17 -03:00

**EDNA MARIA DA SILVA**
SECRETARIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 10/04/2025 14:13:00 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 10/04/2025 15:25:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (OFICIAL ADMINISTRATIVO - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1NB0LQ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 619 / 662

2025-1NB0LQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/04/2025 15:25 PÁGINA 23 / 23

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 620 / 662

2025-66DM3R - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/04/2025 12:39 PÁGINA 1 / 2

00062-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (030200.0618200042.011.33903000000.150000009999), 00092-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (040100.0412200052.012.44903000000.150000009999), 00107-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (050100.0412300072.018.33903000000.150000009999), 00151-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (070100.0812200092.022.33903000000.150000009999), 00222-166000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (070100.0824400102.204.33903000000.166000000000), 00222-166100000000 - MATERIAL DE CONSUMO (070100.0824400102.204.33903000000.166100000000), 00239-166000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (070100.0824400112.203.33903000000.166000000000), 00239-166100000000 - MATERIAL DE CONSUMO (070100.0824400112.203.33903000000.166100000000), 00530-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (150100.0412200282.151.33903000000.150000009999) e 00558-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (160100.1545100252.151.33903000000.150000009999)
**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS,
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Vargem Alta, 26 de março de 2025

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

---

**EXTRATO DE CONTRATO**
**000075/2025**

ID: 2025.071E0700001.02.0001

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
**CONTRATADO:** POSTO SAGRADO LTDA
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS PARA O ANO DE 2025.
**VALOR:** 1.749.805,00 conforme proposta de preços.
**PRAZO DO CONTRATO:** 26 de março de 2026
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00062-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (030200.0618200042.011.33903000000.150000009999), 00222-166000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (070100.0824400102.204.33903000000.166000000000), 00222-166100000000 - MATERIAL DE CONSUMO (070100.0824400102.204.33903000000.166100000000), 00239-166000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (070100.0824400112.203.33903000000.166000000000), 00239-166100000000 - MATERIAL DE CONSUMO (070100.0824400112.203.33903000000.166100000000), 00530-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (150100.0412200282.151.33903000000.150000009999) e 00558-150000009999 - MATERIAL DE CONSUMO (160100.1545100252.151.33903000000.150000009999)
**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS,
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE,
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Vargem Alta, 26 de março de 2025

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

**EXTRATO DE CONTRATO**
**000081/2025**
ID: 2025.071E0700001.10.0012

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
**CONTRATADO:** ABCPREV GESTAO E FORMACAO PREVIDENCIARIAS LTDA
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMOTOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR O EXECUTIVO MUNICIPAL EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA
**VALOR:** 210.000,00 conforme proposta de preços.
**PRAZO DO CONTRATO:** 07 de outubro de 2025
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00086-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (040100.0412200052.012.33903900000.150000009999)
**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Vargem Alta, 08 de abril de 2025

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

---

**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-FMS**

ID: 2024.071E0500001.01.0005

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta vem a público informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Eletrônico nº 005/2024-FMS, destinada à contratação de empresa para fornecimento de aparelho RX digital fixo e impressora DRY, contemplando entrega, intalação, treinamento operacional, teste de qualidade e conformidade e assistência técnica, em atendimento ao pronto atendimento municipal "Otacílio Geraldo do Carmo", obteve como melhor proposta a apresentada pela empresa **Lotus Industria e Comercio Ltda, vencedora no lote 1** no valor total de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Mediante indicação da pregoeira e parecer jurídico HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **Lotus Industria e Comercio Ltda.**

Vargem Alta/ES,08 de abril de 2025.

*EDNA MARIA DA SILVA*
**Secretária Municipal de Saúde**

*ELIESER RABELLO*
**Prefeito Municipal**

**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025**

ID: 2025.071E0700001.02.0005

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta vem a público informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 005/2025, destinada ao registro de preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP - botija de 13 kg) à fim de atender às necessidades das unidades administrativas e serviços essenciais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES ao longo do ano de 2025, obteve como melhor proposta a apresentada pela empresa **J. SALAROLI LTDA,** vencedora nos lotes 1, 2 e 3 no valor total de R$ 149.431,53 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Mediante indicação da pregoeira e parecer jurídico HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **J. SALAROLI LTDA.**

Vargem Alta/ES,08 de abril de 2025.

*ELIESER RABELLO*
**Prefeito Municipal**

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 11/04/2025 12:39:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-66DM3R

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 621 / 662

2025-66DM3R - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/04/2025 12:39 PÁGINA 2 / 2

## São José do Calçado

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São José do Calçado - ES, através de seu Agente de Contratação, torna pública realização do certame licitatório, conforme segue:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2025**

Objeto: "**Permissão de direito real de uso e exploração de bem público para instalação de barracas para venda de lanches, refeições, bebidas, artigos de vestuário I", para a realização da 135ª Festa de Emancipação Política do município de São José do Calçado/ES.**

**Dia: 05/05/2025**

Esclarecimentos pelo telefone (28)3556-1120.

Edital: Através do site **www.pmsjc.es.gov.br, email: pregao.calcado@gmail.com**

São José do Calçado - ES, 07/04/2025.

**Adriano da Silva Viana**

-Agente de Contratação - PMSJC-

**Protocolo 1529578**

## São Mateus

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 007/2025**

**Órgão/Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES / SECRETARIA MUN. DE DEFESA SOCIAL. **Processo Nº:** 003.184/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA REESTRUTURAÇÃO DA CENTRAL DE VÍDEOMONITORAMENTO URBANO DO MUN. DE SÃO MATEUS/ES.

**Acolhimento de propostas:** a partir de 09/04/2025 às 08h30.

**Abertura da sessão pública:** 23/04/2025 às 08h31.

O certame será realizado por meio da plataforma Compras Públicas, link de acesso https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível na plataforma, no Portal da Transparência, no PNCP e no sítio oficial da PMSM.

**Contato:** licitacao@saomateus.es.gov.br

**ID CidadES Contratações:** 2025.067E0600015.01.0001

São Mateus, 08 de abril de 2025.

**Renata Zanete**

Pregoeira

**Protocolo 1529940**

---

**AVISO DE PUBLICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA**

**Órgão/Entidade:** PREFEITURA MUN. DE SÃO MATEUS-ES / SECRETARIA MUN. DE OBRAS. **Processo Nº:** 4866/2025. **Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PINTURA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA.**

**Data sessão pública:** 14/04/2025. **Horário da Fase de Lances:** das 08h31 até as 15h00.

O certame será realizado por meio da plataforma Compras Públicas, link de acesso https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o aviso disponível na plataforma, no Portal da Transparência, no PNCP e no sítio oficial da PMSM.

**Contato:** licitacao@saomateus.es.gov.br

**ID CidadES Contratações:** ***2025.067E0600006.09.0004***

São Mateus, 08/04/2025.

**Webster Wandel-Rei Oliveira**

Secretário Mun. de Obras

**Protocolo 1530254**

---

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso II, Art. 74, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **MARCELO ALVES DA SILVA 56.707.959**, inscrita no **CNPJ n° 56.707.959/0001-16** possui a exclusividade para comercializar/contratar o cantor: **DJ KBLO**, para se apresentar no dia 12 de abril de 2025, durante a programação do "**Projeto Coreto Pé de Serra Itinerante**", conforme Processo nº. 007.919/2025, pelo valor total estimado de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** determinando e encaminhando à publicação.

ID CidadES Contratações: *2025.067E0600009.10.0063*

São Mateus/ES, 08/04/2025

**RAFAEL CRUZ TARTALIA**

Sec. Turismo - Dec. 17.113/2025

**Protocolo 1530174**

---

**COMUNICADO**

**PREGÃO ELETR. N° 006/2025**

Considerando alteração promovida pela Secretaria requisitante na especificação do item 02 - protetor labial, COMUNICA-SE a reabertura dos prazos do Pregão Eletrônico nº 006/2025 cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR CORPORAL E LABIAL**", conforme segue abaixo, sendo disponibilizado na plataforma Compras Públicas, link de acesso https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no Portal da Transparência, no PNCP e no sítio oficial da PMSM o edital devidamente RETIFICADO.

**Abertura da sessão pública: 24/04/2024 às 08h31.**

**ID CidadES Contratações:** 2025.067E0600015.02.0001

São Mateus-ES, 08/04/2025.

Renata Zanete

Pregoeira

**Protocolo 1530328**

## Vargem Alta

**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025**

ID: 2025.071E0700001.02.0005

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta vem a público informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 005/2025, destinada ao registro de preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP - botija de 13 kg) à fim de atender às necessidades das unidades administrativas e serviços

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Terça-feira, 8 de Abril de 2025 às 22:56:12 Código de Autenticação: 3bcafd8e

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97103 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 622 / 662
2025-WTJ8HV - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/04/2025 12:39 PÁGINA 1 / 3

essenciais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ ES ao longo do ano de 2025, obteve como melhor proposta a apresentada pela empresa **J. SALAROLI LTDA**, vencedora nos lotes 1, 2 e 3 no valor total de R$ 149.431,53 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Mediante indicação da pregoeira e parecer jurídico HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **J. SALAROLI LTDA.**

Vargem Alta/ES,
08 de abril de 2025.

*ELIESER RABELLO*
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1530039**

---

**Aviso de Dispensa de Licitação**
**ID CidadES: 2025.071E0500001.09.0005**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermedio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART.75,. INCISO XI, na contratação da empresa **CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL**, **pessoa jurídica de direito privado**, **inscrita no CNPJ sob o n.º 02.722.566/0001-52** , especializada na CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE EXAMES DE APOIO PARA DIAGNÓSTICO, CONSTANTE DA TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE - TVSPS, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL., o valor global da presente contratação é de R$ 150.000,00 ( cento e cinquenta mil reais ),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-LVBHX/2025.
Vargem Alta, 08 de abril de 2025.
**Elieser Rabello**
Prefeito Municipal

**Protocolo 1530009**

---

**Aviso de Dispensa de Licitação**

**ID CidadES: 2025.071E0700001.09.0011**

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/2021, ART.75, INCISO VIII, na contratação da empresa **LIL CONSTRUCOES LTDA**, **pessoa jurídica de direito privado**, **inscrita no CNPJ sob o n.º 29.178.633/0001-76** , especializada na EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NAS COMUNIDADES DE CAPIVARA, SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS E CANUDAL., o valor global da presente contratação é de R$ 310.576,36 ( trezentos e dez mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos ),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-XW6VZ/2025.

Vargem Alta, 04 de abril de 2025.
**Elieser Rabello**
Prefeito Municipal

**Protocolo 1530247**

**Aviso de Inexigibilidade de Licitação**
**ID CidadES: 2025.071E0700001.10.0012**

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/2021, ART 74, INCISO, INCISO III c), na contratação da empresa **ABCPREV GESTAO E FORMACAO PREVIDENCIARIAS LTDA**, **pessoa jurídica de direito privado**, **inscrita no CNPJ sob o n.º 16.778.036/0001-30** , especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMOTOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR O EXECUTIVO MUNICIPAL EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA, o valor global da presente contratação é de R$ 210.000,00 ( duzentos e dez mil reais ),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-16R2Z/2025.

Vargem Alta, 08 de abril de 2025.

**Elieser Rabello**
Prefeito Municipal

**Protocolo 1530118**

---

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATADO:** MARCOPOLO S/A
**OBJETO** ADESÃO A ARP 0004-2023 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de ônibus rural escolar, dos tipos ore 1 4x4, ore 1, ore 2, ore 3, e ônibus urbano escolar acessível, do tipo onurea piso baixo, pelos estados, distrito federal e municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do programa caminho da escola.
**VALOR**: R$ 616.150,61 conforme proposta de preços.
**ID CIDADES N°.**
**2025.071E0700001.16.0006**
Vargem Alta, 07/04/2025
**ELIESER RABELLO**
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1529622**

## Venda Nova do Imigrante

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRONICO N 000009/2025 ( SRP)
WÇompras ID 375910
CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0500001.02.0001
A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a REABERTURA DO PREGÃO em epígrafe Acolhimento das propostas a partir de: 10/04/2025 às 08:00h. Abertura de propostas: 29/04/2025 às 08h30 min. Início da sessão de disputa: 29/04/2025 às 09:00h. Edital disponível nos sites www.portal-decompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira

**Protocolo 1530468**

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Terça-feira, 8 de Abril de 2025 às 22:56:12 Código de Autenticação: 3bcafd8e

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 623 / 662
2025-WTJ8HV - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/04/2025 12:39 PÁGINA 2 / 3
SEM VALOR PARA PROCESSO
DOCUMENTO DESTE PROCESSO CARIMBADO

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 11/04/2025 12:39:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WTJ8HV

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 624 / 662

2025-WTJ8HV - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/04/2025 12:39 PÁGINA 3 / 3

SEM VALOR NESTE PROCESSO
DOCUMENTO DESENTRANHADO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 625 / 662

2025-F79XPD - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/04/2025 12:39 PÁGINA 1 / 3

## São José do Calçado

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São José do Calçado - ES, através de seu Agente de Contratação, torna pública realização do certame licitatório, conforme segue:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2025**

Objeto: "**Permissão de direito real de uso e exploração de bem público para instalação de barracas para venda de lanches, refeições, bebidas, artigos de vestuário I", para a realização da 135ª Festa de Emancipação Política do município de São José do Calçado/ES.**
**Dia: 05/05/2025**
Esclarecimentos pelo telefone (28)3556-1120.
Edital: Através do site **www.pmsjc.es.gov.br, email: pregao.calcado@gmail.com**

São José do Calçado - ES, 07/04/2025.
**Adriano da Silva Viana**
-Agente de Contratação - PMSJC-
**Protocolo 1529578**

## São Mateus

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico Nº 007/2025**
**Órgão/Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES / SECRETARIA MUN. DE DEFESA SOCIAL. **Processo Nº:** 003.184/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA REESTRUTURAÇÃO DA CENTRAL DE VÍDEOMONITORAMENTO URBANO DO MUN. DE SÃO MATEUS/ES.
**Acolhimento de propostas:** a partir de 09/04/2025 às 08h30.
**Abertura da sessão pública:** 23/04/2025 às 08h31.
O certame será realizado por meio da plataforma Compras Públicas, link de acesso https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível na plataforma, no Portal da Transparência, no PNCP e no sítio oficial da PMSM.
**Contato:** licitacao@saomateus.es.gov.br
**ID CidadES Contratações:** 2025.067E0600015.01.0001

São Mateus, 08 de abril de 2025.
**Renata Zanete**
Pregoeira
**Protocolo 1529940**

---

**AVISO DE PUBLICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA**
**Órgão/Entidade:** PREFEITURA MUN. DE SÃO MATEUS-ES / SECRETARIA MUN. DE OBRAS. **Processo Nº:** 4866/2025. **Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PINTURA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA.**
**Data sessão pública:** 14/04/2025. **Horário da Fase de Lances:** das 08h31 até as 15h00.
O certame será realizado por meio da plataforma Compras Públicas, link de acesso https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o aviso disponível na plataforma, no Portal da Transparência, no PNCP e no sítio oficial da PMSM.
**Contato:** licitacao@saomateus.es.gov.br
**ID CidadES Contratações:** ***2025.067E0600006.09.0004***

São Mateus, 08/04/2025.
**Webster Wandel-Rei Oliveira**
Secretário Mun. de Obras
**Protocolo 1530254**

---

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso II, Art. 74, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **MARCELO ALVES DA SILVA 56.707.959**, inscrita no **CNPJ n° 56.707.959/0001-16** possui a exclusividade para comercializar/contratar o cantor: **DJ KBLO**, para se apresentar no dia 12 de abril de 2025, durante a programação do "**Projeto Coreto Pé de Serra Itinerante**", conforme Processo nº. 007.919/2025, pelo valor total estimado de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** determinando e encaminhando à publicação.
ID CidadES Contratações: *2025.067E0600009.10.0063*

São Mateus/ES, 08/04/2025
**RAFAEL CRUZ TARTALIA**
Sec. Turismo - Dec. 17.113/2025
**Protocolo 1530174**

---

**COMUNICADO**
**PREGÃO ELETR. N° 006/2025**
Considerando alteração promovida pela Secretaria requisitante na especificação do item 02 - protetor labial, COMUNICA-SE a reabertura dos prazos do Pregão Eletrônico nº 006/2025 cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR CORPORAL E LABIAL**", conforme segue abaixo, sendo disponibilizado na plataforma Compras Públicas, link de acesso https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no Portal da Transparência, no PNCP e no sítio oficial da PMSM o edital devidamente RETIFICADO.
**Abertura da sessão pública: 24/04/2024 às 08h31.**
**ID CidadES Contratações:** 2025.067E0600015.02.0001
São Mateus-ES, 08/04/2025.
Renata Zanete
Pregoeira
**Protocolo 1530328**

## Vargem Alta

### AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025

ID: 2025.071E0700001.02.0005
A Prefeitura Municipal de Vargem Alta vem a público informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 005/2025, destinada ao registro de preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP - botija de 13 kg) à fim de atender às necessidades das unidades administrativas e serviços

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Terça-feira, 8 de Abril de 2025 às 22:56:12 Código de Autenticação: 3bcafd8e

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 626 / 662

2025-F79XPD - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/04/2025 12:39 PÁGINA 2 / 3

essenciais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ ES ao longo do ano de 2025, obteve como melhor proposta a apresentada pela empresa **J. SALAROLI LTDA**, vencedora nos lotes 1, 2 e 3 no valor total de R$ 149.431,53 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Mediante indicação da pregoeira e parecer jurídico HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **J. SALAROLI LTDA.**

Vargem Alta/ES,
08 de abril de 2025.

*ELIESER RABELLO*
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1530039**

---

**Aviso de Dispensa de Licitação**
**ID CidadES: 2025.071E0500001.09.0005**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermedio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART.75,. INCISO XI, na contratação da empresa **CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL**, **pessoa jurídica de direito privado**, **inscrita no CNPJ sob o n.º 02.722.566/0001-52** , especializada na CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE EXAMES DE APOIO PARA DIAGNÓSTICO, CONSTANTE DA TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE - TVSPS, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL., o valor global da presente contratação é de R$ 150.000,00 ( cento e cinquenta mil reais ),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-LVBHX/2025.
Vargem Alta, 08 de abril de 2025.
**Elieser Rabello**
Prefeito Municipal

**Protocolo 1530009**

---

**Aviso de Dispensa de Licitação**

**ID CidadES: 2025.071E0700001.09.0011**

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/2021, ART.75, INCISO VIII, na contratação da empresa **LIL CONSTRUCOES LTDA**, **pessoa jurídica de direito privado**, **inscrita no CNPJ sob o n.º 29.178.633/0001-76** , especializada na EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NAS COMUNIDADES DE CAPIVARA, SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS E CANUDAL., o valor global da presente contratação é de R$ 310.576,36 ( trezentos e dez mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos ),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-XW6VZ/2025.

Vargem Alta, 04 de abril de 2025.
**Elieser Rabello**
Prefeito Municipal

**Protocolo 1530247**

---

**Aviso de Inexigibilidade de Licitação**
**ID CidadES: 2025.071E0700001.10.0012**

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/2021, ART 74, INCISO, INCISO III c), na contratação da empresa **ABCPREV GESTAO E FORMACAO PREVIDENCIARIAS LTDA**, **pessoa jurídica de direito privado**, **inscrita no CNPJ sob o n.º 16.778.036/0001-30** , especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMOTOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA AUXILIAR O EXECUTIVO MUNICIPAL EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA, o valor global da presente contratação é de R$ 210.000,00 ( duzentos e dez mil reais ),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-16R2Z/2025.

Vargem Alta, 08 de abril de 2025.

**Elieser Rabello**
Prefeito Municipal

**Protocolo 1530118**

---

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATADO:** MARCOPOLO S/A
**OBJETO** ADESÃO A ARP 0004-2023 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de ônibus rural escolar, dos tipos ore 1 4x4, ore 1, ore 2, ore 3, e ônibus urbano escolar acessível, do tipo onurea piso baixo, pelos estados, distrito federal e municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do programa caminho da escola.
**VALOR**: R$ 616.150,61 conforme proposta de preços.
**ID CIDADES N°.**
**2025.071E0700001.16.0006**
Vargem Alta, 07/04/2025
**ELIESER RABELLO**
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1529622**

---

**Venda Nova do Imigrante**

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRONICO N 000009/2025 ( SRP)
WÇompras ID 375910
CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0500001.02.0001
A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a REABERTURA DO PREGÃO em epígrafe Acolhimento das propostas a partir de: 10/04/2025 às 08:00h. Abertura de propostas: 29/04/2025 às 08h30 min. Início da sessão de disputa: 29/04/2025 às 09:00h. Edital disponível nos sites www.portal-decompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira

**Protocolo 1530468**

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Terça-feira, 8 de Abril de 2025 às 22:56:12 Código de Autenticação: 3bcafd8e

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 11/04/2025 12:39:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-F79XPD

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 627 / 662

2025-F79XPD - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/04/2025 12:39 PÁGINA 3 / 3

# TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **11/04/2025 12:40:10** - Horário de Brasília - UTC-3

**LOCAL**
CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

**DOCUMENTOS ENTRANHADOS (5)**
#142 - 2025-1NB0LQ - ARP 022-2025 - FMS PE 005-2025 J SALAROLI
#143 - 2025-66DM3R - DIO-VA 08-04-2025 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
#144 - 2025-WTJ8HV - DIO-ES 09-04-2025 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
#145 - 2025-F79XPD - DIO-ES 09-04-2025 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
#146 - 2025-13DWPL - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03

**JUSTIFICATIVA**

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CAIO ROPPE DA SILVA**
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 11/04/2025 12:40:10 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 11/04/2025 12:40:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-13DWPL

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 628 / 662

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 629 / 662

2025-PX2K37 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/04/2025 14:54 PÁGINA 1 / 22

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025**

**ID CidadES: 2025.071E0700001.02.0005**

**Pregão Eletrônico Nº 005/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador da Matrícula Funcional nº 010733, doravante denominado **REGISTRANTE,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2025 **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP - botija de 13 kg) à fim de atender às necessidades das unidades administrativas e serviços essenciais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES ao longo do ano de 2025, de outro lado a empresa **J. SALAROLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.320.684/0001-65, com sede na AVENIDA RODOLFO LUCIANO PEDRUZZI, S/N - FRUTEIRAS NOVA - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29298000, (28) 99959-3697, diskgasdojair@gmail.com, por seu representante legal Sr (a) **Jair Salaroli**[1] doravante denominada **REGISTRADA,** decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 005/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP - botija de 13 kg) à fim de atender às necessidades das unidades administrativas e serviços essenciais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES ao longo do ano de 2025, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

### 1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

| CATMAT | Item | Especificação/descrição (especificação técnica) | Unid. | Quant. Min. | Quant. Máx. | Média unit. (R$) | Média Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **461652** | **1 / 3** | GÁS LIQUEIFEITO DE PETRÓLEO (GLP – 13 KG) **SEM VASILHAME** | UNID | 118 | 1.184 | 115,73 | 137.024,32 |
| **461517** | **2.** | GÁS LIQUEIFEITO DE PETRÓLEO (GLP – 13 KG) **COM VASILHAME** | UNID | 13 | 37 | 335,33 | 12.407,21 |
| | | | | | | **VALOR TOTAL** | **R$ 149.431,53** |

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 149.431,53 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos)**

[1] Os dados dos representantes estão registrados no cadastro do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 630 / 662

2025-PX2K37 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/04/2025 14:54 PÁGINA 2 / 22

**1.2** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**1.3** O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 631 / 662

2025-PX2K37 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/04/2025 14:54 PÁGINA 3 / 22

3.1.1 Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, devendo o ato da prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovado.

3.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso haja, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.5.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.5.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.5.2.2 Mantiverem sua proposta original.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 632 / 662

2025-PX2K37 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/04/2025 14:54 PÁGINA 4 / 22

3.5.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

3.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.8, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 633 / 662

2025-PX2K37 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/04/2025 14:54 PÁGINA 5 / 22

3.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

**5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 O prazo de entrega do material é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento em remessa única/conforme demanda.
5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3 Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados no seguinte endereço:

- **Secretaria Municipal de Gabinete**
**Endereço:** Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 12h – 17h
**Contato:** (28)3528-1900 / (28)99928-4794 / gabineteva@gmail.com

- **Secretaria Municipal de Administração**
**Endereço:** Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 634 / 662

2025-PX2K37 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/04/2025 14:54 PÁGINA 6 / 22

**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 12h – 17h
**Contato:** (28)3528-1900 / (28)99924-8292 / admpmvaes@hotmail.com

• **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
**Endereço:** Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 12h – 17h
**Contato:** (28)99951-3495 / semmavargemalta@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Finanças**
**Endereço:** Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

**CEP:** 29.295-000
**Contato:** financas.pmvaes@gmail.com / compras.pmvaes@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos**
**Endereço:** Avenida José João Sartório, Anexo ao Ginásio Poliesportivo Municipal, Vargem Alta – ES
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 16h
**Contato:** (28)99951-3222 / secretariadeobras.va@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Interior**
**Endereço:** Avenida José João Sartório, Anexo ao Ginásio Poliesportivo Municipal, Vargem Alta – ES

**CEP:** 29.295-000

**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 16h
**Contato:** (28) 99993-1361 / SECRETARIADEINTERIOR.VA@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Agricultura**
**Endereço:** Rua Willian Rose, 47, Centro, Vargem Alta – ES (em cima da Rodoviária)
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 12h – 17h
**Contato:** (28) 99939-2194 / (28) 99948-7681 / agriculturapmva@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Educação**
**Endereço:** Rua Vereador Pedro Israel David, 320, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 635 / 662

2025-PX2K37 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/04/2025 14:54 PÁGINA 7 / 22

**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 16h
**Contato:** (28)99902-1606 / materialepatrimonio.semeva@gmail.com / compras.semevargemalta@outlook.com

• **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes**
**Endereço:** Estádio Municipal Almiro Ofranti, Avenida Tuffy David, Centro, Vargem Alta – ES

**CEP:** 336-550
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 16h
**Contato:** sectur.pmva@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado)**
**Endereço:** Avenida Tuffy David, 92, Edifício Alfredo Lopes, Centro, Vargem Alta – ES (ao Lado do Studio Fluir)

**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta (8h – 12h / 13h – 16h)
**Contato:** (28)99986-8908 / compras.saudevalta@gmail.com / planejamento.pmvaes@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS)**
**Endereço:** Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (ao lado do Ginásio Poliesportivo)

**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 17h
**Contato:** (28)99949-4017 / semadesva@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (CREAS) Endereço:** Rua Nicolau Monteiro, 120, Centro, Vargem Alta – ES
**CEP:** 29.295-000
**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 17h
**Contato:** (28)99902-5895 / semadesva@gmail.com

• **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (ABRIGO)**
**Endereço:** Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (após o Ginásio Poliesportivo e CRAS)
**CEP:** 29.295-000

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 636 / 662

2025-PX2K37 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/04/2025 14:54 PÁGINA 8 / 22

**Horário:** Segunda à Sexta de 08h – 17h
**Contato:** (28)99902-6199 / semadesva@gmail.com

5.4 Se o produto da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será recusado, no todo ou em parte.

5.5 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 637 / 662

2025-PX2K37 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/04/2025 14:54 PÁGINA 9 / 22

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7- CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 638 / 662

2025-PX2K37 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/04/2025 14:54 PÁGINA 10 / 22

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

**8.2** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

**8.3** A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**8.4** A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

**8.5** Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**8.6** A **CONTRATADA,** por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão Negativa de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 639 / 662

2025-PX2K37 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/04/2025 14:54 PÁGINA 11 / 22

**8.7** O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, respeitada as disposições legais vigentes.

**9- CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:**

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, não poderá subcontratar o fornecimento/prestação do objeto/serviço desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura.

9.1.11 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.12 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.13 a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da Contratada.

9.1.14 Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item), e no ato da entrega serão verificadas as especificações conforme descrição na Ata. Todos os

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 640 / 662

2025-PX2K37 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/04/2025 14:54 PÁGINA 12 / 22

produtos/serviços serão recebidos/atestados e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.15 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.16 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.17 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.18 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.19 Na entrega/realização dos produtos/serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.1.20 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.

9.1.21 Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade bem como atraso na prestação de serviço, prestando esclarecimento necessário.

9.1.22 Fornecer o bem de forma intacta, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

9.1.23 Fornecer o bem com prazo de garantia estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

9.1.24 Fornecer materiais em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

9.1.25 Não fornecer materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

9.1.26 Atender os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. Eficiência Energética

Fornecimento de GLP de alta eficiência energética: Priorizar a aquisição de GLP com características que garantam um melhor rendimento energético, ou seja, que liberem mais energia por unidade de volume, contribuindo para o uso mais racional do recurso.

Atenção ao ciclo de vida do produto: Avaliar a eficiência do processo de produção, transporte e distribuição do GLP, considerando a minimização das perdas e a otimização do uso do recurso.

2. Minimização de Impactos Ambientais

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 641 / 662

2025-PX2K37 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/04/2025 14:54 PÁGINA 13 / 22

Embalagens e transporte sustentáveis: Exigir que os fornecedores utilizem embalagens recicláveis ou reutilizáveis para o GLP e adotem práticas de transporte que minimizem emissões de gases poluentes, preferencialmente utilizando veículos que atendam a padrões de emissão de poluentes mais rigorosos.

Rastreabilidade e origem do produto: Solicitar aos fornecedores a certificação de que o GLP adquirido tenha sido produzido de forma sustentável, de acordo com regulamentações ambientais específicas, como o controle de emissões de CO2 e outros poluentes durante a sua extração e distribuição.

• Conformidade com a legislação ambiental: Exigir que os fornecedores sigam as normas ambientais pertinentes, como as regulamentações para a produção, armazenamento e transporte do GLP, minimizando possíveis impactos ao meio ambiente.

3. Compromisso com a Redução de Gases de Efeito Estufa

Redução de metano: Verificar a adoção de práticas que evitem o vazamento de metano durante a extração, transporte e armazenamento do GLP, dado que este gás é altamente prejudicial ao meio ambiente.

**9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:**

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que comtemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada.

**10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1 REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE** | |
|---|---|
| **Servidor Titular:** Sandra Gueller Barlez | **Servidor Suplente:** Thadeu dos Santos Orletti |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 642 / 662

2025-PX2K37 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/04/2025 14:54 PÁGINA 14 / 22

| | |
|---|---|
| **Nº matrícula:** 008821 | **Nº matrícula:** 001866 |
| **Função/Cargo:** Assessora | **Função/Cargo:** Assessor |
| **Lotação:** Sec. de Gabinete | **Lotação:** Sec. de Gabinete |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **Servidor Titular:** Maria Eduarda Machado Pereira | **Servidor Suplente:** Matheus Grillo Campos |
| **Nº matrícula:** 010431 | **Nº matrícula:** 008808 |
| **Função/Cargo:** Gerente | **Função/Cargo:** Gerente |
| **Lotação:** Sec. de Administração | **Lotação:** Sec. de Administração |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | |
| **Servidor Titular:** Rafael Luiz Frinhani Rocha | **Servidor Suplente:** Tatiana Gorone Fávero Pin |
| **Nº matrícula:** 010598 | **Nº matrícula:** 005169 |
| **Função/Cargo:** Analista Ambiental | **Função/Cargo:** Analista Ambiental |
| **Lotação:** Sec. de Meio Ambiente | **Lotação:** Sec. de Meio Ambiente |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | |
| **Servidor Titular:** Izabella Donardelli Donna | **Servidor Suplente:** Viviane de Oliveira Néspoli |
| **Nº matrícula:** 009865 | **Nº matrícula:** 002316 |
| **Função/Cargo:** Coordenadora | **Função/Cargo:** Assessora |
| **Lotação:** Sec. de Finanças | **Lotação:** Sec. de Finanças |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 643 / 662

2025-PX2K37 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/04/2025 14:54 PÁGINA 15 / 22

| | |
|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR** | |
| **Servidor Titular:** Taimara Ribeiro Vieira Biancardi | **Servidor Suplente:** Raissa Nicolli Pereira |
| **Nº matrícula:** 009723 | **Nº matrícula:** 010582 |
| **Função/Cargo:** Chefe de Departamento | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Interior | **Lotação:** Sec. de Interior |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** | |
| **Servidor Titular:** Jânia Campos Netto Pedruzzi | **Servidor Suplente:** Luana Dallecrode |
| **Nº matrícula:** 009855 | **Nº matrícula:** 010089 |
| **Função/Cargo:** Subsecretária | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Agricultura | **Lotação:** Sec. de Agricultura |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS** | |
| **Servidor Titular:** Paulo Ricardo Barbosa | **Servidor Suplente:** Luzia Eliza de Almeida Oliveira |
| **Nº matrícula:** 009784 | **Nº matrícula:** 010622 |
| **Função/Cargo:** Coordenador | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Obras | **Lotação:** Sec. de Obras |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| **Servidor Titular:** Maria Aparecida de Souza | **Servidor Suplente:** Alcione do Nascimento |
| **Nº matrícula:** 010537 | **Nº matrícula:** 010543 |
| **Função/Cargo:** Subsecretária | **Função/Cargo:** Assistente Social |
| **Lotação:** Sec. de Assistência | **Lotação:** Sec. de Assistência |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES** | |
| **Servidor Titular:** João Henrique Bastianello Fávero | **Servidor Suplente:** Rebeca Gomes Machado Silveira |
| **Nº matrícula:** 010111 | **Nº matrícula:** 010203 |
| **Função/Cargo:** Chefe de Departamento | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Turismo, Cultura e Esportes | **Lotação:** Sec. de Turismo, Cultura e Esportes |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **Servidor Titular:** Rosângela de Oliveira Silva | **Servidor Suplente:** Maria Thomazini Martins |
| **Nº matrícula:** 000286 | **Nº matrícula:** 09333 |
| **Função/Cargo:** Gerente | **Função/Cargo:** Coordenadora |
| **Lotação:** Sec. de Saúde | **Lotação:** Sec. de Saúde |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **Servidor Titular:** Samuel Cole Pereira das Neves | **Servidor Suplente:** Saviana Rosa Fraga Moreira |
| **Nº matrícula:** 009936 | **Nº matrícula:** 002426 |
| **Função/Cargo:** Subsecretário | **Função/Cargo:** Chefe de Departamento |
| **Lotação:** Sec. de Educação | **Lotação:** Sec. de Educação |

10.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

10.4 A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

10.4.1 Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 644 / 662

2025-PX2K37 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/04/2025 14:54 PÁGINA 16 / 22

atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

10.4.2 Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

10.4.3- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

10.4.4 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

10.4.5 Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

10.4.6 Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

10.4.7 Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 645 / 662

2025-PX2K37 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/04/2025 14:54 PÁGINA 17 / 22

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 646 / 662

2025-PX2K37 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/04/2025 14:54 PÁGINA 18 / 22

12.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

13.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 647 / 662

2025-PX2K37 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/04/2025 14:54 PÁGINA 19 / 22

13.4 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.5 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

13.6 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

13.6.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 13.4, será aplicada:

13.6.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

13.6.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 648 / 662

2025-PX2K37 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/04/2025 14:54 PÁGINA 20 / 22

13.6.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

13.6.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

13.6.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

13.6.2 Pela infração prevista na alínea “b” do item 13.4, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

13.6.3 Pela infração prevista na alínea “c” do item 13.4, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

13.6.4 Pela infração prevista na alínea “f” do item 13.4, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

13.6.5 Pela infração prevista na alínea “g” do item 13.4, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

13.6.6 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 13.4, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

13.7 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

13.8 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

13.9 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

13.10 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 649 / 662

2025-PX2K37 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/04/2025 14:54 PÁGINA 21 / 22

**14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 08 de abril de 2025.

_____

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

_____

**J. SALAROLI LTDA**

REGISTRADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JAIR SALAROLI**
CIDADÃO
assinado em 11/04/2025 14:54:27 -03:00

**ELIESER RABELLO**
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 10/04/2025 14:10:09 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 11/04/2025 14:54:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (OFICIAL ADMINISTRATIVO - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PX2K37

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 650 / 662

# TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **11/04/2025 14:55:22** - Horário de Brasília - UTC-3

**LOCAL**
CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

**DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)**
#147 - 2025-PX2K37 - ARP 023-2025 PE 005-2025 J SALAROLI
#148 - 2025-N69V23 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03

**JUSTIFICATIVA**

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CAIO ROPPE DA SILVA**
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 11/04/2025 14:55:22 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 11/04/2025 14:55:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-N69V23

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 651 / 662

2025-N69V23 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/04/2025 14:55 PÁGINA 1 / 1

# TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **11/04/2025 15:24:37** - Horário de Brasília - UTC-3

**LOCAL**
CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

**DOCUMENTO DESENTRANHADO**
#144 - 2025-WTJ8HV - DIO-ES 09-04-2025 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**DOCUMENTO ENTRANHADO**
#149 - 2025-Q9K589 - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03

**JUSTIFICATIVA**

Entranhamento em duplicidade.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CAIO ROPPE DA SILVA**
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 11/04/2025 15:24:37 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 11/04/2025 15:24:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Q9K589

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 652 / 662

2025-Q9K589 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/04/2025 15:24 PÁGINA 1 / 1

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.320.684/0001-65

**Razão Social:** JAIR SALAROLLI

**Endereço:** AV RODOLFO LUCIANO PEDRUZZI SN / FRUTEIRAS NOVA / VARGEM ALTA / ES / 29295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**26/03/2025 a 24/04/2025

**Certificação Número:** 2025032618454989732774

Informação obtida em 11/04/2025 15:40:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 653 / 662

2025-1419WN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/04/2025 15:41 PÁGINA 1 / 2

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 11/04/2025 15:41:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1419WN

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 654 / 662

2025-1419WN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/04/2025 15:41 PÁGINA 2 / 2

# TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **11/04/2025 15:41:10** - Horário de Brasília - UTC-3

**LOCAL**
CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

**DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)**
#150 - 2025-1419WN - FGTS ATUALIZADA J SALAROLI
#151 - 2025-WSK7DW - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03

**JUSTIFICATIVA**

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CAIO ROPPE DA SILVA**
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 11/04/2025 15:41:10 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 11/04/2025 15:41:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WSK7DW

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 655 / 662

2025-WSK7DW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/04/2025 15:41 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 656 / 662

# LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 16/04/2025, às 08:00

**DATA DA ABERTURA:** 08/05/2025 às 13:00h.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE BIODIGESTORES DOMICILIARES NAS LOCALIDADES DE BOA ESPERANÇA, MORRO DO SAL, VARGEM GRANDE (VILA FARDIM) E PROSPERIDADE, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 909236/FUNASA.

Edital disponível nos sites www.vargemalta.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefone: (28) 99968-8191 ou presencialmente.

ID: 2025.071E0700001.01.0013

Vargem Alta – ES, 10/04/2025

**João Ricardo Cláudio da Silva**

**Agente de contratação**

---

**AVISO DE REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2024**

O Município de Vargem Alta/ES torna pública a revogação da suspensão dos efeitos da Ata de Registro de Preço nº 109/2024, que têm como registrada a empresa Garantia Serviços Especializados LTDA, em razão exclusivamente para atendimento do pleito da Secretaria Municipal de Educação, permitindo a imediata execução dos serviços de limpeza de fossas nas unidades escolares identificadas no processo 2025-4P9BW, considerando o único instrumento de convocação válido para a execução do serviço.

Vargem Alta, 11 de abril de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Registrante

---

**AVISO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 000001/2025-FMS**

ID: 2025.071E0500001.01.0001

**ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através do Agente de Contratação vem a público, de acordo com a Lei 14.133/2021 informar que, em prosseguimento ao processo de abertura da Concorrência **000001/2025-FMS**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I NA LOCALIDADE DE JACIGUÁ, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DA PORTARIA GM/MS Nº 3.631, DE 26/04/2024 (REPASSE FUNDO A FUNDO/MS)**e como melhor proposta a apresentada pela empresa **HEM EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA** NO **LOTE 1** NO VALOR TOTAL DE **R$ 1.044.383,05** (UM MILHÃO QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS).

**HOMOLOGAÇÃO**

Mediante indicação do Agente de Contratação e parecer da PGM HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **HEM EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA.**

Vargem Alta/ES,10 de abril de 2025

***ELIESER RABELLO***
Prefeito Municipal

---

**CREDENCIAMENTO**
**Nº 002/2024**
**C O N V O C A Ç Ã O I**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, classificados no Credenciamento 02/2024, objetivando sua contratação. O candidato deverá realizar a assinatura do instrumento contratual presente no sistema e-docs (https://e-docs.es.gov.br), **no período de até dois (02) dias úteis após a data de convocação**.

| MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR |
|---|
| Carina de Andrade Pires |

A não assinatura no prazo acima será caracterizado como desistência do candidato, oportunidade em que será convocado o candidato subsequente.

**OBJETO – CONTRATAÇÃO DE MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO**

O Edital poderá ser retirado no site www.vargemalta.es.gov.br.

Demais informações pelos telefones (28)3528-1900/ 99942-6643 ou pelo e-mail: contratovargemalta@gmail.com

ID: 2024.071E0700001.17.0003

Vargem Alta – ES, 11/04/2025.

**Elieser Rabello**

**Prefeito**

---

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº000022/2025 - FMS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005**

ID: 2025.071E0700001.02.0005

**REGISTRANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.
**REGISTRADA:** J. SALAROLI LTDA
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP - BOTIJA DE 13 KG) À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS ESSENCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES AO LONGO DO ANO DE 2025.
**VALOR:** 10.009,21 conforme proposta de preços.
**PRAZO INICIAL ARP:** 08 de abril de 2025
**PRAZO FINAL ARP:** 08 de abril de 2026
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS INERENTES A ESTA ATA CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO.ORÇAMENTÁRIAS ESPECIFICADAS AO TEMPO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO
**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 08 de abril de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

---

2025-851CS6 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/04/2025 10:19 PÁGINA 1 / 3

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 657 / 662

2025-851CS6 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/04/2025 10:19 PÁGINA 2 / 3

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº000023/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005**
ID: 2025.071E0700001.02.0005

**REGISTRANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
**REGISTRADA:** J. SALAROLI LTDA
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP - BOTIJA DE 13 KG) À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS ESSENCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES AO LONGO DO ANO DE 2025.
**VALOR:** 149.431,53 conforme proposta de preços.
**PRAZO INICIAL ARP:** 08 de abril de 2025
**PRAZO FINAL ARP:** 08 de abril de 2026
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS INERENTES A ESTA ATA CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO.ORÇAMENTÁRIAS ESPECIFICADAS AO TEMPO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO
**SECRETARIA:** VÁRIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Vargem Alta, 08 de abril de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

---

**EXTRATO DE CONTRATO**
**000018/2025**

ID: 2025.071E0500001.01.0001

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermedio do Fundo
Municipal de Saúde
**CONTRATADO:** HEM EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I NA LOCALIDADE DE JACIGUÁ, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DA PORTARIA GM/MS Nº 3.631, DE 26/04/2024 (REPASSE FUNDO A FUNDO/MS)
**VALOR:** 1.044.383,05 conforme proposta de preços.
**PRAZO DO CONTRATO:** 11 de julho de 2026
**PRAZO DE VIGENCIA: 15 (quinze) meses PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00093-160100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
(080100.1030200141.042.44905100000.160100000000)
**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 11 de abril de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

---

# EDITAIS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – PMVA**

**EDITAL Nº 010/2025**

**C O N V O C A Ç Ã O**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, de 20/01/2025**, com classificação final homologada por meio do **EDITAL Nº 005/2025, de 10/03/2025**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/N°, Parque de Exposições "Lair Alvarenga", Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária**,** munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.4, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

**PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PABS**

| CARGO: ATENDENTE | | |
|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **INSCRIÇÃO** | **NOME** |
| **1** | **307** | **CÁTIA SCHIAVO BASTIANELLO** |

Vargem Alta, 11 de abril de 2025

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 – PMVA**

**EDITAL Nº 012/2025**

**C O N V O C A Ç Ã O**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, de 07/05/2024**, com classificação final homologada por meio do **EDITAL Nº 004/2024, de 03/06/2024**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/N°, Parque de Exposições "Lair Alvarenga", Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária**,** munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.4, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 14/04/2025 10:19:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-851CS6

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 658 / 662

2025-851CS6 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/04/2025 10:19 PÁGINA 3 / 3

05/05/2025 às 13h. Inicio da disputa: 05/05/2025 às 14h. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficias do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br - e Prefeitura Municipal de Linhares -www.linhares.es.gov.br- licitações.

Cód. CidadES Contratações:
2025.042E0600009.01.0002

Linhares, 7 de abril de 2025.
LEONETHE BRAUM PEREIRA
Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025**

O Município de Santa Leopoldina torna público que irá realizar licitação, na modalidade eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: contratação de empresa, especializada para execução de obra, objetivando a PAVIMENTAÇÃO NA RUA JOSÉ MACHADO ALVARENGA, CENTRO, SANTA LEOPOLDINA/ES. LIMITE PARA CADASTRAR PROPOSTA E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h00min do dia 06/05/2025. Edital disponível em www.santaleopoldina.es.gov.br

Processo Eletrônico 000576/2025. Contato através do tel: (27) 3940-0037. Endereço Eletrônico de Disputa: https://www. licitanet.com.br

ID CIDADES: 2025.061E0700001.01.0001

Sta. Leopoldina, 8 de abril de 2025.
EDUARDO RODRIGUES BOONE
Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025**

O Município de Santa Leopoldina, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que irá realizar licitação, na modalidade eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra, objetivando a CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS). LIMITE PARA CADASTRAR PROPOSTA E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h00min do dia 10/06/2025. Edital disponível em www.santaleopoldina.es.gov.br

Processo Eletrônico 000999/2025. Contato através do tel: (27) 3940-0037. Endereço Eletrônico de Disputa: https://www. licitanet.com.br

ID CIDADES: 2025.061E0500001.01.0001

Sta. Leopoldina, 8 de abril de 2025
EDUARDO RODRIGUES BOONE
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**RESULTADO DE JULGAMENTO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024**

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024 - Processo nº62684/2024 - SEDIR, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, conforme segue:

LOTE I: PRIMER SOLUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 47.725.628/0001-18)
VALOR: R$ 951.740,35
LOTE II: R V BORGES (CNPJ Nº 48.302.548/0001-12) - VALOR: R$ 80.981,25
LOTE III: CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA (CNPJ Nº 49.673.898/0001-58)
VALOR: R$ 167.149,58
ID(TCEES): 2024.069E0600013.02.0001

Serra/ES, 9 de abril de 2025.
EVA CLARICE PEREIRA CAVALCANTE
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 0082/2025
ID: 2025.071E0700001.09.0010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VILA MARIA.
VALOR: 74.732,46 conforme proposta de preços.
ASSINATURA DO CONTRATO:09 de abril de 2025
PRAZO DE VIGENCIA: ATÉ 13/01/2025
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO MESES)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00072-189900000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES (030200.0618200042.190.44905100000.189900000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Vargem Alta/ES,
09 de abril de 2025.

**RESULTADO DE JULGAMENTO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025**

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através da Pregoeira vem a público informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 005/2025, destinada ao registro de preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP - botija de 13 kg) à fim de atender às necessidades das unidades administrativas e serviços essenciais da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES ao longo do ano de 2025, obteve como melhor proposta a apresentada pela empresa J. SALAROLI LTDA, vencedora nos lotes 1, 2 e 3 no valor total de R$ 149.431,53 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação do pregoeiro e parecer jurídico HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa J. SALAROLI LTDA.

ID: 2025.071E0700001.02.0005

Vargem Alta/ES, 8 de abril de 2025.
ELIESER RABELLO
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

**EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato de Fornecimento nº 127/2025. Processo Administrativo nº 1493204/2025. Processo Licitatório nº 8137692/2024. Pregão Eletrônico nº 275/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.02.0137. Contratada: HEITOR FARIAS TONANI. Objeto do contrato: Aquisição de carne, tipo acém em cubos. Valor do Contrato: R$ 19.245,00 (dezenove mil, duzentos e quarenta e cinco reais). Vigência: 01.04.2025 a 31.12.2025. Data de assinatura do Termo: 01.04.2025. Dotação Orçamentária: 14.01.12.365.0001.2.0001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Fonte de Recurso 1.500.0000.0000. Nota de Empenho nº 1590-000.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato de Fornecimento nº 154/2025. Processo Administrativo nº 1524264/2025. Processo Licitatório nº 7222407/2024. Chamada Pública nº 017/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.18.0001. Contratada: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CARIACICA - CAFC-ES. Objeto do contrato: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural e/ou suas Organizações para a alimentação escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Vitória. Valor do Contrato: 1.086.419,40 (um milhão, oitenta e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos). Vigência: 02.04.2025 a 31.12.2025. Data de assinatura do Termo: 02.04.2025. Dotação Orçamentária: 14.01.12.361.0001.2.0001, 14.01.12.365.0001.2.0001 e 14.01.12.366.0001.2.0001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Fonte de Recurso: 2.552.0000.0000. Nota de Empenho nº 1594-000, 1595-000, 1596-000.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato de Fornecimento nº 151/2025. Processo Administrativo nº 1526768/2025. Processo Licitatório nº 7222407/2024. Chamada Pública nº 017/2024. ID (CIDADES): 2024.077E0600022.18.0001. Contratada: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO - COPERFRUIT. Objeto do contrato: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural e/ou suas Organizações para a alimentação escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Vitória. Valor do Contrato: 457.110,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e dez reais). Vigência: 02.04.2025 a 31.12.2025. Data de assinatura do Termo: 02.04.2025. Dotação Orçamentária: 14.01.12.361.0001.2.0001, 14.01.12.365.0001.2.0001 e 14.01.12.366.0001.2.0001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Fonte de Recurso: 2.500.0000.0000. Nota de Empenho nº 1597-000, 1598-000 e 1599-000.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/21. Aditivo nº 03 - Processo nº 2071923/2023. Contrato original nº 639/2023 - Processo nº 7118686/2023. Ata de Registro de Preços nº 224/2022. Contratada: Santos Mota Engenharia LTDA. Objeto do contrato: Execução de Serviços e Obras de Contenção de Encosta nas Áreas do Município de Vitória/ES, mapeadas como Risco Geológico R3- alto ou R4 - muito alto referentes aos Laudos Geológicogeotécnicos sob: nº 009-2022, 024-2022, 025-2022, 026-2022, 050-2022, 056-2022, 101-2022, 041-2023, 042-2023, 047-2023. Objeto do Aditivo Prorrogação dos prazos de vigência e execução em mais 240 (duzentos e quarenta) dias. Data da assinatura do termo: 01/04/2025. Parecer Jurídico (PGM): 397/2025, constante dos autos.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 215/2023. Processo Administrativo nº 2753405/2022. Edital de Licitação Pública Nacional - LPN nº 004/2022. Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID / Contrato de Empréstimo nº 4617/OC - BR. Contratada: JBD PRESTADORA DE SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI. Objeto do Contrato: execução dos procedimentos necessários para a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado do bairro Ilha das Caieiras (lote 01). Objeto do Aditivo: 1.1. Prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato pelo período de 450 (Quatrocentos e cinquenta) dias, de 23/04/2025 a 16/07/2026. 1.2. Prorrogar o Prazo de Execução do Contrato pelo período de 360 (Trezentos e sessenta) dias, de 12/03/2025 a 06/03/2026. Vigência: de 23/04/2025 a 16/07/2026. Data de Assinatura: 04/04/2025. Parecer Jurídico (PGM): 0158/2025, constante dos autos.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 216/2023. Processo Administrativo nº 2753405/2022. Edital de Licitação Pública Nacional - LPN nº 004/2022. Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID / Contrato de Empréstimo nº 4617/OC - BR. Contratada: JBD PRESTADORA DE SERVIÇOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI. Objeto do Contrato: execução dos procedimentos necessários para a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado do bairro Redenção (lote 02). Objeto do Aditivo: 1.1. Prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato pelo período de 450 (Quatrocentos e cinquenta) dias, de 23/04/2025 a 16/07/2026. 1.2. Prorrogar o Prazo de Execução do Contrato pelo período de 360 (Trezentos e sessenta) dias, de 12/03/2025 a 06/03/2026. Vigência: de 23/04/2025 a 16/07/2026. Data de Assinatura: 04/04/2025. Parecer Jurídico (PGM): 0158/2025, constante dos autos.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/21. Aditivo nº 03 - Processo nº 938726/2025. Contrato original nº 142/2023 - Processo nº 5703534/2022. Contratada: Residência Engenharia LTDA. Objeto do contrato: Contratação de empresa ou consórcio especializado na execução das obras de construção da EMEF Ronaldo Soares, localizada no Bairro Resistência, Município de Vitória/ES. Objeto do Aditivo Prorrogação dos prazos de execução e vigência em mais 120 (dias) dias. Data da assinatura do termo: 02/04/2025. Parecer Jurídico (PGM): 377/2025, constante nos autos.

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025**

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Vitória. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 - PROCESSO Nº 1077216/2025. ID (CIDADES): 2025.077E0600022.02.0031. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO (Resinas Fotoativas e Outros). Início de entrega das propostas: dia 14/04/2025. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 30/04/2025.

Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 30/04/2025. Informações no e-mail: pammartins@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037/6074.

Vitória-ES, 4 de abril de 2025.
PABLO MENDES MARTINS
Pregoeiro

ANCKIMAR PRATISSOLLI
Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos

MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde

PÁGINA 659 / 662
PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1
E-DOCS - CÓPIA DO
2025-LT9NPS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/04/2025 10:19 PÁGINA 1 / 2

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 14/04/2025 10:19:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LT9NPS

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 660 / 662

2025-LT9NPS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/04/2025 10:19 PÁGINA 2 / 2

# TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
## 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **14/04/2025 10:19:50** - Horário de Brasília - UTC-3

**LOCAL**
CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

**DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)**
#152 - 2025-851CS6 - PUBLICAÇÃO EXTRATO DAS ATAS - DIO VA
#153 - 2025-LT9NPS - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DOU
#154 - 2025-H1MNJV - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-97T03

**JUSTIFICATIVA**

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CAIO ROPPE DA SILVA**
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 14/04/2025 10:19:50 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 14/04/2025 10:19:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H1MNJV

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 661 / 662

2025-H1MNJV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/04/2025 10:19 PÁGINA 1 / 1

# TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

## 2025-97T03

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-97T03

Realizado em: **14/04/2025 10:24:56** - Horário de Brasília - UTC-3

**ORIGEM**
CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

**DESTINO**
PMVA - SEMAD - GLIC - GERENCIA DE LICITAÇÃO

**DOCUMENTO ENTRANHADO**
#155 - 2025-B1JNLN - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-97T03

**MENSAGEM**

À Gerência para arquivamento do processo.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CAIO ROPPE DA SILVA**
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 14/04/2025 10:24:56 -03:00

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**
Documento capturado em 14/04/2025 10:24:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-B1JNLN

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-97T03 GERADO POR MIRILENE DE ASSIS INÁCIO EM 22/12/2025 08:05 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 662 / 662

2025-B1JNLN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/04/2025 10:24 PÁGINA 1 / 1